SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2407

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Dispensa de Licitação N° 013/2019

PROCESSO N° 04/2019

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

CACILIO RAASCH DISTRIBUIDOR DE GÁS

CNPJ: 04.072.574/0001-26

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: "ESTIMATIVA DE **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS, GARRAFAS PETES DE 500 ML E BOTIJA DE GÁS DE 13 KG, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.**

Valor: R$ 2.292,17 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e dezessete centavos),
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30

DARIO MOREIRA
Presidene da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste – RO 27 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:70201D34

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO/RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 010/2019

EXTRATO/RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 010/2019

- DAS PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA
CNPJ: 01.693.372/0001-03

– DO OBJETO
Contratação de Empresa regime de EMPREITADA GLOBAL (materiais e mão de obra) para a Construção de Garagem mista de Alvenaria/Concreto e Metal para uso da Câmara Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste, sito à Avenida Bahia, n° 5703, Bairro Cidade Alta nesta Cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO.
- VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 6 meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 57. Inciso II da lei 8.666/93, desde que seja comprovada necessidade.
- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela execução das obras decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** fará jus à remuneração total de R$ 37.603,70 (Trinta e Sete Ml Seiscentos e Três Reais e Setenta Centavos) mediante pagamento conforme medição.

- DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara

ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS
Proprietário da empresa Conera C. Nova Era LTDA

Alta Floresta D'Oeste – RO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E2DE3D1F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 093/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 093/2018.

O Secretario Municipal de Agricultura GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº731/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Licitação nº:93/2018
Data da Homologação: 27 de Fevereiro de 2019
Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E ACESSÓRIOS, através do CONVÊNIO N 099/MI/2018, cadastro no SICONV 865810/2018, que celebram a União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Alta Floresta D'Oeste.

Fornecedor: CALLI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 78.056.272/0001-09
Valor Total Homologado: R$150.640,00(cento e cinquenta mil seiscentos e quarenta e seis reais)

Fornecedor: PDV PEÇAS EIRELI -ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado: R$157.199,00(cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa e nove reais)

ALTA FLORESTA, 27 de Fevereiro de 2019.

GIOVAN DAMO
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E944E871

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº64/2019, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO**: Registro de preço para uma possível e futura aquisição de "Filtros, Aditivos, Graxas, Óleo Lubrificante, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo prazo de 12 meses**
A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**
CNPJ: ***13.436.844/0001-21***
Produto: **AQUISIÇÃO DE FILTROS, ADITIVOS, GRAXAS E ÓLEO LUBRIFICANTE.**
VALOR HOMOLOGADO:R$55.132,40 **(cinquenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos)**

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: ***09.117.354/0001-95***
Produto: **AQUISIÇÃO DE FILTROS, ADITIVOS, GRAXAS E ÓLEO LUBRIFICANTE.**
HOMOLOGADO:R$229.861,43 **(duzentos e vinte nove mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos)**

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME**
CNPJ: ***19.724.317/0001-07***
Produto: **AQUISIÇÃO DE FILTROS, ADITIVOS, GRAXAS E ÓLEO LUBRIFICANTE.**
VALOR HOMOLOGADO:R$11.199,42 (onze mil cento e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **COMERCIO DE PECAS RAVENA LTDA - EPP**
CNPJ: ***04.935.870/0001-03***
Produto: **AQUISIÇÃO DE FILTROS, ADITIVOS, GRAXAS E ÓLEO LUBRIFICANTE.**
VALOR HOMOLOGADO:R$27.399,58 (vinte sete mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos?

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **SCHIAVI GOMES LTDA - EPP**
CNPJ: ***02.674.575/0001-15***
Produto: **AQUISIÇÃO DE FILTROS, ADITIVOS, GRAXAS E ÓLEO LUBRIFICANTE.**
VALOR HOMOLOGADO:R$ 23.538,88 (vinte e três mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP**
CNPJ: ***27.614.905/0001-08***
Produto: **AQUISIÇÃO DE FILTROS, ADITIVOS, GRAXAS E ÓLEO LUBRIFICANTE.**
VALOR HOMOLOGADO:R$ 18.320,40 (dezoito mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos)

Alta Floresta D Oeste, 27 de Fevereiro de 2019.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:43E31FEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3/2017, torna público e a quem possa interessar que realizará o Pregão Eletrônico nº 02/2019, tendo como objeto: *"**Contratação de sociedade de advogado (Pessoa Jurídica) para prestação de Serviço de Assessoria Jurídica e Parlamentar para atender o Poder Legislativo do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO.**"*. Procedimento albergado nos autos nº 16/2019. Com o seguinte cronograma: INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS em 27/02/2019 a partir das 12h; FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS no dia 15/03/2019 até 09h; ABERTURA DAS PROPOSTAS em 15/03/2019 a partir das 09h05min; INÍCIO DO PREGÃO às 10h do dia 15/03/2019. **PARA TODAS AS REFERÊNCIAS TEMPORAIS (HORÁRIO) SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)**, o certame se processará pela plataforma eletrônica da empresa

LICITANET – Licitações On-line com acesso no endereço www.licitanet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Av. Afonso Pena, 3951, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h às 13h, pelo telefone nº (69) 3643-1044 ou endereço eletrônico cmaapgabinete@hotmail.com.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 26 de fevereiro de 2019.

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 3/2017

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:67EDD358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019.
PROCESSO Nº 167/SEMOB/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Contratação de serviços para a manutenção da Motoniveladora Caterpila 120k conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Obras quanto à necessidade de manter o maquinário em bom estado de conservação para a manutenção das estradas vicinais e ruas não pavimentadas do Município.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **JACÓ RETIFICA DE MOTORES LTDA-ME, CNPJ: 13.533.398/10001-73**.

DO VALOR
O valor é de **R$: 8.000,00 (Oito mil reais) serviços**
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 27 de Fevereiro 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E9B12116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019.
PROCESSO Nº 549/SEMUSA/2018

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 2ª revisão do veículo Caminhonete Toyota Placa OHO1924.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referencia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 04.901.195/0003-63.**

DO VALOR
O preço total desta contratação é de **R$: 1.034,80 (Hum mil e trinta e quatro reais, e oitenta centavos) sendo, R$: 622,29 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) para peças de reposição e R$: 411,81 (Quatrocentos e onze reais e oitenta e um centavos)**

DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso XVII Lei 8.666/93.
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 27 de Fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A890945B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
001/2019 REGISTRO DE PREÇO 001/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 001/2019, Registro de Preços 001/2019,** cujo objeto é Registrar Preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Urnas Mortuárias**, descrito minuciosamente no termo de referencia, proveniente do Processo Administrativo 122/SEMAS/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	122/SEMAS/2019;
04	Objeto	Registrar Preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Urnas Mortuárias**, descrito minuciosamente no termo de referencia.
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Assistência Social;
06	Vencedores	**Itens:** 01 e 02 – **J. PEDRO EIRELI - ME;**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 01 e 02 - **R$ 7.280,00** (Sete mil duzentos e oitenta reais);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 01 e 02 – **08.381.942/0001-79;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da ATA deste Registro de Preço.
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7C707CBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 017/2019/SEMSAU
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº1-241/SEMSAU/2019

Objeto: **Sistema de Registro de Preço visando à futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de panificação (Pão Francês e Bolo Alimentício) para o Café da Manhã dos pacientes internos e em consulta, assim atendendo à demanda do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz do município de Alto Paraíso/RO**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência). **Valor estimado: R$ 18.903,60 (dezoito mil novecentos e três reais e sessenta centavos)**. Início das propostas**: 01/03/2019** às 10h00min. Inicio da sessão pública no dia **18/03/2019** às **10h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 27 de fevereiro de 2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Decreto 2547/2018

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CA125246

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2608 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2608 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO"

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Estadual n. 23.522/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **ponto facultativo** em todos os órgãos da Administração Direta do Município **no dia 04 de Março de 2019 (Segunda-feira**) em razão dos festejos do Carnaval no dia 05 de Março (terça-feira).

Art. 2º - Fica estabelecido **ponto facultativo no dia 06 de Março de 2019 (Quarta-feira de Cinzas).**

Art. 3º - Excetuam-se os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, e nos quais os servidores seguem escalas de trabalho em regime de plantão no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz; Laboratório Oswaldo Cruz; Unidade Básica de Saúde RURAL/URBANA; Conselho Tutelar; Lar Paraíso da Esperança (abrigo). Do mesmo modo, excetuam-se também os trabalhadores das Escolas MUNICIPAIS que obedecerão ao calendário Escolar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2605 de 21 de Fevereiro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:F892E14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 059 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 059 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FABIANO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o número 994.626.562-15, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Fevereiro de 2019.

KÁTIA COSMO DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:1D7DA5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 047 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 047 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Designar atribuições a Sr.ª NEUZA APARECIDA BATISTA, Matrícula nº 1223".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar atribuições a Srª. **NEUZA APARECIDA BATISTA**, Servidora Municipal do quadro efetivo, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1223, sendo responsável pela elaboração de Ata das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde-CMS, encaminhar ofícios e resoluções, organização e guarda dos documentos do CMS, dar encaminhamento as correspondências recebidas, organizar e dar encaminhamento para publicação das deliberações do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Fevereiro de 2019.

KÁTIA COSMO DE MELO
Chefe de Gabinete
Port. Nº 011/2019

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:5BBD3B86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 091/2019

PORTARIA Nº 091/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). **PEDRO AUGUSTO DE ANDRADE FERREIRA,** brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do **RG nº 801.459/SSP/RO** e do **CPF: 946.897.762-53**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade**,** vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CF3A91E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 026/2019

DECRETO Nº. 026/2019 DE 22 de Fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIODE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA".

O Prefeito municipal de Alvorada D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no inciso III do decreto n/ 23.522 de 14/01/2019 da casa civil do Estado de Rondônia, que estabelece ponto facultativo estadual para o dia 04/03/2019, carnaval.

Considerando o disposto na portaria n° 441 de 27 de dezembro de 2018 que instituiu ponto facultativo nacional no dia 04/03/2019.

DECRETA

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO no dia 04/03/2019 em todos os órgãos e repartições públicas do município de Alvorada do Oeste, ressalvados o disposto no artigo seguinte.
Art. 2°. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, tais como:

Atendimento a Saúde;
Atendimento a Educação;
Tratamento de Água "Operadores de ETA e vigilantes";
Coleta de lixo;
Limpeza Pública
Vigilantes e;
Outros que por determinação da chefia imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada do Oeste/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:098B7939

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 332/FMS/2018 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 332/FMS/2018, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (03 TRÊS VEÍCULO POPULAR 0 KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, NO VALOR TOTAL DE R$ 139.200,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6568139A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 322/FMS/2018 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 322/FMS/2018, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PARA-BRISAS E COLAS DE PARA-BRISAS), TENDO ESTES A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 8.225,45 (OITO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D16EA5D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMTRAR

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Ariquemes – **COMTRAR**, para uma reunião ordinária, de conformidade com o edital de convocação 012/2018, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 08h00minh, para discutir a pauta a seguir: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Ofícios enviados, recebidos e respondidos; **3 –** Plano de Mobilidade Urbana; **4 –** Outros Assuntos. Contando com a presença de **09 instituições representadas**, sendo 07 conselheiros titulares e 02 suplentes, a saber: Ricardo Sousa Rodrigues (suplente) **SEMUST**; Marco Antonio Lazaretti do Prado (titular) **SEMED**; Alcir Antônio Dalla Costa (titular) **BOMBEIROS**; Licélio José Pinto Ribeiro (titular) **SEMPOG**; Adeir Cândido Neto (titular) **ACIA**,Cícero Coelho de Souza (suplente) **AMOTA**; Manoel Normando Melo de Castro (titular **ASDEFARI**; Silas Cavalo Marques (titular) **AUTO ESCOLAS**; Ademir Krumenauer (titular) **OAB** e também com a presença da equipe técnica do NUCEX. Não compareceram e não justificaram as ausências os representantes das seguintes instituições: **SEMSAU – SEMOSP – MORADORES - ATAR;** os representantes do **DETRAN, MAÇONARIA** e **PRF** justificaram as ausências. **1)** o presidente, senhor Silas Cavalo, agradece a presença de todos e solicita que o senhor Marco Antonio secretarie a reunião, prontamente atendido sem nenhuma objeção da plenária, o secretário "ad hoc" faz a leitura da ata do mês de outubro, após lida e **aprovada**; o conselheiro Licélio faz uma observação que na ata lida não constou o nome da Empresa AEGGEA na fala do conselheiro Adeir, representante da ACIA, e solicita que seja registrado nesta ata, todos concordam e assim fica o registro, o presidente passa para a pauta **2)** o conselheiro Marco Antonio, diretor da Casa dos Conselhos, apresenta os ofícios recebidos, os enviados e os que não foram respondidos: o ofício enviado 037, que solicita a regularização da iluminação do espaço alternativo enviado à FUNCET, o senhor Marco Antonio disse que recebeu uma ligação do diretor da Funcet dizendo que já estava resolvido o problema quando recebeu o referido ofício; ofício 035 que reitera o 033 solicita a Empresa Águas de Ariquemes o recapeamento da malha asfáltica nas ruas que foram realizadas as obras de saneamento; o conselheiro Marco Antonio, informa que não houve respostas, o presidente então, explana a indignação deste conselho quanto a falta de respostas por parte da empresa, da agência reguladora e da Secretaria de Governo, o conselheiro e secretário de governo Ricardo Rodrigues, fica irritado com a não resposta do ofício por parte da Semgov, dizendo que tudo que chega ao seu conhecimento ele imediatamente despacha para que a equipe técnica lhe traga todas as informações para responder os ofícios, em relação ao assunto abordado, diz que o contrato se encontra em discussão e a prefeitura já estuda as penalidades, informando detalhadamente como se encontra o processo, o conselheiro Licélio relata que foi o engenheiro responsável pela fiscalização da obra juntamente com o engenheiro da AEGGEA e que, visto o problema, eles priorizaram a recuperação de determinadas áreas, que na segunda fase foi recapeado algumas ruas e é importante que seja feita a informação da localização das determinadas áreas que se encontram deterioradas diretamente à AMR, o Secretário de Governo informa que não foi recebido o ofício 033 e nem o 035, o diretor da Casa dos Conselhos ao verificar os carimbos de recebimento constatou que, todas as cópias foram protocoladas na empresa Águas de Ariquemes e pede desculpas ao COMTRAR por não ter observado; o presidente diz que este conselho se encontra satisfeito com as respostas dadas pelo Secretário e o Engenheiro. O diretor da Casa apresenta o ofício recebido da Professora Helen Cristiane Storch da Silva, no qual solicita a este conselho que interceda junto a Secretaria de Trânsito providências à segurança no trânsito das Avenidas Machadinho, Perimetral Leste e Jaru, observando a falta de sinalização e faixa de pedestres, o conselheiro Licélio diz que as Avenidas estão sendo invadidas e o poder público está sendo omisso, que isso deva ser observado e propõe que seja revisto a faixa de domínio das nossas avenidas no Plano Diretor; o conselheiro Alcir, representante do Corpo de Bombeiros, lembra que este assunto já foi discutido nesta mesa e nada foi feito, o senhor Ricardo informa que tramita um recurso de mais de oitocentos mil Reais que será destinado a sinalização e muito provavelmente estas avenidas serão contempladas o mais breve possível, após o debate ficou acordado que iremos oficiar a Semust e responder o ofício da professora; foi recebido o ofício 077/SEMOSP/2018, solicitando o repasse financeiro para cobrir a contrapartida referente ao processo **nº 3480/2016** de conclusão da ciclovia, no canteiro central da avenida capitão Silvio no valor de **R$ 32.579,79** (Trinta e dois mil, quinhentos e setenta e nove Reais e setenta e nove centavos), o presidente abre a palavra aos técnicos da prefeitura para explanar o processo, segundo a fala do eng.º Egídio, eng.º fiscal dos serviços, já havia o processo administrativo para a implantação da ciclovia no canteiro central da Avenida Capitão Sílvio e; Aconteceu do governo anterior ter tido a ideia de criar mais uma faixa para o trânsito de veículos na Avenida Capitão Sílvio e com isto ocorreu a mudança da locação da ciclovia e a mudança dos projetos e; Como já havia sido realizado um contrato entre a Prefeitura e a Caixa Econômica Federal, antes da mudança da locação da ciclovia, para o financiamento das obras, só foi possível realizar a construção de cinco (5) 'faixas elevadas' de um total de seis (6) 'faixas elevadas' que constavam do Contrato, e para finalizar o Contrato da Prefeitura com a CEF se faz necessário a construção desta sexta 'faixa elevada' e a inclusão da sinalização que também houve a necessidade de modificação com a mudança de locação e; Consequentemente com as mudanças ocorridas e em razão da PMA não ter os recursos financeiros disponíveis para este fim, esta solicita a disponibilização dos recursos, ao COMTRAR – Conselho Municipal de Trânsito de Ariquemes; o conselheiro Licélio falou da importância do engenheiro responsável pela fiscalização das obras apresentar uma "Justificativa Técnica" a este Conselho que fique vinculada a aprovação da liberação dos recursos solicitados, o conselheiro Alcir questiona se este conselho não será responsabilizado, Ricardo salienta que existe a resolução 638/COMTRAN/2016, que diz que são considerados elementos de despesas com engenharia de campo os procedimentos executivos em vias/ou rodovias, implantação e adequação de calçadas, passarelas para pedestres, ciclovias e ciclofaixas. O conselho decide esperar que o NUCEX apresente o relatório com seus dispositivos para **APROVAR** a deliberação do recurso, a equipe técnica prontamente se compromete em enviar o relatório completo ainda nesta data, ficando assim **aprovada** a deliberação. **3)** a respeito do Plano de Mobilidade Urbana os conselheiros preferem estudar e debater sobre o tema na próxima reunião e planejar as ações previstas. Ricardo informa que a prefeitura herdou uma dívida milionária e está pagando os precatórios com recurso próprios e que perderam mais uma ação referente à CAERD. Após suas considerações finais, às 9h:20m o presidente agradece o empenho de todos os conselheiros que se fazem presentes e dá por encerrada a reunião. Eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário "ad hoc" deste Conselho, não tendo mais nada a relatar, secretariei essa ata e assino junto com os demais presentes, conforme livro de presença página 10 verso.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7BA70B25

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
LISTA DE PLANTÕES DAS DROGARIAS REF. MÊS DE MARÇO/2019

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, divulga oficialmentea Lista de Plantão das Farmácias e Drogarias que deverão estar de plantão noturno das 00:00hrs à 7:00hrs no mês de MARÇO de 2019, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56, sendo elas:

01-03-19 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (FPF Nova Ariquemes Com. de Medicamentos LTDA) – Rua Caçapava, Nº. 4332, Setor 09.

02-03-19 – FARMÁCIA DO POVO (BS Com. de Medicamentos e Perfumaria LTDA) – Rua Caçapava, Nº. 4493, Setor 09.

03-03-19 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva ME) – Av. Tancredo Neves, Nº 1773, Setor 01.

04-03-19 – LIDER FARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmaceuticos Ltda) - Av. Guaporé, Nº 3973, Setor 06.

05-03-19 – DROGARIA BEM BARATO (Drogaria Bem Barato EIRELI EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1163, Setor 01.

06-03-19 – EXCLUSIVA FARMA (F. V. Barros EIRELI ME) – Av. Jamari, nº. 2047, Setor 01.

07-03-19 – FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira.

08-03-19 – FARMÁCIA DO POVO (B & Assis Com. de Medicamentos LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 4178, Setor 02.

09-03-19 – FARMÁCIA FARMA MINAS (Farmácia e Perfumaria Minas LTDA ME) - Av. Perimetral Leste, Nº 548, Setor 09.

10-03-19 – FARMÁCIA AVENIDA (T. E. Medicamentos LTDA ME) - Av. Jamari, Nº3169, Setor 01.

11-03-19 – A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA ME) - Av. Machadinho, Nº 4933, Setor Rota do Sol.

12-03-19 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B De Ariquemes 03 LDTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, Nº 2343, setor 03, em frente à feira.

13-03-19 – FARMÁCIA MUNICIPAL – Rua Rio Madeira, Setor Institucional, anexo à Prefeitura.

14-03-19 – FARMÁCIA BEM ESTAR (V. R. de Oliveira Souza) – Av. Guaporé, Nº 3826, Setor 06.

15-03-19 – FARMÁCIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1599, Setor 01.

16-03-19 – FARMÁCIA PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A) - Av. Tancredo Neves, Nº 1695, Setor 01.

17-03-19 – DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIALTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº 4673, Setor 09.

18-03-19 – DROGARIA DA ECONOMIA - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01. **(Obs.: cumprindo o plantão da Drogaria Baratão EIRELI EPP, Av. Jarú, Nº4041, St. 06).**

19-03-19 – DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria da Economia LTDA EIRELI EPP) - Av. Machadinho, Nº 4106, Setor 11.

20-03-19 – FARMA FACIL (Farma Fácil LTDA ME) - Rua Vimbere, Nº2929, Setor 04.

21-03-19 – DROGARIA BEM PERTO (Farmácia E Drogaria Bem Perto LTDA ME) – Rod. Br. 421 N°. 136 Trevo, Km 0.

22-03-19 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia Preço Baixo de Ariquemes LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Canaã, Nº 1989, Setor 01.

23-03-19 – FARMA 100 (Abrantes e Fernandes LTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº 4302, Setor 09.

24-03-19 – FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhole Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda) - Av. Guaporé, Nº 2987, Setor 05.

25-03-19 – DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria da Economia LTDA EPP) - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01.

26-03-19 – FARMÁCIA E DROGARIA VITÓRIA (Souza e Souza Comercio de Medicamentos LTDA ME) - Av. Mario Quintana, Nº 3680, Setor 11.

27-03-19 – DROGARIA POPULAR (MG Chaves Com. de Medicamentos EIRELLI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2463, Setor 03.

28-03-19 – FARMA MAIS (Queiroz Farmácia EIRELI ME) - Av. Guaporé, Nº 3152, Setor 05.

29-03-19 – DROGARIA ANDRADINA (Drogaria e Perfumaria Andradina LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1381, Setor 01.

30-03-19 – DROGARIA DA ECONOMIA - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01 **(Obs.: cumprindo o plantão da Drogaria Baratão Eireli ME, Av. Tancredo Neves, Nº1885, Setor 01).**

Publicado por:
Alba Valéria Machado
Código Identificador:5DF5F652

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.134, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
ESTABELECE A OPÇÃO PARA USO DO DEPÓSITO JUDICIAL E OS PROCEDIMENTOS, INCLUSIVE ORÇAMENTÁRIOS, PARA A EXECUÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, ASSIM COMO PARA RESTITUIÇÃO DOS VA

Decreto nº 15.134, de 27 de fevereiro de 2019.

Estabelece a opção para uso do depósito judicial e os procedimentos, inclusive orçamentários, para a execução da transferência dos depósitos judiciais e administrativos, assim como para restituição dos valores levantados após o término do Regime Especial, relativamente ao pagamento de precatórios judiciais pelo Município de Ariquemes, nos termos do art. 101, § 2º, incisos I e II, do Ato das Disposições Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional n. 94, de 15 de dezembro de 2016, e alterados pela Emenda Constitucional n. 99, de 14 de dezembro de 2017, e da Instrução Normativa nº 013/2018-PR, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que as Emendas Constitucionais nº 94, de 15 de dezembro de 2016, e 99, de 14 de dezembro de 2017, modificaram dispositivos da Constituição Federal no que se refere ao pagamento de precatórios judiciais;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, editou a Instrução Normativa nº 013/2018-PR, estabelecendo os procedimentos internos relativos ao cumprimento do art. 101, § 2º, incisos I e II, do Ato das Disposições Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional n. 94, de 15 de dezembro de 2016, e alterados pela Emenda Constitucional n. 99, de 14 de dezembro de 2017, que disciplinou a possibilidade de utilização pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores atualizados dos depósitos judiciais e administrativos para quitação de precatórios mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente aos recursos levantados integralizado com a parcela restante dos depósitos judiciais.
CONSIDERANDO que o art. 2º da citada instrução normativa exige do ente público optante a edição de ato normativo

estabelecendo a opção pelo uso do depósito judicial e, ainda, que o art. 5º da mesma norma exige, para habilitação, cópia da norma regulamentadora dos procedimentos, inclusive orçamentários, devidamente publicada no Diário Oficial, para a execução da transferência dos depósitos judiciais e administrativos, assim como para a restituição dos valores levantados, após o término do Regime Especial Constitucional; resolve editar o presente

D E C R E T O:

Art. 1º. O Município de Ariquemes, vinculado ao Regime Especial de pagamento de precatórios, nos termos preconizados pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, que altera o art. 100 da Constituição Federal, que dispôs sobre o regime de pagamento de débitos públicos decorrentes de condenações judiciais; e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir regime especial de pagamento para os casos em mora, estabelece, por meio deste decreto, sua opção pela utilização dos valores provenientes de depósitos judiciais e administrativos, nos termos e para o fim específico de quitação de precatórios judiciais, se habilitando ao regime especial constitucional assegurado no artigo 101, § 2º, inciso I e II, do ADCT da Constituição Federal.

Art. 2º. O regime especial, a que alude o art. 1º deste Decreto, observará, o contido nos arts. 101 a 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 94 de 15 de dezembro de 2016, e 99, de 14 de dezembro de 2017, bem como o preceituado pela Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2015 e na **Instrução Normativa nº 013/2018-PR**, sem prejuízo de outras normas incidentes.

Art. 3º. O Município de Ariquemes, sujeito ao regime de que trata a Emenda Constitucional n. 99/2017, com supedâneo no art. 101, § 2º, incisos I e II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal (CF), se habilitado nos termos da Instrução Normativa nº 013/2018-PR, utilizará os depósitos judiciais e administrativos para pagamento de seus débitos de precatórios, nas seguintes proporções:

I – 75% (setenta e cinco por cento) dos depósitos referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais seja parte o Município e as respectivas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II – 5% (cinco por cento) dos demais depósitos judiciais vinculados a processos da Comarca de Ariquemes, respeitadas as exceções e condicionantes dos §§ 1º e 2º do art. 1º da Instrução Normativa nº 013/2018-PR.

Art. 4º. Após a conclusão do procedimento de habilitação do Município de Ariquemes nos termos da Instrução Normativa nº 013/2018-PR, o Banco Depositário transferirá o percentual dos depósitos judiciais e administrativos diretamente para a Conta Especial vinculada ao pagamento dos Precatórios devidos pelo Município, sob única e exclusiva administração do Tribunal de Justiça de Rondônia.

Art. 5º. Em razão da opção pela utilização dos depósitos judiciais e administrativos, o Município de Ariquemes manterá, junto a instituição financeira oficial, fundos garantidores equivalentes à:

I – quanto aos depósitos descritos no inciso I do art. 3º deste decreto, 1/3 dos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais ou outra taxa que venha a substituí-la, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados.

II – quanto aos depósitos de que trata o inciso II do art. 3º deste decreto, em montante equivalente aos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa Selic para títulos federais ou outra taxa que venha a substituí-la, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados.

Art. 6º. Os valores recebidos por força do art. 101 do ADCT da CF serão utilizados exclusivamente para o pagamento de precatórios.

Art. 7º. Para fins da EC n. 99/2017, o Banco Depositário Judicial, na qualidade de prestador de serviços ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia, manterá controle permanente sobre os depósitos a que aludem os incisos I e II do art. 3º deste decreto, devendo, portanto:

I – tratar de forma segregada os depósitos judiciais, tributários, não tributários e administrativos;

II – constituir fundo garantidor com a parcela não repassada dos depósitos judiciais, destinado a assegurar a restituição ou pagamentos referentes aos depósitos, conforme decisão proferida no processo judicial;

III – remunerar os valores recolhidos ao fundo garantidor, pela taxa Selic para títulos federais ou outra taxa que venha a substituí-la, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados; e

IV – manter escrituração de forma individualizada para cada depósito, discriminando o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, e o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, acrescido dos rendimentos previstos no inciso III deste artigo, sem que isto implique cobrança de ônus e encargos tarifários ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

V – o Banco Depositário Judicial deverá informar ao Município de Ariquemes e ao Tribunal de Justiça, de forma individualizada, os depósitos judiciais repassados para cada um dos incisos referidos no art. 3º deste decreto.

VI – o Banco Depositário Judicial informará ao Município, diariamente, se o saldo de seus fundos garantidores estão de acordo com os montantes mínimos indicados nos incisos I e II do do art. 5º deste decreto, para que, em caso negativo, proceda à recomposição desses limites.

Art. 8º. Havendo ordem de levantamento, por autoridade competente, de valor depositado em processo judicial ou administrativo, cumprirá ao Banco Depositário Judicial disponibilizar o numerário em favor do respectivo titular do direito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser sacado do fundo garantidor constituído para essa finalidade, acrescido da remuneração estabelecida no art. 101, § 2º, inciso I e II, do ADCT da Emenda Constitucional n. 99/2017, de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária.

Art. 9º. As contas judiciais destinadas ao pagamento de precatórios, bem como as contas dos fundos garantidores do Município de Ariquemes, continuarão vinculadas ao Tribunal de Justiça e seus saldos serão considerados para fins do cálculo da Média dos Saldos Diários (MSD) dos depósitos judiciais, sendo referência para o repasse financeiro previsto em contrato de prestação de serviços.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, caso necessário, para atender a finalidade.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) ficará responsável restituição dos valores levantados após o término do regime especial constitucional.

Parágrafo único. Na hipótese da lei orçamentária não prever dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício ou remanescerem precatórios não pagos de exercícios anteriores, deverão as dotações serem suplementadas, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, para assegurar o fiel cumprimento do contido na legislação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo, Ariquemes-RO, 27 de fevereiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:801650F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 17, inciso I, "d" da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 001/2019/CPL/SML/PMA e Parecer nº 149/2019/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1143/SEMPOG/2019, cujo objeto é a "*alienação ao lindeiro de remanescente de área pública com total de 161,97 m2*", para o Sr. NELSON DORNELES, inscrito no CPF sob o nº 389.561.012-72, no valor de R$ 29.587,26 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Ariquemes-RO, 27 de Fevereiro de 2019

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:850AFB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 047/2019 PROCESSO Nº 341/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP, para atender as necessidades da SEMPOG, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO Nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 341/2019

FISCAL DO CONTRATO: ELISA ETSUKO KAMIYA DE MOURA

Ariquemes-RO, 20 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:DE01A0F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019/CPLMS-SRP
PROCESSO N.º 1168/SEMA/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Eventual e Futura Aquisição de Materiais Gráficos.**Valor prévio total R$ 325.664,40 (trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/03/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de fevereiro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:3E61EB2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 343/SEMAST/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (Cadeiras, Armários e Arquivos de aço, Mesas, Computadores e Impressoras) para dar continuidade aos serviços prestados pelo Conselho Tutelar.**Valor prévio total R$ 22.021,89 (Vinte e dois mil e vinte um reais e oitenta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/03/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de fevereiro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:09ABC336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 8793/GAB/PMB/2019,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção 245/2019/SEMOSP**.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Construção simultânea das 03 (três) Obras no Município de Buritis em atendimento ao Convênio nº. 193/18/PJ/DER-RO.** VALOR ESTIMADO: **R$ 131.089,50** (cento e trinta e um mil oitenta e nove reais e cinqüenta centavos).

DATA DE ABERTURA: **15 de março de 2019,** às **09h30min**.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
EDITAL: O Edital, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 27 de fevereiro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:927F17C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AO CONTRATO Nº 031/PMB/2013

"TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AOCONTRATO Nº 031/2013/PMB E PROCESSO Nº 656/SEMA/2013."
O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado à empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Rua Bou Gain Villea, 2796, Bairro Setor 04, na cidade de Ariquemes-RO, fica justo e acertado o presente **TERMO DE RESCISÃO PARCIAL** ao Contrato nº 031/PMB/2013 do Processo nº 656/SEMA/2013, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão parcial ao Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2013/PMB, firmado em 10 de outubro de 2013, e seus aditivos, que teve como origem o Pregão Eletrônico no 026/2013, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 656/2013/PMB, e que tem como objetoa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica com locação de sistema de alarme monitoramento via rádio e locação de câmaras de segurança, da secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o memorando nº 088/SEMOSP/PMB/2019, acostado a fl. 2358 deste processo.
Fica rescindido o quinto termo aditivo em caráter excepcional, conforme previsão na cláusula terceira, ou seja, a rescisão se dará por unidade orçamentária de cada secretaria, entretanto, o saldo de empenho da secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, só custeia a despesa referente ao mês em curso, ou seja, fevereiro de 2019, conforme informado pela mesma a fl. 2358 destes autos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
O Presente Termo de Rescisão Parcial se deve às implantações dos serviços em substituição ao procedimento em curso, através do **Pregão Eletrônico nº 084/2018 e Processo Administrativo nº 966/2018 "mãe", Processo Administrativo nº 1272/2018 "filhote" - SEMA, ata de Registro de Preços nº 036/2018, a partir do dia 1º de março do presente exercício**, de acordo com a cláusula terceira do 5º termo aditivo em caráter excepcional, conforme descrição a seguir:

"*Cláusula Terceira – Deverá ser observado que após a conclusão dos novos procedimentos administrativos para contratação dos serviços em substituição ao presente, quais encontram-se em fase de conclusão, conforme necessitará a rescisão do presente contrato por unidade orçamentária*."
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado parcialmente o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, bem como os seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, somente referente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o foro da comarca da Cidade de Buritis, Estado do Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 08 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Inviolável Buritis Vigilância Eletrônica LTDA - ME
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF
2. _____
CPF

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:04317B0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019/PMC/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019/SEMOSP

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA*
A Prefeitura Municipal de Cabixi - RO, através da Pregoeira Oficial, nomeada pelo decreto nº 012/2019, torna público aos interessados a modificação, por parte da SEMOSP, no Termo de Referência constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019/SEMOSP.
ONDE SE LÊ: Massa asfáltica usinada a quente, temperatura aproximada 120 Graus, para aplicação a frio, a base de Cap 50/70 modificado pelo aditivo ASF/2705BR, preparada com pedrisco, pó de pedra que passa 100% em peneira 3/8" utilizado para operações tapa buracos e manutenção de pavimentos, que pode ser estocado por até 01 ano (12 meses) podendo ser aplicada em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda da sua coesão e aderência ao pavimento antigo dispensando pintura de ligação, embalado em sacos de rafia de 25Kg..
LÊ-SE: Massa asfáltica (cap 50/70) usinada a quente, para aplicação a frio, utilizada em restauração e manutenção de vias públicas, estocável por até 12 meses, entregue em sacas de 25 kg. Capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água em período chuvoso. Pronto para a aplicação..
Prevalecem inalteradas as cláusulas do edital.
Considerando que a presente correção NÃO afeta a formulação da proposta, permanece marcada a data da sessão pública para o dia 08 de Março de 2019, às 09:05 (Nove horas e cinco minutos) horário de Brasília – DF. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi-RO, 27 de Fevereiro de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira –Oficial
Dec. 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:4DA97B51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019.

PROCESSO Nº. 207/SEMESP/2019.

Fundamentado no Art. 25, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

ITEM 01
Empresa: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Valor de: R$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).
Elementos de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 27 de Fevereiro de 2019.

SUSANA MARTA RECH ARARUNA
Secretária Mun. Especial

Cabixi-Ro

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:ACC6DC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 002/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 002/2019 nos termos do artigo 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Locação de uma piscina para as atividades de hidroginástica e hidroterapia por um período inicial de 06 (seis) meses.

Favorecido (s):
CLUBE RECREATIVO DE CABIXI
VALOR MENSAL DE R$2.500,00

Valor Total: R$15.000,00 (quinze mil reais).

Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 27 de Fevereiro de 2019.

LUCIMAR DE FÁTIMA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:9090F042

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**0030/2019**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**27/02/2019**
d)Objeto homologado:	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE DUAS VAGAS, VISANDO À PARTICIPAÇÃO DE DUAS SERVIDORAS SENDO ELAS A SECRETARIA GERAL E A TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O TREINAMENTO COMPLETO DE SICONFI - COM ÊNFASE NA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 28/02 E 01/03 DE 2019 NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: ROXANI PEREIRA DE SOUZA
CNPJ/CPF: 28.303.312/0001-93

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

Cacaulândia – RO, 27 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:5F1E77D4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato da Dispensa de Licitação, quem tem o objeto: **Aquisição de material de construção para a reforma da Quadra Moacir Falcão Metzker, atendendo ao Convênio 180/18/PJ/DER-RO,** que teve como contratado a seguinte empresa: Fornecedor: **FARIA & FARIA COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA – CNPJ 20.433.047/0001-56**; VALOR TOTAL R$ 31.644,80 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O contrato encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 27 de fevereiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:93D95FB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 PROCESSO N° 609/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE COFFEE BREAK

E COQUETÉIS, visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita. Valor prévio R$ 76.671,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 18/03/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de fevereiro de 2019.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:756FA079

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
MZN3763	RO00049850	16/11/2018	5991	0	R$293,47
NBW6143	RO00050432	13/12/2018	5185	1	R$195,23
OHO5174	RO00049458	10/12/2018	5207	0	R$88,38
NCA9345	RO00049457	10/12/2018	6050	1	R$293,47
NCW7393	RO00049453	06/12/2018	5185	1	R$195,23
NCE4562	RO00049456	10/12/2018	6050	1	R$293,47
NCU8013	RO00050429	06/12/2018	5991	0	R$293,47
NBE0101	RO00050726	12/12/2018	5185	1	R$195,23
OHN6515	RO00050390	05/12/2018	7366	2	R$130,16
NCA9834	RO00050397	13/12/2018	7048	1	R$293,47
NCM2506	RO00050486	10/12/2018	7633	1	R$293,47
NEC6249	RO00050550	21/11/2018	5207	0	R$88,38
NDT3654	RO00049641	14/11/2018	5568	0	R$195,23
OHU4838	RO00050487	10/12/2018	5185	1	R$195,23
NDJ5196	RO00050424	05/12/2018	5185	1	R$195,23

Cacoal/RO27 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6989/PMC/2018

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4BF4AA4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NDW7252	RO00051087	01/02/2019	6041	1
NDA0391	RO00051085	31/01/2019	7633	1
OHS2106	RO00050265	01/02/2019	5185	1
NDN6007	RO00050437	04/02/2019	5541	4
NDE2716	RO00050933	11/01/2019	5207	0
ARF4517	RO00044601	16/01/2019	5185	1
NBH3141	RO00051028	22/01/2019	5185	1
NCV1702	RO00050742	15/01/2019	5991	0
NBY9229	RO00050930	14/01/2019	7072	1
NBU9979	RO00045841	17/01/2019	5185	1
GUS4008	RO00050895	21/01/2019	5185	1
OHS7607	RO00050810	22/01/2019	5185	1
JXK0818	RO00051053	24/01/2019	5541	4
NBV9844	RO00050100	08/01/2019	5541	1
NBQ5970	RO00050804	16/01/2019	5738	0
NBS7421	RO00050738	09/01/2019	5185	1
OHL6234	RO00050889	21/01/2019	5185	1
NCF6692	RO00050901	21/01/2019	5185	1
NDB5935	RO00050985	22/01/2019	5185	1
OHP4048	RO00050741	16/01/2019	5185	1
PHH3715	RO00050816	02/02/2019	5568	0
NCL4581	RO00050996	24/01/2019	5193	0
NCF6692	RO00050902	21/01/2019	5193	0
LSS3048	RO00050745	26/01/2019	5185	2
NBC2738	RO00050833	10/01/2019	5185	1
NDT9881	RO00050838	10/01/2019	5185	1
NEC8941	RO00050442	05/02/2019	5452	1

Cacoal/RO, 27 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6989/PMC/2018

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A81D66E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 05/GABINETE DA PREFEITA/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA OBJETO DO PROCESSO GLOBAL N. 3356/2017, EMPRESAS SPEED TRAVEL E NETWAY INFORMÁTICA LTDA.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando o teor do Memorando nº. 60/SEMAD/2019, de 21 de fevereiro de 2019, que solicita a nomeação dos servidores abaixo relacionados para compor a comissão para recebimento de bens e serviços de informática objeto do processo global nº. 3356/2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão para recebimento de Bens e Serviços de informática objeto do processo global nº. 3356/2017, Empresas Speed Travel e Netway Informática Ltda, conforme abaixo:
PRESIDENTE: SERGIO LUIS ELIAS
MEMBRO: HOSLLEAN RENNAN DE OLIVEIRA
MEMBRO: QUELLEN CRISTINE LACERDA ALVES

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2019, revogando a portaria n.º 304/GABINETE/2018.
.
Cacoal/RO, 21 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2495234A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 062/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ARIQUEMES		28/02/2019	01/03/2019	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR VALDINEI JOSE DOS SANTOS, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES/RO, A FIM DE CONDUZIR VEICULO QUE LEVARA PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS(ECOCARDIOGRAMA COM FLUXO A CORES) , VALOR R$:450,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº782/2019 E PROCESSO Nº 1195/ORD/2019.

DATA DA SAIDA:28/02/2019 AS 10:30 HS

RETORNO:01/03/2019 AS 08:00HS

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PALIO - PLACA - NCP-1036

JUSTIFICATIVA:CI.Nº 062/SETOR DE TRANSPORTE/SEMUSA/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/02/2019

CELIO ROBERO CANDIL
Sec. Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4B133D2E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 211/PMC/2017**. PROCESSO: **Nº 078/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP,** CNPJ **13.807.868/0001-40**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 0,51. Item 02: R$ 0,97. Item 03: R$ 0,21. Item 04: R$ 0,14. Item 05: R$ 1,14. Item 06: R$ 2,30. Item 07: R$ 2,16. Item 08: R$ 13,89. Obs.: A íntegra da Ata Nº 019/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 19 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:43D8D32D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 211/PMC/2017**. PROCESSO: **Nº 078/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** CNPJ **05.801.999/0001-91**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 2,29. Item 02: R$ 1,72. Item 03: R$ 1,40. Item 04: R$ 10,00. Item 05: R$ 3,48. Item 06: R$ 5,80. Obs.: A íntegra da Ata Nº 020/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços Do SAAE.

Cacoal - 10 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:3E56F641

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 211/PMC/2017**. PROCESSO: **Nº 078/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **G. GAMA LTDA EPP**, CNPJ **15.479.369/0001-04**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 19,99. Item 02: R$ 1,80. Item 03: R$ 6,35. Item 04: R$ 3,48. Item 05: R$ 18,25. Item 06: R$ 3,01. Item 07: R$ 1,02. Item 08: R$ 1,54. Item 09: R$ 21,64. Item 10: R$ 1,54. Item 11: R$ 2,90. Item 12: R$ 3,75. Item 13: R$ 20,67. Obs.: A íntegra da Ata Nº 021/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Coordenação de Registro de Preços Do SAAE.

Cacoal - 19 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:CAF71E08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 186/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 087/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ 07.756.105/0001-14**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 983,29. Obs.: A íntegra da Ata Nº 022/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal – 10 fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E28497C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 186/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 087/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **PROBIOMA PRODUTOS NATURAIS DOS BIOMAS BRASILEIROS LTDA, CNPJ 27.500.796/0001-06**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 1.517,02. Obs.: A íntegra da Ata Nº 023/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal – 10 novembro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:28FA84F7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 186/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 087/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SAAE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **RC SCIENTIFIC COM. DE INST. ANALÍTICOS EIRELI, CNPJ 27.263.741/0001-11**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 1.666,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 024/2018, poderá ser obtida no site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 10 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:415B1D1E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 211/PMC/2017**. PROCESSO: **Nº 078/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **KIVER – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 19.943.167/0001-14**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 25,65. Obs.: A íntegra da Ata Nº 025/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 19 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E41F33AE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 211/PMC/2017**. PROCESSO: **Nº 078/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **KIVER – SAFE – SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 14.183.614/0001-60**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 30,73. Obs.: A íntegra da Ata Nº 026/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 19 de jeneiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:275B424E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 211/PMC/2017**. PROCESSO: **Nº 078/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **SOLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 28.493.685/0001-74**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 5,40. Obs.: A íntegra da Ata Nº 027/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 23 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:36362E16

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 024/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 097/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** CNPJ: **19.805.401/0001-47**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 139,33. Item 02: R$ 138,46. Item 03: R$ 1.311,97. Item 04: R$ 364,70. Item 05: R$ 332,99. Item 06: R$ 29,99. Item 07: R$ 69,91. Item 08: R$ 93,11. Obs.: A íntegra da Ata Nº 028/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 16 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:9E09CC0A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 013/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 085/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADES ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, AMIENTAL E GEÓLOGO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E SEM EXCLUSIVIDADE**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **AVISTAR ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** CNPJ: **07.454.811-0001-01**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 81,53. Item 02: R$ 81,53. Item 03: R$ 64,89. Obs.: A íntegra da Ata Nº 029/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 25 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:EE500790

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA DA 1° SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, REFERENTE 3° SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

ATA

TIPO: SESSÃO SOLENE INÍCIO: 27/02/2019ÀS 09H FIM: 27/02/2019 ÀS 10:00HRS.
LOCAL: PLENÁRIO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO. **LISTA DE PRESENÇA** – VEREADORES PRESENTES: VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS, VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA, VEREADOR OZEIAS FERREIRA DE FREITAS, VEREADOR RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA, VEREADOR BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR, VEREADOR MIGUEL KELVIAN TORRES SENA E VEREADORA ZILMAR LIMA DOMINGOS. **AUSENTES:** VEREADOR FRANCISCO AUSSEMIR ALMEIDA. EM PRIMEIRA CHAMADA, O SENHOR PRESIDENTE, DECLARA ABERTA A PRIMEIRA SESSÃO SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SÉTIMA LEGISLATURA DE POSSE DO SUPLENTE DE VEREADOR PARA VEREADOR DA LEGISLATURA DO ANO DE **2019-2020**, DANDO CONTINUIDADE A SESSÃO, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU O SUPLENTE VEREADOR **CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA** PARA COMPARECER A MESA PARA APRESENTAR SEU DIPLOMA DE 1º SUPLENTE DE VEREADOR PELO PARTIDO PRP, COLIGAÇÃO CANDEIAS JUNTOS SOMOS MAIS FORTES, BEM COMO, SUA COMPETENTE DECLARAÇÃO DE BENS E QUE APÓS VERIFICADAS AS AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS, CONVOCOU O SENHOR VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA PARA ACOMPANHAR O VEREADOR **CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA** ATÉ A TRIBUNA E DE PÉ PROFERIU O SEGUINTE JURAMENTO: **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DA REPÚBLICA E DO ESTADO DE RONDÔNIA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM EM GERAL DO POVO E EXERCER O MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO DA LEGALIDADE E DA HONRA".** EM SEGUIDA, O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DECLARA EMPOSSADO NO CARGO DE VEREADOR O SENHOR **CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA** NESTE PODER LEGISLATIVO. POR FIM, O VEREADOR EMPOSSADO PROFERIU PALAVRAS DE AGRADECIMENTO AOS NOBRES PRESENTES E NÃO HAVENDO MAIS MATÉRIAS A SER DISCUTIDO, O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR, **BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR**, AGRADECE À PRESENÇA DOS NOBRES PARES E DEMAIS PRESENTES DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO. A PRESENTE ATA TEM SEU ÁUDIO GRAVADO NO DISCO **N.º 01/2019**, ARQUIVADO NO DEPARTAMENTO DE ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, **EU, ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO** SERVIDOR DESTA CASA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM, **_____,E OS VEREADORES PRESENTES.**

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente/2019

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário/2019

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário/2019

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vereador

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador

ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA
Vereadora

CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Vereador

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:E7AE24D9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE POSSE

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA

AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (27/02/2019), ÀS 09H NO PLENÁRIO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO. SOB A PRESENCA DO VEREADOR PRESIDENTE **BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR**, VEREADOR **MARCOS ALMEIDA DA HORA,** VEREADOR **RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA, VEREADORA ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA, VEREADOR MIGUEL KELVIAN TORRES SENA, VEREADOR OZEIAS FERREIRA DE FREITAS E VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE CONVIDOU O SUPLENTE VEREADOR **CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA** PARA COMPARECER A MESA PARA APRESENTAR SEU DIPLOMA DE 1ª SUPLENTE DE VEREADOR PELO PARTIDO PRP, COLIGAÇÃO CANDEIAS JUNTOS SOMOS MAIS FORTES, BEM COMO, SUA COMPETENTE DECLARAÇÃO DE BENS E QUE APÓS VERIFICADAS AS AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS, CONVOCOU O SENHOR VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA PARA ACOMPANHAR O VEREADOR **CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA** ATÉ A TRIBUNA E DE PÉ PROFERIU O SEGUINTE JURAMENTO: **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DA**

REPÚBLICA E DO ESTADO DE RONDÔNIA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM EM GERAL DO POVO E EXERCER O MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO DA LEGALIDADE E DA HONRA". EM SEGUIDA, O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DECLARA EMPOSSADO NO CARGO DE VEREADOR O SENHOR **CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA** NESTE PODER LEGISLATIVO. O PRESENTE TERMO DE POSSE QUE VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES PRESENTES.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente/2019

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário/2019

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário/2019

ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA
Vereadora

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vereador

CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Vereador

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4EDEC89C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DO TERMO DE POSSE PREFEITO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/02/2019. Edição 2406
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Presidente

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Vice Presidente

LEIA – SE:

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao cargo exercido pelos mesmos no período em questão.

Candeias do Jamari – RO, 27 de fevereiro de 2019.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM
Matrícula 118

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:308ECD6D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DA ATA DE POSSE DO PREFEITO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/02/2019. Edição 2406
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Presidente

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Vice Presidente

LEIA – SE:

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

Justificativa:a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao cargo exercido pelos mesmos no período em questão.

Candeias do Jamari – RO, 27 de fevereiro de 2019.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM
Matrícula 118

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:E2376F0C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.852 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente a **PROCURADORIA JURIDICA – PGM** , desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	ANDRE FELIPE DA SILVA ALMEIDA	Procurador Geral	CC-13
02	MIRIAN DO NASCIMENTO ERNICA	Subprocuradora	CC- 8
03	ANDRÉ RICARDO VOIDELO	Assessor Jurídico	CC-8
04	KIMBELY ALVES DE SÁ	Gerente de Departamento Administrativo	CC-4

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C16ED220

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.853 DE 27DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente à **Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	SOLANGE SOUZA BARBOSA	Secretário Adjunto	CC-8
02	ANDRE LUIZ DE SÁ TINOCO	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CC-7
03	JOSÉ RICARDO G. FERREIRA WAGNER	Gerente de departamento de Gestão. de Informática e TI	CC-3
04	ELSON ROGERIO FORTE	Gerente Departamento de Contabilidade orçamentaria	CC-7
05	PATRICIA MARIA BARROS MONTEIRO	Gerente Departamento de Cadastro Fiscal	CC-3
06	CARMELITA SANTOS RIBEIRO	Chefe de Divisão de Expediente ao Servidor	CC-1
07	JONAS MARQUES DE MORAIS	Gerente Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	CC-6

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B4FA504E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.854 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente à **Secretaria Municipal Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	ELIS LINSSE MELO D'AVILA	Secretária Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária	SUB.
02	LUANA DA SILVA RODRIGUES	Gerente de Departamento de Apoio Logístico	CC-3
03	VICENTE DE OLIVEIRA BENTO	Chefe de Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras	CC-1

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BC0DF60B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.855 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente à **Secretaria Municipal Assistência Social e Família - SEMASF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	VANESSA GERALDO DE LUCENA	Secretária Municipal	SUB
02	NAYARA SILVA COURA	Coordenador (a) Administrativo	CC-7
03	MARISSON PIRES DOURADO	Gerente Dpto. de Apoio Administrativo	CC-4
04	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	Ch. de div.de Gestão do Centro do Idoso Candeias	CC-3
05	DANIELA DE SOUZA STELLA	Ch. de div.de Gestão do Centro do Idoso Triunfo	CC-3
06	NUBIA CRISITNA SILVA OLIVEIRA	Chefe de divisão Programas Sociais	CC-2
07	ERLITO ANJOS DOS SANTOS	Chefe de divisão de Ass. ao CRAS Volante	CC-3
08	LAELSON PINTO SILVA	Chefe de Seção de Gestão do CRAS Vol.	CC-1
09	ANTONIO PEREIRA LIMA	Chefe de Div. de Acomp. E Monit. Cras Vol.	CC-1
10	LUZIA PEREIRA ALVES	Gerente Dpto de Atendimento do Bolsa Família	CC-3
11	NAIANDRA ALVES DA SILVA PINHEIRO	Chefe de divisão de Acompanhamento das cond.	CC-1
12	DAIANY LILIAN DE CASTRO	Coordenador (a) de Proteção Social Especial	CC-7
13	OZANÉIA MONTEIRO DE MATOS	Coordenador (a) de politicas Pública	CC-7
14	CESAR FERNANDES BORGES	Gerente Dpto. de Politicas para Juventude	CC-3
15	PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONÇA	Gerente Dpto. de Promoção a Ação Social	CC-6
16	SHEYLA CRISTINA PEDRAÇA	Gerente Dpto. de Politicas para a Mulher	CC-1
17	LETICIA GABRIELA G.FERREIRA	Chefe de divisão de Prevenção a Violência	CC-3
18	JUSCELINA DOS SANTOS BATISTA	Gerente de Dpto. de Emissão de Documentos	CC-3
19	ANTONIA ROSINEIDE MORAIS DOS SANTOS	Chefe de divisão de Atendimento ao Publico	CC-1
20	ANA PAULA BORGES DE MORAIS	Gerente Dpto. de Fomento ao Mercado de Trabalho	CC-3

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3C8DDD69

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.856 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente à

Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo - SEMCEL, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	RADIME MESQUITA DE LIMA	Gerente Dpto. de Projetos Turísticos	CC-3
02	DOUGLAS BATISTA SILVESTRE ANDRIOLO	Gerente de Dpto. Apoio ao Desporto	CC-3

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D6C5645E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.857 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, **FABIO DA SILVA COSTA** do cargo comissionado de **Coordenador de Apoio ao Agricultor e Assistência – CC-7**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A527A1BE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.859 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, NIVEA GOMES ZANON RIBEIRO do cargo comissionado de **Controlador Geral – CC-12**, pertencente à Controladoria Geral do Municipio, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BC9EB5FC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.860 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, WILSON ARTEAGA FILHO do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F2723F89

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3862 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente à **Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor	Cargo	CC
01	YODA JANAINA IKENOHUCHI	Secretária Municipal	SUB
02	INAJARA CAROLINE CAVALCANTE SANTOS	Gerente de Dpto. de Transporte Especializado	CC-3

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5C5FD380

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.863 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, **VALMOR ALVES DA SILVA** do cargo comissionado de **Coordenador de Planejamento – CC-7**, pertencente à **SECRETARIA MUNICIPAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DEMELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2D88792E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.864 DE 27 FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JOSÉ PINHEIRO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Planejamento – CC- 7,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:50E6F0CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.866 DE 27 FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ERCILDO SOUZA ARAÚJO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Controlador Geral – CC- 12,** pertencente à Controladoria Geral do Municipio, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3E9F1703

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.867 DE 27 FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **DORIANEY BRAZ ROBERTO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:56A27FDE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.865 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes ao Gabinete do prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	GREGORI AGNI ROCHA DE LIMA	Chefe de Gabinete Adjunto	CC-8
02	EVALDO DOS SANTOS GUILLEN JÚNIOR	Assessor Governamental	CC-7

Art.2º - Este tem entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:21D273DE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.868 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente à **Secretaria Municipal Educação - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO CARDOSO	**Chefe de Seção de Manutenção**	CC-1
02	LEIDINEIA PRUDENCIO DE SOUZA	**Chefe de Seção de Manutenção**	CC-1
03	KENIA NASCIMENTO DE SOUZA	**Chefe de Seção de Manutenção**	CC-1
04	MARTA MARIA DA SILVA	**Chefe de Seção de Manutenção**	CC-1
05	CLAUDINEIA MORAES DE MEIRELES	**Chefe de Seção de Logística**	CC-1
06	MARGARIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS	**Chefe de Seção de Logística**	CC-1
07	JOÃO FURTADO CARLOS	**Chefe de Seção de Logística**	CC-2
08	JAIME ALMEIDA TAVARES	**Chefe de Seção de Logística**	CC-2
09	DIVINO LOPES SANTANA	**Chefe de Seção de Logística**	CC-2
10	MARIA LUCIA PEREIRA DE MORAIS	**Chefe de Seção de Logística**	CC-2

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4D67847D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.851 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente ao **GABINETE DO PREFEITO**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	**Servidor(a)**	**Cargo**	**CC**
01	CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO CARDOSO	Chefe do gabinete Adjunto	CC-8
02	FELIPE CORONA GOMES DOS SANTOS	Assessor de Comunicação Social	CC-4
03	GABRIELA CARVALHO DA SILVA	Assessor Governamental	CC- 7
04	PAULO MACARIO DA SILVA	Assessor Governamental	CC- 7
05	SAMID BERNARDINO GOMES	Assessor Institucional	CC-6
06	DIOGINES VALERIO LAUERMANN	Assessor Institucional	CC-6
07	EDICARLOS BARBOSA CHAVES	Assessor Institucional	CC-6
08	ISMAEL PAIVA SALINA	Assessor Técnico Especializado	CC-3
09	RONALDO BATISTA DE ALMEIDA	Assessor Técnico Especializado	CC-3
10	ELIAS DE ALMEIDA	Assessor Técnico Especializado	CC-3
11	WALDEMIR VIEIRA NASCIMENTO	Assessor Técnico Especializado	CC-3
12	IVALDO CORREIA GAMA	Assessor Técnico Especializado	CC-3
13	PHELIPE JOSÉ CIRINO REIS	Assessor Técnico Especializado	CC-3
14	MANOEL AMARAL BENIGNO	Assessor Técnico Especializado	CC-3
15	GEOVANE DURANS	Assessor Militar	CC-8
16	ARLINDO SAMPAIO DE PAULA NETO	Assessor Militar	CC-8
17	EDSON DOS SANTOS TRINDADE	Assessor de Apoio Administrativo	CC-1
18	IVONETE PEREIRA DE SOUZA	Assessor de Apoio Administrativo	CC-1

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F64E556D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2019

PROCESSO Nº 284/2019
ASSUNTO: CONFECÇÃO DE PLACA DE VEÍCULOS.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que a Secretaria de Municipal de Saúde realizou Pesquisa de preço, constante no processo administrativo n° 284/2019, nas folhas 06 à 08, onde a media atingiu o valor de **R$ 499,33 (quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos),** fls. 09**.**
Considerando a solicitação de autorização expressa da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde no Mem.137/SEMSAU/2019, para que seja feita a devida aquisição dos produtos solicitados.
Considerando o teor do Parecer Prévio nº 20/2009-PLENO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, objeto do processo nº 1255/09, da relatoria de lavra do Conselheiro Valdivino Crispim de Souza, decidindo entre outros com o seguinte teor:
É DE PARECER que se responda na forma consignada no item disposto a seguir, por entender que o fracionamento ou fragmentação de despesa se caracteriza pela ocorrência dos seguintes fatores:
"*I) Aquisição sistemática de produtos da mesma natureza, em pequenos intervalos de tempo e em processos distintos, sem a observância da modalidade de licitação para o total;"*
Considerando que no ano de 2019, não houve nenhum processo para a aquisição de produtos dessa natureza.
Considerando que a empresa apresentou pesquisa de preço mais vantajosa pro município conforme o praticado no mercado e citado no processo nº 284/2019, na folha 07, para contratação com administração pública, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, para o atendimento das necessidades da secretaria de Municipal de Saúde.

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais),** conforme abaixo:

-Favorecido:
AUTO PLACAS LTDA - ME
CNPJ nº 20.755.407/0001-36
End: Av. Chianca, nº1268, BAIRRO: Centro
CEP: 76.937-000
CIDADE: Costa Marques-RO

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Mitsubishi L200 Triton Sport GL D 4x4 MT Ano/Mod. 2018/2019	**Par**	**1**	R$ 249,00	R$ 249,00
02	Mitsubishi L200 Triton Sport GL 2.4 D 4x4 MT Ano/Mod. 2018/2019	**Par**	**1**	R$ 249,00	R$ 249,00
VALOR TOTAL R$ 498,00					

Publique-se.

Costa marques – RO, 22 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 471/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3BE92D4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
PROCESSO Nº 144/SEMECEL/2019

A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, realizará **Chamada Pública para compra de produtos diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Data da chamada pública: 13 de Março de 2019.
Hora: 08h00 no auditório da SEMECEL.

Os interessados em fazer o cadastro e retirar o Edital da Chamada Pública, devem se dirigir a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 1 de Março de 2019. O edital também poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Costa Marques, sala da CPL ou através do site www.costamarques.ro.gov.br. Para maiores informações telefone: 3651- 3719 (SEMECEL) ou 3651-3786 (CPL).

Costa Marques/RO, 27 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 471/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7AEDAE5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA N.º 069/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao Vereador Vice/Presidente, **WILSON FEITOSA DOS SANTOS,** Portador do CPF nº 630.886.652-00, 1 (UMA) diária para deslocar-se ao Município de Ariquemes no dia 28/02/2019, para representar o Presidente da Câmara em uma Audiência Pública no Auditório da Promotoria de justiça.

Art. 2.º O proposto da diária supra citada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 5º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 27 de fevereiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:2B841F5A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA N.º 070/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao Vereador, **KENAS GOMES DE SOUZA NOGUEIRA,** Portador do CPF nº 404.027.031-20, 1 (UMA) diária para deslocar-se ao Município de Ariquemes no dia 28/02/2019, para participar de uma Audiência Pública no Auditório da Promotoria de justiça.

Art. 2.º O proposto da diária supra citada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 5º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 27 de fevereiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:5D123FB2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA N.º 071/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao Servidor, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES,** Portador do CPF nº 000.347.792-48, 1 (UMA) diária para deslocar-se ao Município de Ariquemes no dia 28/02/2019, para participar de uma Audiência Pública no Auditório da Promotoria de justiça.

Art. 2.º O proposto da diária supra citada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 5º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 27 de fevereiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:83E59B6F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA N.º 072/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao Servidor, **PAULO SERGIO DARTIBA,** Portador do CPF nº 615.391.479-91, 1 (UMA) diária para deslocar-se ao Município de Ariquemes no dia 28/02/2019, para participar de uma Audiência Pública no Auditório da Promotoria de justiça.

Art. 2.º O proposto da diária supra citada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 5º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 27 de fevereiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:EDE25B26

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA N.º 073/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a Servidora, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA,** Portadora do CPF nº 315.878.872-15, 1 (UMA) diária para deslocar-se ao Município de Ariquemes no dia 28/02/2019, para participar de uma Audiência Pública no Auditório da Promotoria de justiça.

Art. 2.º O proposto da diária supra citada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 5º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 27 de fevereiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:242F642D

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA N.º 074/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao Servidor, **JOSÉ HAINNER ULIANA,** Portador do CPF nº 990.481.162-87, 1 (UMA) diária para deslocar-se ao Município de Ariquemes no dia 28 e 29/02/2019, para participar de uma Audiência Pública no Auditório da Promotoria de justiça.

Art. 2.º O proposto da diária supra citada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 5º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 27 de fevereiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:EFBA1BB0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/CPL/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 199/2019, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA LS PLACA QTE 0029, 1ª REVISÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**
A Favor da Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 05.880.596/0002-66.**
Valor de R$: **477,88 (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais Oitenta e Oito Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso XVII, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 42/43).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme certidão especifica, espedida pela ACIJIP – Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná, atestando a exclusividade da marca Chevrolet e de peças genuínas, para revisão de veículos em período de garantia. (fl. 34/35).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 16), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Desta forma, está provado que a empresa **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 05.880.596/0002-66, localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de veículos novos da marca Chevrolet, seus componentes (peças genuínas), prestar serviços de pós-venda em garantia, prestar serviços de funilaria e assistência técnica e afins, inviabilizando a competição e, por conseguinte,

permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 27 de Fevereiro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9A5A367A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/CPL/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 199/2019, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA LS PLACA QTE 0169, 1ª REVISÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**
A Favor da Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 05.880.596/0002-66.**
Valor de R$: **477,88 (Quatrocentos e Setenta e Sete Reais Oitenta e Oito Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso XVII, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 42/43).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme certidão especifica, espedida pela ACIJIP – Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná, atestando a exclusividade da marca Chevrolet e de peças genuínas, para revisão de veículos em período de garantia. (fl. 34/35).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 19), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Desta forma, está provado que a empresa **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 05.880.596/0002-66, localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de veículos novos da marca Chevrolet, seus componentes (peças genuínas), prestar serviços de pós-venda em garantia, prestar serviços de funilaria e assistência técnica e afins, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 27 de Fevereiro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C24D0CB7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/CPL/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 199/2019, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO CHEVROLET S10 PLACA QTE QTA 4367, 1ª REVISÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**
A Favor da Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 05.880.596/0002-66.**
Valor de R$: **717,61 (Setecentos e Dezessete Reais Sessenta e Um Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso XVII, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 42/43).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme certidão especifica, espedida pela ACIJIP – Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná, atestando a exclusividade da marca Chevrolet e de peças genuínas, para revisão de veículos em período de garantia. (fl. 34/35).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 22), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Desta forma, está provado que a empresa **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 05.880.596/0002-66, localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de veículos novos da marca Chevrolet, seus componentes (peças genuínas), prestar serviços de pós-venda em garantia, prestar serviços de funilaria e assistência técnica e afins, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 27 de Fevereiro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5F718D44

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/CPL/2019

Processo nº. **192/2019.**
Fornecedor: **ATREA – ACADEMIA DE TREINAMENTO E ENSINO AVANÇADO EIRELI - ME.**
CNPJ: **23.466.962/0001-36.**
Valor total **R$: 2.499,00 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)**

Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO

Á
Procuradoria;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme Termo de Referência / Projeto Básico.

Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 42).

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de inscrição para participação no "3º Congresso Brasileiro de Boas Práticas em Contratos e Compras Públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças", conforme descrito no Termo de Referência, (fls. 15 a 19) e solicitação de despesas (fl. 20).

Para atender as necessidades da SEMAF com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo prefeito às (fls. 40).

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos (fls. 21 a 38) em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:
ATREA – ACADEMIA DE TREINAMENTO E ENSINO AVANÇADO EIRELI ME, que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 2.499,00 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

O valor cobrado encontra-se às (fls. 06 a 08), sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela SEMAF.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 26 de Fevereiro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:667E141B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/CPL/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 199/2019, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA LS PLACA QTE 0029, 2ª REVISÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**
A Favor da Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 05.880.596/0002-66.**
Valor de R$: **771,60 (Setecentos e Setenta e Um Reais Sessenta Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso XVII, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

<u>E ainda:</u>
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 42/43).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme certidão especifica, espedida pela ACIJIP – Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná, atestando a exclusividade da marca Chevrolet e de peças genuínas, para revisão de veículos em período de garantia. (fl. 34/35).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 25), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Desta forma, está provado que a empresa **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 05.880.596/0002-66, localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de veículos novos da marca Chevrolet, seus componentes (peças genuínas), prestar serviços de pós-venda em garantia, prestar serviços de funilaria e assistência técnica e afins, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 27 de Fevereiro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F8B3944B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/CPL/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 199/2019, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA LS PLACA QTE 0169, 2ª REVISÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**
A Favor da Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 05.880.596/0002-66.**
Valor de R$: **771,60 (Setecentos e Setenta e Um Reais Sessenta Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso XVII, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 42/43).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme certidão especifica, espedida pela ACIJIP – Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná, atestando a exclusividade da marca Chevrolet e de peças genuínas, para revisão de veículos em período de garantia. (fl. 34/35).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 28), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Desta forma, está provado que a empresa **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 05.880.596/0002-66, localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de veículos novos da marca Chevrolet, seus componentes (peças genuínas), prestar serviços de pós-venda em garantia, prestar serviços de funilaria e assistência técnica e afins, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 27 de Fevereiro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F8109A6D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/CPL/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 199/2019, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO CHEVROLET S10 PLACA QTA 4367, 2ª REVISÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**
A Favor da Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 05.880.596/0002-66.**
Valor de R$: **2.185,26 (Dois Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais Vinte e Seis Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso XVII, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 42/43).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme certidão especifica, espedida pela ACIJIP – Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná, atestando a exclusividade da marca Chevrolet e de peças genuínas, para revisão de veículos em período de garantia. (fl. 34/35).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 31), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Desta forma, está provado que a empresa **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 05.880.596/0002-66, localizada na cidade de Ariquemes, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de veículos novos da marca Chevrolet, seus componentes (peças genuínas), prestar serviços de pós-venda em garantia, prestar serviços de funilaria e assistência técnica e afins, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 27 de Fevereiro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3E08EE25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 404 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS**".**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que o carnaval, no corrente ano, será comemorado no dia 05 de março de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado que no dia 04/03/2019 (segunda-feira), haverá "PONTO FACULTATIVO", e no dia 06/03/2019 (quarta-feira) haverá horário especial de expediente das 13:00 hrs às 18:00 hrs, para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento público nos dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:EC89DA71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

CELEBRAÇÃO: 21/01/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
2) Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, materiais escolares, vestuário, medicamentos, combustível e materiais de higiene pessoal.

DO PRAZO: O prazo de vigência será de 8 (oito) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR: **R$ 9.347,93. (nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)**, valor consolidado na **Nota de Empenho nº 98/2019**.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Munícipio de Cujubim

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:BFDE413E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019

O Secretario Municipal de Saúde no uso das atribuições do Decreto Municipal nº. 7.345/GP/2019, e no cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 231-1/2019, Dispensa nº 005/2019, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no inciso XXII, artigo 24 da lei 8.666/93, para a empresa **CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA,** cadastrada no **CNPJ sob o N.º 05.914.650/0001-66**, no valor total estimado de R$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais), objetivando o Fornecimento de Energia Elétrica para atender as unidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, e das condições, procedimentos, direitos e obrigações que regularão o fornecimento de energia elétrica.

Governador Jorge Teixeira-RO, 26 de Fevereiro de 2019.

JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:5F570ED1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2019

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições do Decreto Municipal nº. 7.345/GP/2019, e no cumprimento do artigo 26, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 232-1/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no inciso I, artigo 25 da lei 8.666/93, para a empresa **OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** cadastrada no **CNPJ sob o N.º 76.535.764/0323-47**, no valor total estimado de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), objetivando o Fornecimento de Telefonia Fixa para atender as unidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, e das condições, procedimentos, direitos e obrigações que regularão o fornecimento de telefonia fixa conforme as normas da ANATEL.

Governador Jorge Teixeira-RO, 26 de Fevereiro de 2019.

JAIME MANFRÉ DE MATOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:67898395

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 992/2019

LEI MUNICIPAL Nº 992/2019 25 DE FEVEREIRO DE 2019

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMAD, crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00, para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,
LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 979, 10 de dezembro de 2018), a favor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, crédito adicional especial no valor de **R$ *500.000,00* (Quinhentos Mil Reais),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122 – Administração Geral
0006 - Gestão E Apoio Administrativo
1046 – Recurso Financeiro Proveniente de Doação de Empresa Privada
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 180.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 40.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 280.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação dos recursos de Transferências de Instituições Privadas com a fonte de recurso Nº 1.000.9999.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 978/2018.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1456CDEF

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 993/2019

LEI MUNICIPAL Nº 993/2019
25 DE FEVEREIRO DE 2019

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do FMAS e SEMOSP, crédito adicional especial no valor de R$ 841.254,00, para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 979, 10 de Dezembro de 2018), a favor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, crédito adicional especial no valor de **R$ *841.254,00* (Oitocentos e Quarenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais)** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0004 – SEMAS SEM FRONTEIRAS
1023 – Aquisição de Veiculo Tipo Pick-up e Micro-ônibus CV Nº 323/DPCN/17
4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R$ 380.000,00

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0004 – SEMAS SEM FRONTEIRAS
1024 – Aquisição de Veiculo Tipo Van CV Nº 239/DPCN/17
4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R$ 150.000,00

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
1045 – Aquisição de Caminhão Pipa CV 864238/DPCN/2018
4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação referente a Convênios Estaduais e Federais, **Convenio Nº 323/DPCN/17,** com a contrapartida na Importância de R$ 4.995,00 (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais), **Convenio Nº 239/DPCN/17,** com a contrapartida na Importância de R$ 5.659,00 (Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais), **Convenio Nº 864238/DPCN/2018,** com a contrapartida na Importância de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Parágrafo Único: *Os recursos e/ou Convênios que não dispõe de contrapartida não estarão citados no art. 2º, desta Lei.*

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da contrapartida dos créditos de que trata o art. 1º, aqueles na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizadas em lei.

Parágrafo Único: *Conforme disposto no art. 25, inciso IV alínea "d" da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a cobertura da contrapartida necessária à execução, referente ao crédito aberto no artigo art. 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:*

02 - PODER EXECUTIVO
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0015 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência e reserva do RPPS.....R$ 11.254,00

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 978/2018.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:64092935

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 994/2019

LEI MUNICIPAL Nº 994/2019
25 DE FEVEREIRO DE 2019

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do FMS, SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de (R$* 612.113,90*), para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional suplementar por **SUPERAVIT FINANCEIRO** ao Orçamento Vigente para o Fundo Municipal de Saúde – FMS no Valor de R$ 612.113,90 **(Seiscentos e Doze Mil Cento e Treze Reais e Noventa Centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0024 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1003 – Aquisição De Medicamentos Hospitalares CV 078/PGE-2017
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 53.888,93

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0024 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1027 – Aquis. De Equip. e Mat. Permanente Proposta: 11502.951000/1170-01
4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R$ 149.820,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0025 – MANUTENÇAO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
1029 – Aquisição De Medicamentos Hospitalares II CV 112/PGE-2017
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 53.384,97

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0024 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1042 – Aquisição de Ambulância Termo Adesão Nº 11010017121911300000
4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R$ 80.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0024 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1052 – Aquis. De Equip. e Mat. Permanente Proposta: 11502.951000/1180-24
4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R$ 250.020,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0024 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1053 – Aquisição de Ambulância Termo Adesão Nº 11010017121911400000
4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 978/2018.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, *aos 25 de fevereiro de 2019.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2019, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F0218E87

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 019/ GP / 2019 - "REORDENA A COMISSÃO PERMANENTE DE PESQUISA DE PREÇO - EXERCÍCIO DE 2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 019/ GP / 2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

"REORDENA A COMISSÃO PERMANENTE DE PESQUISA DE PREÇO - EXERCÍCIO DE 2019, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ALVES SIQUEIRA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93

R E S O L V E

Art. 1º - REORDENAR a Comissão Permanente de Pesquisa de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, com competência de desempenhar as funções em acordo com a Lei n.º 8.666/93 e demais Legislação pertinentes,
Art. 2º - A Comissão de Pesquisa de Preços, terá a seguinte composição:

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FARIA - PRESIDENTE
JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA – MEMBRO
LINDINALVA SOBRINHO DOMICIANO - MEMBRO

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __25_/_02__/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:34678F66

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 021/ GP / 2019 - ART. 1º - REORDENAR - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE E PESADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 021/ GP / 2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre *Reordenação da Comissão de avaliação para pagamento de gratificação pelo exercício da atividade de motorista de veículo leve e pesado* da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. e contém outras providências".

JOÃO ALVES SIQUEIRA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93

R E S O L V E

Art. 1º - REORDENAR - Comissão de avaliação para **pagamento de gratificação** pelo exercício da atividade de motorista de veículo leve e pesado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - A avaliação que trata a presente Portaria, será regida conforme estabelecido na Lei Municipal nº 644, de 14 de outubro de 2.013.
Art. 3º - A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Hamilton Rodrigues Caldeira
Membro: Edna Felix Santos da Silva
Membro: Claudia Moreira Ferreira
ART. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __25_/_02__/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B124F2C5

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 026/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/GP/2019
PROCESSO N°.211-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, tendo como principal objetivo atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde. Garantindo assim alimentação aos pacientes internos do Hospital Municipal e Postos de Saúde e proporcionar ambiente higienizado para desenvolvimento dos trabalhos e atendimento a população nas unidades de saúde, conforme Ata de Registro de Preço n°.002/2018, CI n°.78/SEMSAU/2019 juntamente com PMS e empenho global n°.140.

DO VALOR: R$ 22.858,30 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

EMPENHO GLOBAL n°: 140

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.09-SEMSAU. Ficha: 182, Projeto Atividade: 2066, empenho global n°.140.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.002/2018, Pregão Eletrônico Nº 046/2017-PROCESSO DE ORIGEM 702/SEMAD/2017.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:470CFE7F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 027/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/GP/2019
PROCESSO N°.217-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, tendo como principal objetivo atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde,

garantindo assim alimentação aos pacientes internos do Hospital Municipal e Postos de Saúde e proporcionar ambiente higienizado para desenvolvimento dos trabalhos e atendimento a população nas unidades de saúde, conforme Ata de Registro de Preço n°.002/2018, CI n°.79/SEMSAU/2019 juntamente com PMS e empenhos globais n°.141 e 142.

DO VALOR: R$ 15.183,13 (quinze mil cento e oitenta e três reais e treze centavos).

EMPENHO GLOBAL n°: 141 e 142

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.09-SEMSAU. Ficha: 182, Projeto Atividade: 2066, empenhos globais n°s.141 e 142.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.002/2018, Pregão Eletrônico Nº 046/2017-PROCESSO DE ORIGEM 702/SEMAD/2017.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

M.L Bezerra -ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:644D3D7D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 028/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 028/GP/2019
PROCESSO N°.217-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, tendo como principal objetivo atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, garantindo assim alimentação aos pacientes internos do Hospital Municipal e Postos de Saúde e proporcionar ambiente higienizado para desenvolvimento dos trabalhos e atendimento a população nas unidades de saúde, conforme Ata de Registro de Preço n°.002/2018, CI n°.79/SEMSAU/2019 juntamente com PMS e empenho global n°.143.

DO VALOR: R$ 4.295,00 (quatro mil duzentos e noventa e cinco reais)

EMPENHO GLOBAL n°: 143

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.09-SEMSAU. Ficha: 182, Projeto Atividade: 2066, empenho global n°.143.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.002/2018, Pregão Eletrônico Nº 046/2017-PROCESSO DE ORIGEM 702/SEMAD/2017.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
PAULO PEDRO STOCCO
Sócio Gerente
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7ECBEF7C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 029/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 029/GP/2019
PROCESSO N°.144-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 02.176.223/0004-82

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, no atendimento da demanda da farmácia Básica Municipal, na distribuição gratuita a população do Município no fornecimento contínuo de medicamentos básicos de dispensação aos usuários, bem como medicamentos de uso interno hospitalar e ambulatorial, conforme Ata de Registro de Preço n°.003/2018, CI n°.051/2019 e empenhos globais n°s. 145 e 146.

DO VALOR: R$ 56.261,80 (cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

EMPENHOS GLOBAIS n°s: 145 e 146

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 2064 e 2066, Ficha: 178 e 182, Empenhos Globais n°s. 145 e 146.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 050/2017, ATA REGISTRO DE PREÇO N°.003/2018-PROCESSO DE ORIGEM 577/2017.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Fevereiro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Biocal Comércio e Representações LTDA
JOSÉ JAIRO SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A185AEFF

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 030/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/GP/2019
PROCESSO N°.145-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, no atendimento da demanda da farmácia Básica Municipal, na distribuição gratuita a população do Município no fornecimento contínuo de medicamentos básicos de dispensação aos usuários, bem como medicamentos de uso interno hospitalar e ambulatorial, conforme Ata de Registro de Preço n°.003/2018, CI n°.052/2019 e empenhos globais n°s. 153 e 154.

DO VALOR: R$ 8.438,50 (oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

EMPENHOS GLOBAIS n°s: 153 e 154

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 2064 e 2066, Ficha: 178 e 182, Empenhos Globais n°s. 153 e 154.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 050/2017, ATA REGISTRO DE PREÇO N°.003/2018-PROCESSO DE ORIGEM 577/2017.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Fevereiro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Covan Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
PAULO PEDRO STOCCO
Sócio Gerente
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7F1BDA39

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 031/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/GP/2019
PROCESSO N°.146-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D MEDICAMENTOS EIRELI-EPP.

CNPJ: 16.970.999/0001-31

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, no atendimento da demanda da farmácia Básica Municipal, na distribuição gratuita a população do Município no fornecimento contínuo de medicamentos básicos de dispensação aos usuários, bem como medicamentos de uso interno hospitalar e ambulatorial, conforme Ata de Registro de Preço n°.003/2018, CI n°.053/2019 e empenhos globais n°s. 151 e 152.
DO VALOR: R$ 7.028,00 (sete mil e vinte e oito reais)

EMPENHOS GLOBAIS n°s: 151 e 152

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 2064 e 2066, Ficha: 178 e 182, Empenhos Globais n°s. 151 e 152.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 050/2017, ATA REGISTRO DE PREÇO N°.003/2018-PROCESSO DE ORIGEM 577/2017.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Fevereiro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Dmc Distribuidoras, Comércio d Medicamentos EIRELI-EPP
LOIRI BEZ
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BD17812C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 032/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/GP/2019
PROCESSO N°.147-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: G.M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME

CNPJ: 23.420.875/0001-48

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, no atendimento da demanda da farmácia Básica Municipal, na distribuição gratuita a população do Município no fornecimento contínuo de medicamentos básicos de dispensação aos usuários, bem como medicamentos de uso interno hospitalar e ambulatorial, conforme Ata de Registro de Preço n°.003/2018, CI n°.054/2019 e empenhos globais n°s. 149 e 150
DO VALOR: R$ 12.177,00 (doze mil cento e setenta e sete reais)
EMPENHOS GLOBAIS n°s: 149 e 150

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 2065 e 2066, Ficha: 179 e 182, Empenhos Globais n°s. 149 e 150.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 050/2017, ATA REGISTRO DE PREÇO N°.003/2018-PROCESSO DE ORIGEM 577/2017.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Fevereiro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

G.M Valencia Produtos Hospitalares-ME
GIMENEZ MATEUS VALENCIA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:ECE110AF

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 033/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/GP/2019
PROCESSO N°.149-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, no atendimento da demanda da farmácia Básica Municipal, na distribuição gratuita a população do Município no fornecimento contínuo de medicamentos básicos de dispensação aos usuários, bem como medicamentos de uso interno hospitalar e ambulatorial, conforme Ata de Registro de Preço n°.003/2018, CI n°.056/2019 e empenhos globais n°s. 147 e 148.
DO VALOR: R$ 38.006,00 (trinta e oito mil e seis reais)
EMPENHOS GLOBAIS n°s: 147 e 148

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 2064 e 2066, Ficha: 178 e 182, Empenhos Globais n°s. 147 e 148.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 050/2017, ATA REGISTRO DE PREÇO N°.003/2018-PROCESSO DE ORIGEM 577/2017.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Fevereiro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA
BRIANI BENDER
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:57D968E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** neste ato representado pelo Senhor **SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, Vereador e Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, na condição de ordenador de despesas, e, em conformidade com a legislação em vigor, considerando o constante do Processo nº 040/CMGM/2019, de 18/02/2019, destinado ao pagamento de taxas IPVA do veículo oficial marca Chevrolet, S10, cabine dupla 4x4, placa OHV 3197 referente exercício de 2018, **RECONHECE** a dívida e **HOMOLOGA** a despesa no valor de **R$ 265,17 (Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, autorizando o pagamento, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 18 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:E884B329

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** neste ato representado pelo Senhor **SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, Vereador e Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, na condição de ordenador de despesas, e, em conformidade com a legislação em vigor, considerando o constante do Processo nº 041/CMGM/2019, de 18/02/2019, destinado ao pagamento de multas de trânsito do veículo oficial marca Chevrolet, S10, cabine dupla 4x4, placa OHV 3197 no exercício de 2015 e 2016, **RECONHECE** a dívida e **HOMOLOGA** a

despesa no valor de **R$ 255,39 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)**, autorizando o pagamento, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 18 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:4275A89E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.107/2019.

LEI Nº 2.107/2019. Guajará-Mirim, 19 de fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-SAÚDE AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º. A assistência à saúde dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, compreende assistência médica, odontológica, psicológica, hospitalar e ambulatorial e terá como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde e será prestada por meio de auxílio-saúde, nos termos desta Lei.
Art. 2°. O auxílio a que se refere o art. 1º desta Lei possui natureza indenizatória, não incorpora ao vencimento, provento ou pensão e não está sujeito à tributação de imposto de renda e contribuição previdenciária, e será pago mensalmente aos servidores efetivos e comissionados, concomitante ao pagamento de sua remuneração, vedada sua antecipação.
Parágrafo único. O recebimento do auxílio-saúde previsto nesta Lei é condicionado ao não recebimento de auxílio financeiro semelhante nem possuir o beneficiário outro programa de assistência à saúde, custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos.
Art. 3°. A concessão do auxílio-saúde corresponderá a valor único mensal efetivamente despendido pelo servidor efetivo, até o limite máximo individual fixado no Anexo I desta Lei, segmentado por faixas etárias.
Parágrafo único. O valor do limite de que trata o *caput* deste artigo será atualizado automaticamente no mês de janeiro de cada ano pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo responsável do DRHGP, de acordo com a disponibilidade orçamentária destinada à assistência à saúde dos servidores.
Art. 4º. O benefício do auxílio saúde previsto nesta Lei será concedido a requerimento padrão dos servidores efetivos do Poder Legislativo de Guajará-Mirim/RO.
Parágrafo único. Não será devido o benefício, relativamente aos pagamentos efetuados em períodos anteriores ao mês da protocolização do respectivo requerimento.
Art. 5º. Não terá direito ao auxílio-saúde o servidor:
I - cedido para outro órgão, sem ônus para o Poder Legislativo;
II - que receber auxílio-saúde ou auxílio financeiro semelhante custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos;
III - que, embora nomeado e empossado, ainda não tenha entrado em exercício;
IV - licenciado ou afastado sem remuneração ou em gozo de licença especial, enquanto durar o afastamento;
V - que estiver impedido por força de disposição legal ou de decisão judicial.
Art. 6º. O cancelamento do auxílio-saúde ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - a pedido do próprio servidor;
II - a critério da Administração, a depender da análise de cada caso concreto;
III - exoneração ou demissão;
IV - falecimento;
V - cessão a outro órgão com ônus para o cessionário;
VI - outras situações previstas em lei ou em decorrência de decisão judicial.
Parágrafo único - Cancelado o benefício, nova concessão ocorrerá mediante requerimento nos autos do processo de concessão, nos moldes do art. 4º desta Lei, vedado o pagamento de parcela retroativa.
Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos próprios do orçamento do Poder Legislativo.
Art. 8°. As situações que não se enquadrem nas disposições desta Lei serão analisadas e resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme o caso.
Art. 9º. Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 001/CMGM/2019
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 001/DL/CMGM/RO

ANEXO I
TABELA DE VALORES LIMITE PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-SAÚDE

FAIXA ETÁRIA	VALOR MÁXIMO MENSAL PER CAPITA
Até 23 anos	73,58
24 à 28 anos	95,55
29 à 33 anos	116,68
34 à 38 anos	128,35
39 à 43 anos	134,77
44 à 48 anos	151,78
49 à 53 anos	163,92
54 à 58 anos	195,00
Mais de 59 anos	245,00

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:C53E32C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2105/GAB-PREF/19

LEI Nº 2.105/GAB/PREF/19 Guajará-Mirim, 13 de fevereiro de 2019.

"Modifica a Lei nº. 2.069 de 29 de maio de 2018, que reduzia os valores dos Quadros de Função Gratificada e de Provimentos em Comissão e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguintes,

LEI

Art. 1º - Ficam modificados os valores correspondentes às remunerações contidas no Quadro de Função Gratificada – FG, da Lei nº. 2.069 de 29 de maio de 2018, que fica assim disposto:
TABELA SALARIAL ÚNICA

Quadro de Pessoal Permanente – Função Gratificada – FG
Tabela 13

Referência	Gratificação em Reais
FG - 01	1.500,00
FG - 02	1.350,00
FG – 03	1.200,00
FG - 04	300,00

Art. 2º - Ficam modificados os valores correspondentes às remunerações contidas no Quadro em Comissão de Direção e Supervisão – CDS, da Lei nº. 2.069 de 29 de maio de 2018 que fica assim disposto:
TABELA SALARIAL ÚNICA
Quadro Pessoal Permanente – Comissionado
Comissão de Direção e Supervisão – CDS
Tabela 11

Referência	Vencimento Básico em Reais - 100%	Vencimento Básico em Reais - 50%
CDS – 01	2.000,00	1.000,00
CDS – 02	1.500,00	750,00
CDS – 03	1.200,00	600,00
CDS - 04	1.100,00	550,00
CDS - 05	1.000,00	500,00

Art. 3º - Fica extinta na estrutura organizacional da Câmara Municipal, Lei 1.902/16 de 03/06/2016 e Lei 1.977/17, de 30/06/2017, o cargo de Chefe de Compras e Licitação sob o símbolo CDS-04, do Quadro em Comissão de Direção e Supervisão.

Art. 4º - Os Cargos Comissionados previstos nas Leis Municipais 1.902 de 03/06/2016, Lei 1.977/17 de 30/06/2017 e Lei 2.042/18 de 08/02/2018 passam a vigorar com as seguintes referências:

Cargos em Comissão	Nº de Vagas	Referência
Diretor de Orçamento e Finanças	01	CDS - 01
Diretor de Contabilidade	01	CDS - 01
Presidente da Comissão Permanente te Licitação	01	CDS - 02
Diretor Geral	01	CDS - 03
Diretor de Protocolo e Arquivo	01	CDS - 03
Chefe de Transporte	01	CDS - 04
Diretor de Processo Legislativo	01	CDS - 04
Ouvidor Legislativo Municipal	01	CDS - 04
Diretor de Material e Patrimônio	01	CDS - 05
Total dos Cargos	01	-

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão há 13 de fevereiro de 2019.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 004/GAB.VER/2019
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 007/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:CAD06174

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.887/GAB-PREF/19

DECRETO Nº 11.887/GAB-PREF/19 Guajará-Mirim (RO), 11 de fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Exonera os Servidores a Seguir Relacionados em ***Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais do Almoxarifado*** da Administração Municipal, sendo eles:

José Antônio Prestes da Silva;
Aldemir de Mesquita Menezes
Edilva Pereira da Silva;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:E42F4238

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.888/GAB-PREF/19

DECRETO Nº11.888/GAB-PREF/19 Guajará-Mirim (RO), 11 de fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia os Servidores a Seguir Relacionados em ***Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais do Almoxarifado*** da Administração Municipal, sendo eles:
Aline Lima Gomes - SEMAD
Luiz Henrique Leite Limieri - SEMAD
Eva Firmino dos Santos SEMAD
Fábio Neir Hurtado Cortez – SEMSAU
Neir Hurtado Cortez – SEMED

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:3C429A66

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 34/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018 – SRP 16/2018
PROCESSO Nº 886/2018 – CHEFIA GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos tipo: **Comprimidos, Cápsulas e Drágeas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 886/2018-CHEFIA GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 34/2018 – SRP 16/2018, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° **03.652.030/0001-70** no valor de **R$ 331.339,30** (Trezentos e trinta e um mil trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos), **FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **07.316.691/0001-86** no valor de **R$ 91.912,50** (Noventa e um mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ n° **08.676.370/0001-55** no valor de **R$ 7.188,84** (Sete mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), **CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **11.215.901/0001-17** no valor de **R$**

6.156,00 (Seis mil cento e cinquenta e seis reais), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **12.889.035/0001-02** no valor de **R$ 182.548,65** (Cento e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) e **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **15.439.366/0001-39** no valor de **R$ 47.965,50** (Quarenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 27 de fevereiro de 2019.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 27 de fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E738D601

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018
SRP 14/2018
PROCESSO Nº 882/2018 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 882/2018-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 26/2018, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n° 12.889.035/0001-02 no valor total de **R$ 80.298,66** (Oitenta Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos); **BIOCAL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.176.223/0004-82 no valor total de **R$ 100.454,23** (Cem Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos); **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48 no valor total de **R$ 29.497,50** (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos); **JAMARI COM. DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 13.287.059/0001-54 no valor total de **R$ 1.375,40** (Hum Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos); **CENTERMEDI ASSIST. E COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES** inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70 no valor total de **R$ 197.815,90** (Cento e Noventa e Sete Mil Oitocentos e Quinze Reais e Noventa Centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim, 27 de Fevereiro de 2019.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 27 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:9AF5139B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.922/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** o Senhor **SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE GABINETE,** da Chefia de gabinete.
Parágrafo único - Este Decreto se estende aos demais cargos em que o mesmo assumia interinamente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:41BAFC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.816/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** ao servidor estatutário **DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES,** matricula 5044-1, ocupante do cargo de **COZINHEIRO** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 1º quinquênio **2012 a 2017,** no período intercalado de **01/10/2018 a 29/11/2018 e 01/04/2019 a 30/04/2019** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2018, revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Dezembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:659F5E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.895/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeado o servidor a seguir relacionado, aprovado no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 026/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
11ª	Maike Andre Sales Pachuri	966756	Professor de Educação Fisica

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F47459DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.889GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 026/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
36ª	Daniele Lima Nogueira	715607	Professor Pedagogo Fundamental I

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:68BB3CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.876GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JANEIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeado o servidor a seguir relacionado, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 025/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
20ª	Jeferson Rodrigues Ramos	001033578	Médico Clinico Geral

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de Janeiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DFBE5EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.726/GAB-PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE OUTUBRO DE 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeado os servidores a seguir relacionados, aprovados no Concurso Público realizado através do Edital nº 02/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente a convocação 016/2018.

CLASS	AREA	NOME	RG	FUNÇÃO
2º	Santa Luzia	Fernanda Kelly Vieira Lopes	123448	Agente Comunitário de. Saúde
2º	Santo Antonio	Thyanne Ferreira da Silva	979785	Agente Comunitário de. Saúde

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de Outubro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:78C62F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.831/GAB-PREF/19

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1° - Fica nomeada a servidora a seguir relacionada, aprovada no Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologados através do Decreto n°. 11.310/GAB-PREF/18 de 19 de Fevereiro de 2018, referente à convocação 022/2018.

CLASS	NOME	RG	FUNÇÃO
17º	Francicleide Cristina Torres Souza	1091594	Técnica de Enfermagem

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Janeiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3AB30A74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EDITAL Nº 001/2019, "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO".

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, torna pública a errata referente ao Edital Nº 001/2019, "Processo Seletivo Simplificado Retificação".
Onde se Lê: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Leia-se: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.
Página: 08

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1F054663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/CMJ/2019 REEDIÇÃO

Objeto: **"Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços bancários de gerenciamento e pagamento da folha salarial e outras indenizações aos servidores ativos (efetivos, comissionados e eletivos) pelo período de 60 (sessenta) meses, da Câmara Municipal de Jaru",** valor de **R$ 14.996,34 (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).** Proc. Administrativo. Nº **240/2018**, que será realizada no dia **13/02/2019**, às **09h30min** horário de Brasília no sítio: licitanet.com.br "Acesso Identificado", do tipo **Maior Lance, forma de apuração: Global**. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior direita "Portal da Transparência", "Compras/Licitações", "Licitações/Compras Diretas", "Licitações – Clique Aqui" pregão **07/2019** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 27 de fevereiro de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:E998A442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/PMJ/2018
PREGÃO ELETRONICO: 111/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2449/PMJ/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE

EMPRESAS:

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA
CNPJ: 07.880.019/0001-19

RUA X, Nº 0863
BAIRRO: CIDADE ALTA
ROLIM DE MOURA/RO
CEP: 76.940-000
FONE: 69 3442-2994
EMAIL: SERRARIADONEGO@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:5AABF9DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 025/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-1363/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Combustível.**

Valor estimado de ***R$ 140.450,00 (Cento e Quarenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).***

Data para cadastro de propostas: 01/03/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 20/03/2019. Início da Sessão Pública: **20 de março de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentias.gov.com.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br"**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:21D4AF72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 007/PMJ/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Processo n. º **1-194/2019**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de Associações sem fins lucrativos, com vistas a selecionar projeto para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Jaru, para realização do Projeto: ‘’ESPORTE, CULTURA E LAZER PARA TODOS’’, que será executado durante o ano de 2019.

Data para cadastro dos envelopes: 01/03/2019, a partir das 08h20min, finalizando às 08h20min do dia 01/04/2019. Início da Sessão Pública: **01 de abril de 2019, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n. º 029/GP/2019 e 031/GP/2019
Presidente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:037AB0FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 026/PMJ/2019.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde– SEMUSA

Processo nº **1-275/PMJ/2019**.

Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura* ***AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR.***

Valor estimado de ***R$* 15.600,00 (*Quinze Mil Seiscentos Reais*).**

Data para cadastro de propostas: 06/03/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 21/03/2019. Início da Sessão Pública: **21 de março de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br

Jaru, quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:0C0E4284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 027/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-4566/2018**.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA.**

Valor estimado *de* **R$ 323.566,67 (*Trezentos e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos*).**

Data para cadastro de propostas: 06/03/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 21/03/2019. Início da Sessão Pública: **21 de março de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “**www.jaru.ro.gov.br”.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:7ED41267

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 010/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-441/SEMINFRAM/2019.

AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, PARA A APLICAÇÃO A FRIO (CBUQ), EMBALADA EM SACO DE 25 (VINTE E CINCO) QUILOS, DESTINADA A REPAROS DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JARU/RO

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 212/215, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **008/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E A UTORIZA a futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio (CBUQ), embalada em saco de 25 (vinte e cinco) quilos, destinada a reparos da pavimentação existente em diversas ruas do município de Jaru/RO** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA	18.702.297/0001-00	Massa Asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio (CBUQ), embalada em saco de 25 (vinte e cinco) quilos, destinada a reparos da pavimentação existente em diversas ruas do município de Jaru/RO	R$ 63.260,00
Total: R$ 63.260,00 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta reais)			

Jaru/RO, 27 de fevereiro de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9FB4EE9A

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº: 005 /TCE/2019

Jaru, 27 de fevereiro de 2019

A Sua Senhoria:

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA

Assunto: Redesignação de Oitiva. Processo n.º 1074/SEMUSA/2019.

Prezada Senhora,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, nomeada pela Portaria nº 019/GP/2019, de 07 de fevereiro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2395, de 12 de fevereiro de 2019, venho através do presente informar que, em razão da impossibilidade de se localizar todos os Agentes envolvidos na presente TCE, fica redesignada a **oitiva do dia 28 de fevereiro** do corrente para **o dia 26 de março** de 2019.

Infomo ainda que a COMUNICAÇÃO quanto a instauração da presente Tomada de Contas Especial fora publicada no Diário Oficial da AROM no dia 25 de fevereiro de 2019, sob n.º 2404.

DAIANE DIAS OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:92726941

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO N. 522/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0017/GP/2019, de 07 de fevereiro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2395, de 12 de fevereiro de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, **NOTIFICA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, ao Sr. **MAX YURI DA SILVA OLIVEIRA**, de que se encontra na situação de acusado, com fundamento no art. 149 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.
Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação, no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Ressalto que, os autos desse mencionado processo podem ser consultados, na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 27 de fevereiro de 2019.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:257B948F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS

PROCESSO N. º 1-858/SEMUSA/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Locação de ônibus e micro ônibus, Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR/EMPRESA:	CNPJ	VALOR
H.E. TRANSPORTES LTDA	28.398.520/0001-13	R$ 24.600,00
TOTAL: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)		

Jaru/RO, 27 de fevereiro de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:70A0E51B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

REGIMENTO INTERNO DE CONTROLADORIA DO JARU-PREVI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPÍO DE JARU – **JARU-PREVI**, com personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira. Criado pela Lei Municipal nº 147, de 20/06/1990 e reestruturado pela Lei Municipal nº 2.106/GP/2016 e suas subseqüentes alterações.

Art. 2. Objetivando regulamentar as atividades de controle interno do órgão e melhoria das práticas administrativas, elaborou-se o presente Regimento Interno visando tratar especificamente da organização e das atribuições gerais da Diretoria de Controle Interno, definição da estrutura de autoridade, caracterização das relações de subordinação, bem como descrever as atribuições específicas e comuns da unidade, seu nível hierárquico, e fixa normas gerais de trabalho.

Art. 3. A competência estabelecida neste Regimento Interno, para o exercício das atribuições especificadas, implica a efetiva responsabilidade pela sua execução, sob pena de responsabilidade nos casos de omissão.

Art. 4. A autoridade competente não poderá escusar–se de decidir, protelando, por qualquer forma, o seu pronunciamento ou encaminhando o caso à consideração superior.

Art. 5. O Superintendente poderá, a qualquer momento, avocar a si, segundo seu único critério, as competências delegadas neste Regimento Interno.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO JARU-PREVI

Art. 6. A organização administrativa do JARU-PREVI, diretamente subordinados ao Superintendente, são agrupados em:

I – diretoria (assessoramento, execução, controle e gestão estratégica)– com a responsabilidade de assistir ao Superintendente e conselhos administrativo e fiscal e ao comitê de investimento, com subordinação direta à chefia imediata, respondendo pela concepção, organização, coordenação, acompanhamento e controle dos trabalhos;

II – gerência, seção e departamento (recepção, formalização, execução, escrituração, guarda e gerenciamento)–órgãos de execução direta subordinada à chefia superior, responsáveis pelo desenvolvimento de ações diretas relacionadas ao processamento dos processos de planejamento e gestão administrativa e previdenciária que concebem e executam atividades e tarefas administrativas, financeiras, técnicas e econômicas, com a finalidade de dar suporte aos demais órgãos internos na consecução dos objetivos institucionais;

Art. 7. Para a execução das atividades de responsabilidade do JARU-PREVI, em observância ao disposto no artigo anterior, a autarquia previdenciária municipal é constituída dos seguintes órgãos:

I – assessoramento, execução, controle e gestão estratégica:

a) Diretoria de Benefícios;

b) Diretoria Financeira;

c) Diretoria de Controle Interno;

d) Procuradoria Geral do Município.

II – recepção, formalização, execução, escrituração, guarda, gerenciamento e manutenção:

a) Recursos Humanos / Folha de Pagamento;

b) Contabilidade;

c) Almoxarifado e Patrimônio;

d) Protocolo;

e) Serviços Gerais.

§ 1º. São subordinados ao Superintendente, por linha de autoridade integral, todos os órgãos da administração direta previstos neste artigo.

§ 2º. Este Regimento trata somente das atribuições e competências da Diretoria de Controle Interno.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO JARU-PREVI

Art. 8. O JARU-PREVI tem por atribuição específica assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da legislação vigente, prestações de natureza previdenciária,em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

TÍTULO IV
DA FORMA DE GESTÃO

Art. 9. A administração do JARU-PREVI será provida de forma independente e autônoma e sendo o seu gestor subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante nomeação, nos termos estabelecidos na legislação municipal.

CAPÍTULO I
DA SUPERINTENDÊNCIA

Seção I
Da Nomeação

Art. 10. O cargo de Superintendente é provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, em função comissionada, nos termos do art. 72, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016 e suas alterações, com "status" de Secretário Municipal, conforme estabelece o inciso II, art. 37 da CF/88, com remuneração equivalente, paga pelo Instituto, devendo ser escolhido, dentre os servidores ativos e inativos do quadro efetivo do Jaru Previ ou do Município, que possuam obrigatoriamente curso superior, com certificação organizada por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado de capitais (CPA-10 ou superior), devendo abranger o mínimo contido no anexo da Portaria n.º 519, de 24 de agosto de 2011, expedida pelo Ministério da Previdência Social e resolução do CMN n.º 3.922/2010 com suas alterações.

Parágrafo único. O Superintendente é assistido por colegiados, denominado Conselho Administrativo e Fiscal, com funções de deliberação superior.

Seção II
Das Funções do Superintendente

Art. 11. Compete especificamente ao Superintendente:

I– representar o JARU-PREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II– comparecer às reuniões do Conselho Administrativo, sem direito a voto;

III– cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Administrativo;

IV– propor, para aprovação do Conselho Administrativo, o quadro de pessoal do JARU-PREVI;

V– nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do JARU-PREVI;

VI– apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII– despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII – movimentar as contas bancárias do JARU-PREVI conjuntamente com o Diretor Financeiro;

IX – fazer delegação de competência aos servidores do JARU-PREVI;

X – ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

Seção I
Da Nomeação

Art. 12. O cargo de Diretor de Controle Interno deverá ser ocupado por servidor efetivo do JARU-PREVI, ou, na ausência deste, servidor efetivo do Município de Jaru, cedido ao órgão, com graduação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis ou Gestão Pública, nomeado na forma do inciso V, art. 73, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

Seção II
Das Funções do Diretor de Controle Interno

Art. 13. São atribuições do Diretor de Controle Interno:

I – Comprovar a legalidade e avaliar resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, quanto a sua eficiência e eficácia;

II – Acompanhar o cumprimento das metas previstas na Lei de diretrizes orçamentárias, no plano plurianual e a execução do orçamento e dos programas de trabalho;

III – Promover as orientações as Unidades Administrativas com vistas à racionalização da execução das despesas;

IV – Coordenar e executar o programa de auditoria interna a fim de assessorar as unidades administrativas na prática de atos de gestão, encaminhando os relatórios ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da Legislação pertinente;

V – Subsidiar as Unidades Administrativas no planejamento, orçamento e programação financeira com informações oportunas que permitam aperfeiçoar o desempenho das atividades;

VI – Acompanhar os prazos de entrega dos relatórios de gestão fiscal, de execução orçamentária, e demais relatórios e informações exigidas pela legislação pertinente;

VII – Apresentar relatórios das receitas e despesas previdenciárias e demonstrativas financeiras e orçamentárias específicas;

VIII – Acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para as despesas públicas;

IX– Promover e supervisionar a elaboração e implantação da política de controle interno e do plano anual de auditoria dos órgãos do JARU-PREVI;

X – Supervisionar a implantação de medidas visando avaliar e atestar a segurança e confiabilidade dos controles contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais, operacionais, de pessoal e demais processos administrativos;

XI – Realizar a auditoria sobre os sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos do JARU-PREVI;

XII – Promover, dirigir e controlar a auditoria das demonstrações contábeis, orçamentárias, financeiras e de pessoal do JARU-PREVI, bem como das suas prestações de contas;

XIII – Acompanhar a execução do planejamento das operações de investimentos realizados pela autarquia, elaborada pelo Comitê Gestor e aprovada pelo Conselho Administrativo;

XIV – Assinar junto com a Superintendência, o contador, o diretor financeiro, balancete mensal e anual do JARU PREVI;

XV – Elaborar Plano Anual de Auditoria da Autarquia Municipal, incluindo a interna e a externa, por iniciativa do Superintendente, procedendo ao controle de seu cumprimento e avaliação;

XVI – Fazer orientação aos órgãos auditados, visando à prevenção e a correção de falhas;

XVII – Representar formalmente ao Superintendente sobre irregularidades, falhas e erros verificados, propondo alternativas de solução;

XVIII – Assegurar o apoio às atividades de controle externo exercidas pelos órgãos competentes;

XIX –Promover ações de capacitação e assistência técnica aos gestores e servidores do JARU-PREVI, objetivando o melhor cumprimento da legislação e das normas em vigor e a observância aos princípios de controladoria;

XX –Elaborar relatório sobre a avaliação das contas anuais de exercício financeiro do JARU-PREVI, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado;

XXI – Supervisionar as atividades de atendimento realizadas pela Superintendência e seus subordinados no tocante a pedidos, denúncias e sugestões recebidas;

XXII–Exercer outras atividades no âmbito de sua competência;

XXIII - Participar da avaliação dos resultados das ações realizadas e submetê-las ao Superintendente;

XXIV– Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XXV– Desempenhar as demais funções institucionais e constitucionais previstas.

§ 1º. Ao ocupante do cargo de Diretor de Controle do JARU-PREVI, é assegurado:

I – Independência profissional para o desempenho das atividades;

II – Acesso a documentos e bancos de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

§ 2º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno do JARU-PREVI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Seção III
Da organização e rotinas internas
Normatizações

Art. 14. Ao Controle Interno do JARU-PREVI cabe orientar e dirigir a elaboração e normatização de rotinas e procedimentos para a Autarquia Municipal visando o aprimoramento de suas ações.

I - As orientações, normatizações e demais atos do Controle Interno terão sempre o caráter pedagógico, com vistas à proteção patrimonial, legitimidade das ações e legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos envolvidos.

§ 1º. Para fins deste artigo, o Controle Interno poderá requisitar da Superintendência a formação de grupo de trabalho e/ou a designação de servidores para auxiliar na concepção de normas inerentes a setores específicos ao(s) qual(is) incumbirá a competência de pormenorizar as atividades relativas à sua atividade.

§ 2. Caberá a Superintendência expedir ato através de *Portaria*, designando as atribuições do(a) servidor(a) de acordo com a requisição do Controle Interno, no prazo máximo de **03 (três) dias**.

§ 3. O(a) servidor(a) designado(a) não poderá recusar-se das atribuições a ele(a) imputadas, sob pena de responsabilidade.

Seção IV
Análise Processual

Art. 15. Para melhorar o fluxo processual, e dinamizar a análise de alguns atos de rotina relativas às atividades administrativas do órgão, o Controle Interno do JARU-PREVI poderá dispensar a remessa de processos e documentos, objetivando maior agilidade e economicidade, desde que cumpridas todas as etapas formais e técnicas cabíveis e o registro dessas atividades nos sistemas de informática usuais, bem como a devida divulgação, no que couber.

§ 1º. As dispensas que tratam neste artigo serão disciplinadas através de normativa expedida pelo Controle Interno juntamente com a Superintendência, com a finalidade de orientar os setores envolvidos.

§ 2º. Independente da dispensa de análise, qualquer processo poderá ser requisitado pelo Controle Interno obedecendo ao Plano de Auditoria estabelecido pelo órgão.

§ 3º. Considerando ao disposto na *Instrução Normativa nº 50/2017/TCE-RO*, a dispensa prevista neste artigo não se aplica aos atos concessórios de aposentadoria e pensão civil.

§ 4º. A dispensa tratada neste artigo não desobriga os gestores e seus subordinados da observância ao disposto na *Instrução Normativa nº 62/2018/TCE-RO*, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos atos públicos no Portal da Transparência e sítio oficial do órgão na internet.

Art. 16. Se constatada irregularidade ou ilegalidade pelo Órgão de Controle Interno do JARU-PREVI, a autoridade ou pessoa responsável para a tomada de providências será cientificada, devendo sempre proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os órgãos integrantes do JARU-PREVI devem funcionar articulados entre si de forma harmônica e em regime de mútua colaboração, preservando-se a individualidade de cada um.

Parágrafo único. O Controle Interno poderá requisitar assistência de qualquer servidor do órgão visando prestar esclarecimento ou executar tarefas distintas, sempre com a anuência do Superintendente.

Art. 18. As atividades de Controle Interno, não preconizadas neste Regimento Interno, serão desenvolvidas buscando o aprimoramento de suas ações, bem como estabelecer um ambiente de cooperação mútuo, de forma a atender a legislação vigente.

Art. 19. Para fins de execução das atribuições do Controle Interno do JARU-PREVI, os trabalhos serão executados utilizando o *Manual de Auditoria Interna – MAI*, do Município de Jaru/RO, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 10.303/GP/2017, no que couber,

Parágrafo único. A utilização do *MAI* terá caráter de orientação a ser aplicado considerando a sua metodologia e terá por foco o caráter pedagógico e auxiliar no aprimoramento das atividades de auditoria.

Art. 20. A execução dos trabalhos de Controle Interno do JARU-PREVI poderão ser supervisionadas pela Controladoria Geral do Município de Jaru/RO, no que couber.

Art. 21. Apresentado e aprovado na reunião deliberativa ordinária do Conselho Administrativo, em 22/02/2019, conforme disposto no art. 67, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2017.

Art. 22. Este Regimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO., 27 de Fevereiro de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

SILMAR LACERDA SOARES
Diretor de Controle Interno

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:CE4A79CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 004/JARU-PREVI/2019.De 27 de Fevereiro de 2019.

DISCIPLINA AS ATIVIDADES DE PROTOCOLO DO JARU-PREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE CONTROLE INTERNO DO JARU-PREVI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, do Regimento Interno da Controladoria do JARU-PREVI; e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativas no âmbito do órgão;

R E S O L V E:

ART. 1. Em atendimento ao art. 14, do Regimento Interno da Diretoria de Controle Interno e *art. 84, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016*, disciplina as atividades de protocolo do JARU-PREVI.

ART. 2. A Seção de Protocolo realizará as seguintes atividades:

I – Receber e autuar requerimentos e quaisquer documentos que gerem processos administrativos;

II – Registrar, controlar, acompanhar e informar o andamento e a tramitação de todos os processos administrativos e previdenciários;

III – Apensar, desapensar, anexar, desentranhar processos e seus documentos de quailquer natureza;

IV – Protocolar, receber correspondências endereçadas ao Jaru-Previ e a seus servidores, providenciando os respectivos protocolos e posterior destinação;

V – Arquivar e desarquivar os processos e documentos sempre que for solicitado;

VI – Manter e controlar o arquivo central do Jaru-Previ.
Parágrafo Único. Para fins deste artigo, as correspondências de que trata o inciso IV, deverão ser registrada em Livro Protocolo e coleta da assinatura pelo destinatário.

ART. 3. O registro e gerenciamento das atividades de protocolo serão realizados obrigatoriamente em sistema de informática (Módulo Protocolo), com acesso restrito com *login* e *senha* individual da Chefia de Protocolo.

Parágrafo Único. Processos antigos que não constem na base de dados do sistema, quando requisitados, deverão ser cadastrados para fins de movimentação.

ART. 4. A tramitação de processos junto aos setores administrativos do JARU-PREVI, será obrigatoriamente através do sistema.

§ 1º. A Chefia de Protocolo providenciará o cadastro dos usuários de cada setor no sistema, bem como promoverá o treinamento sempre que necessário.

§ 2º. Havendo qualquer restrição ao cumprimento do disposto neste artigo, caberá a Chefia de Protocolo dar conhecimento autoridade imediatamente superior, visando requisitar junto ao locador do sistema as adequações necessárias para o cumprimento desta Resolução.

ART. 5. As atividades de Protocolo obedecerão ao rito estabelecido em **FLUXOGRAMA** estabelecidos para o Setor.

ART. 6. Apresentado e aprovado na reunião deliberativa ordinária do Conselho Administrativo, em 22/02/2019, conforme disposto no art. 67, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2017.

ART. 7º. Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO., 27 de Fevereiro de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

SILMAR LACERDA SOARES
Diretor de Controle Interno

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:F0F246E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

FLUXOGRAMAS DO SETOR DE PROTOCOLO

1 – Apresentação

Considerando o disposto no *art. 84, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016, c/c art. 14, do Regimento Interno de Controladoria e art. 5º, da Resolução Normativa nº 04/JARU-PREVI/2019*, apresentamos os fluxogramas integrantes deste documento que visam detalhar rotinas de **PROTOCOLO** no âmbito do JARU-PREVI.

2 – Finalidades
Mapear as atividades do Setor de Protocolo;
Descrever as fases de protocolo que deverão ser seguidas pelos integrantes do JARU-PREVI;
Identificar os participantes internos através de *login* e *senha* no sistema de informáfica;
Documentar o registro e movimentação dos processos interna e externamente;
Promover melhorias e modernização das atividades de rotina.

3 – Responsáveis

As atividades relacionadas a recepção, registro, juntada ou retirada (*apensamento e/ou desapensamento*), guarda e manutenção (*arquivamento e/ou desarquivamento*) e outras, são de responsabilidade dos participantes de cada ação.

Para fins de regularidade dos participantes, a Chefia do Setor de Protocolo irá coordenar e orientar, no que couber.

4 – Sistema de Protocolo

Todas as atividades de protocolo, interna ou externa, serão realizadas no **SISTEMA DE PROTOCOLO** utilizado pelo órgão.

O acesso ao sistema será individual, através de *login* e *senha*, identificando o usuário.

A protocolarização via sistema é um meio moderno, seguro e eficaz que permite melhorar a dinâmica das atividades, celeridade, segurança das informações, e ainda, visualizar a permanência do processo em cada setor.

Portanto, o uso do sistema será **obrigatório**.

5 – Disposições Gerais

Processos encaminhados fora do sistema deverão ser sumariamente recusados.

Considerando a existência de acervo processual antigo, sem registro no sistema de informática usual, nos casos de tramitação destes, o mesmo deverá ser inserido no sistema, figurando como *ativo*, e tramitado ao setor requisitante.

A Chefia de Protocolo será responsável pelo cadastro de usuários no sistema, bem como promover todos os esforços junto aos demais setores para o fiel cumprimento das rotinas elencadas nos fluxogramas.

Sempre que necessário as rotinas de Protocolo serão revisadas, podendo ser reeditadas.

1 – SETOR DE PROTOCOLO

ABERTURA DE PROCESSO

1.1.1. Após o mapeamento das atividades inerentes ao Setor de Protocolo, elaboramos o presente **Fluxograma**, visando disciplinar a rotina de trabalho para no âmbito do **JARU-PREVI**, concernente a **abertura** de processos:

FLUXOGRAMA 01: ABERTURA DE PROCESSO.	
Versão **1.0.**	Elaboração: **Diretoria de Controle Interno e Setor de Protocolo**

1.1.2. A **abertura de processos** obedecerá **06 (seis) fases** distintas e complementares, conforme apresentado no **FLUXOGRAMA 01**, e consistem nas seguintes atividades:

FASE 01 – consiste na **entrada do documento** no Setor de Protocolo;
OBSERVAÇÃO: Se a entrada for diretamente ao setor competente, deverá ser procedido na forma descrita nas fases seguintes.

FASE 02 – remete o documento para **apreciação do Setor Competente** que analisará e decidirá sobre a abertura de processo;

FASE 03 – **abertura do processo** no sistema de informática utilizado pelo órgão;

FASE 04 – o processo deverá ser **tramitado no sistema** ao setor competente;

FASE 05 – verificar o **recebimento** do processo na unidade destino;
OBSERVAÇÃO: poderá recusar o recebimento, se não estiver tramitado no sistema.

FASE 06 – manter atualizados os **registros de abertura de processo**;

AS ATIVIDADES DO SETOR DE PROTOCOLO PARA ABERTURA DE PROCESSO, DEVERÃO OBEDECER AO RITO DESTE FLUXOGRAMA.
1.2. **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1.2.1. Após o mapeamento das atividades inerentes ao Setor de Protocolo, elaboramos o presente **Fluxograma**, visando disciplinar a rotina de trabalho para no âmbito do **JARU-PREVI**, concernente a **arquivamento e/ou desarquivamento** de processos:

FLUXOGRAMA 02: ARQUIVAMENTO E/OU DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO	
Versão **1.0.**	Elaboração: **Diretoria de Controle Interno e Setor de Protocolo**

1.2.2. O **arquivamento e/ou desarquivamento** de processo obedecerá **05 (cinco) fases** distintas e complementares, conforme apresentado no **FLUXOGRAMA 02**, e consistem nas seguintes atividades:

FASE 01 – **remessa** do processo ao Protocolo *via sistema* pelo Setor Competente, com **despacho** solicitando o arquivamento;
OBSERVAÇÃO: O comprovante de remessa deverá ser impresso, juntado aos autos, assinado e enumerado pelo destinatário;

FASE 02 – cumpridas as formalidades acima, Setor de Protocolo faz o **recebimento do processo** no sistema;
OBSERVAÇÃO: o desarquivamento será através de **pedido formal avulso** dirigido ao Setor de Protocolo, que deverá ser anexado aos autos.

FASE 03 – o processo é **arquivado ou desarquivado** no sistema, com impressão do respectivo comprovante, assinatura e juntada nos autos;

FASE 04 – o Protocolo fará a **guarda ou retirada** do processo da caixa correspondente;

FASE 05 – observar e manter atualizados os **registros de arquivo de processo**.

AS ATIVIDADES DO SETOR DE PROTOCOLO PARA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO, DEVERÃO OBEDECER AO RITO DESTE FLUXOGRAMA.

1.3. **APENSAMENTO E/OU DESAMENSAPENTO DE PROCESSO**

1.3.1. Após o mapeamento das atividades inerentes ao Setor de Protocolo, elaboramos o presente **Fluxograma**, visando disciplinar a rotina de trabalho para no âmbito do **JARU-PREVI**, concernente a **apensamento e/ou desamensapento** de processos:

FLUXOGRAMA 03: APENSAMENTO E/OU DESAMENSAPENTO DE PROCESSO	
Versão **1.0.**	Elaboração: **Diretoria de Controle Interno e Setor de Protocolo**

1.3.2. O **apensamento e/ou desapensamento** de processo obedecerá **05 (cinco) fases** distintas e complementares, conforme apresentado no **FLUXOGRAMA 03**, e consistem nas seguintes atividades:

FASE 01 – **remessa** do processo *via sistema* pelo Setor Competente, com **despacho** solicitando o apensamento ou desapensamento processual;
OBSERVAÇÃO: O comprovante de remessa deverá ser impresso, juntado aos autos, assinado e enumerado pelo destinatário.

FASE 02 – cumpridas as formalidades acima, Setor de Protocolo faz o **recebimento do processo** no sistema;

FASE 03 – o processo é **apensado ou desapensado** no sistema, com impressão do respectivo comprovante;
OBSERVAÇÃO: Os processos deverão ser juntados fisicamente passando a prevalecer para fins de movimentação àquele determinado pelo setor competente, onde a via subseqüente ficará sem tramitação.

FASE 04 – o processo (*via principal*) deverá ser **tramitado** ao setor competente;

FASE 05 – observar e manter atualizados os **registros processuais**;

AS ATIVIDADES DE PROTOCOLO PARA APENSAMENTO E DESAPENSAMENTO DE PROCESSO, DEVERÃO OBEDECER AO RITO DESTE FLUXOGRAMA.

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:F68B7DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/JARU-PREVI/2019 CONTRATO Nº 002/JARU-PREVI/2016

Espécie: Termo Aditivo de Prazo, referente ao Contrato n° 001/J.P/2017; Data do Contrato: 23/08/2017; Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU; Contratada: **ANDERSON DA S. R. COELHO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.517.901/0001-20; Objeto: **prestação de serviços de serviços técnicos de assessoria previdenciária, assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária; estudos, planejamento e realização de eventos relacionados à RPPS, consultoria atuarial e locação de software de sistema de gerenciamento para regime próprio de previdência**; Processo: 0185/2015; Vigência: de 01/02/2019 a 01/02/2020, totalizando 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 09.122.1009.2075, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 412, Valor Mensal: **R$ 3.430,91** (três mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e um centavos); Valor total: **R$ 41.170,92** (quarenta e um mil, cento e setenta reais e noventa e dois centavos); Nota de Empenho Global n° 09; Signatários: pelo Contratante, *Rogério Rissato Júnior* e, pelo Contratado, *Anderson da S. R. Coelho*. Com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2019.

Jaru, 27 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:E956CF9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: aquisição de material elétrico. Processo nº 004/2019. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas abaixo relacionadas;

FERNANDES E PEREGO LTDA
CNPJ: 63.755.664/0001-80
VALOR R$ 185,82 (cento e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

LOJÃO DO CONSTRUTOR
CNPJ: 84.608.090/0001-98
VALOR R$ 4.297,00 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais)
P.H.DOS SANTOS MAT.P/ CONSTRUÇÃO
CNPJ: 02.694.566/0001-96
VALOR R$ 21,00 (vinte e um reais)

KARIRI COM.VAREJISTA DE MAT. PARA CONST. LTDA-EPP
CNPJ: 08.928.164/0001-95
VALOR R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 26 de fevereiro de 2019.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:8E8A36BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N°001/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e, considerando as disposições constantes nas Leis Municipais, mediante o Processo Judicial nº. 7001138-41.2017.8.22.0019, **CONVOCA** para tomar posse os candidatos abaixo, aprovados no **Concurso Público Edital 001/2015** publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 16/02/2015, edição nº1392 ano VI, referente ao Processo nº2493/2014, resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/03/2016, edição nº1670 ano VII.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Classificação	Nome
01º	João Morais Junior
03º	Antonio Marcos Meireles
04º	Juarez de Jesus Ribeiro

Os candidatos acima classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07h30min às 11h30mim, para entrega da documentação exigida, conforme relação anexa.

Machadinho D'Oeste, 27 de Fevereiro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;	
01 original	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;	Expedido pelo INSS
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos: EAS, EPF, Glicemia, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, Lipidograma, Ácido Úrico, Uréia, Creatinina, Toxoplasmose, IGG E IGM, Machado Guerreiro (Chagas), Anti-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X Tórax em PA Perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), Hepatite, Raio X Total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma acompanhado da respectiva interpretação.	
	O candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com a avaliação de médico do trabalho ao serviço médico da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste em data a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:8851EC57

IMPREV
COMITE DE INVESTIMENTO DO IMPREV. REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 01/2019

COMITE DE INVESTIMENTO DO IMPREV.
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 01/2019

Ao vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 8:12 hrs, na sala de Reunião do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D Oeste-RO, contando com a participação da presidente do comitê de investimento senhora Seila Maria Gandra Moretti, Paulo Eduardo Moretti, membro do comitê e o representante da empresa de consultoria na análise de carteira, o Senhor Sergio Ricardo Do Pinho, e eu Andréia Da Silva Luz secretária deste comitê de investimento, tendo como pauta apresentação relatório anual, perspectiva do cenário econômico trimestral e realocação de carteira.

O senhor Sergio nos apresentou o relatório analítico do 4º trimestre (anual), onde foi verificado a rentabilidade da carteira em 9,14% e a meta IPCA+6% em 9,92%, desta forma o IMPREV atingiu percentual em relação ao cumprimento da meta acumulado de 92,11%.

Lembrando ainda que o ano de 2018 foi um ano atípico aonde tivemos um ano marcado pelas eleições, onde deu certo grau de confiança no cenário econômico, pelo desempenho obtido nas urnas.

Em relação a taxa Selic deve permanecer em 6,5% no ano de 2019 e o dólar cotado em $ 3,75.

Em relação à carteira do instituto identificamos uma concentração de fundos de curto prazo em 55,97% da carteira e nos fundos de longo prazo 8,39%, fundos de médio prazo 30,86% e fundos estruturados 4,78%. A orientação da consultoria em relação a carteira ideal é que os fundos de longo prazo como o IMA-B seja zerado e realocado no fundo de GESTÃO DURATION.

Em relação aos fundos de curto prazo identificamos a necessidade de redução do percentual. Vemos ainda a necessidade de diversificação da carteira no segmento de renda variável, podendo destacar o segmento de multimercado.

Acrescentamos que a carteira de investimento do instituto de previdência encontra-se enquadrada.

Nada mais a tratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretária, dou por encerrada à reunião às 09h45min, a qual segue assinado pelos presentes:

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:5EA395DD

IMPREV
ATA Nº. 002/2019 DA REUNIÂO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO IMPREV / MACHADINHO, LEI MUNICIPAL 1766/2018 REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019, NA SEDE DA AUTARQUIA.

ATA Nº. 002/2019 DA REUNIÂO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO IMPREV / MACHADINHO, LEI MUNICIPAL 1766/2018 REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019, NA SEDE DA AUTARQUIA. Aos (26) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (26/02/2019), às 15:10 (quinze horas e dez minutos), na sede **do Instituto de Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, IMPREV**, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2380, onde se reuniram os membros do CA – **Conselho de Administração, e Conselho Fiscal** convocados extraordinariamente pelas Presidentes do Conselho de Administração, e Fiscal, para participarem da reunião extraordinária do IMPREV, com vistas atender a solicitação da senhora conselheira Francisca Xavier de Oliveira. O conselho de Administração, composto pelos seguintes servidores eleitos, a saber: Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente (X), Fabiane Purificação A. dos Santos, (FALTA) Célia Pereira de Souza Silva, Representante dos Inativos (X) Ronivan Eugênio de Oliveira (X), além dos servidores indicados pelo Prefeito Municipal, Francisca Xavier de Oliveira, (x) Adauto Alexandre do Amaral Pereira, (x) e a servidora representante do poder Legislativo Municipal, Senhora Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (X), Kerles Fernandes Duarte (X), presidente do Conselho Fiscal, Joniel Mozer, (FALTA) membro, Paulo Silva de Oliveira (X), membro, além do Presidente e Gestor Financeiro do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia "IMPREV", o senhor **Amauri Valle**, portaria 012/2017, certificação financeira CPA 10 e 20 série ANBIMA, e certificado de gestor de RPPS, CGRPPS, série APIMEC. Após conferido o quorum regimental, o senhor Presidente, verificou que o número de presentes preenche os requisitos legais, portanto pode seguir os tramites de praxe. Ato continuo o senhor Presidente abriu a sessão saudando e agradecendo a presença de todos os conselheiros que se fizeram presentes, em especial pela pontualidade dos mesmos, registrando a ausência da senhora conselheira Francisca Xavier de Oliveira. Com a palavra a senhora Silvia Natalia Gandra, Presidente do Conselho Administrativo, iniciou a reunião esclarecendo aos presentes o motivo da mesma, que a solicitando da reunião em conversa anterior questionou algumas informações passadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE-RO, referente aos reajustes salariais concedidos aos servidores públicos. Com a chegada da senhora conselheira Francisca Xavier de Oliveira, a palavra foi dada a mesma para que pudesse explanar aos presentes suas duvidas quanto alguns fatos.

A primeira questão foi sobre as informações passadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE-RO, sobre os referidos aumentos e o fato de o Jurídico do IMPREV ter exarado parecer sobre o fato indicando que fosse oficializado ao Poder Executivo as falhas encontradas. Tal parecer foi emitido com data de 07/05/2018, no dia 08//05/2018 o Senhor Amauri Valle, Presidente do IMPREV oficializou o TCE-RO, sobre tais fatos. A senhora Francisca Xavier de Oliveira, questiona que: primeiro a mesma não tinha conhecimento do fato e muito mesmo que seria realizada denuncia ao TCE-RO, a Presidente do Conselho Administrativo alertou para o fato de que a senhora conselheira Francisca Xavier de Oliveira, estar gravando a reunião e questionou aos demais conselheiros presentes se eram conhecedores dos fatos apontados, onde todos responderam que sim. Ato continuo, o senhor Amauri Valle, questionou a senhora Francisca Xavier de Oliveira, sobre o motivo de tal questionamento, se a mesma estava na reunião a serviço do Prefeito Municipal ou não e que se estivesse apresentasse a documentação necessária para tal. Quanto à mesma ter ou não conhecimento sobre o que é informado aos órgãos de fiscalização, compete a ele e aos presidentes dos conselhos. Quanto ao fato de estar ciente do fato, que a mesma se faça mais pontual e presente as reuniões. A senhora Conselheira, ressaltou que seu questionamento é sobre o prazo para sanar as irregularidades apontadas, pois como o parecer do jurídico foi emitido num dia e o comunicado a ao TCE-RO no dia seguinte, a administração Municipal não teve tempo para proceder às regularizações necessárias. A senhora conselheira Francisca Xavier de Oliveira ressalta, que o senhor Amauri Vale falou que ela não e nada na Prefeitura, não é controladora, não é procuradora, e nem é Presidente de nem um dos conselhos do Imprev, portanto que não tem porque questionar e que o mesmo não tem satisfação para dar a ela, e que não lhe deve satisfação. A senhora Francisca Xavier relata que na reunião passada a mesma questionou as diárias do senhor Amauri Valle, e que a mesma não quis questionar as diárias dele e sim de orientar o mesmo quanto os procedimento de quem autoriza as suas diárias. E que isso foi mal interpretado e que a mesma não teve a intenção de questionar a autoridade dele na autarquia. Sendo assim em meio à discursão o mesmo levantou de sua cadeira e foi ate a mesma e falou para ela que a mesma estivesse gravando que apagasse, e que a mesma pediu que ele não encostasse nela e que se afastasse. Dando sequencia a reunião após a calorosa discursão e entre muitas discussões falas de todos os presentes o senhor Amauri apontou o fato da senhora Conselheira estar gravando a reunião sem ter comunicado o fato aos presentes e que esta era uma conduta de mal carátismo. Por volta das 16 horas o senhor Amauri se retirou da reunião alegando que a tratativa dele seria com o Prefeito Municipal, já que o mesmo tem o poder de exonera-lo do cargo caso ache que sua conduta a frente da administração do IMPREV seja ou tenha sido inadequada ou prejudicial à administração Pública Municipal. Diante da situação exposta, a Presidente do Conselho Administrativo e os Conselheiros Adalto Alexandre e Wesleandra e a Presidente Silvia, solicitaram através de ligação telefonia a presença do Prefeito, como o mesmo não se encontra na área urbana, foi solicitado à presença do senhor Admilson Chefe de Gabinete e da senhora Dvani Presidente da Câmara Municipal. Com a chagada dos mesmos, foi dada sequência na reunião onde todos conselheiros presentes puderam expor suas opiniões, sobre o ocorrido, o senhor Admilson, ressaltou que os fatos que foram comunicados ao TCE-RO, eram do conhecimento dele inclusive e de varias reuniões sobre o assunto. A senhora Dvani Presidente da Câmara, também salientou seu conhecimento sobre o fato, os membros do conselho Fiscal, Kerles F. Duarte e Paulo Silva de Oliveira, destacaram que a conduta do Presidente Amauri Valle esta Correta, que fatos como este devem sempre ser comunicados aos órgãos fiscalizadores. O Senhor Admilson destacou que essas questões administrativas devem ser tratadas diretamente pelo prefeito, uma vez que o senhor Amauri Valle é de confiança do mesmo, se em algum momento o prefeito se sentir prejudicado por alguma ação administrativa realizada pelo Presidente, que cabe ao mesmo resolver, uma vez que o senhor Amauri Valle ocupa um cargo de confiança, podendo ser exonerado se for do interesse da Administração Municipal, que a situação seria repassada ao prefeito e seria resolvida da melhor maneira possível, os conselheiros presentes destacaram a seriedade com que o presidente tem conduzido os trabalhos dentro do IMPREV, se dedicando ao máximo pelo bom andamento e pela transparência dos trabalhos. Os conselheiros mais antigos destacaram que nunca tiveram tanto acesso a informações quando nos últimos tempos e que tem hoje no IMPREV e que o Imprev se encontra em mãos competentes o que traz tranquilidade até para a Administração Municipal, tendo em vistas o bom desempenho do Instituto nos dois últimos anos. A senhora Conselheira Celia Pereira de Souza se manifesta ao contrario da discursão e não concorda que esse assunto conste em ata, e que tudo poderia ter sido resolvido entre ambos. O conselheiro Paulo silva de Oliveira se manifesta dizendo que apoia as atitudes do Senhor Amauri Valle em todas as circunstâncias. A Senhora Presidente do Conselho de Administração Silva Natalia Gandra Demeu, se manifesta indignada ao pé que se deu a reunião, lamenta o ocorrido e não concorda com a atitude da Senhora Francisca Xavier, e que estar em total concordância com as ações tomadas pelo senhor Amauri Valle, ressalta ainda que seja encaminhado oficio ao Prefeito Municipal, para que tenha conhecimento dos fatos ocorrida na reunião de hoje e que seja tomada providencias para que a paz reine nessa autarquia. E que não podemos continuar da forma em que esta. Devido ao prolongamento do horário o conselheiro Roni Eugenio, que estava de plantão no SAMU teve que se retirar, bem como a senhora Dvani, presidente da Câmara e o senhor Admilson Chefe de Gabinete, também se retiraram, pois tinha outros compromissos. Nada mais

havendo a tratar eu Kerles Fernandes Duarte Presidente do Conselho Fiscal, secretária Ad Hoc lavrei a presente ata que aprovada sem ressalvas segue assinada por todos os presentes encerrando a reunião às 18:51 (dezoito horas e cinquenta e um minutos).

Machadinho D'Oeste, 26 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:FE0CC7D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.895/PMMA/2019.

LEI Nº. 1.895/PMMA/2019

"ALTERA OS ARTIGOS 6º e 8º e 11º DA LEI 1.117/PMMA/2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 6,º 8º e 11º da Lei 1.117/PMMA/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. A Comissão do Cargo ora criado será de R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), com o devido acréscimo de adicional de insalubridade e adicional noturno, horas extras e plantões extraordinários a que fizer jus de acordo com a Lei Municipal nº. 294/PMMA/2.002 e nº. 902/PMMA/2.009."

(. . .)

Art. 8º. A investidura do cargo se dará por livre nomeação do Poder Executivo.

§ 1º. A investidura do cargo poderá dar-se mediante processo seletivo simplificado, a juízo do Poder Executivo, cuja seleção será regrada pelo respectivo edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 2º. Revogado.

(. . .)

Art. 11. O poder Executivo Municipal, caso opte pela realização de processo seletivo, designará Comissão para sua realização, que elaborará o respectivo edital, sendo que esta deverá proceder conforme critérios estabelecidos na legislação pertinente e em vigor."

Art. 2º. Esta Lei entra entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 20 de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9E60B66D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.443/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.443/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA *APOIAR E DAR ASSISTÊNCIA NO ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR* AO SENHOR DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido, ao Sr. **DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA,** matrícula nº 8185, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA** *APOIAR E DAR ASSISTÊNCIA NO ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR***,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Gratificação ora concedida *será de acordo com o Anexo II, Nível III, da Lei 1.528/PMMA/2.016.*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:53570571

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.444/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.444/PMMA/2019.

"ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a nomeação dos **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos da Lei Municipal n°. 236/PMMA/2000, pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 09 de novembro de 2016 a 09 de novembro de 2019, conforme disposto abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: **POLIANA DE OLIVEIRA LEITE**
SUPLENTE: **DAIANI CASAGRANDE MAGRI**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: **CLARISSE MARQUES**
SUPLENTE: **GILBERTO COMPER**

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

TITULAR: **ANA CLAÚDIA LOPES PEREIRA**
SUPLENTE: **ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **NAIDE SOARES DE SOUZA**
SUPLENTE: **SOLENI OLIVEIRA DOS SANTOS**

Representantes das Entidades não-governamentais e a Sociedade Civil Organizada

Representantes das Igrejas Evangélicas

TITULAR: **IVANI ROSA CALIXTO**
SUPLENTE: **ELIANA SANTOS SOUZA**

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza/RO

TITULAR: **JOSENILDO SIQUEIRA**
SUPLENTE: **MARIANA POGGIAN ENGELHARDT**

Representantes da Associação de Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza

TITULAR: **ELIETE CORDEIRO PEREIRA**
SUPLENTE: **TAINÁ MELO DE OLIVEIRA**

Representantes da Igreja Católica

TITULAR: **JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA**
SUPLENTE: **MARIA AUXILIADORA FAÉ GALTER**

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pela Presidente: **ELIETE CORDEIRO PEREIRA**, 1º Secretário: **POLIANA DE OLIVEIRA LEITE** e Tesoureiro: **ANA CLAÚDIA LOPES PEREIRA**.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:48AE73ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2018, Ata de Registro de Preços nº 001/SRP/2018, processo nº 1645/VOL.05/SRP/2018. Aquisição de combustível (gasolina comum). Em favor da empresa abaixo:
SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.870.713/0001-20, no valor de R$ 12.251,23 (doze mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).

HOMOLOGADO EM: 27/02/2019.

Mirante da Serra – RO, 27 de fevereiro de 2019.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:CE62AABD

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ERRATA

RESUMO DO CONTRATO Nº 067/CMMS/RO/2019

Onde se lê:

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA – O pagamento da será efetuada imediato na apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo responsável pelo setor competente da Câmara municipal, **sem** entregue 01 (uma) botija imediato e 04 (quatro) será entrega mediante os comprovantes de pedidos ns. 7211, 7212, 7213 e 7214"

Lê se:

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA – O pagamento da será efetuada imediato na apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo responsável pelo setor competente da Câmara municipal, **será** entregue 01 (uma) botija imediato e 04 (quatro) será entrega mediante os comprovantes de pedidos ns. 7211, 7212, 7213 e 7214

Mirante da Serra – Ro, 27 de fevererio de 2.019.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:0454C05A

SEMSAU
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS: 004, 005 E 006 SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS:
004/SEMSAU/2019 – PROC.ADMINISTRATIVO Nº 843/SRP/2017 – VOL. XLII
005/SEMSAU/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 843/SRP/2017 – VOL. XLIV
006/SEMSAU/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 843/SRP/2017 – VOL. XLIII

CELEBRAÇÃO: 26/02/2019.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A S ALBERTON AUTO POSTO - ME, CNPJ: 17.163.820/0001-05

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo o **reequilibrio economico de preços** de que se tratam as **clausulas III (do valor) e na clausula V (do realinhamento)**, dos **contratos 004, 005 e 006/SEMSAU/2019** referente **à aquisição de combustível com**

fornecimentos em Mirante da Serra para atender a Secretaria municipal de saúde e suas unidades de saúde, conforme abaixo.

- ÓLEO DIESEL COMUM

ITEM	PRODUTO	VALOR PRATICADO	VALOR SOLICITADO	REAJUSTE %
01	GASOLINA COMUM		-	
02	DIESEL B 500	3,20	3,32	3,57%
03	DIESEL S10			

****** valores solicitado, válidos a partir de 28/02/19.**

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:85259B4B

SERRA PREVI
PORT. Nº001/2019 - SALARIO MATERNIDADE ELIDA MARIA DA SILVA

Port. nº001/SERRA PREVI M. da Serra, 23 de Janeiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA ELIDA MARIA DA SILVA".

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo **33** inciso, XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de 120 (Cento e Vinte) dias, a servidora, **ELIDA MARIA DA SILVA,** efetiva no cargo **PROFESSOR – (Educ. Infantil e Séries Iniciais) – NS 1A,** 30hs semanais**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 16 de janeiro de 2019 e termino em 15 de Maio de 2019, conforme processo administrativo n.º 013/2019.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (Quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº 4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:BB83597B

SERRA PREVI
PORT. Nº 002/2019 - AUXÍLIO-DOENÇA À CLAUDILENE COSTA PEREIRA

Port. Nº 002/SERRA PREVI M. da Serra, 24 de Janeiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA CLAUDILENE COSTA PEREIRA."

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (Noventa) dias, a servidora **CLAUDILENE COSTA PEREIRA**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 30 de Dezembro de 2018 e término em 29 de Março de 2019, conforme processo administrativo n.º 009/2018.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente 3/12(um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Portaria Nº 4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:14F52064

SERRA PREVI
PORT. Nº003/2019 - AUXÍLIO-DOENÇA À MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO

Port. Nº003/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 24 de Janeiro de 2019.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA ÀO SERVIDOR *MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor, ***MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO*** efetivo nos cargos de: PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL I 30HS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 29 de Dezembro de 2018 e término em 28 de Março de 2019, conforme processo administrativo n.º 087/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 3/12 (três doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Port.nº4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:987699BD

SERRA PREVI
PORTARIA Nº. 004/2019 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA DIRCE POLTRONIERI

PORTARIA Nº. 004/2019 M.Serra– RO, 20 de Fevereiro de 2019.

*"*Dispõe sobre o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora "*DIRCE POLTRONIERI"*

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 6º, incisos "I" "II" "III" e "IV", da Emenda Constitucional de nº 41 de 19 de dezembro de 2003, fundamentado nos Artigo 50º, inciso III, §§ 1º e 2º , Artigo 78º, § 1º e § 5º inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntária por tempo e contribuição a servidora: **DIRCE POLTRONIERI**, Cadastro nº 039, portadora do CPF n° 832.287.729-34, RG n° 4.845.055-5, SSP/PR funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Especial I com carga horária de 30 h, empossada em 01 de Outubro 1993, com proventos Integrais ao Tempo Contribuição com Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 009/2019 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:8211E26E

SERRA PREVI
PORTARIA Nº. 005/2019 - APOSENTADORIA POR IDADE À ALZIRA PEREIRA DE LIMA

PORTARIA Nº. 005/2019 M. Serra– RO, 20 de Fevereiro de 2019

*"*Dispõe sobre o benefício de Aposentadoria por idade a segurada *ALZIRA PEREIRA DE LIMA"*

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, fundamentado no Artigo 51º nos incisos I, II e III, Artigo 78º, §§ 1º e 5º e inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por idade, a partir do dia 01/02/2019 a servidora: **ALZIRA PEREIRA DE LIMA**, Cadastro nº 398, portadora do CPF n° 340.491.502-04, RG n° 924304, SSP/PR funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor(a) Nível Especial I , com carga horária de 25 hs, empossada em 27 de Abril 1998, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 010/2019 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:53E5ECD1

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 006/2019 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À LUCILENE DIAS DA SILVA

PORTARIA Nº 006/2019 M.Serra– RO, 28 de janeiro de 2019.

*"*Dispõe sobre o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora "*LUCILENE DIAS DA SILVA"*

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 6º, incisos "I" "II" "III" e "IV", da Emenda Constitucional de nº 41 de 19 de dezembro de 2003, fundamentado nos Artigo 50º, inciso III, §§ 1º e 2º , Artigo 78º, § 1º e § 5º inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntária por tempo e contribuição a servidora: **LUCILENE DIAS DA SILVA**, Cadastro nº 177, portadora do CPF n° 385.627.072-87, RG n° 456740, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Único com carga horária de 30 h, empossada em 07 de Outubro 1997, com proventos Integrais ao Tempo Contribuição com Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 090/2018 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2019

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:B4175D49

SERRA PREVI
PORT. Nº 007/2019 - AUXÍLIO-DOENÇA À GLAUCIA DOS SANTOS

Port. Nº 007/SERRA PREVI Mirante da Serra, 31 de Janeiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *GLAUCIA DOS SANTOS".*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (Noventa) dias, à servidora, ***GLAUCIA DOS SANTOS*** efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais - NE 01, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com vencimentos correspondentes á base de contribuição mensal, a partir de 23 de Dezembro de 2018 e término em 22 de Março de 2019, conforme processo administrativo n.º 078/2018.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 03/12 (três doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port. Nº 4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:E381AB3E

SERRA PREVI
PORTARIA 008/2019 - SUSPENSÃO DE FÉRIAS DAS SERVIDORAS QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA E SUELI MONTEIRO DA SILVA

Portaria 008 Suspender Gozo de ferias - Quesia e Sueli M.Serra–RO, 31 de Janeiro de 2019.

"Dispõe sobre Suspensão de Férias das servidoras QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA e SUELI MONTEIRO DA SILVA*."*

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei resolve:
Resolve:
Art. 1º SUSPENDER o gozo de 20 dias de férias da Servidora **QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA,** Cadastro nº 273, portadora do CPF n° 559.661.282-00, RG n° 503.138, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário e da Servidora **SUELI MONTEIRO DA SILVA,** Cadastro nº 272, portadora do CPF n° 606.085.602-00, RG n° 574.211, SSP/CE funcionária pública, comissionada desta municipalidade, devido a grande demanda das atividades do SERRA PREVI, que seria no periode de 01 a 20 de fevereiro de 2019 até posterior deliberação.

Art. 2º O período de férias poderá ser reiniciando a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público por decisão da superintendência. .

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. **PORTARIA Nº 008/2019**

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:457BC974

SERRA PREVI
PORT. Nº009/2019 - AUXÍLIO-DOENÇA À VALDIR PIRES BARBOSA

Port. Nº009/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 07 de fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA ÀO SERVIDOR *VALDIR PIRES BARBOSA."*

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias, ao servidor, ***VALDIR PIRES BARBOSA*** efetivo nos cargos de: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 31 de Dezembro de 2018 e término em 29 de Junho de 2019, conforme processo administrativo n.º 096/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado será acrescida do 13º proporcional correspondente a 6/12 (seis doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint Do SERRA PREVI
Port.nº4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:CB9539F6

SERRA PREVI
PORT. Nº 010/2019 - AUXÍLIO-DOENÇA À MARIA SOLANGE DA SILVA

Port. Nº 010/SERRA PREVI Mirante da Serra, 07 de Fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *MARIA SOLANGE DA SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (Noventa) dias, à servidora, ***MARIA SOLANGE DA SILVA*** efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondentes á base de contribuição mensal, a partir de 31 de Dezembro de 2018 e término em 30 de Março de 2019, conforme processo administrativo n.º 039/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 3/12 (três doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port.nº 4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:5E3E29ED

SERRA PREVI
PORT. Nº 011/2019 - AUXÍLIO-DOENÇA À ELIANA SANTOS DE ALMEIDA

Port. Nº 011/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 18 de Fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ELIANA SANTOS DE ALMEIDA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 (Sessenta) dias, à servidora, **ELIANA SANTOS DE ALMEIDA,** efetiva no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Fevereiro de 2018 e término em 31 de Março de 2019, conforme processo administrativo n.º 014/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 2/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:EAACCF6F

SERRA PREVI
PORT. Nº 012/2019 - AUXÍLIO-DOENÇA À MARIA BATISTA DOS SANTOS

Port. nº 012/SERRA PREVI Mirante da Serra, 14 de Fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *"MARIA BATISTA DOS SANTOS"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 180(Cento e Oitenta Dias) dias, à servidora, ***MARIA BATISTA DOS SANTOS,*** efetiva no cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 19 de Dezembro de 2019 e término em 16 de Junho de 2019, conforme processo administrativo n.º 098/2018.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 06/12 (seis) doze avos do sua remuneração de contribuição de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B.BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº 4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:2405C6A4

SERRA PREVI
PORT. Nº 013/2019 - AUXÍLIO-DOENÇA À ZENAIDE GREFFE MOREIRA

Port. Nº 013/SERRA PREVI Mirante da Serra, 14 de Fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ZENAIDE GREFFE MOREIRA"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 (Sessenta) dias, à servidora, ***ZENAIDE GREFFE MOREIRA*** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação -NEI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondentes á base de contribuição mensal, a partir de 26 de Janeiro de 2019 e término em 26 de Março de 2019, conforme processo administrativo n.º 084/2018.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 2/12 (dois doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Port. Nº 4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:C753307D

SERRA PREVI
PORT. Nº 014/2019 - AUXÍLIO-DOENÇA À SANDRA CARDOSO CLEMENTE

Port. nº 014/SERRA PREVI Mirante da Serra, 22 de Fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *"SANDRA CARDOSO CLEMENTE"*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias, à servidora, **SANDRA CARDOSO CLEMENTE,** efetiva no cargo de Agente de serviços gerais, 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 01 de Fevereiro de 2019 e término em 31 de Julho de 2019, conforme processo administrativo n.º 014/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 6/12(seis) doze avos do sua remuneração de contribuição de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B.BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº 4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:1675B936

SERRA PREVI
PORT. Nº 015/2019 - AUXÍLIO-DOENÇA À JOANA DA SILVA CABRAL

Port. Nº 015/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 22 de Fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA *JOANA DA SILVA CABRAL."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (Noventa) dias, a servidora **JOANA DA SILVA CABRAL,** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 31 de Dezembro de 2019 e término em 30 de março de 2019, conforme processo administrativo n.º 075/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, n será acrescida do 13º proporcional de 3/12 (Três) doze avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:AA183B5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Assinatura de Jornal de grande Circulação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, Em favor da empresa: EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA, no valor total para a despesa de: **R$ RS 3.000,00 (Três mil reais)**, com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **042/2019**.

Monte Negro, 27 de Fevereiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:1624AB7A

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: **017/2019**
Onde se lê:
Monte Negro/RO, 19 de Fevereiro de 2019.

Leia-se:
Monte Negro/RO, 11 de Fevereiro de 2019.

Monte Negro – RO, 11 de Fevereiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal de Monte Negro-RO

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:DF19AB3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica SRP**, tipo menor preço.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **126/SEMUSA/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 731.553,00 (setecentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:13/03/2019, às 10h00(horário de Brasília).

LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Locação de Ônibus Executivo (mínimo 46 lugares), Locação de veículo **VAN** com capacidade de 16 (dezesseis) passageiros e Micro-ônibus (mínimo 20 lugares) com ar condicionado, para transporte de profissionais da Equipe de Saúde da Família da zona rural da Secretaria municipal de Saúde, para transporte de pacientes em tratamentos médicos agendados em outros municípios, em perfeito estado de conservação, para o prazo de doze meses. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 27 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:5842D9E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **69/SEMED/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 108.038,89(cento e oito mil, trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:13/03/2019, às 12h00(horário de Brasília).

LOCAL:http://www.licitanet.com.br.

OBJETO Aquisição de equipamentos sendo material permanente para as escolas, através do Convênio N. 173/PGE-2018/SEI 0005.030884/2018-14, para suprir as Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:**
http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 27 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B3BA483F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Executivo, constituído pela Portaria nº 063/GAB/2017, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICO o certame da modalidade Dispensa de Licitação, conforme Justificativa 002/IPREMON/2019 em anexo nos autos do processo nº 007/IPREMON/2019, que tem por objetivo, Contratação de Empresa Especializada em serviços de mão de obra de recargas de toner e aquisição de material, em favor da Empresa **FORTES E CIA LTDA - CNPJ:** 29.791.148/0001-73 **,** no valor total para a despesa de R$ 1.468,00 (mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) baseado artigo 6º com artigo 07º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, tendo por base o Caput do Artigo 24 IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 27 de Fevereiro de 2019.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:B1DB20E8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 007/2019, baseado artigo 6º com artigo 07º, IX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos I, II, III da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá da seguinte forma:

Função Programática: 03.01.00 Instituto de Previdência Social
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2084 – Mant. das Atividades Adm.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 **(Material de Consumo)**
Ficha Orçamentária: 363

Função Programática: 03.01.00 Instituto de Previdência Social
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2084 – Mant. das Atividades Adm.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 **(Outros Serv. Pessoa Jurídica)**
Ficha Orçamentária: 367

CONTRATANTE: IPREMON

CONTRATADO:

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em manutenção corretiva e na aquisição de Material de Consumo para Computadores. Junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.

Valor total da Despesa: R$ 1.468,00 (mil, quatrocentos e oito reais).

Monte Negro – RO, 27 Fevereiro de 2019.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:71059E74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. –

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.39.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	234/2019
b) Licitação Nrº :	10/2019
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	22/02/2019
e) Objeto da Licitação :	O Objeto constitui em revisão obrigatória de 80.000 (oitenta mil quilômetros) do Veículo PSG/MICROONIBUS RENAULT/MASTER MBUS L3H2 fabricação 2017 modelo 2018, Placa NEF-2754, para cobertura do período de garantia de acordo com manual do fabricante e manter o veículo em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ELEMENTO DO FILTRO DE AR CONDICIONADO MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1	R$123,50	R$ 123,50
2	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA MOTOR MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1	R$70,00	R$ 70,00
3	ARRUELA DE COBRE MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1	R$5,00	R$ 5,00
4	STP KIT REVISAO MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1	R$45,74	R$ 45,74
5	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL DIESEL MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1	R$74,00	R$ 74,00
6	FILTRO DE OLEO MINERAL PARA O MOTOR MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1	R$68,00	R$ 68,00
7	OLEO ELF SOLARIS FE 5W30 MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	8	R$55,00	R$ 440,00
8	CELSIUS FLUIDO PARA RADIADOR VAN MASTER MINIBUS 2017	4	R$48,00	R$ 192,00
9	FLUIDO P/ FREIO HI. VAN MASTER MINIBUS 2017	2	R$63,70	R$ 127,40
10	KIT SORTIDO COMPOSTO VAN MASTER NEF 2754	1	R$858,00	R$ 858,00
11	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VAN MASTER ANO 2017/2018 - RENAULT	1	R$453,70	R$ 453,70
12	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRO VAN MASTER MINIBUS 2017	1	R$494,00	R$ 494,00
13	DISCO DE FREIO VAN MASTER MINIBUS 2017	2	R$572,00	R$ 1.144,00
14	SERVIÇO DE REVISÃO DE 80.000 KM VAN MASTER MINIBUS 2017	1,5	R$135,00	R$ 202,50
15	SERVIÇO SUBIST. FLUIDO DE FREIO VAN MASTER MINIBUS 2017	1	R$135,00	R$ 135,00
16	SERVIÇO SUBISTITUIÇÃO LIQUIDO DE ARREFECIME VAN MASTER MINIBUS 2017	1	R$135,00	R$ 135,00
17	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VAN MASTER DE 80.000 KM	1	R$135,00	R$ 135,00
18	SUBSTITIÇAO PASTILHA TRAVÃO FRENTE MASTER MINIBUS (MPS)	0,7	R$135,00	R$ 94,50
19	SERVIÇO DE SUBST. CORREIA DE ACESSORIOS MASTER MINIBUS (MPS)	1,2	R$135,00	R$ 162,00
20	SUBSTITIÇAO PASTILHA TRAVÃO TRASEIRA VAN MASTER MINIBUS (MPS) 2017/2018	0,8	R$135,00	R$ 108,00
21	SERVIÇO DE SUBST. DISCO TRAVÃO FRENTE MASTER MINIBUS (MPS)	0,8	R$135,00	R$ 108,00

Valor Total Homologado - R$ 5.175,34

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:1AB280AE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.39.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	184/2019
b) Licitação Nrº :	11/2019
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	22/02/2019
e) Objeto da Licitação :	O Objeto constitui em revisão obrigatória de 80.000 (oitenta mil quilômetros) do Veículo FIAT/TORO FREEDOM AT9 fabricação 2017 modelo 2018, Placa NCU-5247, para cobertura do período de garantia de acordo com manual do fabricante e manter o veículo em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA

CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT LUBRIFICANTE FIAT/TORO	1	R$37,48	R$ 37,48
2	LIMPA AR CONDICIONADO SPRAY 200ML CARRO	1	R$37,28	R$ 37,28
3	OTIMIZADOR COMB DIESEL	1	R$61,21	R$ 61,21
4	LIMPA BICO FIAT/TORO FREENDOM	1	R$43,16	R$ 43,16
5	REGENER DPF FIAT/TORO FREEDOM	1	R$123,00	R$ 123,00
6	FILTRO DO AR DO MOTOR TORO ANO 2017/2017 - FIAT	1	R$119,08	R$ 119,08
7	FILTRO ANTIPOLE FIAT/TORO FREDOM	1	R$77,15	R$ 77,15
8	OLEO SELENIA WR PURE 5W30 DIESEL TORO	4	R$61,85	R$ 247,40
9	FILTRO DE OLEO DO OLEO TORO DISEL	1	R$129,22	R$ 129,22
10	FILTRO COMBUSTIVEL VEICULO FIAT/TORO FREEDOM 2.0 AT9 REFIL	1	R$342,73	R$ 342,73
11	PARAFLU/COLANT FIAT/TORO FREEDOM	2	R$48,79	R$ 97,58
12	JOGO PASTILHA DE FREIO TORO ANO 2017/2017 - FIAT	2	R$522,68	R$ 1.045,36
13	ABRAÇADEIRA FIAT/TORO FREEDOM	2	R$4,52	R$ 9,04
14	REVISÃO DE 80.000 KM FIAT/TORO FREEDOM	2,45	R$110,00	R$ 269,50
15	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA FIAT/TORO FREEDOM	0,5	R$300,00	R$ 150,00
16	SERVIÇO DE MECANICA FIAT/TORO FREDOM AT9 DE 80.000 KM	1,27	R$110,24	R$ 140,00

Valor Total Homologado - R$ 2.929,19

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:25B6C99D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	267/2019
b) Licitação Nrº :	10/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	25/02/2019
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de refeições e pernoite para atender equipe de assessores da BNCC com objetivo de capacitação de profissionais em educação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOTEL E RESTAURANTE LONDRINA LTDA – ME
CNPJ/CPF: 63.771.869/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas, 2 tipos de carne (sendo uma de carne branca e uma vermelha), arroz, feijão, 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral).Almoço e Jantar para 05 pessoas.	44	R$16,99	R$ 747,56
2	HOSPEDAGEM: diária com hotel; Apartamento Individual 01 (uma) cama com Dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de Telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria,Ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de Aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar abastecido;Armário, closet ou local específico para guarda de roupas.	33	R$49,99	R$ 1.649,67

Valor Total Homologado - R$ 2.397,23

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,25 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7404CF40

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	267/2019
b) Licitação Nrº :	10/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/02/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de refeições e pernoite para atender equipe de assessores da BNCC com objetivo de capacitação de profissionais em educação

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOTEL E RESTAURANTE LONDRINA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 63.771.869/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas, 2 tipos de carne (sendo uma de carne branca e uma vermelha), arroz, feijão, 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral).Almoço e Jantar para 05 pessoas.	44,00	R$16,99	R$747,56
2	HOSPEDAGEM: diária com hotel; Apartamento Individual 01 (uma) cama com Dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de Telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria,Ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de Aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar abastecido;Armário, closet ou local específico para guarda de roupas.	33,00	R$49,99	R$1.649,67

Valor Total Homologado - R$2.397,23

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 25 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:21138B0D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 002/2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 002/NOVA PREVI/2019 DE 01 DE FEVEREIRO 2019, PUBLICADA NO DOE (RO) 05/FEVEREIRO/2019 Nº 2390

DATA: 25 de Fevereiro de 2019

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Brasilandia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

RETIFICA:
Onde se lê: RG nº 212.587 SSP/RO e do CPF sob o nº 177.067.771-20
Leia-se: RG nº 716.440 SSP/RO e do CPF sob o nº 191.527.522-91

Nova Brasilandia do Oeste RO, em 25 de fevereiro de 2019.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova - Previ

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:22B374C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 003/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de Agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração - SEMFPA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei

Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item, **com Itens de ampla participação e Itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 28/02/2019 até às 09h00min. do dia 14/03/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 14/03/2019 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição para fornecimento de Gêneros Alimentícios, pelo prazo de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, com valor estimado de **R$ 2.865.078,09 (dois milhões oitocentos e sessenta e cinco mil, setenta e oito reais e nove centavos).**

Nova Mamoré - RO, 27 de Fevereiro de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:BD39FE3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 005/2019.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 023/2019, tendo como Objeto**: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, instalação do sistema operacionais, manutenção em rede wireless, instalação de software e drivs, manutenção, instalação e configuração de impressoras, nobreaks e manutenção em sistema de câmeras e sistema de alarme.**
A favor de**: IURY DE SOUZA OSAKI - MEI. (ISOTEC INFORMATICA E COMUNICAÇÕES).** No valor Total: R$. R$ 4.500,00 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), por período de 10 (dez) meses.
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.
Nova União, 27 de fevereiro de 2019.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da Cpl
Portaria Nº004/18

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9D9B148E

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 172-1/SEMSAU/2019, tendo como objeto: Prestação de Serviços da Revisãodo Veículo AGRALE/MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC-ANO/MOD:2017/2018, Placa NEF 6171**.**
A favor de:**NISSEY MOTORS JÍ PARANÁ COM. DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 18.571.247/0001-23. No valor de **R$ 825,44**(oitocentos e vinte cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.
Art. 24. É dispensável a licitação
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).
Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 27 de fevereiro de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3BB86EE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 006/IPSNH/2019.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária a servidora Sra. ***ANDRESSA RAASCH FELTZ***, inscrita no CPF/MF sob o n°. 901.330.562-87, no cargo/função de Presidente, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de **Cacoal – RO**, com veículo próprio a fim de resolver pendências do Instituto de Previdência junto a Receita Federal no dia 18/02/2019.

Art. 2º Arbitrar-lhe 01 (uma) diária no valor de R$-325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais) cada, totalizando R$-325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais), para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 18 de Fevereiro de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:1774E9B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 007/IPSNH/2019.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar a diária ao servidor Sr. ***JEAN CARLOS FERREIRA*** inscrita no CPF/MF sob o n°. 013.147.572-02, no cargo/função de Diretor de Benefício e Administrativo, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de **Cacoal/RO**, com transporte coletivo (Eucatur) com o objetivo de resolver pendência do Instituto de Previdência junto a Receita Federal no dia 21/02/2019.
Art. 2º Arbitrar-lhe 01 (Uma) diária no valor de R$-285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais) cada, totalizando R$-285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais), para custeio de hospedagem, alimentação, transporte e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 837/2013.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 20 de Fevereiro de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:855BA127

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ERRA

O Departamento de Almoxarifado e Compras, através de seu interveniente, torna público e estabelece a errata do "número de processo" do **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/19/CMOPO/RO,** no demais permanece como está.
Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2019
Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2019

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, em 27 de fevereiro de 2019.

RUBEM JOSÉ VETTORAZI
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:8E0B3BF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019.

Foi inexigível a licitação, referente ao processo nº 235/2019, com base no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única fabricante de Tubos Metálicos tipo – MP 100 Circular Epoxi e ser de grande interesse desta Administração.
Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta dos seguintes: Função Programática 1034 – AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMICO CV EST 151/18/PJ/DER-RO– 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Ficha: 292

ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07
VALOR TOTAL R$ 54.600,00-(Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

Parecis/RO, 27 de fevereiro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:62E1D61B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 520

RESOLUÇÃO Nº 520/2019. DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO– RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Art. 2º O estágio deve atender determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico com o curso em que o aluno encontre-se matriculado.
Art. 3º A realização do estágio nos setores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO observará dentre outros, os seguintes requisitos:
I - matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior, atestado pela instituição de ensino;
II - celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Câmara Municipal, na qualidade de parte concedente do estágio, e a instituição de ensino; e
III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
§ 1º O estágio como ato educativo supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios semestrais de atividades e por menção de aprovação final.
§ 2º Juntamente com os relatórios exigidos no parágrafo anterior, o órgão ou entidade encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, não podendo este ser expedido na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

§ 3º A participação de servidor público da administração direta ou indireta de qualquer dos entes, observará o seguinte:
I – não haverá o pagamento da bolsa estágio prevista no art. 12 desta Lei;
II – deve haver compatibilidade de horário entre a atividade do servidor e o estágio;
III – autorização do órgão onde o servidor exerce suas atividades.
Art. 4º O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo com as três partes envolvidas: Câmara Municipal, instituição de ensino, e estagiário, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado o desempenho do estudante.
Art. 5º Ficam criadas 10 (dez) vagas de estagiários na Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme a área de desenvolvimento:
I – 05 (cinco) – Direito;
II – 02 (duas) – Ciências Contábeis;
III – 02 (duas) – Administração;
IV – 01 (uma) – Sistemas de Informação.
§ 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
§º 2º Os estagiários deverão estar cursando no mínimo o 3º (terceiro) período da graduação.
§º 3º Cabe ao Presidente da Câmara Municipal autorizar a contratação de estagiários no limite previsto no caput deste artigo, observada a dotação orçamentária e financeira prevista.
Art. 6º No caso de convênio de concessão de estágio firmado entre a Câmara Municipal e as Instituições de Ensino deve ficar expresso o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam esta Resolução.
Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a Câmara Municipal e a Instituição de Ensino não dispensa a celebração do Termo de Compromisso de que trata o inciso II do art. 3º desta Resolução.
Art. 7º A Câmara Municipal ao oferecer vagas para estágio deve observar as seguintes obrigações:
I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
III - indicar servidor do quadro de pessoal, com formação superior ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio;
IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
VI - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; e
VII - enviar à instituição de ensino, semestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
Parágrafo único. A contratação de seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração de contrato ou convênio, devendo constar do termo de compromisso o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.
Art. 8º O supervisor do estágio será o chefe do órgão ao qual o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua curso superior na área especifica do estagiário ou experiência profissional, que controlará sua frequência mensal e a encaminhará à secretaria administrativa.
Art. 9º Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da Câmara Municipal.
Art. 10. A Câmara Municipal poderá realizar o processo de seleção dos estagiários ou contratar empresa especializada, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada a legislação que estabelece as normas gerais de licitação e contratos administrativos.
Parágrafo único. A escolha da forma de seleção dos estagiários caberá ao Presidente da Câmara Municipal.
Art. 11. A jornada de atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da Câmara Municipal, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado pela parte concedente.
§ 1º É vedada à realização de carga horária diária superior à prevista no caput deste artigo, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada por escrito pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado até o mês subsequente ao da ocorrência.
§ 2º É assegurado ao estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso e mediante comprovação.
Art. 12. O valor da bolsa estágio será de R$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais), acrescido de auxílio transporte de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) por mês.
Parágrafo único. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.
Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.
§ 1º O recesso de que trata este artigo será remunerado.
§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a dois semestres.
Art. 14. Será exigida do estagiário a apresentação de exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio, não sendo necessário que o mesmo submeta-se à perícia médica oficial.
Art. 15. Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio:
I - automaticamente, ao término do estágio;
II - a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
III - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
IV - a pedido do estagiário;
V - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
Art. 16. A duração do estágio não poderá exceder quatro semestres, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.
Art. 17. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, no qual deverá constar, pelo menos:
I - identificação do estagiário, do curso e o seu nível;
II - qualificação e assinatura dos subscreventes;
III - as condições do estágio;
IV - indicação expressa de que o termo de compromisso decorre de contrato ou convênio;
V - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
VI - valor da bolsa mensal;
VII - carga horária semanal de trinta horas compatível com o horário escolar;
VIII - a duração do estágio, que será de no máximo quatro semestres letivo obedecido o período mínimo de um semestre;
IX - obrigação de apresentar relatórios bimestral e final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;
X - assinaturas do estagiário e responsável pelo órgão ou entidade e pela instituição de ensino;
XI - condições de desligamento do estagiário;
XII - menção do contrato ou convênio a que se vincula; e
XIII - indicação precisa do professor orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do aluno.
Art. 18. Para a execução do disposto nesta Resolução caberá à Secretaria Administrativa:

I - articular com as instituições de ensino ou agentes de integração com a finalidade de oferecer as oportunidades de estágio;
II - participar da elaboração dos contratos ou convênios a serem celebrados com as instituições de ensino ou agentes de integração;
III - solicitar às Instituições de ensino ou agentes de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;
IV - selecionar e receber os candidatos ao estágio;
V - lavrar o termo de compromisso a ser assinado pelo estagiário e pela Instituição de ensino ou agentes de integração;
VI - receber dos setores onde se realiza o estágio, os relatórios, avaliações e frequências do estagiário;
VII - receber e analisar as comunicações de desligamento de estagiários;
VIII - expedir o certificado de estágio;
IX - apresentar às instituições de ensino ou agentes de integração os estagiários desligados; e
X - dar amplo conhecimento das disposições contidas nesta Resolução aos setores do Legislativo, aos supervisores de estágio e aos próprios estagiários.
Art. 19. As despesas decorrentes da concessão da bolsa de estágio só poderão ser autorizadas se houver prévia e suficiente dotação orçamentária e financeira.
Art. 20. As questões omissas serão resolvidas pela Mesa Diretora, com apoio da Procuradoria Legislativa e da Secretaria Administrativa.
Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.
Pimenta Bueno – RO, em 25 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:64AB5E69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2018

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 096/2018**,** tipo menor preço por item, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de massa asfáltica, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora a empresa Marcílio & Marcílio LTDA - ME, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Pimenta Bueno - RO, 26 de Fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9B75E69C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/GP/2019 DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1259/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **02 (duas) diárias,** no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R$ 800,00 – (oitocentos reais), ao Vice-Prefeito, visto que o mesmo irá até a cidade de Cerejeiras/RO no dia 07 a 08/03, para buscar informações acerca da execução da chamada pública de coleta seletiva junto a Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
VICE-PREFEITO
CPF: 644.722.802-72
02 (duas) diárias no valor total de R$ 800,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme por meio do veículo S10 Placa NCC 4388.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Fevereiro de 2019.

THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:425647D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2018

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 072/2018**,** tipo menor preço por item, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de artefatos de cimento (manilhas – tubo de esgoto), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedoras as empresas L.M. Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Eireli - EPP, no valor de R$ 432.565,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); Pilincha Artefatos de Cimento LTDA – ME, no valor de R$ 345.725,25 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Pimenta Bueno - RO, 27 de Fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9DB89225

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 755/2019 DE 21 DE FEVEREIRO 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 755/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidores comissionados no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1° - Fica vedada a nomeação para o exercício de cargo em comissão, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, de servidores cedidos de outras Unidades da Federação bem como, para o exercício do cargo exclusivamente comissionados, de cônjuge, companheiro ou parente de linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos ocupantes do cargo de Conselheiros de Previdência.
Parágrafo único - Eventuais ocupantes de cargo em comissão, nos termos previstos no caput, ficam exonerados a partir da data de publicação desta Lei.
Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 fevereiro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº. 1035/2018
Vereadora Ellis Regina – PCdoB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5A786604

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.571/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

LEI Nº 2.571/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

> "Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito municipal, da aplicação do artigo 55, inciso VI e artigo 56, inciso II da Lei Federal 8.666/93, obrigando a utilização do seguro-garantia de execução de contratos públicos de obras e de fornecimento de bens ou de serviços, inclusive PPPs (Parceria Público Privado), OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) OSs (Organizações Sociais) bem como qualquer convênio com Ong´s denominando essa modalidade e aplicação da Lei, como Seguro Anti Corrupção – SAC, e dá outras providências"

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI:
CAPÍTULO I

DO SEGURO DE GARANTIA

Art. 1º- É obrigatória a contratação de seguro-garantia de execução de contrato pelo tomador em favor da Prefeitura de Porto Velho em todos os contratos públicos de obras e de fornecimento de bens ou de serviços inclusive PPPs (Parceria Público Privado) OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) OSs (Organizações Sociais) bem como qualquer convênio com Ong´s cujo valor seja igual ou superior ao limite mínimo previsto no artigo 22 inciso II (Tomada de Preços) da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Lei das Licitações).

§1º- O contrato de seguro-garantia é de direito privado, sem prejuízo de se sujeitar a determinados pressupostos do regime jurídico de direito público, e terá suas diretrizes estabelecidas pela Susep.

§2º- Aplica-se subsidiariamente a esta Lei o Código Civil e o Decreto-Lei 73 de 1966.

Parágrafo único - Subordinam-se ao regime desta Lei todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, inclusive os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, bem como órgãos do Poder Legislativo municipal quando pretenderem realizar as contratações ligadas à sua estrutura.

Art. 2º- Para os fins desta Lei, definem-se:

I – Seguro-Garantia: contrato de seguro firmado entre a sociedade seguradora e o tomador, em benefício de órgão ou entidade da Administração Pública, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado no contrato principal;

II – Tomador: pessoa física ou jurídica de direito privado devedora das obrigações assumidas perante o segurado no contrato principal;

III – Segurado: órgão ou entidade da Administração Pública ou o poder concedente com o qual o tomador celebrou o contrato principal;

IV – Apólice: documento assinado pela seguradora que representa o contrato de seguro garantia celebrado com tomador;

V – Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre segurado e tomador em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

VI – Endosso: documento assinado pela seguradora no qual ela aceita formalmente as alterações propostas pelo tomador e pelo segurado ao contrato principal;

VII - Prêmio: importância devida à seguradora pelo tomador, em cumprimento do contrato de seguro garantia;

VIII – Sinistro: inadimplemento de obrigação do tomador coberta pelo seguro garantia;

IX – Indenização: pagamento devido ao segurado pela seguradora, resultante do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro garantia;

X – Valor da Garantia: valor máximo nominal garantido pela apólice de seguro garantia, o qual corresponde ao valor total da obra ou do fornecimento de bem ou serviço, conforme estabelecido no contrato principal, devidamente corrigido pelo índice de atualização do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 3º- No contrato de seguro garantia, a seguradora poderá exigir do tomador contra-garantias reais, sujeitas ao seu exclusivo crivo de avaliação e aceitação, equivalentes à importância segurada pela respectiva apólice.

Art. 4º- A contra-garantia poderá estar prevista na própria apólice de seguro-garantia ou ser objeto de contrato específico, cujo objeto seja indenização ou reembolso dos valores eventualmente pagos pela seguradora por sinistro em apólice de seguro garantia contratada pelo tomador.

Parágrafo único - A contra-garantia constitui contrato de indenização em favor da seguradora, com cláusula de solidariedade que rege as relações entre, de um lado, a sociedade seguradora e, de outro, o tomador e as sociedades integrantes de seu grupo econômico.

Art. 5º- É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia de mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares que prevejam exatamente os mesmos direitos e obrigações para as partes.

Art. 6º- Estão sujeitos às disposições desta Lei os regulamentos próprios, devidamente publicados pelas sociedades de economia mista, empresas e fundações públicas, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 7º- É vedada a prestação de seguro-garantia caso exista vínculo societário direto ou indireto entre o tomador e a seguradora.

Art. 8º- Caso existam duas ou mais formas de garantia distintas que cubram o mesmo objeto do seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá com os demais garantidores pelo prejuízo comum, de forma proporcional ao risco assumido.

Art. 9°- A subcontratação de partes da obra ou do fornecimento de bens ou serviços, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666, de 1993, não altera as obrigações contraídas pelas partes na apólice de seguro garantia.

Parágrafo único - Ao tomador é vedado arguir exceção de inadimplemento por subcontratadas, ainda que disposição neste sentido conste do próprio contrato a ser executado.

Art. 10 - Observadas as regras constantes das Leis nº 8.666, de 1993 e nº 12.462, de 2011 acerca dos anteprojetos e projetos, a apresentação de projeto executivo completo passa a ser requisito obrigatório à emissão de apólice de seguro garantia de execução de obras submetidos à presente Lei.

Art. 11 - A apólice de seguro garantia, fará parte dos requisitos essenciais para habilitação, e será apresentada pelo tomador:

I – Nos contratos submetidos à Lei nº 8.666, de 1993 e **lei no11.079/2004 e suas regulamentações; Lei 9.790/99; Lei 9637/98, bem como convênios com Ong´s ou associações.**

a) na habilitação, quando a exigência de garantia constituir previsão editalícia;

b) no momento de celebração do contrato principal, como condição à sua celebração, em todos os demais casos;

II – Nos contratos regidos por outras leis, no momento da habilitação, mesmo que ela se dê posteriormente ao procedimento concorrencial.

Art. 12 - Após a apresentação do projeto executivo, a seguradora disporá de 30 (trinta) dias corridos para analisá-lo, diretamente ou por intermédio de terceiro contratado, podendo apresentar sugestões de alteração ao responsável pelo projeto ou contestá-lo, devendo, neste caso, apresentar, às suas expensas, parecer ou laudo técnico apto a justificar os defeitos do projeto executivo apresentado.

Parágrafo único - Sendo o projeto executivo elaborado pelo tomador, a Administração Pública disporá também de 30 (trinta) dias corridos para sugerir alterações ou contestar tecnicamente o projeto, a contar de sua apresentação pelo tomador.

Art. 13 - O responsável pelo projeto executivo disporá de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação prevista no artigo anterior, para apresentar à seguradora e/ou à Administração Pública o projeto executivo readequado ou os fundamentos para a manutenção do mesmo em seus termos originais.

Art. 14 - A seguradora poderá negar-se a emitir a apólice de seguro-garantia, desde que justifique tecnicamente a incipiência ou a inadequação de anteprojeto, apresentado por segurado ou tomador, a depender do regime de execução legal a que o contrato estiver submetido.

Art. 15 - A apresentação do projeto executivo – não contestado pela autoridade pública competente ou pela seguradora no prazo previsto nesta Lei –, em conjunto com a correspondente apólice de seguro garantia, autoriza o início da execução do contrato principal.

Art. 16 - Admite-se o fracionamento do projeto executivo em frentes de execução, sem prejuízo à emissão da apólice de seguro garantia desde que cada frente executiva apresentada seja previamente aprovada pela seguradora antes do início da execução do contrato principal.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

Art. 17 - Dependerá de anuência da seguradora sua vinculação às alterações do contrato principal propostas pelo tomador e pelo segurado, após a emissão da apólice de seguro garantia correspondente, que modifiquem substancialmente as condições consideradas essenciais pelas partes no momento da celebração do contrato de seguro garantia.

§ 1º- A seguradora terá 30 (trinta) dias para manifestar sua anuência ou discordância, a contar da notificação das alterações propostas pelo tomador e pelo segurado. A ausência de manifestação da seguradora no prazo legal implicará em sua anuência às alterações propostas.

§ 2º- A negativa de anuência pela seguradora será acompanhada da apresentação de parecer técnico, elaborado por seu corpo técnico ou por terceiro por ela contratado, que justifique tecnicamente a decisão da seguradora de rescindir o contrato de seguro garantia.

§ 3º- A negativa de anuência, motivada tecnicamente pela seguradora, implica na rescisão do contrato de seguro garantia e suspende imediatamente a execução do contrato principal.

§ 4º- Será facultado ao tomador apresentar ao segurado nova seguradora que assuma todas as responsabilidades relacionadas ao objeto do contrato de seguro garantia original e às alterações propostas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a rescisão da apólice de seguro garantia.

Art. 18 - Na hipótese de a alteração contratual posterior à emissão da apólice de seguro garantia, devidamente anuída pela seguradora, ensejar necessária modificação do valor do contrato principal, o valor da garantia será modificado mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou de restituição de prêmio, correspondente à alteração do valor da apólice e, se for o caso, de sua vigência.

CAPÍTULO III

DO PODER DE FISCALIZAÇÃO DA SEGURADORA

Art. 19 - Terceira interessada na regular execução do contrato objeto do seguro garantia, a seguradora fica autorizada a fiscalizar livremente a execução do contrato principal e a atestar a conformidade dos serviços e dos materiais empregados, bem como o cumprimento dos prazos pactuados.

Parágrafo único: O poder de fiscalização da seguradora não afeta o do ente público.

Art. 20 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da seguradora especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiro para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º- O representante da seguradora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

§ 2º- Em caso de obras, todos os relatórios realizados pela seguradora, deverão ser enviados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a respectiva vistoria ou análise; à Câmara Municipal, bem como a Secretaria Municipal Obras, para a devida ciência das autoridades constituídas.

Art. 21 - O tomador deve colaborar com a seguradora durante toda a execução do contrato, devendo fornecer todas as informações e documentos relacionados à execução da obra, inclusive notas fiscais, orçamentos e comprovantes de pagamento.

Art. 22 - A seguradora tem poder e competência para:

I – Fiscalizar livremente os canteiros de obras, locais de prestação dos serviços, vistoriar máquinas e equipamentos, dirigir-se a chefes, diretores e ou gerentes responsáveis pela prestação e execução dos serviços, estendendo-se esse direito as subcontratações concernentes à execução do contrato principal objeto da apólice;

II – Realizar auditoria técnica e contábil;

III – Requerer esclarecimentos por parte do responsável técnico pela obra ou fornecimento.

§1º - O representante da seguradora ou terceiro por ela designado deverá informar a intenção de visitar o canteiro de obras ou local da prestação dos serviços com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo o tomador assegurar-lhe o acesso a todos os locais utilizados para a execução do contrato principal.

§2º - A seguradora responde objetivamente por qualquer conduta de seus prepostos (mesmo que terceirizados) que impliquem na divulgação de informação sigilosa ou que, por qualquer motivo ilícito, atrasem a obra ou o serviço.

Art. 23 - Nos contratos submetidos a esta Lei, apesar da fiscalização exercida pela seguradora, o segurado permanece obrigado ao acompanhamento da execução contratual por seu corpo técnico próprio, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. Os agentes públicos ou privados que praticarem atos em desacordo com as disposições legais ou visando a frustrar os objetivos da garantia durante a execução contratual sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei, na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

CAPÍTULO IV

DO SINISTRO E DA EXECUÇÃO DA APÓLICE

Art. 24 - A reclamação do sinistro na apólice de seguro garantia é procedimento administrativo formal e resulta do inadimplemento pelo tomador de obrigação coberta pela apólice, a ser analisado pela seguradora para fins de caracterização do sinistro.

Parágrafo único - A seguradora deverá deixar claro nas condições contratuais os procedimentos especiais não previstos em lei que devem ser adotados pelo segurado para a reclamação do sinistro, além dos critérios a serem satisfeitos para a sua caracterização.

Art. 25 - Concomitantemente à notificação extrajudicial ao tomador de não execução, execução parcial ou irregular do contrato principal, o segurado notificará a seguradora acerca da expectativa de sinistro.

Parágrafo único - A notificação de expectativa de sinistro conterá, além da cópia da notificação enviada ao tomador, a descrição do fato potencialmente gerador do sinistro, a relação de cláusulas inadimplidas e as planilhas que indiquem o prejuízo causado ao segurado.

Art. 26 - A notificação extrajudicial ao tomador marca o início do prazo de 30 (trinta) dias corridos para este apresentar defesa escrita ao segurado e à seguradora, justificando o atraso e/ou os defeitos na execução do contrato principal, devendo conter, ainda, projeto detalhado para regularização da execução contratual.

Parágrafo único - Durante o prazo estabelecido no caput, o segurado e a seguradora não poderão exercer qualquer ação por descumprimento do contrato.

Art. 27 - Caso o tomador não apresente defesa escrita no prazo legal, ou o segurado e a seguradora não manifestem formalmente sua concordância com o projeto de regularização apresentado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da defesa escrita do tomador, a Administração Pública imediata e obrigatoriamente emitirá comunicação de sinistro à seguradora.

§ 1º-Na hipótese do art. 76 da Lei nº 8.666, de 1993, a rejeição pela Administração Pública, no todo ou em parte, de obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato importa a automática declaração de inexecução e consequente execução da apólice de seguro garantia.

§ 2º- Independentemente de comunicação de sinistro pelo segurado, a seguradora é obrigada a iniciar o processo de regulação do sinistro sempre que for informada ou constatar, diretamente ou por intermédio de terceiro contratado, a ocorrência de inadimplemento por parte do tomador de obrigação coberta pela apólice.

Art. 28 - Comunicada do sinistro, a seguradora deverá, diretamente ou por terceiro contratado, investigar se o inadimplemento contratual encontra-se coberto pela apólice, as causas e razões do sinistro, a extensão dos danos resultantes do inadimplemento, e, em particular na hipótese de execução parcial e/ou defeituosa, o percentual não executado do contrato principal, a qualidade do cumprimento parcial do contrato, bem como os custos para a regularização e o cumprimento do contrato até seu termo, em conformidade com o projeto executivo.

Parágrafo único - A investigação deverá ser célere e se basear em evidências trazidas por documentos, pareceres e laudos técnicos.

Art. 29 - Caso se verifique a caracterização do sinistro, a seguradora sub-roga-se nos direitos do segurado contra o tomador ou terceiros que tenham dado causa ao sinistro, devendo indenizar o segurado até o limite da garantia da apólice, adotando taxativamente uma das seguintes soluções:

I – Prioritariamente contratar outra pessoa jurídica para realizar o contrato principal, respeitada a ordem de classificação do processo licitatório ou pleito concorrencial de qualquer natureza que ensejou a celebração deste contrato principal;

II – Na impossibilidade de aplicar o inciso "I", excepcionalmente, mediante aceitação expressa do Segurado e com o aval dos seus órgãos de controle e fiscalização, assumir ela própria, nos limites das obrigações assumidas pelo tomador no contrato rescindido, a execução da parcela restante do projeto com mão de obra própria ou por intermédio de terceiros contratados; ou

III – Facultativamente e sob sua exclusiva responsabilidade, financiar o próprio tomador inadimplente para complementar a obra, desde que dentro dos prazos contratados.

§ 1º- A seguradora disporá de 30 (trinta) dias corridos, a partir da caracterização do sinistro, para apresentar o relatório final de regulação, o qual deverá conter as alterações necessárias de prazo, condições e preço para a conclusão da obra ou do fornecimento de bem ou de serviço, a serem ratificadas pelo segurado.

§ 2º- O segurado disporá de 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega do relatório final de regulação do sinistro, para emitir sua concordância com as alterações propostas.

§ 3º- Caso o segurado não aprove as alterações propostas, a seguradora procederá com indenização em espécie seguindo o relatório final de regulação do sinistro.

§ 4º- O pagamento da indenização, nos termos da apólice, ou a execução da parcela restante do contrato principal deverá iniciar-se no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da manifestação do segurado prevista no § 2.º deste artigo.

§ 5º- Na hipótese de execução parcial do contrato, o valor devido pela seguradora a título de indenização equivalerá ao montante proporcional ao percentual do contrato ainda não executado, em relação ao valor global deste contrato, somado ao valor do custo adicional para a conclusão do projeto.

§ 6º- Na hipótese de a seguradora optar por executar diretamente o contrato principal, o segurado deve colocar à sua disposição os

recursos disponíveis para a continuidade e o término do projeto, conforme os termos da apólice.

§ 7º- Na hipótese do § 6.º deste artigo, o segurado obriga-se, ainda, a pagar à seguradora o restante do valor do contrato parcialmente inadimplido.

§ 8º- Na hipótese de outorga do restante da execução do contrato inadimplido a terceiro, a seguradora fica livre e desimpedida para utilizar o meio de seleção que julgar adequado ao regular adimplemento do contrato.

§ 9º- Constatadas irregularidades por órgão de fiscalização, a Administração pública poderá realizar o pagamento do Prêmio, e executar a apólice de seguro garantia, resguardando o erário público.

§ 10º- Em caso de execução de apólice tendo como base relatório de órgão de fiscalização e controle, o valor do seguro poderá ser depositado em conta especifica como caução, até que a seguradora cumpra o disposto neste artigo.

CAPÍTULO V

DO LIMITE DE COBERTURA E VIGÊNCIA

Art. 30 - O art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica regulado no âmbito municipal, passando a exigir do vencedor do procedimento licitatório apresentação de seguro-garantia de execução do contrato que cubra 100% (cem por cento) do valor do contrato.

Art. 31 - O prazo de vigência da apólice será:

I – Igual ao prazo estabelecido no contrato principal a que esteja vinculada a apólice de seguro garantia;

II – Igual ao prazo informado na apólice, em consonância com o estabelecido nas condições contratuais do seguro garantia, considerando a particularidade de cada modalidade, na hipótese de a apólice não estar vinculada a um contrato principal.

Parágrafo único - A vigência da apólice acompanhará as modificações no prazo de execução do contrato principal ou do documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, desde que tais modificações recebam a anuência da seguradora, mediante a emissão do respectivo endosso.

Art. 32 - O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

Parágrafo único. O seguro garantia continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas, podendo, neste caso, a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia, sem prejuízo de outras formas de cobrança.

Art. 33 - O seguro garantia extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para a ocorrência do sinistro:

I – Quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;

II – Quando o segurado e a seguradora assim o acordarem e desde que isto não implique a ausência da modalidade de seguro prevista nesta Lei;

III –Quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – Quando o contrato principal for extinto, nas hipóteses em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – Quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições contratuais do seguro garantia.

Parágrafo único. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no § 4o do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas neste artigo, pelo recebimento do objeto do contrato, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - A utilização do seguro garantia nos contratos objeto desta Lei torna-se facultativa a partir da data de sua publicação, passando a ser obrigatória após 180 (cento e oitenta) dias dessa data, não se aplicando aos contratos vigentes à época e às licitações cujos editais tenham sido publicados antes do início da vigência de sua aplicação obrigatória.

Art. 35 - O edital das obras poderá conter cláusula arbitral a fim de regular eventuais conflitos entre a seguradora e o tomador, bem como cláusula arbitral ou compromisso arbitral para regular eventuais conflitos entre a seguradora e os demais entes de direito privado.

Art. 36 - O Seguro Garantia Constatado, abrange fatos decorrentes de casos fortuitos, força maior ou desastres naturais, ou qualquer outro sinistro que acarrete atraso em obras, serviços, ou entrega de produtos que sejam pagos pelo Município de Porto Velho/RO.

Parágrafo único: Faculta-se ao edital prever, antes da aplicação da arbitragem, a mediação, nos termos da Lei 13.140 de 2015.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 fevereiro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3710/2018
Vereador Márcio Oliveira – MDB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FB9915E6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 013/CGM/2019

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

Designa Servidores para realizar auditoria nos processos administrativos de aquisição de material do exercício de 2018 da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

Considerando o Ofício nº 0161-A/DA/SEMISB/2019, de 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Erivaldo de Souza Almeida – cad.188517, auditor Teodoro Lazuta -cadastro nº 13029-5 e Paulo Roberto Coelho Siebra – cad.80911 para realizarem auditoria nos processos administrativos de aquisição de materiais do exercício de 2018, avaliando se os controles e procedimentos internos adotados são eficientes e eficazes para subsidiar o Gestor nas tomadas de decisões.
Art. 2º – O prazo para apresentação do relatório é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral Adjunto no Municipio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D0C7CDA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
HOMOLOGAÇÃO SUPRIMENTO DE FUNDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho, por meio de seu Presidente **Antônio Ocampo Fernandes**, após conferência de procedimento do anexo, IX da Instrução Normativa nº 002/CGM/2015, bem como conforme determinação do Decreto nº 14.707 de 23 de Agosto de 2017, **RESOLVE aprovar e homologar** a prestação de contas de suprimento de fundo em nome do Servidor **Godofredo Gonçalves Neto**, Processo Administrativo nº 02.21.00010-000/2019, na oportunidade solicitamos que a baixa que os autos sejam encaminhados a Divisão de Contabilidade desta Fundação para posterior baixa de responsabilidade.

Porto Velho – RO, 26 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho- FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BE2FB085

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 013 PARA PUBLICAÇÃO

Portaria n°.013/GAB/FUNCULTURAL/2019
Porto Velho, 27 fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Godofredo Gonçalves Neto**, matricula nº 294182, Diretor do Departamento Administrativo – DDA, a título de SUPRIMENTO DE FUNDOS, o valor de acordo com a seguinte discriminação:
Projeto Atividade: 02.21.04.122.0007.2.001.- Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Fonte: 01.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Valor total do Suprimento de Fundo: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 2º – O prazo para aplicação dos recursos inerentes à concessão do Suprimento de Fundos será de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento o prazo para prestação de contas será de 20 (vinte) dias após o prazo limite para aplicação dos recursos.
Art. 3º – A finalidade da concessão do Suprimento de Fundos será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 13187 de 10 de setembro de 2013.
Art. 4º - A instrução da prestação de contas será de acordo com estabelecimento em legislação.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C3C11A54

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 48/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010.Processo nº 2019.45.100314PA.

Considerando a Decisão nº 01/2019/GCSEOS/TCE-RO, de 08 de janeiro de 2019, combinado com o Parecer nº 49/PROGER/IPAM, de 28 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO as Portaria de nº 13/DIBEN/PRESIDENCIA/IPAM de 31 de janeiro 2012, publicada no DOM nº 4.176 de 01/02/2012, que concedeu Pensão por Morte a **JOSUÉ DO VALE RODRIGUES** (cônjuge), Vitalicia, cota 50%, **e JOÃO PEDRO RODRIGUES DO VALE** (filho), temporária, cota 50%, e a Portaria de nº 38/DIBEN/PRESIDENCIA/IPAM de 06 de março de 2012, publicada no DOM nº 4.198 de 07/03/2012, que concedeu Pensão por Morte, a **JOÃO PEDRO RODRIGUES DO VALE** (filho), temporária, cota 100%, beneficiários da ex-servidora **JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS.**

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3EBB2EDF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 49/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010. Processo nº 2019.45.100314PA.

Considerando a Decisão nº 01/2019/GCSEOS/TCE-RO, de 08 de janeiro de 2019, combinado com o Parecer nº 49/PROGER/IPAM, de 28 de janeiro de 2019.

RESOLVE:
Conceder Pensão por Morte**, a JOSUÉ DO VALE RODRIGUES (cônjuge),** nascido em 25/02/1987, cota 50%, **e JOÃO PEDRO RODRIGUES DO VALE, (filho menor de idade),** cota parte 50%, nascido em 19/08/2011, como beneficiários da ex-servidora **JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Especialista em Educação, N I, Referência 04, Matrícula nº 12534-1, **SEMED/ESTATUTÁRIA**, falecida em 21/12/2011, nos termos do Art. 40 § 2º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, Lei Federal 10.887/04, combinada com a Lei Complementar Municipal 404/10, em seus Art. 9º alínea "a" Classe I;

art. 39, Inc. II, alínea "a"; artigo 54, II, §§ 1º e 3º, art. 55 I e artigo 62, Incisos I, "a" e II "a".

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D98B93B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 052/PGM/2019

EXTRATO Nº 052/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00352-00/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR
ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/CJSE/PGM/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Mané Garrincha, nº 3154, Bairro Socialista, nesta capital, contendo 20 (vinte) salas de aula medindo 48 m² , 04 (quatro) salas, medindo 64 m², 01 (uma) sala de direção medindo 16 m²; 01 (uma) sala de direção medindo 32 m²; 01 (uma) sala de orientação medindo 32 m²; 01 (uma) sala de Secretaria medindo 16 m²; 01 (uma) sala de biblioteca medindo 64 m²; 01 (uma) sala de professores medindo 48 m²; 02 (dois) WC masculinos infantil medindo 24 m²; (contendo quatro vasos sanitários, sendo um para pessoas com deficiências e um chuveiro); 02 (dois) WC femininos infantil medindo 24 m²; (contendo quatro vasos sanitários, sendo um para pessoas com deficiências e um chuveiro); 01 (uma) cozinha para funcionários com WC interno medindo 32 m²; 01 (um) pátio para hora cívica e recreação, com 05 (cinco) portões medindo 450 m²; 01 (um) refeitório com WC masculino e feminino medindo 180 m²; 01 (um) refeitório 80 m²; 01 (uma) cozinha industrial medindo 64 m²; 01 (uma) cozinha medindo 24 m²; 01 (um) deposito da merenda escolar medindo 16 m²; 01 (um) parque infantil arborizado com brinquedos em ferro, madeira e concreto medindo 150 m² entrada com área coberta para recepção dos alunos e pais, para funcionamento de uma extensão da Escola Municipal Jesus de Nazaré, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do Presente Termo, a Renovação do contrato n° 005/CJES/PGM/2016 por 12 (doze) meses, a contar da data de 06.03.2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor global da locação é de R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), valor este que será pago mensal de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), irreajustável durante o prazo contratual.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa correrão por conta Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.031.32.713, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.11 – Nota de Empenho nº 289 de 06.02.2019, no valor de R$ 617.400,00 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 06 de março de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C7471FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 053/PGM/2019

EXTRATO Nº 053/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 06.00237-005/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATADA: S.O.S. CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/PGM/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, para atender à contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 086/PGM/2016, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 05.12.2018, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código: 06.01.0412200072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.30, Fonte: 01.00, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 8703, no valor de R$ 4.427,08 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oito centavos).

Programa/Atividade Código: 06.01.0412200072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte: 01.00, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 8709, de 22.11.2018, no valor de R$ 3.836,81 (três mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um reais).

Os valores citados previstos nos empenhos são para cobertura contratual do período de 05.12.2018 a 31.12.2018, sendo o restante a ser consignado pela SEMFAZ no exercício financeiro de 2019 por intermédio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 26 fevereiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D8448E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 054/PGM/2019

EXTRATO Nº 054/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00156-000/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: J & L COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA ME
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 005/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REMANEJAMENTO, COM

FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Edital e seus Anexos.

O valor Global da presente Contratação é de R$ 139.569,84 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Projeto/Atividade Código n° 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.3000, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho Global nº 322 datado de 31.01.2019, no valor de R$ 4.070,64 (quatro mil e setenta reais e sessenta e quatro centavos) para cobertura contratual referente a peças.

Projeto/Atividade Código n° 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho Global nº 321 datado de 31.01.2019, no valor de R$ 135.499,20 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para cobertura contratual referente a serviços.

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da contratante de acordo com o crédito orçamentário.

Porto Velho, 26 fevereiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1129D444

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 055/PGM/2019

EXTRATO Nº 055/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.01139/2011
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: Srª. HISLLIS THUANNI DOS SANTOS TOMAZINI
ESPÉCIE: NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 075/PGM/2011

OBJETO: A Locação do imóvel urbano, localizado na Rua Esther Sales, nº 1001, Bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta capital, contendo as seguintes características: 05 (cinco) salas de aula, com conjunto de mesas e cadeiras infantis, mesa e cadeira para professor, quadro branco com vidro, estante de aço com 05 prateleiras, ventilador de teto e aparelhos de ar-condicionado, cozinha equipada com fogão industrial de 06 bocas, 01 geladeira de duas portas, 01 freezer de 02 portas, 01 armário, 01 pia de inox, 02 botijas de gás de 13 kg, 01 depósito para alimentos, 01 depósito para material de limpeza e 01 lavanderia com tanque; refeitório equipado com 02 mesas e 04 bancos, 01 bebedouro inox com 03 torneiras, área coberta de 76,00 m²; área gramada ao ar livre para recreação com 236,00 m²; parque infantil equipado com 02 balanços, com 03 lugares cada, 01 escorregador, 01 roda-roda, 01 gangorra com 06 lugares, com 75,00 m², cobertura em estrutura metálica; poço artesiano com caixa d'água, extintores contra incêndios instalados, instalações elétricas e hidráulicas em bom estado de conservação e funcionamento, terreno todo murado com calçada, para instalação e funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança (Extensão III da Escola Flor do Piquiá).

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 075/PGM/2011 por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de janeiro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal será de R$ 6.389,67 (seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R$ 76.676,04 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos).

Os recursos necessários para cobertura das despesas relativas ao exercício de 2019 estão previstos da declaração de disponibilidade orçamentária – LOA- 2019, prevista no PPA 2018-2021, e deverão ser consignados pela Secretaria municipal de Educação – SEMED, mediante termo de apostilamento, conforme programação a seguir:

Projeto Atividade n° 09.01.12.122.313.2.713, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.01 – Cota-Parte, no valor previsto de R$ 76.676,04 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 25 de janeiro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho,26 fevereiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34EB7B17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 018/GAB/PGM/2019

PORTARIA N° 018/GAB/PGM/2019
Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2019.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias a portaria **nº 059/GAB/PGM/2018** de 07 de novembro de 2018.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2CA5A32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº. 069/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº. 069/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 26 de fevereiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, o servidor EDUARDO PINHEIRO DIAS, cadastro n. 70772, OAB/RO, 3491, por FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA, cadastro n. 36394, OAB/RO, n. 1524, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº 202/CD/SPPD/PGM/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia em data 28.08.2018, instaurado para apurar os fatos constantes nos autos de uma suposta transgressão Disciplinar envolvendo servidores públicos.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CBCC87E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 66/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 66/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº147/CD/SPPD/PGM/2015, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0048/CD/PGM/2015, instaurada para apurar denúncias de transgressões disciplinares atribuídas ao servidor Silvio Cezar da Silva, lotado na SEMAD, ante a decisão do IPAM favorável a sua aposentadoria.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D27F528B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.912/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.901/I, de 18 de fevereiro de 2019, que exonerou o Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG,

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **GEORGIA KARINA CARNEIRO ARMONES DIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1040B0A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.916/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MICILENE OLIVEIRA SOUZA AGUIAR,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C991C18

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.918/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **WELLINGTON PASSOS DE MELLO,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0BB31FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.930/I DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

ADALSIRO BARROSO PINTO	ENCARREGADO DE CAMPO DA 7ª REGIÃO	CC-6	11/02/2019
LAURO QUEIROZ PEREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E AUDITORIA DO SUS	CC-11	01/03/2019
SHEILA SAIURY RODRIGUES CORDEIRO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	27/02/2019
JUCILENE SOARES DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	27/02/2019

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F7F563D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.931/I DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

ELIAS VIEIRA DA COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO DA 7ª REGIÃO	CC-6	11/02/2019
CHIRLEY CABRAL DA PAZ	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E AUDITORIA DO SUS	CC-11	01/03/2019
PERLA RODRIGUES CORDEIRO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	27/02/2019
JESSICA SOUZA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	27/02/2019

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C3DC183

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.932/I DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.910/I, de 22 de fevereiro de 2019, que exonerou o Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Geral de Governo – SGG,

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **ADRIELE LOPES DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 27 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BFFAC27

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.933/I DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **KELY CRISTINA SOUSA DE ALMEIDA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 27 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54E52BC1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.934/I DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TATIANE OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 27 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C6E7138

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.935/I DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **HELYZANDRA GONÇALVES DA COSTA** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 27 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:881951FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.936/I DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUCAS VAGNER OLIVEIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 27 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A68697D1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.937/I DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **PAULO RUBENS MUNIZ DOS SANTOS,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 27 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F22A1DB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.938/I DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SAMUEL CARLOS SOARES PIMENTA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 27 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9775F40

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.939/I DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **REJANE MARIA DE LIRA CAVALCANTI MEDEIROS ,** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 27 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D690CF59

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.940/I DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO BATISTA NUNES DA SILVA ,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 27 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB6E635A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.941/I DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ERICA FERNANDA BELO RIBEIRO LIMA**, do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 27 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98B88486

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.942/I DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO PEREIRA JUNIOR,** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 27 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C06475E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do Art. 5º, do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011.

CONSIDERANDO o Processo nº 07.00460-000/2019, resolve:

Nº 054 NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado pelo Edital nº 005/SEMAD/2019, de 26 de fevereiro de 2019.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: S05 – FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
03ª	Mara Lucia De Souza Chaves	09/03/1987

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C387D8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 005/SEMAD/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do Art. 5º do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, **CONVOCA o (os) candidato (os), sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 - Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.
Tel: (69) 3901-3067
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
03) Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor.
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)
14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).
15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
19) Declaração do ultimo imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).
Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horária sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria**: para todas a funções;
• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);
• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarincoscopia:** Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrasonografia de : ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.

CARGO: S05 – FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
03ª	Mara Lucia De Souza Chaves	09/03/1987

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F37750ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO

PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0237 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ANTONIO FIGUEIREDO LIMA FILHO,** Cadastro nº 105462, ocupante do cargo de Técnico Jurídico, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, para a **Procuradoria Geral do Município - PGM,** a partir de **11/02/2019,** conforme Ofício nº 0123/DA/SGG/2018, de 12/02/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5818F1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO

PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0238 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MELINA TACIA ARAUJO E ARAUJO NOBRE,** Cadastro nº 104340, ocupante do cargo de Técnico Jurídico, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC**, para a **Procuradoria Geral do Município - PGM,** a partir de **04/02/2019,** conforme Ofício nº 045/GAB/PGM/2019, de 04/02/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA449DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO

PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0239 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **OLÍVIO COSTA NETO,** Cadastro nº 138330, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC**, para a **Controladoria Geral do Município/CGM,** a partir de **06/02/2019,** conforme Ofício nº 060/GAB/SEMESC, de 08/02/2019, Ofício nº 162/CGM/2019, de 06/02/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C99D360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO

PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0240 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ROGERIO DOS SANTOS,** Cadastro nº 23656, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, do Quadro de Pessoal do Município, da

Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB, para a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC,** a partir de **08/02/2019,** conforme Ofício nº 206 DIARH/SUOP/SEMISB, de 07/02/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DCA76E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0241 – CONCEDER 03 (três) meses e 13 (treze) dias de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA MADALENA XAVIER DE SOUZA**, Cadastro nº 75285, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme requerimento de 07/02/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
7º	28/09/2005 a 26/09/2010	01/03/2019 a 13/03/2019
8º	27/09/2010 a 25/09/2015	14/03/2019 a 11/06/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1DD7F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0243 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ALINE ALMEIDA CASARA CABRAL**, Cadastro nº 247967, ocupante do cargo de Odontólogo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 5335 – DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 29/11/2018, requerimento de 29/11/2018.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	20/08/2012 a 18/08/2017	06/03/2019 a 04/04/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FF6A907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0244 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **SANDRA CARDENAS CORTEZ DE BOADO QUIROGA**, Cadastro nº 4573, ocupante do cargo de Médico/Obstetra, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 0403– DRH/GAB/SEMUSA, de 05/02/2019, requerimento de 22/11/2018.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	25/01/2012 a 22/01/2017	01/03/2019 a 30/03/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B641CDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0245 – Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **LINCOLN DA COSTA NASCIMENTO,** Cadastro nº 170887, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **21/12/2018,** conforme Ofício nº 1092/DEAPPF/RH/SEMI, de 07/12/2018.
Art. 2º LOCALIZAR o servidor, na Divisão de Gráfica Oficial - Departamento de Gestão de Recursos Logísticos e Patrimoniais da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **21/12/2018.**
Art. 3º REVOGAM-SE as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0212 de 12/02/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2401 de 20/02/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:048539A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0246 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR,** Cadastro nº 241901, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **25/02/2019,** conforme Ofício nº 0133/DA/SGG/2019, de 21/02/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07AD1D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0247 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0186/2019/ASTEC/SGG, de 07/02/2019, Ofício nº 032/GAB/2019 – Candeias do Jamari, de 29/01/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
184044	Jairo Ferreira Benevides	Professor NII/Pedagogia	SEMED
131243	Nilza Catarina de Brito Vieira	Professor NII/Pedagogia	SEMED
113457	Sheyla Cristina Moraes Silva	Professor NII/Pedagogia	SEMED
63777	Jander Santos Manso	Professor NII/Pedagogia	SEMED
177396	Creudys Morais Barbosa França	Professor NII/Letras Português	SEMED
71887	Iete Vieira Teixeira	Professor NII/Pedagogia	SEMED
64155	Rosimery Costa de Oliveira Lima	Professor NII/Pedagogia	SEMED

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE83AF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CESSAR CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0248 –Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA partir de **01/02/2019,** para o Governo do Estado de Rondônia, do servidor **FRANCISCO BATISTA DA SILVA**, Cadastro nº 102170, ocupante do cargo de Professor NII/História, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP,** conforme Ofício nº 0224/ASTEC/SGG/2019, de 12/02/2019, Ofício nº 702/2019/GOV-RED, de 08/02/2019.
Art. 2º REMOVER o servidor da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de 01/02/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A3E5921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0249 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA para a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA PRESTES**, Cadastro nº 60426, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR** para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0275/2019/ASTEC/SGG, de 14/02/2019, Ofício nº 061/GVEN/CMPV, de 10/10/2018.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0C7EF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0250 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA para o servidor **JOSÉ CEZAR GEMELLI**, Cadastro nº 67580, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB** para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0279/2019/ASTEC/SGG, de 15/02/2019, Ofício nº 060/GVEN/CMPV, de 03/10/2018.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D117EAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0251 – Art. 1º - RETIFICAR o Anexo Único, da Portaria nº 0144 de 31/01/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2390 de 05/02/2019, a qual concedeu aos servidores constante no anexo I, do Quadro de Pessoal do Município, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Oficio nº 0094/2019/ASTEC/SGG de 23/01/2019 e Ofício nº 06/GAB/PRES/CMPV de 07/01/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Onde se lê:
ANEXO

Cadastro	Nome	Cargo
206393	Ambrozio Reis de Oliveira	Técnico de Controle Interno
10190	João Alves de Lacerda	Arquiteto
49950	Cesiane Camargo Maia Ribeiro	Especialista em Educação
142563	Sergio Luiz Pacifico	Auditor
80812	Dayane Modesto de Brito	Assistente Administrativo
97304	André Luiz Ferreira da Silva	Biomédico
96843	Antonio Marcus Menezes Nunes	Téc. em Multi Meios Didáticos

Leia –se:
ANEXO

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
206393	Ambrozio Reis de Oliveira	Técnico de Controle Interno	CGM
97304	André Luiz Ferreira da Silva	Biomédico	SEMUSA
96843	Antonio Marcus Menezes Nunes	Técnico em Multi Meios Didáticos	SEMED
49950	Cesiane Camargo Maia Ribeiro	Especialista em Educação	SEMAD/DISP
80812	Dayane Modesto de Brito	Assistente Administrativo	SGG
10190	João Alves de Lacerda	Arquiteto	SEMAD/DISP
142563	Sergio Luiz Pacifico	Auditor	CGM

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA77782E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0252 – Art. 1º - CONCESSÃO A CEDÊNCIA da servidora **MARIA CONCEIÇÃO ALVES**, Cadastro nº 59643, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0189/2019/ASTEC/SGG, de 08/02/2019,Ofício nº 454/2019/GOV-RED, de 28/01/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FEC1455

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTATIA Nº 026/GAB/SEMED, 25/02/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 e alterações.

RESOLVE:

Art.1º – CRIAR a Comissão Interna para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de passagens aéreas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, referente ao processo nº 09.00258-00/2018.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	PRESIDENTE	85143
LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA	MEMBRO	46880
MARIA MARTA DA SILVA COSTA	MEMBRO	102210

Art. 2º – São atribuições da Comissão:

I - Expedir as correspondentes ordens de serviços (Requisição) à contratada para autorizar a emissão de bilhetes;
II – Acompanhar os trâmites para emissões dos bilhetes;
III – Atestar a Nota Fiscal do serviço e verificar todos os documentos da empresa, bem como dos servidores beneficiários das passagens, de maneira a autorizar o pagamento da despesa.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.103/I, de 11/06/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:057BC187

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE AS PROPOSTAS PRELIMINARES DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, em conjunto com a Equipe Técnica Municipal – ETM e Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, consoante o que preceitua o artigo 40, parágrafo 4, inciso I do Estatuto da Cidade, torna público que realizará **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, com o objetivo de apresentar e discutir as diretrizes e propostas preliminares da revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, legislação urbanística complementar e instrumentos urbanísticos. As Audiências ocorrerão conforme agenda abaixo:

Nº	Local	Endereço	Data e Horário
01	Porto Velho	**Praça CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados)** Rua Benedito Inocêncio com Antônio Fraga Moreira, Bairro JK.	14/03/2019 **quarta-feira** 19h às 22:00h
02	Porto Velho	**Escola Municipal Joaquim Vicente Rondon** Rua Garopaba, 2614 – Bairro Cohab.	15/03/2019 **quinta-feira** 19h às 22:00h

Salienta-se que o documento com as Propostas Preliminares está disponível para consulta no site do Plano Diretor: *https://planodiretor.portovelho.ro.gov.br/* , onde também se encontra a agenda dos trabalhos das Audiências.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Presidente do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2A9A3410

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO018/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº018/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). MARLUCIA LIMA CAMPIM.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Marlucia Lima Campim,** brasileira, solteira, portador do RG n.º**779300SSP/ro** e CPF n.º **640.337.082-00,** residente à Rua **Joaçaba n.º 6285,**
Bairro **Aeroclube, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0139** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **10/12/2018** e seu término a data de **30/09/2023.** A não renovação do presente Termo, no

prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **21** de JANEIRO de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARLUCIA LIMA CAMPIM
Autorizatário – CPF: 640.337.082-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D1557108

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº014/19/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 014/19/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JUSCILENO DO NASCIMENTO LIMA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319657SSP/RS,** e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Juscileno do Nascimento Lima,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **789091SSP/ro** e CPF n.º **840.758.562-91,** residente à Rua **Turmalina n.º 9174,** Bairro **Jardim Santana, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0079** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03/12/2018** e seu término a data de **30/09/2023.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **21** de janeiro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JUSCILENO DO NASCIMENTO LIMA
Autorizatário - CPF: 840.758.562-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D2758CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº004/19/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 004/19/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). TATIANE CARDOSO MAIA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **285001SSP/RO,** e CPF n.º **289.716.982-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Tatiane Cardoso Maia,** brasileira, solteira, portador do RG n.º **551502SSP/ro** e CPF n.º **659.349.972-20,** residente à Rua **Antônio Violão n.º 3767,** Bairro **Tancredo Neves, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0191** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **11/12/2018** e seu término a data de **31/01/2023.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **10** de janeiro de 2019.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

TATIANE CARDOSO MAIA
Autorizatário – CPF: 659.349.972-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1F22AF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº017/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº017/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ANTÔNIA CLAUDINA M. DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Antônia Claudina M. da Silva,** brasileira, casada, portador do RG n.º**439868SSP/ro** e CPF n.º **338.524.212-68,** residente à Rua **Altemar Dutra n.º 3458,** Bairro **Tancredo Neves, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0289** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **20/11/2018** e seu término a data de **30/09/2023.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **21** de JANEIRO de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTÔNIA CLAUDINA M. DA SLVA
Autorizatário – CPF: 338.524.212-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5F3FA8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº016/19/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 016/19/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ALEX DA SILVA COSTA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319657SSP/RS,** e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR em cumprimento a correção de ordem classificatória dos candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado 001/2010 conforme decisão judicial 0006466-04.2012.8.22.0001** o Sr.(a) **Alex da Silva Costa,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **807108SESDEC/ro** e CPF n.º **798.518.862-20,** residente à Rua **Rio Guaporé n.º 4099,** Bairro **Nova Esperança, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0669** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **08/11/2018** e seu término a data de **30/09/2023.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **21** de janeiro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALEX DA SILVA COSTA
Autorizatário – CPF: 798.518.862-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1CDE7330

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº031/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº031/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). MARIZA FERREIRA RODRIGUES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Mariza Ferreira Rodrigues,** brasileira, casada, portador do RG n.º**1030722SESDEC/ro** e CPF n.º **887.941.722-34,** residente à Rua **Gasometro n.º 1632,** Bairro **São Francisco, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0221** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **16/01/2019** e seu término a data de **31/01/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **04**de fevereiro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARIZA FERREIRA RODRIGUES
Autorizatário – CPF: 887.941.722-34

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:891129B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO006/19/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 006/19/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). WANDERLEY BRITO BERNARDO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **285001SSP/RO,** e CPF n.º **289.716.982-68,**

no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Wanderley Brito Bernardo,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **396089SESDEC/ro** e CPF n.º **409.007.542-49,** residente à Rua **das Flores n.º 264,** Bairro **Areal da Floresta, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0370** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13/12/2018** e seu término a data de **31/10/2023.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **10** de janeiro de 2019.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WANDERLEY BRITO BERNARDO
Autorizatário – CPF: 409.007.542-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A2D66A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº015/19/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 015/19/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). GIRLEI DE OLIVEIRA PEREIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319657SSP/RS,** e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Girlei de Oliveira Pereira,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **841795SESDEC/ro** e CPF n.º **958.816.382-04,** residente à Av. **Mamoré n.º 2813,** Bairro **Três Marias, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0411** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **26/12/2018** e seu término a data de **31/01/2023.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **21** de janeiro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

GIRLEI DE OLIVEIRA PEREIRA
Autorizatário **–** CPF: 958.816.382-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:61C6634F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº042/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº042/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ALCEUONE RODRIGUES DOS SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Alceuone Rodrigues dos Santos,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **515614 SESDEC/RO** e CPF n.º **520.236.562-49,** residente à Rua **Oswaldo Ribeiro n.º 221, BL8 APTO 221 Residencial Porto Bello II** Bairro **Socialista, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0561** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31/01/2019** e seu término a data de **31/01/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **06** de fevereiro de 2019.
.
NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALCEUONE RODRIGUES DOS SANTOS
Autorizatário **–** CPF: 520.236.562-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:11AD324E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº061/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº061/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito,

Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JOSÉ MARIA PANTOJA DOS SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **José Maria Pantoja dos Santos,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **316180SSP/RO** e CPF n.º **389.205.062-72,** residente à Rua **Araguaia n.º 6436,** Bairro **Cristal do Calama, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0344** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **20/02/2019** e seu término a data de **30/04/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **25**de fevereiro de 2019..

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ MARIA PANTOJA DOS SANTOS
Autorizatário
CPF: 389.205.062-72

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:84F53D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES.	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 007- APOIO ADMINISTRATIVO PA: 14.01.04.122.007.2.001 – Administração de Unidade FONTE: 01.23 ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.30

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
200	Und	• CONES DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO, dimensões 75cm x 40cm x 40 cm, refletivos cores laranja e branco, em conformidade com a NBR 15071, material borracha flexível laranja com duas faixas refletivas brancas, com 08 sapatas.	R$7.602,00
TOTAL			R$7.602,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito é responsável para organizar, controlar, fiscalizar e gerenciar o sistema de tráfego, trânsito e transportes no Município de
Porto Velho. Considerando que os materiais hora solicitado é justificavelmente necessário. Diante disso, faz-se necessário a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA (EPI),** para atender a Secretaria: Departamento de Engenharia e Tráfego - DET, Divisão de Fiscalização de Trânsito – DFT, Divisão de treinamento e Educação para o Trânsito – DTET, divisão de Central Semafórica – DICS e Divisão de Operação de Trânsito - DOTR por meio de "CARONA na ata de Registro de Preços – SPR nº 032/2018, Pregão Eletrônico n°060/2018.
Criado em 1997, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) tem regido, por meio de suas leis, as normas de circulação e conduta no trânsito, apontando os direitos e deveres que os usuários das vias possuem.
Segundo o CTB, em seu artigo primeiro, "§ 1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga (p.19)". Portanto, nota-se que, mesmo por um momento, todos participam do trânsito de alguma maneira.
Considerando o cenário mundial, o tema trânsito tem preocupado as autoridades competentes, a ponto de medidas urgentes, que visam a redução de acidentes, serem criadas a fim de alcançar seus resultados por meio da conscientização de todos aqueles que fazem parte do trânsito. Não distante deste cenário encontra-se o Brasil, que no ano de 2009 surgiu no ranking de países com mais mortes no trânsito, ocupando o 5º lugar entre os recordistas, segundo os dados da Organização Mundial da Saúde (OMS).
Incluso neste panorama, o Estado de Rondônia, que anteriormente já se destacou negativamente nos elevados índices de acidentes, conseguiu alcançar no ano de 2016 uma redução de 8,0%, totalizando

9.273 (nove mil, duzentos e setenta e três) acidentes ocorridos dentro dos limites territoriais, conforme o Anuário mais recente do DETRAN-RO.
Dentro desta realidade, a capital Porto Velho, que possui a maior frota de veículos do Estado, contando com 255.288 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito) veículos automotores, teve em 2016, segundo o mesmo Anuário, um total de 2.541 (dois mil, quinhentos e quarenta e um) acidentes com vítimas, obtendo uma redução de 9,4%.
Neste aspecto, a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, tem junto à sociedade portovelhense, o compromisso na atuação com sinalização viária, fiscalização e educação de trânsito, tendo nesta última, o menor percentual de investimento nos últimos anos devido à falta de recursos para a efetivação de programas e campanhas de conscientização de pedestres, ciclistas, passageiros e condutores.
Considerando que a Divisão de Fiscalização de Trânsito (DFT), por meio da SEMTRAN, tem a finalidade de atender as necessidades de operações como, interdições, desvio e sinalizações com o intuito de manter a ordem e a segurança viária aos usuários das vias municipais, visando reduzir o índice de acidentes.
Considerando que é de suma importância a utilização de cones para sinalização, no auxílio em acidentes de trânsito, obras e eventos que necessite de interdição e/ou isolamento. Material necessário para sinalizar cruzamentos com grande índices de acidentes de trânsito, pois inibe os condutores que passam a dirigir mais atentos pelo local, utilizados em blitz, montagem de canalização onde os veículos devem para e transitar durante a abordagem e também para sinalizar grandes eventos, como marcha para Jesus, shows patrocinados pela prefeitura e parceiros tais como: Virada de ano, Dia do Evangélico, Porto Agro entre outros.
Considerando que a sinalização consiste num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias tais como: realização de obras, serviços de pavimentação, sinalização, topografia, remoção de interferências e situações de emergência como rompimento de dutos, de pavimentos, etc.
Por esta razão, o C.T.B. visando garantir a segurança nessas situações, estabelece a obrigatoriedade de implantação da sinalização ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, que responderá pela falta, insuficiência ou incorreta colocação da mesma.
Nesta perspectiva, o CTB trata em seu artigo 95:
Art. 90
Não serão aplicadas as sanções previstas neste Código por inobservância à sinalização quando esta for insuficiente ou incorreta.
§ 1ºO órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

Art. 95
Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.
A presente compra se faz necessária, para fins de atender as diversas ações que estão programadas para o período de 2018. Diante do exposto, solicitamos autorização para aquisição supracitada.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício n° 1250/DGNA/SGP/SGG/2018 Fls. 71
ATA: Ata de Registro de Preço n° 032/2018 VALIDADE: 02 de Agosto de 2018
PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2018/SML PUBLICAÇÃO: Diário Oficial, nº2269, 10 de Agosto de 2018.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: EPINET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME
CNPJ: 14.984.352/0001-33
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: ACEITE CARONA DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2018 Fls. 73

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO N°054/SPACC/PGM/2019
DATA: 13.02.2019 Fls.146 a 156 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 Lei 8.666/93, Art. 26, incisos 1°, 2°, 3°, 4° e 5° Decreto 15.402/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 18, de Fevereiro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:97FC13ED

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
	Projeto/Atividade: 10.01.15.122.007.2.001
	Elemento de despesa: 3.3.90.30
	Fonte: Recurso Ordinário

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa prestadora de serviços de informática para manutenção corretiva com fornecimento de componentes e peças. Os serviços de manutenção, deverão ser realizados por técnicos especializados, com ferramentas adequadas para a Plotter CANON PLOTTER IPF 755, **Tombamento nº144918.**	Serv.	01	400,00	400,00
Valor total do Serviço					
02	Cabeça de impressão – PRINTHEAD – Ref PF-04 – PLOTTER CANON IPF 755.Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado. Original ou Compatível.	Unid.	01	2.993,00	2.993,00
03	Unidade de Purga para Impressora Canon, modelo IPF 755, código do fabricante: (QM3-5988-000, QM3-5988-010, QM3-5834-010, QM4-3670-000). Original ou compatível, validade de mínimo 18 meses.	Unid.	01	1.380,00	1.380,00
04	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO – REF MC-10-PLOTTER CANON IPF. Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma alguma, resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturado. Original ou Compatível.	Unid.	02	673,00	1.346,00

JUSTIFICATIVA (causas)
Trata-se de processo administrativo, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) impressora Plotter, conforme descrito no Termo de Referência nº 170/2018, fls. 206/211. Tem por finalidade a necessidade da presente aquisição em razão das competências desta Secretaria referente a elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia.
A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, analisou os autos e manifestou favorável ao dispêndio pretendido, visto que, a futura aquisição visa atender as necessidades da SEMISB, através de dispensa de licitação, bem como, a Superintendência Municipal de Licitações – SML, através do Departamento de Cotações de Preços realizou a juntada do Quadro Comparativo (fls. 88), onde foi identificado que a empresa F3 COMERCIAL LTDA – EPP ofertou o menor valor total.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: F 3 COMERCIAL LTDA – EPP
CNPJ: 84.620.889/0001-08
PARECER JURÍDICO: 079/SPACC/PGM/2019 **Fls.:** 97/105

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 27 de Fevereiro de 2019.

Responsável pela Elaboração:	
ADEMAR ALVES PEREIRA NETO	***DIEGO ANDRADE LAGE***
Assessor Técnico	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:80E3ECF2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 135/2018/SML

A Superintendente Municipal de Licitações – SML no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 08.00139/2018, cujo objeto resumido é o **Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (Armário, Cadeira, Cama, Estação de trabalho com S.O. Windows 10, Fogão, Geladeira, Impressora laser**, Mesa, Poltrona hospitalar, Sofá, Televisor, Ventilador de teto) visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico 135/2018, licitações-e 744994;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 073/SPACC/PGM/2019, fls. 909 a 912, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **HELEN MAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 04.248.928/0001-40, LOTES 08, valor total R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

• **BRASIDAS EIRELI**, CNPJ: 20.483.193/0001-96, LOTES 05 e 13, valor total R$ 1.713,00 (Um Mil Setecentos e Treze Reais).

• **REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, CNPJ: 27.048.093/0001-80, LOTES 01, 02, 03, 06, 09, 10, 11 e 12, valor total R$ 51.267,90 (Cinquenta e Um mil Duzentos Sessenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

• **LAP TOP INFORMÁTICA LTDA-EPP**, CNPJ: 34.770.156/0001-73, LOTE 07, valor total R$ 3.301,26 (Três Mil Trezentos e Um e Vinte Seis Centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Mun. Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDEC68F8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 143/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 08.0166/2016, cujo objeto é O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES (PINÇA FOESTER, CABO DE BISTURI, PORTA AGULHA MAYO-HEGAR...)**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus Anexos, licitado por meio do pregão eletrônico nº 143/2018/SML, SRP nº 071/2018, licitação **748228**;

Considerando o Parecer Jurídico n. 078/SPACC/PGM/2019, fls. 1357 a 1360, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor do fornecedor abaixo identificado a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. 143/2018/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	LAM BRASILEQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – ME
CNPJ:	29.084.765/0001-39
Lote:	09,19,20
Valor Total:	R$ 4.698,70
Valor por extenso:	Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos

Empresa:	Regional Comercio Serviços Eireli – EPP
CNPJ:	27.048.093/0001-80
Lote:	15,17
Valor Total:	R$ 6.750,00
Valor por extenso:	Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais

Empresa:	Alpharad Materiais para Diagnosticos Eireli - ME
CNPJ:	05.923.871/0001-09
Lote:	22,23
Valor Total:	R$ 42.300,00
Valor por extenso:	Quarenta e Dois Mil e Trezentos Reais

Empresa:	Cirurgia São Felipe Prod. para Saúde Eireli
CNPJ:	07.626.776/0001-60
Lote:	01,02,03,04,05,06,10,11,12
Valor Total:	R$ 71.965,70
Valor por extenso:	Setenta e um Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos

Empresa:	HOSPLIFE LTDA – EPP
CNPJ:	03.952.368/0001-48
Lote:	13,14
Valor Total:	R$ 333.400,00
Valor por extenso:	Trezentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos Reais
Empresa:	Comercio de Materiais Medicos Hospitalares – MACROSUL LTDA
CNPJ:	95.433.397/0001-11
Lote:	26
Valor Total:	R$ 97.740,00
Valor por extenso:	Noventa e Sete Mil, Setecentos e Quarenta Reais

Empresa:	MBR Fernandes - EPP
CNPJ:	16.845.253/0001-04
Lote:	07,08,16,18,21
Valor Total:	R$ 34.688,10
Valor por extenso:	Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos

]
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F0376F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici por meio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Edilson Ferreira de Alencar, em cumprimento ao art. 48 da Lei 101/2000:
São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:
I –**incentivo à participação popular e realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.
Vem por meio deste**CONVIDAR A POPULAÇÃO**para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2018, a ser realizada no dia 28/02/2019 (Quinta Feira), as 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Médici – RO, Rua Padre Adolfo, nº 2590, bairro Centro, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito de Presidente Médici

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2C72E29D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO N° 006/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO N° 006/2019

Solicitante: CONTROLE INTERNO
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 01 – Assinaturas de Periódicas e Anuidades

Objeto: Contratação de Serviço de Confecção de Certificado Digital P. Física A3 em cartão (e-PF A3)
Contratada: ONLINE CERTIFICADORA LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.587.975/0001-84
Valor total: R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reias).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Primavera de Rondônia, 27 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO JOSE BATISTA DA SILVA
Presidente da CPLC

FÁBIO LEANDRO PINHEIRO
Secretario CPLC

CLAUDECI MARIOTO DE CARVALHO
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:F41D647B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2019

RETIFICAÇAO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o item 06 do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 10/2019 e Data de Abertura, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), ARON, Mural da Prefeitura e Mural da Câmara Municipal.

Edital nº 12/2019 – Pregão Eletrônico nº 10/2018 – Processo nº 23/2019
Onde se lê:

06	Aquisição de extintor pó químico seco (pqs) 10 kilos

DATA: 13/03/2019

Leia-se:

06	Aquisição de extintor pó químico seco (pqs) 08 kilos

DATA: 19/03/2019

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:75B6B822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 06 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 06/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 06/2019 sendo o objeto a Aquisição de Material Permanentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, advindo do Processo 59/2019, em favor das empresas ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY 41915666287 - 29.552.649/0001-05, no valor de R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), OLMI INFORMATICA LTDA EPP - 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 15.148,38 (quinze mil cento quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), SANDRO VILMAR PIRES ME - 09.253.952/0001-91, no valor de R$ 6.631,92 (seis mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME - 05.255.167/0001-17, no valor de R$ 6.631,92 (seis mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de Fevereiro de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:B60A9AD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA PE 09 2019

AVISO DE ADIAMENTO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público, que nas datas de 04, 05 e 06 de Março e mesma estará em recesso em virtude das festividades de carnaval, sendo assim fica adiado a abertura da licitação referente ao PE 09/2019 que seria na data de 04/03/2019 as 11:00hs (Horário de Brasília) será no dia 08/03/2019 no mesmo horário.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de Fevereiro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:A0F7D2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2019

Port.: 060/GP/2019

"Dispõe sobre pedido de exoneração de servidor efetivo do município de santa Luzia D oeste/RO, e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada a Pedido, a contar de 11/02/2019, **KESIA GOMES FERREIRA LIMA**, portadora do RG Nº 886.313 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 810.670.972-87, matricula 1266, na função de Enfermeira 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, desde 14/09/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de fevereiro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:65996DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2019

Port.: 061/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, n° 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER PERMUTA** , da Servidora LEONICE FATIMA AZEVEDO DE CASTRO MATT **,** portadora da cédula de Identidade n° **351.954 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **340.543.752-00** no Cargo/função de **AGENTE DE SAUDE pertencente ao quadro de servidores do município de Santa Luzia D Oeste/RO,** com a servidora CLEUSA BENEDITO CAMILO, portadora da cédula de Identidade RG 300.593 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 296.714-772-91 no cargo de Auxiliar de Enfermagem para o munícipio de São Felipe D Oeste/RO, a partir de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de fevereiro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:44A6F2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2019

Port.: 062/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de materiais perecíveis das UBS da secretaria Municipal de Saúde.
Adilene Pereira da Rocha
Maria Jose Gomes da Silva
Valdecir Moreira
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de Fevereiro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B042B922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 063/2019

Port.: 063/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de materiais perecíveis da Unidade Mista da secretaria Municipal de Saúde.
Jurcelina Maria de Castro
Rosa Grande da Silva
Eghin Thais da Penha
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de Fevereiro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BE9690E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2018

Port.: 0185/GP/2018

"Dispõe sobre pedido de exoneração de servidor efetivo do munícipio de santa Luzia D oeste/RO, e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada a Pedido a contar de 23/11/2018, **MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA** , portadora do RG Nº 787.546 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 722.032.182-15 , matricula 1230

,na função de Enfermeiro 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, desde 12/03/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de Dezembro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:059D8FC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREÃO ELETRONICO 02/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREÃO ELETRONICO 02/2019
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	65/2019
Modalidade Licitação:	ELETRONICO
PREGÃO	02/2019
Data Licitação/Homologação:	26 DE FEVEREIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E ELETRO ELETRONICO . Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 65/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ.:	63.764.229/0001-12
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 2.043,16

Empresa vencedora:	RONDONIA COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ.:	22.968.734/0001-00
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 479,75

Empresa vencedora:	ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ.:	01.963.577/0001-72
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 1.106,11

SÃO FELIPE DO OESTE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6E7EF54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 03/2019
PROCESSO N. 76/2019.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES E EXTINTORES COMPLETOS , CONFOORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado: N.V. VERDE & CIA LTDA ME ,CNPJ, 03.363.727/0001-21, VALOR R$:4.559,67

Obs.: A íntegra da Ata n. 23/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 27/ 02 /2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:655A51D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 03/2019
PROCESSO N. 76/2019.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES E EXTINTORES COMPLETOS , CONFOORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado: MARIA LUZIA DA SILVA ME ,CNPJ, 04.214.231/0001-59 , VALOR R$:7.560,00
Obs.: A íntegra da Ata n. 24/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 27/ 02 /2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F9C6A699

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 03/2019
PROCESSO N. 76/2019.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES E EXTINTORES COMPLETOS , CONFOORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado: GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME ,CNPJ,22.871.544/0001-61 , VALOR R$:16.714,52

Obs.: A íntegra da Ata n. 25/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 27/ 02 /2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E14A64DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº019/IMPES/2019

PORTARIA Nº019/IMPES/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de benefício de AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências a servidora Srª EDNEIA BORCHARDT SCHROEDER.**"**

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º- CONCEDER: Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora **Srª EDNEIA BORCHARDT SCHROEDER**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde-40h, matrícula **nº7296**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que ocorrerá pelo período de **08/03/2019** até **08/09/2019**, conforme laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia, juntados ao processo nº066/IMPES/2018. Classificação Internacional da Doença **(CID): C50.9**;
Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus a servidora **Srª EDNEIA BORCHARDT SCHROEDER** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **08 de Março de 2019**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do G/RO; 27 de Fevereiro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:01439B31

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº020/IMPES/2019

Portaria nº020/IMPES/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de Auxílio Doença e dá outras providências a Servidora Srª LURDES LOUREIRO DE OLIVEIRA DA SILVA."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º- PRORROGAR Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora ***Srª LURDES LOUREIRO DE OLIVEIRA DA SILVA***, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Cozinheira-40hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMECELT, com remuneração Integral a partir de **03/03/2019 até 29/08/2019** conforme laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia, juntados ao processo nº020/IMPES/2018. Classificação Internacional da Doença **(CID): M54.5 + M47**;
Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora ***Srª LURDES LOUREIRO DE OLIVEIRA DA SILVA***, e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **03 de Março de 2019**.

Registre-se; publique-se e cumpra-se.

São Francisco do G/RO, 27 de Fevereiro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:CAEA8B51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE FORMENTO 01/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 995/2018
PARTES:
PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 98 BONS AMIGOS

Objeto: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros para fins de Aquisição OLEO DISEL COMUM para as despesas do processo do incentivo aos associados, conforme plano de trabalho aprovado pelo chefe do Executivo, que fica fazendo parte integrante deste documento.

Valor: O valor do Presente ajuste é de R$ de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)., oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade 08.001
Programa Trabalho 20.606.0007.2.070.
Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00
Nota de Empenho 10/2019

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de janeiro 2019

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3B42FA65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 006-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 298/2019/SEMSAU que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE GUINCHO PARA CONDUZIR O VEICULO AMBULANCIA DE PLACA NCZ 7112 DA CIDADE DE CACOAL/RO ATE A CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**,** POIS O MESMO ENCONTRA-SE INOPERANTE, E NA OCASIÃO LEVAR VEICULO AMBULANCIA SAVEIRO DE PLACA OHL6175, DA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO,

ATÉ A CIDADE DE CACOAL/RO PARA SER FEITO MANUETANÇÃO NO MESMO, conforme o Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa C. BRAVIM MECANICA E AUTO PEÇAS EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 12.447.309/0001-03, no valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais reais)

São Miguel do Guaporé–RO, 27 de fevereiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:6ED1C816

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	298/2019
b) Licitação Nrº :	6/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	27/02/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE TIPO GUINCHO PARA ESTAR CONDUZINDO O VEICULO AMBULANCIA PLACA NCZ 7112 DA CIDADE DE CACOAL/RO PARA A CIDADE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, POIS O MESMO ENCONTRA-SE INOPERANTE DEVIDO ENVOLVIMENTO EM ACIDENTE, E NA MESMA OCASIÃO ASSIM QUE O SERVIÇO DE GUINCHO CHEGAR A SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, O MESMO LEVARA PARA MANUTENÇÃO O VEICULO AMBULANCIA SAVEIRO PLACA OHL6175, ATE A CIDADE DE CACOAL, PARA REPAROS NECESSARIOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. BRAVIM MECANICA E AUTO PEÇAS EPP
CNPJ/CPF: 12.447.309/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 890,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de fevereiro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:144886BD

RECURSOS HUMANO
MEMORANDO CIRCULAR DE Nº 001/2019

Memorando Circular nº 001/2019 São Miguel do Guaporé/RO, 27 de fevereiro de 2019.
Do setor de: **Recursos Humanos**
Para Secretarias: **SEMADF, SEMUG, SEMUP, SEMED/SEMESC, SEMAT, SEMAGRI, SEMOSP, SEMTRAS, SEMSAU**

Prezado Senhores (as);
Após cumprimentá-los esse setor de Recursos Humanos vem por meio deste comunicá-los que a emissão da **CÉDULA C** para declaração de **Imposto de Renda Receita Federal (IRRF)** estará disponível a partir do dia 07/03/2019 nesse setor de RH.
Pedimos que **REPASSEM** a informação aos servidores lotados nas devidas secretarias.
Sendo tudo o que temos para o momento elevamos votos de agradecimento.

Atenciosamente,

NILZENI CAETANO RIBEIRO
Diretora de RH

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:C123D01F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO N 062/ GAB/PMS/2019
COORDENADOR DE FARMACIA

Portaria nº 062/GAB/PMS/2019
Seringueiras RO, 27 de Fevereiro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor OLAVO TEIXEIRA, portador do CPF nº 740.438.542-34 e Cédula de Identidade RG nº 000.698.897 SESDC/RO para ocupar o cargo de Coordenador de Farmácia, conforme determina Lei Municipal nº 1275/2019.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrario.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:52F88891

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°28/2019 DE 26/02/2019

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 28/2019 de 26/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1271/2019 de 08/02/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 498.666,17 (four hundred ninety-eight thousand six hundred sixty-six and 17 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.165.		AQUISIÇÃO DE ACADEMIA POPULAR - CONVENIO Nº227/PGE/2018	
44 - 4.4.90.52.00.00	60140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.348,33
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.168.		CONVENIO ESTADUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS	
172 - 3.3.90.30.00.00	60120037	MATERIAL DE CONSUMO	47.995,25
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.1.164.		EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS - CONV. 006/DETRAN/18	
173 - 3.3.90.39.00.00	60140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	118.686,40

02.008.26.782.0006.1.178.		CONVENIO Nº 055/18/FITHA	
174 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	96.593,70
175 - 3.3.90.39.00.00	60140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.086,56
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.161.		CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINA CONV.Nº 279/PGE/2017	
177 - 3.3.90.39.00.00	60140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	79.457,75
02.009.20.606.0007.1.163.		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CONVENIO Nº 257/PGE/2017	
176 - 4.4.90.52.00.00	60140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.498,18
Total Suplementação:			498.666,17

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 26/02/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:B79078B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°29/2019 DE 26/02/2019

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019

Decreto nº 29/2019 de 26/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1273/2019 de 08/02/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.091,36 (seven thousand ninety-one and 36 / 100),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0005.1.160.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - CONVENIO 056/PGE/2018	
178 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.091,36
Total Suplementação:			**7.091,36**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 26/02/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:DCF2F690

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°30/2019 DE 27/02/2019

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019

Decreto nº 30/2019 de 27/02/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1281/2019 de 25/02/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
170 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.394,34
Total Suplementação:			**26.394,34**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
55 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	21.394,34
56 - 3.3.90.33.00.00	10010046	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
Total Redução:			**26.394,34**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

SERINGUEIRAS, em 27/02/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:A1D4DB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°31/2019 DE 27/02/219

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019

Decreto nº 31/2019 de 27/02/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1280/2019 de 25/02/2019.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
170 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.600,00
02.006.12.361.0004.2.034.		MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	
67 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.451,36
Total Suplementação:			**80.051,36**

ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
70 - 3.3.90.30.00.00	10110043	MATERIAL DE CONSUMO	62.451,36
71 - 3.3.90.33.00.00	10110043	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
02.006.12.365.0004.2.054.		MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
86 - 3.1.91.13.00.00	10110081	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
02.006.13.392.0005.2.076.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURASI DO MUNICIPIO	
87 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
Total Redução:			**80.051,36**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

SERINGUEIRAS, em 27/02/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:753BAB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°32/2019 DE 27/02/2019

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 32/2019 de 27/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1277/2019 de 25/02/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 900.537,96 (nine hundred Thousand five hundred thirty-seven and 96 / 100),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.451.0006.1.187.		CONVENIO Nº 560/DCPN/2017 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MEIO FIO E SARGETAS	
179 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
02.008.26.452.0006.1.164.		EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS - CONV. 006/DETRAN/18	
180 - 3.3.90.39.00.00	20140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	250.537,96
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.188.		1º TERMO ADITIVO CONVENIO Nº 291/2018/PGE-RO - AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
181 - 4.4.90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total Suplementação:			**900.537,96**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 10000000	500.000,00
Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 10000000	400.537,96
Total da Receita:		**900.537,96**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 27/02/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:D023EAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°33/2019 DE 27/02/2019

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019

Decreto nº 33/2019 de 27/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1277/2019 de 25/02/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (thirty thousand and xx / 100),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.451.0006.1.187.		CONVENIO Nº 560/DCPN/2017 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM MEIO FIO E SARGETAS	
179 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.188.		1º TERMO ADITIVO CONVENIO Nº 291/2018/PGE-RO - AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
181 - 4.4.90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
30 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 27/02/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:71088BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°34/2019 DE 27/02/2019

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2019

Decreto nº 34/2019 de 27/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1276/2019 de 25/02/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 450.800,48 (four hundred fifty thousand eight hundred and 48 / 100),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
8- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	28.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.243.0008.2.016.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
9- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
26 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	
32 - 3.3.90.39.00.00	10150038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
14 - 3.3.90.39.00.00	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	81.000,00
02.005.10.301.0009.2.053.		MANUTENCAO DO PAB FIXO	
20 - 3.3.90.39.00.00	10270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	76.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
39 - 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	22.000,00
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	
53 - 3.3.90.39.00.00	10270050	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.034.		MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	
67 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	123.000,48
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
120 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.009.20.606.0007.2.050.		FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	
136 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.800,00
Total Suplementação:			**450.800,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
6- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.243.0008.2.016.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
6- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	
30 - 3.3.90.30.00.00	10150038	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
12 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	81.000,00
02.005.10.301.0009.2.053.		MANUTENCAO DO PAB FIXO	
17 - 3.3.90.30.00.00	10270007	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
36 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	
50 - 3.3.90.30.00.00	10270050	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.034.		MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	
66 - 3.3.90.30.00.00	10110043	MATERIAL DE CONSUMO	123.000,48
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
121 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
02.009.20.606.0007.2.050.		FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	
137 - 3.3.90.32.00.00	10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.500,00
138 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.300,00
Total Redução:			**450.800,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 27/02/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:485B1309

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°35/2019 DE 27/02/2019

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 35/2019 de 27/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1278/2019 de 25/02/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 40.770,61 (forty thousand seven hundred seventy and 61 / 100),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.099.		ELABORA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. PROPOSTA 0598/2010.	
56 - 3.3.90.39.00.00	60130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.386,81
02.005.10.301.0009.1.145.		DEVOLUÇÃO - AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO "A" CONV. 193/2017/PGE-RO	
58 - 3.3.30.93.00.00	60130037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.647,32
02.005.10.301.0009.1.147.		DEVOLUÇÃO - AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA TIPO "B" CONV. 195/2017/PGE-RO	
57 - 3.3.30.93.00.00	60130037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.736,48
Total Suplementação:			**40.770,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 27/02/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:4EF1E7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°36/2019 DE 27/02/2019

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 36/2019 de 27/02/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1279/2019 de 25/02/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.995,52 (one thousand nine hundred ninety-five and 52 / 100),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.157.		DEVOLUÇÃO - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ONIBUS USADO, CONVENIO Nº 241/PGE/2017	
182 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.995,52
Total Suplementação:			**1.995,52**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 27/02/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:E8B7A55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°.002/CPL/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2019,** na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM MEIO FIO E SARJETAS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº560/DCPN/2017. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ANEXO.** Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 344/SEMOSP/2019; valor Máximo da obra: **R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais).**. A pasta contendo o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e poderá ser adquirido junto a CPL, no endereço acima supra-citado pelas pessoas interessadas, gratuito através de requerimento salvo em mídia removível de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 27 de Fevereiro de 2019

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. 047/PMS/GAB/2019

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:F336F998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1975/GP/PMT/19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE FERIADO E PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DOS FESTEJOS DE CARNAVAL – 2019, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a cultura nacional, em que todas as administrações públicas concedem o ponto facultativo, para o povo participar das festividades alusivas ao Carnaval;

Considerando a cultura regional, em que as pessoas cristãs aproveitam este feriado para realizarem retiros espirituais com suas respectivas igrejas.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas Atividades Administrativas de atendimento ao público no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, nos dias 04 (quatro) Segunda – Feira e 06 (seis) Quarta – Feira, do mês de Março de 2019.

Parágrafo Único – O disposto no "caput" deste artigo não se aplica ao funcionamento das unidades e setores abaixo relacionados, por se considerar serviços de relevante interesse público e prioridade Municipal, tendo suas atividades em exercício normal.
Hospital Municipal;
Postos de Saúde;
Coleta de Lixo Urbano e limpeza; e
Serviços emergenciais que eventualmente possam ocorrer.

Art. 2º Não haverá expediente no dia 05 (cinco) de Março (terça-feira), em razão do FERIADO NACIONAL DE CARNAVAL.

Art. 3º Dentro das respectivas áreas de atuação, fica delegada competência aos Secretários de Obras e Educação, para os mesmos fixarem o funcionamento de suas pastas, nos dias 04 e 06 de Março/2019, com ampla divulgação para os munícipes.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrárias.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENVOVE (25/02/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:A621ACF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 061/2019

DECRETO N. 061/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre revogação dos percentuais de gratificação concedidos aos servidores abaixo qualificados e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.
Considerando ainda ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa, e conforme solicitação via o Ofício n. 048/2019 do Gabinete do Prefeito.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado os percentuais de gratificação por produção de serviços, concedidos aos servidores efetivos qualificados abaixo.

JOEL DE LIMA SOUZA, CPF: ***624.772***, revogar o percentual de **40%.**
DERLI ANTÔNIO DE ABREU, CPF: ***458.212***, revogar o percentual de **60%.**

Art. 2º Ficam derrogados todos os decretos referentes à concessão de gratificação que conste a lista nominal prevista no art. 1º deste decreto, cujos nomes estejam compartilhados com outros gratificados que não sejam integrantes da lista constante.
Art. 3º Ficam revogados todos os Decretos relativos à concessão de gratificação que fazem parte a lista nominal contida no artigo 1º deste decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de fevereiro de 2019.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:901A70C9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 062/2019

DECRETO N. 062/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de percentuais de gratificação aos servidores abaixo qualificados e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.
Considerando ainda, ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa, e conforme solicitação via o Ofício n. 048/2019 do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido os percentuais de gratificação por produção de serviços aos servidores efetivos qualificados abaixo.
ALDINÉIA MARIA J. GONÇALVES, CPF: ***308.802***, conceder o percentual de **90%.**
JOEL DE LIMA SOUZA, CPF: ***624.772***, conceder o percentual de **60%.**
DERLI ANTÔNIO DE ABREU, CPF: ***458.212***, conceder o percentual de **90%.**
LEIDIANE AMORIM S. DE SOUZA, CPF: ***112.602***, conceder o percentual de **90%.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de fevereiro de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2A44649C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 034/2019

PORTARIA N. 034/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomeia a Srª LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA, na função de Chefe de Seção de Protocolo, CDS – 01, sem ônus, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Srª LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG n. **33** SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***112.602*** na função de Chefe de Seção de Protocolo, CDS - 01, **sem ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de fevereiro de 2019.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 134 de 20 de novembro de 2018.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:38A2C0C4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 035/2019

PORTARIA N. 035/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomeia a Servidora Srª IOLANDA PATRÍCIO DE MENEZES OLIVEIRA, na função de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil - Sonho Infantil e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.
Considerando o ofício n. 303/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que teve o pedido de nomeação autorizado pelo Chefe do Poder Executivo e que informa que a referida escola contém de 201 (duzentos e um) a 400 (quatrocentos) alunos matriculados.

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a servidora **Srª IOLANDA PATRÍCIO DE MENEZES OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG n. **89** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***166.772***, na função de Diretora da Escola Municipal de Ensino

Infantil - Sonho Infantil, com ônus**,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de dezembro de 2018**.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 136 de 20 de novembro de 2018.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:585AABEA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 3ª PRORROGAÇÃO CONTRATO N. 015/2017 - BONI & BONI LTDA-ME

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Contrato n. 015/2017
Processo n. 299/2017 – Volume II
Processo Apenso n. 129/2019
Pregão Eletrônico n. 017/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***492***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
CONTRATADA: BONI & BONI LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.790.196/0001-68, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 4130, Bairro Novo Horizonte, cidade de Urupá/RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. PEDRO BONI,** portador da cédula de identidade RG n. **22.3** SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. ***808.832***.
OBJETO: A presente prorrogação contratual visa à continuidade dos serviços de empreitada por preço global tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) profissionais com a mão de obra qualificada e certificada para realizar a manutenção do sistema de iluminação pública com os devidos consertos ou substituição de acessórios em todos os postes instalados nas ruas, avenidas, praças, campo de futebol, ginásio e órgãos públicos municipais de Urupá e nos distritos de Nova Aliança, na Linha 16 e no Núcleo Primavera na Linha C-03. Marca Serv.
A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais ou dispor de equipamentos de segurança (EPI) necessários para a execução dos serviços constante da cláusula supracitada, por exemplo: alicate, botas, óculos, capacete, luvas, escadas, veículo, manutenção do veículo, roupas adequadas, etc.
O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer os acessórios destinados à manutenção e reposição do sistema de iluminação, tais como: lâmpadas, reles, fita isolante, luminárias, etc.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 90.600,00** (noventa mil e seiscentos reais), irreajustáveis, equivalente a 12 (doze) parcelas mensais no valor unitário de **R$ 7.550,00** (sete mil e quinhentos e cinquenta reais) de prestação dos serviços. O valor previsto na nota de empenho n. 163/2019 nos autos n. 129/2019 que dá origem a essa prorrogação foi realizado no cômputo de **R$ 45.300,00** (quarenta e cinco mil e trezentos reais), demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, estará precedentemente abrangida por esta prorrogação.
RECURSOS: As despesas necessárias para a contratação de empresa para manutenção do sistema de iluminação pública são provenientes de recursos de transferência de Instituições Privadas (Doação Usina Santo Antônio) e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, funcional programática: 02.02.007.15.451.0009.2.105, elemento de despesa: 33.90.39.78, pregão pelo procedimento eletrônico n. 017/2017, processo administrativo principal n. 299/2017 – Volume II, nos termos da nota de empenho n. 163/2019 dessa prorrogação nos autos n. 129/19, como fonte de recursos, ligado ao processo principal.
PRAZO: O prazo previsto para execução dos serviços será de **12 (doze) meses** com **eficácia a partir do dia 16 de março de 2019 a 15 de março de 2020**, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação. Por se tratar de serviço contínuo o objeto do contrato poderá ser renovado com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93. O histórico da contratação e as renovações contratuais são os seguintes: **Contrato n. 015/2017**, assinado no dia 21/06/2017, prazo final 20/01/2018, correspondente a 07 (sete) meses; **1ª Renovação Contratual**, assinada no dia 01/03/2018, com eficácia retroativa ao dia 15 de janeiro de 2018 até 15 de agosto de 2018, correspondente a 07 (sete) meses; **2ª Renovação Contratual**, assinada no dia 13/08/2018, com eficácia a partir do dia 16/08/2018, até 15/03/2019, correspondente a 07 (sete) meses; **3ª Renovação Contratual**, assinada no dia 27/02/2019, com eficácia a partir do dia 16/03/2019, até 15/02/2020, correspondente a 12 (doze) meses; **O lapso temporal utilizado entre a contratação originária e as renovações contratuais correspondem ao período 33 (trinta e três) meses.**

Urupá/RO, 26 de fevereiro de 2018.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F5494B9C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 036/2019 - ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO

PORTARIA N. 036/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. OSVALDO PIRES DE PAULA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 227/2019, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. OSVALDO PIRES DE PAULA,** portador do RG n. **47** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***909.432***, Diretor Escolar. Os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017,** sendo: suprimento de consumo no valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) e suprimento de serviços – pessoa jurídica no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 227/2019.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMEC – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação – MDE – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino.
Elementos:
33.90.30.96: Material de Consumo - pagto. Antecipado.....**R$ 2.500,00**

33.90.39.96: Outros Serv. de Terceiros - pessoa jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:41AA515D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/GP/PMVA/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 447/SEMAGRI/2018

JUSTIFICATIVA

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n.º 4571, Bairro Centro, CEP 76867-000 – Vale do Anari/RO, na pessoa da Presidente da CPL no uso de suas atribuições legais nomeada pela portaria nº 1851/GP/18, RETIFICA a minuta do contrato elaborada como anexo do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 30/2018, CONSIDERANDO que houve digitação errônea na clausula quarta e na clausula quinta ao mencionar SERVIÇOS onde o objeto se trata de AQUISIÇÃO assim segue a correção na forma a seguir:

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO TRATOR (CAVALO MECÂNICO) E SEMI-REBOQUE BITREM BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 873926/2018/MAPA/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSLA PRIMEIRA: RETIFICAÇÃO

Fica retificado a clausula quarta § 1º
e § 2º clausula quinta § 1º § 2º 3º § 4º § 5º § 6º § 7º § 8º da minuta do contrato anexo do edital na seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

§ 1º AO CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do item objeto, este não estiver de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência e edital, segundo aferido por sua assessoria técnica e/ou responsável pelo recebimento.

§ 2º. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA (Art. 55, inciso IV).

§ 1º. O contrato terá validade de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da nota de empenho, em data e expediente que será imediatamente comunicada por escrito à empresa contratada (e-mail: assistecnica@buriticaminhoes.com.br), podendo sofrer prorrogações, depois e se previamente requerido por escrito e autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

§ 2º. Após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela empresa ao disposto no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, será o bem recebido definitivamente, mediante entrega de nota fiscal pela CONTRATADA e demais atos.

Vale do Anari/ RO, 22 de Fevereiro de 2019.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B8F08D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO XV

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
Exercício: 2018
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**826.931,40**	**779.714,40**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	826.931,40	779.714,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	826.931,40	779.714,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**838.715,68**	**786.175,96**
PESSOAL E ENCARGOS	565.126,59	550.971,62
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	481.711,26	462.819,71
ENCARGOS PATRONAIS	83.415,33	85.559,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.592,36
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	300,00	3.600,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	300,00	3.600,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	156.852,05	127.822,43
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	16.737,29	20.666,65
SERVIÇOS	128.330,48	95.992,22
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	11.784,28	11.163,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	79.950,00	73.750,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	79.950,00	73.750,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	36.487,04	30.031,91
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	36.487,04	30.031,91
Resultado Patrimonial Do Período	**-11.784,28**	**-6.461,56**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	4.702,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:29AC4CC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/CPL/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5772 de 11 de fevereiro de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PROCESSO Nº 1-827/CGSRP/2018 - TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/03/2019 às 09:00 hs (nove horas) Hora local.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL/ADICIONADA DE SAIS** para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMTAS, SEMECE, SEMPLAD, SEMSAU, e SEMOSP, serão distribuídos conforme Memorandos 649/SEMSAU/2018, 143/SEMPLAD/2018, 261/SEMECE/2018, 192/SEMTAS/2018 e 177/SEMOSP/2018, e de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência no anexo I.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 44.922,22 (quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 27 de fevereiro de 2019.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro Interino
Decreto nº 5772 de 11/02/2019

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:8996BE6A

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/CISANCENTRAL/2018

-*ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 120/2017
MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2018/CISAN-RP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2018/CISAN CENTRAL/RO.
Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil dezoito, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO, Autarquia Intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecida à Avenida Tancredo Neves , nº 2903 – Setor 03, Município de Ariquemes/RO, representada pelo seu Presidente OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO e inscrito sob o CPF/MF nº 556.984.769-34 e pelo Superintendente GLAUCO RODRIGO KOZERSKI, RG 439.647 SSP/RO, CPF 663.164.992-72 e a (s) empresa (s) qualificada (s) na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXX, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Sr. Presidente, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Município Consorciado.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de preço para eventual locação de
de maquinas e equipamentos em regime mensal, diária e por hora maquina visando atender as necessidades do departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº005/2018/CISAN e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

LOTES: 1,5,7,14.
FORNECEDOR: 3G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 25.247.421/0001-42.
TEL/FAX: (69) 3536-8953, 9-8121-3821.
E-MAIL: gerencia.3gconstrucoes@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Jatuarana, 2230, Áreas Especiais, Ariquemes/RO – CEP 76.870-224.
REPRESENTANTE: João Carlos Borges Guimarães.

LOTES:4,8,10.
FORNECEDOR: AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 84.616.069/0001-34.
TEL/FAX: (69) 9-9981-6799
E-MAIL: toloti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Jaci Paraná, 2587, N. S. das Graças, Porto Velho/RO.
REPRESENTANTE: José Luiz Toloti

LOTES: 2,13.
FORNECEDOR: AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – ME, CNPJ: 04.840.275/0001-94.
TEL/FAX: (69) 3423-8821 ou 9-9989-0125.
E-MAIL: amazomfer-@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre Ângelo Cerri, 408, bairro 02 de abril, Ji-Paraná/RO – CEP 76.900-530.
REPRESENTANTE: Osiel Gomes de Souza.

LOTES:3,6,12.
FORNECEDOR: E. DE FREITAS - ME – CNPJ: 27.521.468/0001-88
TEL/FAX: (69) 9-8462-7185
E-MAIL: nev.net.br@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Manaus, 5076, centro, Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000
REPRESENTANTE: EGMAR DE FREITAS, CPF 751.023.402-63

LOTES: 9,11.
FORNECEDOR: GONÇALVES E GONÇALVES LOCAÇÃ DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 13.166.298/0001-56
TEL/FAX: (69) 98422-0682
E-MAIL: valternortemaq@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, 1647, centro, Ji-Paraná/RO – CEP 76.900-12.
REPRESENTANTE: VALTER JOSE GONÇALVES, CPF: 613.614.969-91

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO:	MARCA	QT	V.UNIT.	V. TOTAL
1	HORAS	**Trator de Esteira:** Peso operacional maior ou igual a 13 toneladas; Motor: Potência máxima maior ou igual 118 HP e RPM não inferior a 2.100 RPM, sendo a transmissão Hidrostática; Largura da lâmina: maior ou igual a 3 metros; Capacidade da lâmina: maior ou igual 2,9; Dados do rodante: Comprimento da esteira no solo entre maior ou igual a 2.365 mm e Largura das sapatas maior ou igual 610 mm; Cabine: Fechada com ar condicionado, com horimêtro, em perfeito estado de conservação e funcionamento, Ano de fabricação da máquina não inferior a 2006 (disponibilizar até dois equipamentos).	KOMATSU D41 OU CAT D6	2.504	R$ 180,90	R$ 452.973,60
2	HORAS	Retroescavadeira: Ano de fabricação da máquina não inferior a 2006, com tração 4x2, cabine aberta com proteção ou fechada com ar condicionado e horimêtro em perfeito estado de conservação e funcionamento; Motor a diesel de 04 cilindros aspirado com potência mínima de 78 hp, transmissão de engrenagens sincronizadas com 4 velocidades a frente e 04 a ré chassi monobloco integral; Peso operacional de no mínimo 6500 kg; Caçamba dianteira de 0,80 m³ com dois cilindros de basculamento de caçamba, caçamba da retroescavadeira de no mínimo 0,23 m³ profundidade de escavação de no mínimo 4,3 metros e forca de desagregação mínima de 5200 kg; Freios de serviço com discos múltiplos em banho de óleo fechados vedados e auto ajustáveis, freio de estacionamento independente, direção hidrostática; Pneus de no mínimo 10,5 x 16 e 14,0 x 24.	CASE 580M	832	R$: 117,50	R$: 97.760,00
3	HORAS	Escavadeira Hidráulica sobre esteira: Motor diesel, cabine fechada com ar condicionado; Potência não inferior a 95 HP; Peso operacional não inferior a 15.000 Kg, Tanque de combustível não inferior a 190 litros; Braço com 2,7 metros e concha de 900 litros; Ano de fabricação não inferior a 2006.	VOLVO	1056	R$: 200,00	R$: 211.200,00
4	HORAS	Pá Carregadeira de pneus: Transmissão torque com tração 4x4; Cabine: aberta simples ou Fechada com ar condicionado; Motorização: igual ou superior a 6 cilindros turbo diesel, com potência igual ou superior a 152 HP; Peso operacional, não inferior a 10.000 kg, equipada com concha mínima de 1,70m³; Horimêtro em perfeito estado de conservação e funcionamento, Ano de fabricação da máquina não inferior a 2006.	VOLVO L60F	960	R$: 155,10	R$: 148.896,00
5	HORAS	Caminhão basculante com caçamba traçado: Capacidade mínima de 12 m³, em bom estado de conservação, com motorista, devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e combustíveis por conta e ônus da empresa com ano de fabricação não inferior a 2006. (disponibilizar até dois equipamentos).	MB/2423	1920	R$: 97,00	R$: 186.240,00
6	HORAS	Caminhão Irrigadeira (pipa): Equipado com motor bomba, com mangueira e barra espargidora, com capacidade para 15 m³, em bom estado de conservação, com motorista, devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e combustíveis por conta e ônus da empresa em bom estado de conservação, Ano de fabricação da máquina não inferior a 2006.	1726 MERCEDES	234	R$: 130,00	R$: 30.420,00
7	HORAS	Caminhão Prancha: Cavalo trator 6X4 traçado -, potência mínima: 380 CV, dimensões da prancha largura mínima de 3 metros, comprimento mínimo de 18 metros em bom estado de conservação, com motorista, devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e combustíveis por conta e ônus da empresa com ano de fabricação não inferior a 2006.	SCANIA P 124	200	R$: 144,00	R$: 28.800,00
8	MÊS	Trator de Esteira: Peso operacional maior ou igual a 13 toneladas; Motor: Potência máxima maior ou igual 118 HP e RPM não inferior a 2.100 RPM, sendo a transmissão Hidrostática; Largura da lâmina: maior ou igual a 3 metros; Capacidade da lâmina: maior ou igual 2,9; Dados do rodante: Comprimento da esteira no solo entre maior ou igual a 2.365 mm e Largura das sapatas maior ou igual 610 mm; Cabine: Fechada com ar condicionado, com horimêtro, em perfeito estado de conservação e funcionamento, Ano de fabricação da máquina não inferior a 2006 (disponibilizar até dois equipamentos).	CATERPILLAR D6NXL	12	R$: 34.000,00	R$: 408.000,00
9	MÊS	Retroescavadeira: Ano de fabricação da máquina não inferior a 2006, com tração 4x2, cabine aberta com proteção ou fechada com ar condicionado e horimêtro em perfeito estado de conservação e funcionamento; Motor a diesel de 04 cilindros aspirado com potência mínima de 78 hp, transmissão de engrenagens sincronizadas com 4 velocidades a frente e 04 a ré chassi monobloco integral; Peso operacional de no mínimo 6500 kg; Caçamba dianteira de 0,80 m³ com dois cilindros de basculamento de caçamba, caçamba da retroescavadeira de no mínimo 0,23 m³ profundidade de escavação de no mínimo 4,3 metros e forca de desagregação mínima de 5200 kg; Freios de serviço com discos múltiplos em banho de óleo fechados vedados e auto ajustáveis, freio de estacionamento independente, direção hidrostática; Pneus de no mínimo 10,5 x 16 e 14,0 x 24. Ano de fabricação da máquina não inferior a 2006.	CASE 580M	12	R$: 18.300,00	R$: 219.600,00
10	MÊS	Escavadeira Hidráulica sobre esteira: Motor diesel, cabine fechada com ar condicionado; Potência não inferior a 95 HP; Peso operacional não inferior a 15.000 Kg, Tanque de combustível não inferior a 190 litros; Braço com 2,7 metros e concha de 900 litros; Ano de fabricação não inferior a 2006.	XCMG XE215BR	5	R$: 25.789,99	R$: 128.949,95
11	DIÁRIAS	Retroescavadeira: Ano de fabricação da máquina não inferior a 2006, com tração 4x2, cabine aberta com proteção ou fechada com ar condicionado e horimêtro em perfeito estado de conservação e funcionamento; Motor a diesel de 04 cilindros aspirado com potência mínima de 78 hp, transmissão de engrenagens sincronizadas com 4 velocidades a frente e 04 a ré chassi monobloco integral; Peso operacional de no mínimo 6500 kg; Caçamba dianteira de 0,80 m³ com dois cilindros de basculamento de caçamba, caçamba da retroescavadeira de no mínimo 0,23 m³ profundidade de escavação de no mínimo 4,3 metros e forca de desagregação mínima de 5200 kg; Freios de serviço com discos múltiplos em banho de óleo fechados vedados e auto ajustáveis, freio de estacionamento independente, direção hidrostática; Pneus de no mínimo 10,5 x 16 e 14,0 x 24.	CASE 580M	60	R$: 840,00	R$: 50.400,00
12	DIÁRIAS	Escavadeira Hidráulica sobre esteira: Motor diesel, cabine fechada com ar condicionado; Potência não inferior a 95 HP; Peso operacional não inferior a 15.000 Kg, Tanque de combustível não inferior a 190 litros; Braço com 2,7 metros e concha de 900 litros; Ano de fabricação não inferior a 2006.	VOLVO 140	132	R$: 1500,00	R$: 198.000,00
13	DIÁRIAS	Pá Carregadeira de pneus: Transmissão torque com tração 4x4; Cabine: aberta simples ou Fechada com ar condicionado; Motorização: igual ou	VOLVO L60F	120	R$:	R$:

		superior a 6 cilindros turbo diesel, com potência igual ou superior a 152 HP; Peso operacional, não inferior a 10.000 kg, equipada com concha mínima de 1,70m³; Horimêtro em perfeito estado de conservação e funcionamento. Ano de fabricação da máquina não inferior a 2006.			1.220,00	146.400,00
14	DIÁRIAS	Caminhão basculante com caçamba traçado: Capacidade mínima de 12 m³, em bom estado de conservação, com motorista, devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e combustíveis por conta e ônus da empresa com ano de fabricação não inferior a 2006. (disponibilizar até dois equipamentos).	MB 2423	240	R$: 768,99	R$: 184.557,60

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. GLAUCO RODRIGO KOZERSKI.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN-CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades do CISAN-CENTRAL/RO nos prazos e condições previstas no item 10 e subitens do Termo de Referência:
Ficam também estabelecidas as condições previstas no item 11 e subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.
As condições de pagamento deverão obedecer ao previsto no item 17 e subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN-CENTRAL/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, as penalidades previstas no item 10 do termo de referência e do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2018/CISAN, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 005/2018/CISAN, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 005/2018/CISAN pelo Senhor Presidente do CISAN CENTRAL/RO.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente Do Cisan Central/RO.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente Do Cisan Central/RO

3G Construções E Locações LTDA ME
CNPJ: 25.247.421/0001-42.
JOÃO CARLOS BORGES GUIMARÃES.
Representante

Amacol – Amazonia Comercial LTDA ME
CNPJ: 84.616.069/0001-34.
JOSÉ LUIZ TOLOTI
Representante

Amazonfer Estruturas Metálicas LTDA – ME
CNPJ: 04.840.275/0001-94.
OSIEL GOMES DE SOUZA.
Representante

E. De Freitas – ME
CNPJ: 27.521.468/0001-88
EGMAR DE FREITAS
Representante

Gonçalves E Gonçalves Locaçã De Maquinas E Serviços LTDA ME
CNPJ: 13.166.298/0001-56
VALTER JOSE GONÇALVES
Representante

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:DCA2288B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 024/2019DE 21/FEVEREIRO/2019

Decreto nº 24/2019de 21/FEVEREIRO/2019

Ementa: "Abre Credito Suplementar por permuta junto no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil, Reais), eque Contêm Outras Providências".

O PrefeitoMunicipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 935/2018 de 03/09/2018, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme processo nº 0248-1/2019.

D E C R ET A
======
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 80.000,00 (oitenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação por força do convenio federal nº 11003417122511258880/17.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	499	04.12.00	10.302.0009.2038	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	1.000.9999	80.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º,sera coberto por provável excesso de arrecadação por força de termo de convenio federal nº 11003417122511258880/17, conforme embasamento (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ WALTER DA SILVA
PrefeitoMunicípio

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:12682052

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 023/2019

Decreto nº 023/2019 de 21/FEVEREIRO/2019

Ementa: "Abre Credito Suplementar por permuta junto no valor de R$ 484.525,00 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 938/2018 de 15/10/2018, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme processo nº 042-1/2019.

D E C R E T A
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação convenio federal nº 837289/MS/2016.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	498	04.12.00	10.302.0009.2038	4.4.90.51.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	5522	04.12.00	Convenio 837289/MS/16	0.0.0.0.00.0.0.00	1.000.9999	400.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 84.525,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro convenio estadual nº 249/PGE/2018.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	801	02.15.00	20.601.0010.2146	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	2.014.0037					84.525,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, sera coberto por provável excesso de arrecadação por força de termo de convenio federal nº 837289/MS/2016, e o credito dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro verificado no Fundo Municipal de Saúde CC 20.134-0 convenio 249/PGE/2018, conforme embasamento (Art. 43, Inc. I II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipio

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:3EF178FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 025/2019

Decreto nº 025/2019 de 22/FEVEREIRO/2019

Ementa: "Abre Credito Suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 939/2018 de 26/11/2018, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme processo nº 0228-1/2019.

D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, verificado na c/c 20.027-9-FHITA, SALDO DISPONIVE em 31/12/2018.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	289	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00.00.00.00	2.014.0036	
Recurso	2.014.0036					168.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro , considerando saldo disponível existente em cc bancário comvenio FHITA/2018, embasado no (Art. 43, Inc. I e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipio

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:3D707EA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.135, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº 15.135, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
LEI Nº 2.230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar resultante de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o disposto no **artigo** 6º c/c os §2º inciso I artigo 7º e §1º do artigo 10 da Lei Municipal 2.230, de 28 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-892/2019 do dia 23 de janeiro de 2019.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar resultante de Superávit financeiro proveniente do Convênio n.º 368/DPCN/2016 por intermédio do Ministério da Defesa da União no valor de **R$ 19.577,69 (dezenove mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio, a ser Suplementado da seguinte forma:

Suplementação			**(+)**			**19.947,69**			
02	12	01	SEC MUN DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO						
	708		20.605.0013.2702.0000		APOIO A AGRICULTURA FAMILIAS	19.577,68			
			4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	14
			6		Recurso de Outras Fontes - Exercícios Anteriores				
			001	014	Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				
	709		20.605.0013.2702.0000		APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	370,01			
			4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	3	00
			3		Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores				
			001	001	Recursos Próprios/Ordinários				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:A270FA5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.136, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº 15.136, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
LEI Nº 2.230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar resultante de Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o disposto no **artigo** 6º c/c os §2º inciso I artigo 7º e §1º do artigo 10 da Lei Municipal 2.230, de 28 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-2112/2019 do dia 25 de fevereiro de 2019.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar resultante de Superávit financeiro proveniente do Contrato de Repasse nº 251.189-60/2008/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA no valor de **R$ 1.674.175,00 (um milhão e seiscentos e setenta e quatro mil e cento e setenta e cinco reais)** em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ser Suplementado da seguinte forma:

Suplementação			**(+)**			**1.674.175,00**			
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
	710		15.451.0012.2653.0000		PAV. CONS. E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.674.175,00			
			4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	6	14
			6		Recurso de Outras Fontes - Exercícios Anteriores				
			001	014	Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação e saúde)				

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:29EF7723

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.137, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO Nº 15.137, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
LEI Nº 2.230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar resultante de Anulação Parcial de dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o disposto no **artigo** 6º c/c o §1º do artigo 10 da Lei Municipal 2.230, de 28 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-2112/2019 do dia 25 de fevereiro de 2019.**
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar resultante de Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ser Suplementado da seguinte forma:

Suplementação			**(+)**			**25.000,00**			
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
	711		15.451.0012.2653.0000		PAV. CONS. E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	25.000,00			
			4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	94
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001	094	Remuneração de Depósitos Bancários				

Art. 2º Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os resultantes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação			**(-)**			**-25.000,00**			
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
	620		20.606.0012.2654.0000		MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS	-25.000,00			
			4.4.90.51.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	94
			1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			001	094	Remuneração de Depósitos Bancários				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:CE17D1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/SEMPOG/2018 PROCESSO Nº. 4053/SEMOSP/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2018 – GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO: Emulsão asfáltica RL1C, Emulsão asfáltica RM-1C, Emulsão asfáltica RM-2C, Emulsão RR- 2C e CM- 30, para serem utilizados nos serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e serviço de tapa buraco e conservação da infraestrutura urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 27 dias do mês fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos itens **3** e **4** do valor de R$ 2.974,30 para R$ 3.179,36 item **5** e **6** do valor de R$ 2.898,43 para R$ 3.077,38 item **7** e **8** do valor de R$ 2.930,23 para R$ 3.126,22 item **9** e **10** do valor de R$ 3.378,84 para R$ 3.604,84 em favor da empresa **EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA**, situado a Rua Nelson Rodrigues, nº 01 Bairro: Compensa –CEP: 69.035-351 – Manaus/AM, CNPJ: **04.420.916/0001-51**, neste ato representada por seu procurador legal a Srª. **Andréia Lima Franco**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **778.566.192-87** RG sob o nº. **798.949 SSP/RO** do pregão eletrônico n.º 043/SEMPOG/18, Processo n.º 4053/SEMOSP/2018, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site**

www.ariquemes.ro.gov.br, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO: Emulsão asfáltica RL1C, Emulsão asfáltica RM-1C, Emulsão asfáltica RM-2C, Emulsão RR- 2C e CM- 30**, para serem utilizados nos serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e serviço de tapa buraco e conservação da infraestrutura urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (2.1, 3.1, 4.1 e 5.1)

ITENS INICIAISCONFORMETERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORMECOMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2	**3**	225	Ton.	Emulsão RR- 2C	emam	2.974,30	3.179,36	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
3	**5**	750	Ton.	Emulsão asfáltica RL 1C	emam	2.898,43	3.077,38	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
4	**7**	75	Ton.	Emulsão asfáltica RM-1C	emam	2.930,23	3.126,22	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
5	**9**	75	Ton.	Emulsão asfáltica RM-2C	emam	3.378,84	3.604,84	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AOS ITENS Nº (2, 3, 4 e 5) (25%)

ITENS INICIAISCONFORMETERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORMECOMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1	**4**	75	Ton.	Emulsão RR- 2C	emam	2.974,30	3.179,36	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
3.1	**6**	250	Ton.	Emulsão asfáltica RL 1C	emam	2.898,43	3.077,38	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
4.1	**8**	25	Ton.	Emulsão asfáltica RM-1C	emam	2.930,23	3.126,22	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51
5.1	**10**	25	Ton.	Emulsão asfáltica RM-2C	emam	3.378,84	3.604,84	EMAM EMULSÓES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Empresa:
EMAM Emulsóes e Transportes LTDA
CNPJ: 04.420.916/0001-51
Representante:
ANDRÉIA LIMA FRANCO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:38C52598

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1744/2018.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMEC.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 15 do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de **Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos coletivos escolares pertencentes à frota da Secretaria de Educação, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. A quantidade de materiais a serem entregues no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP.
C.N.P. J: 08.055.411/0001-96.
TEL: (69) 3521-1627.
END. AVENIDA JK, JARDIM NOVO HORIZONTE, Nº 1853, SETOR 04, CEP 76.890-000, JARU-RO.
REPRESENTANTE: EDLEI ALVES DE SOUZA
E-MAIL: real-autopecas@hotmail.com
VENCEDOR DO ITEM:

Item	Descrição	Class.	Quant.	V. Unit.	V. Total
5.	ASSENTO FEIXE MOLA T/S LD	UNID	18	59,00	1.062,00
16.	BATENTE CONTRA FEIXE	UNID	10	60,00	600,00
20.	BOIA DO TANQUE PLASTICO 140LTS	UNID	02	177,99	355,98
22.	BOMBA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	10	29,00	290,00
24.	BUZINA 24V	UNID	09	57,00	513,00
25.	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNID	24	14,40	345,60
30.	BUCHA MOLA TRASEIRA	UNID	24	44,00	1.056,00
31.	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UNID	24	21,99	527,76
33.	CINTOS DE SEGURANÇA COMPLETO	UNID	50	11,49	574,50
34.	CERVO DE EMBREAGEM	UNID	03	759,99	2.279,97
35.	CUÍCA DUPLA	UNID	09	205,00	1.845,00
38.	CABEÇOTE DO FILTRO COM VALVULA	UNID	06	262,00	1.572,00
42.	CAPA DO SINCRONIZADOR 4M	UNID	12	379,99	4.559,88
49.	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO	UNID	09	549,99	4.949,91
51.	CRUZETA DO DIFERENCIAL ROCKWELL 230	UNID	12	119,99	1.439,88
55.	CORREIA DO ALTERNADOR 8PK1410	UNID	06	52,99	317,94
63.	CONJUNTO SINCRONIZADOR 1/2	UNID	09	939,99	8.459,91
64.	CONJUNTO SINCRONIZADOR 3/4	UNID	09	899,99	8.099,91
67.	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	06	1.111,00	6.666,00
73.	ENGRENAGEM CAMBIO 5M	UNID	06	695,99	4.175,94
79.	EIXO DE TRANSMISSÃO	UNID	10	56,99	569,90
80.	EIXO S TRASEIRO L/D	UNID	10	278,99	2.789,90
82.	EIXO S DIANTEIRO L/D	UNID	10	242,99	2.429,90
83.	EIXO S DIANTEIRO L/E	UNID	10	239,99	2.399,90
84.	FAROL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UNID	06	313,99	1.883,94
85.	FAROL DIREÇÃO LADO DIREITO	UNID	06	308,99	1.853,94
87.	FEIXE DE MOLA DIANTERIA COMPLETA	UNID	09	1.504,99	13.544,91
88.	FEIXE DE MOLA TRASEIRA COMPLETA	UNID	09	2.274,99	20.474,91
90.	FUSIVEL DE 20 AMPERES	UNID	50	1,79	89,50
92.	FUSIVEL DE 30 AMPERES	UNID	50	1,89	94,50
93.	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	UNID	12	32,99	395,88
94.	FLEXIVEL DE FREIO TRASEIRO	UNID	12	26,99	323,88
97.	GUIA GRAMPO MOLA D/T	UNID	15	96,99	1.454,85
99.	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UNID	50	54,99	2.749,50
100.	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO 7/8X8	UNID	50	64,50	3.225,00
101.	GRAXEIRO DIVERSOS	UNID	50	2,99	149,50
102.	INDUZIDO J.E 24V 29 MT	UNID	20	288,99	5.779,80
103.	IMPULSOR DE PARTIDA	UNID	10	173,99	1.739,90
104.	JOGO DE JUNTA DO MOTOR MWM	JG	10	646,99	6.469,90
108.	JOGO DE BUCHA DO ESTABILIZADOR	JG	50	31,99	1.599,50
111.	JOGO DE SAPATA DE FREIO DE MÃO	JG	06	199,99	1.199,94
112.	JUNTA CAMBIO	UNID	10	97,99	979,90

113.	JUNTA CARTER	UNID	12	33,99	407,88
114.	JUNTA TAMPA VALVULA	UNID	15	17,99	269,85
115.	KIT CAIXA DE DIREÇÃO REPARO	UNID	10	219,99	2.199,90
116.	KIT EMBREAGEM (PLATOR, DISCO E ROLAMENTO).	UNID	06	1.749,99	10.499,94
119.	LAMPADA H4 24V	UNID	50	32,99	1.649,50
120.	LAMPADA 67 24V	UNID	50	5,79	289,50
121.	LAMPADA 69 24V	UNID	50	5,79	289,50
122.	LAMPADA PINGO D'AGUA 24V	UNID	50	3,99	199,50
123.	LANTERNA DIANTEIRA PISCA	UNID	50	59,99	2.999,50
126.	LANTERNA PLACA	UNID	50	40,99	2.049,50
127.	LANTERNA LATERAL REFLETIVA	UNID	50	41,99	2.099,50
128.	LONA FREIO DIANTEIRO	UNID	18	129,99	2.339,82
129.	LONA FREIO TRASEIRO	UNID	18	135,99	2.447,82
131.	MOLA 1º DIANTEIRA	UNID	18	292,99	5.273,82
132.	MOLA 2º DIANTEIRA	UNID	18	281,99	5.075,82
134.	MOLA 4º DIANTEIRA	UNID	18	224,99	4.049,82
136.	MOLA 6º DIANTEIRA	UNID	18	189,99	3.419,82
137.	MOLA 7º DIANTEIRA	UNID	18	179,99	3.239,82
140.	MOLA 3º TRASEIRA	UNID	18	199,99	3.599,82
141.	MOLA 4º TRASEIRA	UNID	18	196,99	3.545,82
142.	MOLA 5º TRASEIRA	UNID	18	176,99	3.185,82
143.	MOLA 6º TRASEIRA	UNID	18	175,99	3.167,82
145.	MOLA 8ª TRASEIRA TENSORA	UNID	09	299,99	2.699,91
148.	MOTOR PORTA ÔNIBUS	UNID	02	1.474,99	2.949,98
156.	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	02	999,99	1.999,98
164.	POLIA ALTERNADOR	UNID	10	149,99	1.499,90
165.	PORCA DUPLA 18MM	UNID	10	5,99	59,90
173.	REPARO DO CAMBIO	UNID	12	159,99	1.919,88
186.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA	UNID	18	119,99	2.159,82
187.	ROLAMENTO PINHÃO TRASEIRO	UNID	06	119,99	719,94
188.	ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO	UNID	06	119,99	719,94
189.	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL COROA L/E	UNID	15	229,99	3.449,85
190.	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL BERÇO	UNID	15	179,99	2.699,85
191.	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL PINHÃO DIANTEIRO	UNID	10	149,99	1.499,90
192.	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL LT CX S	UNID	10	149,99	1.499,90
193.	ROLAMENTO CARDAM 35MM	UNID	18	119,99	2.159,82
194.	ROLETE DO PATIM FREIO 38M	UNID	09	11,99	107,91
195.	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNID	20	11,99	239,80
196.	ROTOR 90 AMP 24V	UNID	10	199,99	1.999,90
197.	SEPARADOR FEIXE MOLA T/S	UNID	08	99,99	799,92
198.	SENSOR TEMPERATURA	UNID	15	391,99	5.879,85
199.	SENSOR DE VELOCIDADE DO ABS	UNID	10	495,99	4.959,90
200.	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	UNID	15	139,99	2.099,85
201.	SENSOR DO ACELERADOR	UNID	10	294,45	2.944,50
202.	SILICONE VERMELHO	UNID	10	49,99	499,90
203.	SILICONE PRETO	UNID	10	47,33	473,30
204.	SIRENE 24V	UNID	04	142,50	570,00
205.	SOQUETE DE MEIA LUZ	UNID	100	9,50	950,00
206.	SOQUETE FAROL H4	UNID	50	11,99	599,50
207.	SOQUETE UNIVERSAL 1 POLO	UNID	50	16,99	849,50
208.	SOQUETE UNIVERSAL 2 POLO	UNID	50	18,49	924,50
209.	SUPORTE ESCOVA COM ESCOVA	UNID	50	56,99	2.849,50
210.	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10	196,99	1.969,90
211.	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	10	195,99	1.959,90
212.	SUPORTE DA MOLA DIANTEIRA	UNID	10	199,99	1.999,90
213.	SUPORTE DA MOLA TRASEIRA	UNID	10	207,49	2.074,90
214.	SUPORTE DO CARDAN 45MM	UNID	10	245,99	2.459,90
215.	TAMPA DO OLEO DO MOTOR MWM	UNID	10	92,99	929,90
216.	TAMPA DO FILTRO DE AR	UNID	10	57,99	579,90
217.	TENSOR ALTERNADOR	UNID	10	295,99	2.959,90
218.	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E	UNID	18	122,99	2.213,82
219.	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D	UNID	18	123,99	2.231,82
220.	TERMINAL BATERIA C/ PARAFUSO	UNID	30	20,99	629,70
221.	TERMINAL ENCAIXE UNIVERSAL MACHO/FEMEA	UNID	30	15,99	479,70
222.	TERMINAL OLHAL ELETRICO UNIVERSAL	UNID	30	61,99	1.859,70
223.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	09	571,99	5.147,91
224.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID	09	492,99	4.436,91
225.	TRAVA ARANHA CARRETA	UNID	09	12,99	116,91
226.	TRAVA DE S FREIO	UNID	09	22,99	206,91
227.	TURBINA	UNID	02	3.039,99	6.079,98
228.	TUBO FLEXIVEL ESCAPAMENTO	UNID	10	180,99	1.809,90
229.	VALVULA 4 DE ALIVIO DO REI	UNID.	06	85,99	515,94
230.	VALVULA PNEU	UNID	20	229,99	4.599,80
Valor Total R$				**232.239,72**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os materiais entregues deverão estar, no ato da entrega, apropriados para o devido uso. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 005/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 005/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 005/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 005/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **005/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 15 de fevereiro de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP.
C.N.P. J: 08.055.411/0001-96.

JEAN NOUJAIN NETO.
Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:08458036

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 2029/2018.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMEC.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 19 do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de **Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para eventos, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº**

004/2019/CPL/PMCNR-RO e seus anexos, cujos elementos a integra. A quantidade de materiais a serem entregues no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: INOVAÇÃO EIRELI - ME.
C.N.P. J: 19.634.357/0001-50.
TEL: (69) 3535-3018/3535-3068/9-8115-8392.
END. ALAMEDA DO YPE, Nº 1740, SETOR 1, CEP: 76.870-000, ARIQUEMES-RO.
REPRESENTANTE: CÍCERO CARLOS**.**
VENCEDOR DO(S) ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. total
01	**Abacaxi De 1ª qualidade,** livres de sujidades, sem ferimentos ou defeitos, contendo somente parte da coroa, com 70% de maturação. Transportadas de forma adequada.	Kg	350	3,49	1.221,50
02	**Açafrão** Puro, de boa qualidade, obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, dessecadas e isentas de radical cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, especialmente sem acréscimo de fubá, parasitas e de detritos animais. Embalagem contendo 30 g, com rótulo nutricional.	Kg	18	39,15	704,70
03	**Achocolatado em pó**, instantâneo, enriquecido com vitaminas, não conter glúten, aparência pó homogêneo, sabor e cheiro próprio. Embalagem em sacos de polietileno atóxico, contendo 400 gramas.	Kg	200	11,85	2.370,00
04	**Açúcar cristal**, fardo de 30 kg, embalados em pct de 2 kg. Obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio.	Kg	1.500	2,65	3.975,00
05	**Adoçante dietético liquido** 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 100 ml.	Unid.	08	3,35	26,80
06	**Alho nacional branco** De primeira qualidade, graúdo, novo, in natura.	Kg	400	14,25	5.700,00
07	**Arroz Agulhinha** tipo I, polido, classe longo fino, não sendo permitida a mistura de classes. Produto classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 05 Kg.	Kg	5.000	2,59	12.950,00
08	**Arroz integral**, tipo 1, produto classificado conforme os padrões do ministério da agricultura, com certificado de classificação, acondicionamento em embalagens plásticas, com peso de 1 kg.	Kg	15	3,89	58,35
09	**Batata inglesa:** de 1ª qualidade, tamanho médio sem partes estragadas, livre de amasso.	Kg	350	2,93	1.025,50
10	**Beterraba** de 1ª qualidade, nova, bulbos tamanho médio, uniforme, sem defeitos ou ferimentos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, in natura.	Kg	350	3,65	1.277,50
11	**Bolacha de mel** farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionado de mel e açúcar, bicarbonato de sódio ou fermento químico, podendo ou não ser adicionado de gordura, 0% gordura trans em pacotes de 500g.	Kg	72	11,49	827,28
12	**Bolacha doce maisena ou Maria sem lactose**, especificações técnicas: pacotes de 400g, com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo.	Kg	08	10,58	84,64
13	**Bolacha doce tipo maisena, leite ou Maria,** farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de **sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans.** em pacotes de 400g	Kg	200	11,98	2.396,00
14	**Bolacha salgada tipo água e sal zero lactose.** Especificações técnicas: pacotes de 400g, com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo.	Kg	08	10,41	83,28
15	**Bolacha salgada tipo água e sal** pacotes de 400g. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico. Conteúdo de sódio máximo 235 mg e 0% gordura trans.	Kg	200	10,08	2.016,00
16	**Bolacha tipo Rosquinha** farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans em pacotes de 400g	Kg	100	10,25	1.025,00
17	**Canjiquinha/xerem** subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos.	Kg	400	3,69	1.476,00
18	**Carne bovina corte Acém**, porcionado em cubos, de aproximadamente 30g, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE), com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência.	Kg	2.500	14,42	36.050,00
19	**Carne bovina corte Músculo moído**, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 2 kg, devidamente selada (por órgão sanitário responsável (SIF ou SIE, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega.	Kg	2.500	14,09	35.225,00
20	**Cebola nacional (branca)** de primeira 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	400	2,94	1.176,00
21	**Cenoura média** de primeira 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	350	3,59	1.256,50
22	**Chuchu verde média** de primeira 1º qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	180	3,24	583,20
23	**Colorau em pó** Natural de primeira qualidade mistura fubá, óleo vegetal e corante natural urucum pacotes contendo 220g ou 500g.	Kg	180	8,24	1.483,20
24	**Farinha de mandioca** branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC numero 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específica no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais. Embalagem de 1 kg.	Kg	150	6,05	907,50
25	**Farinha láctea.** Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura minerovitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem: refil contendo 230 g do produto.	Kg	10	23,34	233,40
26	**Farinha de trigo** especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), sem fermento em pacotes de 1Kg.	Kg	100	3,50	350,00
27	**Feijão**, tipo 1, classe carioquinha, conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 01 Kg ou 05 Kg, em fardos de no máximo 30 Kg. Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente.	Kg	1.400	7,99	11.186,00
28	**Feijão preto**, tipo 1, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, Apresentando rótulo de acordo com a norma vigente	Kg	100	5,42	542,00
29	**Fermento químico** amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio embalagem de 200g.	Kg	10	28,75	287,50
30	**Frango abatido/colonial** congelado (inteiro). São permitidas apenas as aves de linhagens de crescimento lento. Idade mínima de abate é de 85 dias. A alimentação das aves constituídas exclusivamente de origem vegetal; proibido uso de promotores de crescimento e quimioterápicos (antibióticos). Deve ter controle sanitário previsto	Kg	4.000	6,88	27.520,00

	em lei, como Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e/ou (SIF) ou (SIE).				
31	**Folha de louro.** Não deverá apresentar resíduos de impurezas ou cheiro não característico. Em embalagem contendo 10 g do produto, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 6 meses da data de entrega do produto e prazo de validade, informações nutricionais e ingredientes.	Kg	01	100,00	100,00
32	**Fubá:** de milho embalagem de 1 kg	Kg	300	3,60	1.080,00
33	**Iogurte** leite pasteurizado, soro fresco de leite, açúcar preparado de fruta (polpa de morango, mamão, coco, pêssego, açúcar cristal), espessante goma guar, corante e aroma natural, conservante (sorbato de potássio), fermento lácteo, embalagem plástica de 850 ml.	L	255	6,95	1.772,25
34	**Iogurte** sem lactose integral, sabor variados, embalagem com 850 ml cada.	L	09	9,60	86,40
35	**Leite UHT INTEGRAL** produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, ultrapasteurizado, embalagem de 1L com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	L	7.000	3,75	26.250,00
36	**Maçã Nacional** vermelha de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	700	6,05	4.235,00
37	**Macarrão "tipo Concha"** Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem.	Kg	600	6,50	3.900,00
38	**Macarrão parafuso** de 1 qualidade Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma (açafrão). pacotes de 500g	Kg	600	6,30	3.780,00
39	**Margarina vegetal** óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, com 0% de gordura trans., com 70% de lipídeo podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal embalagem de 500g.	Kg	360	10,60	3.816,00
40	**Melancia,** Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	1.050	2,65	2.782,50
41	**Milho de Canjica** Branco ou amarelo de 1 qualidade pacotes com 400g	Kg	400	3,90	1.560,00
42	**Óleo de soja** produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Refinado – garrafas de 900 ml.	L	1.440	4,09	5.889,60
43	**Ovos de galinha caipira** de 1 qualidade livre de rachaduras, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada.	Dz	400	5,90	2.360,00
44	**Orégano desidratado**, embalagem plástica transparente e resistente, contendo 10g cada, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidade, parasitas, larvas e material estranho.	Kg	08	73,27	586,16
46	**Polpa de fruta congelada (abacaxi)** Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 01 kg.	Kg	200	11,24	2.248,00
47	**Polpa de fruta congelada (acerola)** Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 01 kg.	Kg	200	11,24	2.248,00
49	**Polpa de fruta congelada (Cacau)** Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 01 kg.	Kg	200	15,00	3.000,00
50	**Polpa de fruta congelada (cupuaçu)** Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 01 kg.	Kg	200	11,24	2.248,00
51	**Polpa de fruta congelada (maracujá)** Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 01 kg.	Kg	200	15,50	3.100,00
52	**Repolho verde**: de 1 qualidade, tamanho médio livre de amasso, mofos e partes estragadas, Pcts contendo uma unidade cada.	Kg	350	2,99	1.046,50
53	**Sal** – Refinado iodado, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1 kg. Validade mínima de 9 meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	200	1,54	308,00
54	**Tomate de 1ª qualidade da região** tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, graúdo, verdoso.	Kg	400	6,30	2.520,00
55	**Vinagre de álcool** claro fermentado acético de frutas, cereais ou de álcool. Padronizado, pasteurizado, garrafas de 750 ml.	L	27	3,65	98,55
Valor Total R$				**229.032,81**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sr.ª Wilma Aparecida Do Carmo Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os materiais entregues deverão estar, no ato da entrega, apropriados para o devido uso. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 008/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 008/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 008/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 008/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **008/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 19 de fevereiro de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

INOVAÇÃO EIRELI - ME.
C.N.P. J: 19.634.357/0001-50

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7E5E1919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.858 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente à **Secretaria Municipal Obras - SEMOB**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	EDILSON SOUZA DE OLIVEIRA	Gerente Departamento de iluminação publica	CC-3
02	JOAQUIM CABRAL DE SOUZA	Gerente Departamento de serviços diversos	CC-3
03	WEDER MORAES DE OLIVEIRA	Chefe de Seção de Intervenção em Campo	CC-3
04	WADIS RODRIGUES PIMENTA	Chefe de Seção de Intervenção em Infraestrutura Urbana	CC-3
05	ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA	Gerente Departamento de obras	CC-3
06	EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA	Chefe de divisão de Obras e infraestrutura urbana	CC-1
07	ANTONIO LIMA DE SANTANA	Chefe de divisão de pavimentação e infraestrutura	CC-1
08	EVANDRO LACERDA LIMA	Coordenador (a) de Serviços públicos	CC-7
09	ADAUTO CARLOS MEDEIROS NASCIMENTO	Gerente Departamento de transito	CC-3
10	JOSÉ EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS	Gerente Departamento de manutenção predial	CC-3
11	LINDOMAR BARROS MORAES	Gerente Departamento de manutenção de infraestrutura	CC-3
12	MANOEL CELESTNO LIMA	Chefe de divisão de manutenção	CC-1
13	MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES	Coordenador (a) de Maquinas e Equipamentos, controle de frota, garagem e combustível	CC-7
14	ELITON LIMA DOS SANTOS	Gerente Departamento de controle de frota	CC-3
15	FRANCISCO ABRAÃO DOS SANTOS	Chefe de divisão manutenção mecânica preventiva	CC-1
16	FRANCISCO VALDIVINO LOPES DA GRAÇA	Gerente Departamento de controle de combustível	CC-3
17	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA NEVES	Chefe de divisão de controle de maquinas e equipamentos	CC-1

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:99F3EBE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2018 SRP

Processos Administrativos Nº. 789, 908, 971 e 978/2011.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial senhor Eliandro Victor Zancanaro**,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017 de 05/01/2017, Carteira de Identidade RG nº 921.999 – SSP/RO, CPF nº 873.742.422-04, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **071/2018 - SRP 002/2018,** do **Processo Administrativo Nº. 3215/2018**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, dos itens Fracassados e Desertos na Ata de Registro de Preços - SRP 001/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2018, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = Rede Básica**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº 071/2018 SRP Nº SRP 002/2018;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 19.1. do edital, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Municipal nº 192 de 19 de janeiro de 2010;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 27 de Fevereiro de 2019.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2018 SRP Nº SRP 002/2018

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, dos itens Fracassados e Desertos na Ata de Registro de Preços - SRP 001/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2018, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = Rede Básica.

Empresa: Araújo E Alaor Comércio de Produtos Farmacêutico Ltda - ME						
CNPJ: 20.989.401/0001-23						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	1152	Env	Acetilcisteína 200 mg (envelope)	GEOLAB	0,72	829,44
04	1800	Comp	Alprazolam 1 mg	NOVA QUIM.	0,47	846,00
11	720	Com	Cálcio 625 + VIT D 200UI	BIOPHITOS	0,50	360,00
20	360	Com	Cinarizina 75mg	NOVA Q.	0,33	118,80
51	12	Frs	Duo Travatan - colírio	NOVARTIS	143,00	1.716,00
61	12	Cx	Fluxene 20mg (Não trocar medicamento)	SUPERA	73,20	878,40
68	720	Com	Hidroxicloroquina 400mg	APSEN	2,67	1.922,40
81	9.360	Com	Metildopa 250 MG	BIOSINTETICA	0,44	4.118,40
89	360	Com	Oxalato de Escitalopram 10mg	GEOLAB	1,61	579,60
103	1.080	Com	Tapazol 10mg	BIOLAB	0,53	572,40
Valor Total do Fornecedor						**R$: 11.941,44**

Empresa: Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte Ltda						
CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	2160	Comp	Acido acetilsalicílico (prevent) 100 mg	IMEC	0,04	86,40
06	1500	Comp	Bensilato de anlodipino 10 mg	GEOLAB	0,13	195,00
07	6720	Comp	Bensilato de anlodipino 5 mg	GEOLAB	0,07	470,40
19	2.400	Com	Cimetidina 200 MG	PRATI	0,34	816,00
127	2400	Unid	Luva Descartável Tamanho P	SUPERMAX	0,25	600,00
Valor Total do Fornecedor						**R$: 2.167,80**

Empresa: Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
05	5240	Comp	Baclofeno 10 mg	TEUTO	0,35	1.834,00
16	360	Com	Carbonato de Cálcio (500 MG Elementar) 1250 MG	MEDQUIMICA	0,26	93,60
35	3.600	Com	Cloridrato de Oxibutinina 5mg	APSEN	0,91	3.276,00
91	48	Frs	Oxcarbazepina 6mg/ml	UNIAO Q.	35,20	1.689,60
97	720	Com	Rivaroxabana 10mg	BAYER	9,50	6.840,00
98	720	Com	Rivaroxabana 15mg	BAYER	9,50	6.840,00
99	2.160	Com	Rivaroxabana 20mg	BAYER	9,50	20.520,00
120	50	Frs	Oleo mineral 100% - c/ 100 ml	NATULAB	3,00	150,00
Valor Total do Fornecedor						**R$: 41.243,20**

Empresa: Goldenplus Com de Med e Prod Hosp Ltda						
CNPJ: 17.477.278/0001-64						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	1.080	Com	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	0,23	248,4
42	1.360	Com	Complexo B	VITAMED	0,30	408,00
46	2.556	Com	Dipirona Sódica 500 MG/ML	GREEN P.	0,12	306,72
49	1.000	Com	Domperidona 10 MG	NOVA Q.	0,26	260,00
69	3.000	Com	Ibuprofeno 600 MG	PRATI	0,30	900,00
80	1.152	Com	Mebendazol 100 MG	SOBRAL	0,20	230,40
85	3.600	Com	Micofenolato de Mofetila 500mg	ACORDD	18,00	64.800,00
128	6000	Unid	Luva Descartável Tamanho M	LEMGRUBER	0,19	1.140,00
Valor Total do Fornecedor						**R$: 68.293,52**

Empresa: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda						
CNPJ: 03.652.030/0001-70						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	48.120	Com	Cloridrato de Clomipramina 25 MG	GERMED	0,92	44.270,40
29	5.760	Com	Cloridrato de Clorpromazina 25 MG	CRISTALIA	0,24	1.382,40
36	3.600	Com	Cloridrato de Paroxetina 20mg	CRISTALIA	0,39	1.404,00
41	1.800	Com	Clozapina 100mg	CRISTALIA	2,20	3.960,00
55	3.120	Com	Espironolactona 25 MG	APSEN	0,18	561,60
57	17.280	Com	Fenitoina 100 MG	CRISTALIA	0,22	3.801,60
58	10.560	Com	Fenobarbital 100 MG	CRISTALIA	0,12	1.267,20
74	6.520	Com	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 200 MG + 50 MG	ACHE	2,30	14.996,00
79	1.440	Com	Maleato de Levomepromazina 100mg	CRISTALIA	0,78	1.123,20
82	720	Com	Metildopa 500mg	SANVAL	0,80	576,00
83	12.732	com	Metronidazol 250 MG	BRAINFARMA	0,11	1.400,52
84	480	Frs	Metronidazol 40 MG/ML	BELFAR	13,67	6.561,60
87	8.640	Com	Nimesulida 100 MG	CIMED	0,06	518,40
90	1.800	Com	Oxalato de Escitalopram 20mg	BRAINFARMA	0,84	1.512,00
93	2.160	Com	Propatilnitrato 10mg	FARMOQUIMICA	0,42	907,20
94	360	Com	Quelato de Ferro 300mg + Ácido Fólico 5mg + Cianocobalamina 15mcg	ARESE	62,00	22.320,00
102	216	Frs	Sulfametoxazol + trimetoprima 200 mg/5ml+40mg/5ml frasco de 100 ml	SOBRAL	1,80	388,80
113	2.520	Cáps	Cloridrato de Nortriptilina 50 mg	RAMBAXY	0,55	1.386,00
117	216	Com	Cloridrato de Lidocaína 2%	PHARLAB	3,64	786,24
119	240	Bisn	Nistatina (creme vaginal 100.000ui)	GREEN P.	4,00	960,00
Valor Total do Fornecedor						**R$: 110.083,16**

Empresa: Biocal Comercio e Representações Ltda						
CNPJ: 02.176.223/0001-30						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	360	Com	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	UNIAO Q.	0,33	118,80
38	1.440	Com	Cloridrato de Tramadol Retard 100mg	CRISTALIA	3,73	5.371,20
106	24	Frs	Travoprosta 0,04mg/ 2,5/ml	GEOLAB	37,49	899,76
118	720	Bisn	Metronidazol (geléia vaginal 100 mg/g)	PRATI	5,45	3.924,00
126	3960	Unid	Coletor Sistema Aberto para coleta de urina – Capacidade 2.000 ml	MASTERFRAL	0,45	1.782,00
Valor Total do Fornecedor						**R$: 12.095,76**

Empresa: Casula e Vasconcelos Indústria Farmacêutica de Comercio Ltda						
CNPJ: 05.155.425/0001-93						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
111	144	Amp	Vitamina B12 Cianocobalamina 2.500mcg/ml injetável.	AMICORED.	5,99	**862,96**
Valor Total do Fornecedor						**R$: 862,56**

Empresa: MBR Fernandes EPP						
CNPJ: 16.845.253/0001-04						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
131	1200	Unid	Fralda Adulto Tam. M (Moderate)	MODERATE	1,84	**2.208,00**
Valor Total do Fornecedor						**R$: 2.208,00**

Empresa: Amazon Sup. Atacarejo Alimentos Ltda - ME						
CNPJ: 29.220.145/0001-80						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
135	192	Lata	Ninho Integral 400g - Leite em pó instantâneo integral enriquecido com ferro e vitaminas A, C e D, embalagem 400g	NINHO	13,80	2.649,60
136	84	Lata	Ninho Zero Lactose 380g - Leite em pó zero lactose, enriquecido em ferro e vitaminas C, A e D. Embalagem 380g	NINHO	19,00	1.596,00
139	216	Lata	Supra Soy Original 300g sem Lactose - Alimento com proteína isolada de soja (tradicional sem sabor), rico em cálcio, magnésio, zinco, fosforo, ferro, iodo e vitamina A, C, D, B1, B2, B5, B6 e B12 e ácido fólico, Sem Glúten. Embalagem 300g	Supra Soy	26,00	5.616,00
140	360	Unid	Leite Tradição Desnatado - Leite UHT desnatado, embalagem caixa - 1 litro	Tradição	3,99	1.436,40
141	720	Unid	Piracanjuba Zero Lactose - Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose, embalagem caixa - 1 litro.	Piracanjuba	7,58	5.457,60
142	120	Lata	Mucilon Sabores Variados 400g.	Mucilon	11,00	1.320,00
143	120	Lata	Ades Sabores Variados 1Litro.	Ades	8,25	990,00
Valor Total do Fornecedor						**R$: 19.065,60**

Cerejeiras - RO, 27 de Fevereiro de 2019.

RODRIGO MADRONA DE SOUZA
Assessor – Presidente da CPL
Gerenciador da Ata SRP
Decreto Municipal nº 063/2018
RG nº 1066390 SESDEC/RO
CPF n° 003.526.582-58

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 023/2017
RG nº 921.999 – SSP/RO
CPF nº 873.742.422-04

MARLI KNOOP DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 010/2017
RG nº 1.824.151 SSP/PR
CPF n° 407.765.309-68

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1189CB1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019. ADENDO

Segundo Adendo Modificador

Processo Administrativo Nº. 226/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017, **em atendimento a solicitação da secretaria** e tendo em vista a ampliação da disputa, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório em epigrafe as seguintes alterações no edital epigrafado conforme abaixo descrito:

Fica alterado a forma de pagamento previsto no item 13, alínea "b.3"do edital, item 17, alínea "c" do Projeto Básico, na proposta de preços Anexo III, das condições de pagamento, alínea "b.3", e na cláusula quarta da minuta do contrato Anexo IV, parágrafo 1º, alínea "b.3" passando a constar a seguinte redação:

3ª 30% efetuado após a homologação e entrega do dossiê, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

Fica alterado o Quadro de Vagas constantes do Projeto Básico, nas seguintes vagas:

Cargos	CHS	Requisitos Mínimos	Regime Jurídico	Salário Inicial	Vagas	CR
Agente de Saúde II – Agente Comunitário de Saúde (Linha 2, do 3º para o 2º Eixo e do 3º para o 4º Eixo)	40	Ensino Médio Completo	CLT	*1.014,00 (Lei do Piso Nacional 12.994/14)	1	
Agente de Saúde II – Agente Comunitário de Saúde (Linha 3, do 3º para o 2º Eixo e do 3º para o 4º Eixo)	40	Ensino Médio Completo	CLT	*1.014,00 (Lei do Piso Nacional 12.994/14)	1	
Agente de Saúde II – Agente Comunitário de Saúde (Linha 5, 5º Eixo e Linha 4 do 4º para o 5º Eixo)	40	Ensino Médio Completo	CLT	*1.014,00 (Lei do Piso Nacional 12.994/14)	1	

Passando a constar a seguinte redação:

Cargos	CHS	Requisitos Mínimos	Regime Jurídico	Salário Inicial	Vagas	CR
Agente de Saúde II – Agente Comunitário de Saúde (Zona Urbana)	40	Ensino Médio Completo	CLT	*1.014,00 (Lei do Piso Nacional 12.994/14)	3	

Tendo em vista que a alteração supracitada não altera a apresentação da proposta fica mantida a data da disputa para o dia 13 de Março de 2019, às 10:00 horas no horário de Brasília.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio:
Endereço: Av. Das Nações, 1919, Centro – Cerejeiras – RO.
Pregoeiro: Eliandro Victor Zancanaro
E-mail: cplcerejeiras@gmail.com
Fone/Fax: 69 3342-2343

Cerejeiras - RO, 27 de Fevereiro de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:37476CAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
PROCESSO Nº 29/SEMAD/2019
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes.

Aos 27 dias do mês fevereiro do ano de 2019, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor Altair Ortis, nomeado através do Decreto nº 473/GAB/2017 e as empresas: AUTO POSTO DELARCO LTDA - EPP, CNPJ: 09.561.949/0001-35; AUTO POSTO PICANÇO EIRELI – ME; CNPJ: 05.598.170/0001-33; PEMAZA S/A, CNPJ: 05.215.132/0001-74. Neste ato representado por seus representantes legais conforme documentos comprobatório, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 165/2013, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 9.488/2018 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇOS DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.

Empresa AUTO POSTO DELARCO LTDA - EPP, CNPJ: 05.598.170/0001-33.

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unit.	V. total
01	Gasolina Comum	ATEM	Litro	183.000	5,24	958.920,00
03	Óleo Diesel Comum	ATEM	Litro	120.000	4,02	482.400,00
04	Óleo Lubrificante 40, Balde de 20 Lt.	VECCHI	Balde	285	186,00	53.010,00
05	Óleo Hidráulico 68, Balde de 20 Lt.	VECCHI	Balde	180	167,00	30.060,00
06	Óleo 2 tempos embalagem de 1 Lt.	IPIRANGA	Unid.	570	16,90	9.633,00
07	Graxa, embalagem de 20 kg.	GRAX	Balde	92	194,50	17.894,00
09	Óleo Lubrificante 15W 40, motor diesel GL 20 Lt.	VECCHI	Unid.	75	228,50	17.137,50
10	Óleo Lubrificante 15W 40, motor diesel	VECCHI	Litro	320	13,10	4.192,00
12	Óleo Lubrificante 20W 40, embalagem 1 Lt. para motor gasolina.	VECCHI	Unid.	125	13,40	1.675,00
13	Óleo Lubrificante 90, balde de 20 Lt.	VECCHI	Balde	115	224,00	25.760,00
VALOR TOTAL R$						**1.600.681,50**

]Empresa AUTO POSTO PICANÇO - ME, CNPJ: 09.561.949/0001-35.

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unit.	V. total
02	Óleo Diesel S-10	SHELL	Litro	845.000	4,33	3.658.850,00
11	Óleo lubrificante 15W 40, motor gasolina 1Lt.	Molt Flex	Unid	200	13,50	2.700,00
14	Óleo 140, balde de 20 Lt.	Grena	Balde	40	225,00	9.000,00
VALOR TOTAL R$						**3.670.550,00**

Empresa PEMAZA S/A, CNPJ: 05.215.132/0028-74.

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	V. Unit.	V. total
08	Óleo lubrificante 05W 30, sintético	YPF	Litro	300	22,80	6.840,00
15	Fluido de Freio DOT. 4.0	Power Bril	Litro	80	20,80	1.664,00
VALOR TOTAL R$						**8.504,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos combustíveis e lubrificantes se dará de imediato, após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos lubrificantes desta licitação, será de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos combustíveis e lubrificantes, embalagem, validade e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de ADM, o que será feito por meio de Ofício.
4.2.3. Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos produtos, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de **02 (dois)** dias improrrogáveis.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 10 (dez) dias uteis, mediante emissão de Nota Fiscal pelo licitante, em inteira conformidade com as exigências legais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente da Secretaria Requisitante, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo pra instrução e liquidação.
5.2 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhadas, para os procedimentos de praxe, e entregues a Secretaria de origem da despesa, ou no Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, situado na Avenida Chianca, nº 1381, Costa Marques/RO – CEP: 76937-000, no horário das 07:30 ÀS 13:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
5.3 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
a) No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.
5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
5.5 – Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista em Lei;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município de Costa Marques/RO.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 9.488/18, Decreto Municipal nº 165/13, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

REGINALDO GALAN DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 841/GAB/2018
Gerente do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 473/GAB/2017

Auto Posto Delarco LTDA - EPP
CNPJ: 09.561.949/0001-35
DINAEL DEL ARCO
Representante

Auto Posto Picanço EIRELI – ME
CNPJ: 05.598.170/0001-33
FRANCISCO GARGARIM DUARTE
Representante

Pemaza Distribuidora De Autopeças E Pneus LTDA
CNPJ: 05.215.132/0001-74
JAIR MARIANO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:ED97A0BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2109/GAB-PREF/19

LEI Nº 2.109/2019. Guajará-Mirim, 19 de fevereiro de 2019.

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a ONG – Associação dos Bombeiros Civis, Brigadistas e Guarda Vidas do Estado de Rondônia para combate a queimadas urbanas, florestais, prediais, atendimento pré-hospitalar e atividades de Educação Ambiental como forma de prevenção e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI

ART. 1º - O Poder Executivo Municipal Fica autorizado a firmar convênio com a ONG – Associação dos Bombeiros Civis, Brigadistas e Guarda Vidas do Estado de Rondônia para combate a queimadas urbanas, florestais, prediais, atendimento pré-hospitalar e atividades de Educação Ambiental como forma de prevenção.
ART. 2º - Para o cumprimento desta Lei a ONG - Associação dos Bombeiros Civis, Brigadistas e Guarda Vidas do Estado de Rondônia disponibilizará ao município de Guajará-Mirim uma equipe composta de 20 (vinte) bombeiros civis previamente selecionados que terá como objetivo, dentre outros:
I - Combater incêndios urbanos, florestais e prediais no município de Guajará-Mirim;
II – Prestar atendimentos essenciais pré-hospitalar de urgência e emergência de socorro às vítimas a serem assistidas;
III – Conscientizar a população sobre o uso inadequado do fogo;
IV - Envolver jovens e adultos no controle e prevenção de queimadas;
V – Promover campanhas educativas visando a diminuição de incêndios florestais.
ART. 3º - A equipe de brigadistas atuará com a seguinte metodologia:
I – Dois bombeiros civis ficarão com as atribuições de recebimento de ocorrências, via telefone, na sede da Associação dos Bombeiros Civis;
a) o operador identifica a localização da ocorrência e aciona os combatentes;
b) o veículo de apoio é acionado imediatamente para o local do incêndio.
II – Três equipes de seis bombeiros civis, após receberem o chamado se deslocarão para o local do sinistro. Depois de inspecionada (briefing) a área pelo responsável da equipe, vestirão seus uniformes de combate e os EPIS de proteção pessoal, farão a seleção das ferramentas especificadas para o trabalho e entrarão em combate ao incêndio imediatamente.
toda ação de combate será registrada em foto e vídeo para documentação legal e histórica, além de servir como material de documentação de educação ambiental. O bombeiro civil deve observar criteriosamente a área sinistrada como um todo, a fim de reconhecer eventuais vestígios e/ou indícios nos arredores e nos acessos, procurando identificar e registrar todo acontecimento: cercas elétricas, redes elétricas de alta tensão, vestígios de fogos de artifícios, sinalizadores, balões ou assemelhados.
III – Coordenador de campo é o responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de todas as equipes.
IV – Gestor de projeto é o responsável de planejar, controlar e executar projetos que podem ser pontuais, com data para começar e acabar, ou que podem ser a longo prazo; define papéis, atribui tarefas, acompanha e documenta o andamento de sua equipe através de ferramentas e técnicas apuradas, administra investimentos e integra as pessoas para trabalharem juntas por um só objetivo.
ART. 4º - Os indicadores de resultados serão aferidos através do número de ocorrências atendidas, através do 0800, estimando-se estes em cem por cento das ocorrências.
ART. 5º - A mão de obra a ser utilizada neste Projeto efetivamente deverá ser de profissionais de Guajará-Mirim.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Aut. nº. 002/CMGM/2019
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 003/DL/CMGM/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

PLANO DE TRABALHO				
DADOS CADASTRAIS				
Projeto: 001/2019				
TÍTULO: Combate a queimadas urbanas florestais prediais, atendimento pré-hospitalar e atividades de educação ambiental, como forma de prevenção.				
Período de Realização: Julho/Novembro de 2018.	**Local de Desenvolvimento do Trabalho:** Município de Guajará-Mirim(RO).			
Valor Total do Projeto: R$ 107.386,52 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)				
Recursos da Prefeitura R$ 107.386,52	**Recursos Próprios:**	**Recursos de Terceiros:**		
Proponente:				
Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA		**CNPJ:**		
Endereço (rua, número, bairro): UF: RO **CEP:** 76850-000				
Nome do Representante Legal:	**Cargo:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
		CPF:	**Nº RG/Órgão Emissor/UF**	
DDD/Telefone:	**DDD/Fax:**		**DDD:**	
Nome do Responsável pelo acompanhamento do Cargo: Projeto: Chefe da Divisão de Apoio Técnico:				
Banco				
Banco:	**Código do Banco:**	**Agência:**		**Nº da Conta:**
Entidade Executora				

Associação Bombeiro Civil do Estado de Rondônia			**CNPJ:** 19.425.633/0001-70	
Endereço: Av. 7 de Setembro, 3457 – **Bairro:** Nova Porto Velho **Cidade:** Porto Velho **UF:** RO **CEP:** 78.820-150				
Forma Jurídica: Associação	**DDD//telefone:** (69) 99269-6519	**DDD/Fax:**	**E-mail:** Rodrigojuniorandrade17@Gmail.com	
Nome do Responsável: Rodrigo Junio Leal de Andrade			**Cargo: Presidente**	
Profissão: Bombeiro Profissional Civil Nível 2		**RG:** 30999327-7	CPF: 83235930272	E-Mail:

Beneficiário: População do município de Guajará-Mirim.			
Metas:			
Item	**Quant**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
3.1. Bombeiros civis – Para atuar no combate às queimadas e prevenção através de orientação a população contra as queimadas urbanas.			
3.1.1. Bombeiros	20P x 5 meses	R$ 1.781,27	R$ 178.127,60
3.1.2. Contador	01P x 5 meses	R$ 2..718,93	R$ 13.594,65
3.1.3. Gestor de Projeto	01P x 5 meses	R$ 2.305,08	R$ 11.525,40
3.1.4. Coordenador de Campo	01P x 5 meses	R$ 2.305,08	R$ 11.525,40
Total	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	**R$ 214.773,05**

4. Cronograma de Execução					
Julho a Novembro de 2019					
Atividades	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**
Planejamento e seleção dos bombeiros civis, trabalho de prevenção – orientação nos bairros que apresentaram maiores focos de queimadas no ano de 2018 e atendimento a denúncias	**x**				
Orientação à população (prevenção), distribuição de folder alusivo a prevenção de queimadas, atendimento de denúncias e combate as queimadas.	**x**	**x**	**x**	**x**	**x**
5. Cronograma de Desembolso: Imediato – Assinatura do Contrato R$ 214.773,05					

6. Metodologia

A ONG – Associação dos Bombeiros Civis, Brigadistas e Guarda Vidas do Estado de Rondônia formará uma equipe de 20 (vinte) bombeiros civis, priorizando os que já atuaram em ações semelhantes e que disponham de uniforme.

O Corpo de Bombeiros Militar fornecerá os EPIS, estrutura física para abrigar os bombeiros civis e capacitará os mesmos. O pelotão de bombeiros civis ficará instalado nas dependências do Corpo de Bombeiros Militar.

Todo bombeiro civil é investido de técnicas que ao se deslocar para a realização da investigação de incêndio, levará consigo todas as informações relacionadas ao sinistro, como ocorrência, condições do clima, horário, data de ocorrência, estimativa da totalidade da área atingida e tipo de cobertura vegetal.

O atendimento aos sinistros ambientais e urbanos serão realizados de forma sistematizada, vinte e quatro horas por dia, durante 03 (três) meses, da seguinte maneira:

1 – Dois bombeiros civis ficarão com as atribuições de recebimento de ocorrência (via telefone) na sede da Associação;

o operador identifica a localização da ocorrência e aciona os combatentes;

o veículo de apoio é acionado imediatamente para o local do incêndio.

2 – Três equipes de seis bombeiros civis, os quais após receberem o chamado se deslocarão para o local do sinistro. Depois de inspecionada (berling) a área pelo responsável da equipe, os bombeiros vestirão seus uniformes de combate e os EPIS de proteção pessoal, farão a seleção das ferramentas específicas para o trabalho e em combate ao incêndio imediatamente.

toda ação de combate será registrada em foto e vídeo para documentação legal e histórica, além de servir como material de documentação de educação ambiental. O bombeiro civil deve observar criteriosamente a área sinistrada como um todo, a fim de reconhecer eventuais vestígios e/ou indícios nos arredores e nos acessos procurando identificar e registrar todo acontecimento. Cercas elétricas, redes elétricas de alta tensão, vestígios de fogos de artifícios, sinalizadores, balões ou assemelhados.

3 – Coordenador de campo é o responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de todas as equipes.

4 – Gestor de projeto é o responsável de planejar, controlar e executar projetos que podem ser pontuais, com data para começar e acabar, ou que podem ser a longo prazo, define papéis, atribui tarefas, acompanha e documenta o andamento da sua equipe através de ferramentas e técnicas apuradas, administra investimentos e integra as pessoas para trabalharem juntas por um só objetivo.

7 - Indicadores de Resultado

Os resultados serão aferidos através do número de ocorrências atendidas, através do 0800, estimando-se esta em 100% (cem por cento) das ocorrências.

Guajará-Mirim(RO), 30 de janeiro de 2019.

RODRIGO JUNIO LEAL DE ANDRADE
Presidente Secretário
Representante Legal Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A) Convênio			B) Contrapartida – Mensurável			
	Convênio		Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2 - UNIFORME		Calça de brim com emblema bordado.	Unid	40	50,00	2.000,00
		Camisa de brim, manga longa com emblema bordado	Unid	40	75,00	3.000,00
		Camiseta rm malha de algodão mangas curtas	Unid	40	12,50	500,00
		Meias	Par	40	7,50	600,00
		Botas de segurança bico de ferro cano longo	Par	20	75,00	1.500,00
		Cinto	Unid	20	25,00	250,00
Pagamento Bombeiros	R$ 85.909,01					
Total	R$ 85.909,01					

ANEXO I
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Item	Valor
Salário Base	R$ 1.781,27
ISS – 5%	- 5%
IRRF 8%	- 8%
Total	R$ 1.556,82

PLANILHA DE CÁLCULO

Item	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Bombeiro Civil 20BC x 03 meses	20 BC x 4 meses = 80	R$ 1.781,27	R$ 142.501,60
Contador 01 x 04 meses	04	R$ 2.718,93	R$ 10.875,72
Gestor 01 x 04 meses	04	R$ 2.305,08	R$ 9.220,35
Coordenador 01 x 04 meses	04	R$ 2.305,08	R$ 9.220,35
Total			R$ 171.818,02

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:A5D9C074

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2110/GAB-PREF/19

LEI Nº 2.110/2019. Guajará-Mirim, 19 de fevereiro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2019, com recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação – Convênio nº 057/18/FITHA. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R$: 704.559,47 (setecentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

10	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – **COMER**		
10.00	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – **COMER**		
15.785.0012.9230	**Convênio nº 057/18/FITHA**		
3.3.90.39.00	Outr. Ser. Terceiro Pessoa Jurídica	F-341	**704.559,47**
Total do Crédito Especial			**704.559,47**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação – FITHA e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
0228	**Convênio nº 057/18/FITHA**	36159-3	**704.559,47**		**704.559,47**		**704.559,47**
TOTAL.....			**704.559,47**		**704.559,47**		**704.559,47**
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						**704.559,47**	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 001/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 005/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:767EE384

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2111/GAB-PREF/19

LEI Nº 2.111/2019. Guajará-Mirim, 19 de fevereiro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2019, com recurso de excesso de arrecadação repassado por intermédio do ministério da saúde, representado pela caixa econômica federal – Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA. **"**

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R$: 497.900,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação referente ao Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/A A SER CRIADO	Manutenção das atividades -Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-A CRIAR	497.900,00
Total do Crédito Especial			**497.900,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação repassado por intermédio do ministério da saúde, representado pela caixa econômica federal e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA	006.00647005-0	497.900,00		497.900,00		497.900,00
TOTAL.....			497.900,00		497.900,00		497.900,00
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						497.900,00	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 003-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 005/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:8952A8D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.923–GAB.PREF/2019

DECRETO Nº 11.923/2019 Guajará-Mirim, 19 de fevereiro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2019, com recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação – Convênio nº 057/18/FITHA. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2110 de 19 de fevereiro de 2019, baixa o seguinte,
LEI
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R$: 704.559,47 (setecentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

10	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – **COMER**		
10.00	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens – **COMER**		
15.785.0012.9230	**Convênio nº 057/18/FITHA**		
3.3.90.39.00	Outr. Ser. Terceiro Pessoa Jurídica	F-341	**704.559,47**
Total do Crédito Especial			**704.559,47**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação – FITHA e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
0228	**Convênio nº 057/18/FITHA**	36159-3	**704.559,47**		**704.559,47**		**704.559,47**
TOTAL.....			**704.559,47**		**704.559,47**		**704.559,47**
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						**704.559,47**	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 001/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 005/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:4C03B0B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.924–GAB.PREF/2019

DECRETO Nº 11.924/2019. Guajará-Mirim, 19 de fevereiro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2019, com recurso de excesso de arrecadação repassado por intermédio do ministério da saúde, representado pela caixa econômica federal – Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2111 de 19 de fevereiro de 2019, baixa o seguinte,

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R$: 497.900,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação referente ao Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
P/A A SER CRIADO	Manutenção das atividades -Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-A CRIAR	497.900,00
Total do Crédito Especial			**497.900,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação repassado por intermédio do ministério da saúde, representado pela caixa econômica federal e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2018, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Financeiro Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1721	Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA	006.00647005-0	497.900,00		497.900,00		497.900,00
TOTAL.....			497.900,00		497.900,00		497.900,00
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						497.900,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 19 de fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 003-GAB.PREF/2019
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 005/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:469DAAC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

PROCESSO Nº.2445/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 060/PREF/2018

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **CHARLEI BONI ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **28.719.518/0001-07**, situada à Rua: Segundo Assoni nº. 270, Bela Visita, na Cidade de Erechim/RS, CEP 99704-144, Tel. (54) 99901-3682, representada legalmente pelo Sr. **Charlei Boni**, inscrito no CPF nº 03102189008 e RG nº 6097597634 SJS-DI/RS, residente e domiciliado em Erechim/RS; **ARIANA B PITHAN,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **14.505.081/0001-96**, situada à Rua: 26 de Agosto nº. 1865 – Bairro: Amambaí, na Cidade de Campo Grande/MS, CEP 79005-030, Tel. (67) 99124-6190, representada legalmente pela Srª. **Ariana Barbosa Pithan**, inscrita no CPF nº 976.004.151-00 e RG nº 885848 SEJUSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS; **ARIADNER DA SILVA MESSIAS,** devidamente inscrita no CNPJ n°.

27.204.689/0001-22, situada à Rua: Lila Fachett nº. 491 – Bairro: Riviera, na Cidade de Colatina/ES, CEP 29705-120, Tel. (27) 9 8158-8781, representada legalmente pela Srª. **Ariadner Da Silva Messias**, inscrita no CPF nº 132.203.807-43 e RG nº 3.245.040 SSP/ES, residente e domiciliada em Colatina/ES; **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **28.493.685/0001-74**, situada à Rua: Agenor Perez nº. 984 – Bairro: Agenor de Carvalho, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820-228, Tel. (69) 3225-3184, representada legalmente pela Srª. **Isadora Amaro Cabrera**, inscrita no CPF nº 014.875.882-75 e RG nº 1347363 SSP/RO, residente e domiciliada em Porto Velho/RO; **PEREIRA & OLIVEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº **13.807.868/0001-40** situada à Rua. Seis De Maio nº. 2038, Bairro, Casa Preta na Cidade de Ji-Paraná/RO, CEP nº 76.907-612, Tel. (69) 3421-7345 representada legalmente pela Srª. **Detanea Pereira de Souza Meissen**, inscrita no CPF nº 693.806.192-00 e RG nº, 746.629 SSP/RO, residente e domiciliado em Ji-Paraná/RO; **COMERCIAL TS LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº **18.666.293/0001-06** situada à Av. Marechal Rondon nº. 1390 - Centro, na Cidade de Ji-Paraná/RO, CEP nº 76.900-100, Tel. (69) 3423-0823 representada legalmente pela Srª. **Fernanda Teixeira Fernandes**, inscrita no CPF nº 014.419.432-50 e RG nº, 1163862 SSP/RO residente e domiciliado em Ji-Paraná/RO; **BONIN & BONIN LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº **29.004.099/0001-81** situada à Av. Dois de Junho nº. 2354 - Centro, na Cidade de Cacoal/RO, CEP nº 76963-864, Tel. (69) 3441-5906 representada legalmente pelo Sr. **Matheus Moreno de Souza**, inscrito no CPF nº 015.470.442-33 e RG nº, 398426107 SSP/SP residente e domiciliado em Cacoal/RO; **N.V. VERDE E CIA LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **03.363.727/0001-21**, situada à Rua: Caucheiro nº. 1765 – Nova Brasília na Cidade de Ji Paraná/RO, CEP 76.908-508, Tel. (69) 3229-3034, representada legalmente pelo Sr. **José Luiz Tolloti**, inscrito no CPF nº 080.040.052-68 e RG nº 67113 SSP/RO, residente e domiciliado em Porto Velho/RO; **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº **18.274.923/0001-05** situada à Rua. José Bonifácio nº. 265 - Centro, na Cidade de Barão De Cotegipe/RS, CEP nº 99740-000, Tel. (54) 3523-2014 representada legalmente pelo Sr. **Cleiton Cesar Longo**, inscrito no CPF nº 006.225.880-01 e RG nº, 1081236141, residente e domiciliado em Barão De Cotegipe/RS; **PRODULIM EIRELI – ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **02.360.076/0001-53**, situada à Rua: Tenente Brasil nº. 534 – Centro; na Cidade de Ji Paraná/RO, CEP 76.900-014, Tel. (69) 3422-1919, representada legalmente pelo Sr. **Alexander Alves Guimaraes**, inscrito no CPF nº 981.741.777-87 e RG nº 928096 SSP/RO, residente e domiciliado em Ji Paraná/RO; **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº **03.214.454/0001-53,** situada à Av. Getúlio Vargas nº. 2575 - Centro, na Cidade de Machadinho D´Oeste/RO, CEP nº 76868-000, Tel. (69) 3581-3726 representado legalmente pelo Sr. **Givaldo Lopes Neto**, inscrito no CPF nº 438.233.942-15 e RG nº, 790.643 SSP/MS residente e domiciliado em Machadinho D´Oeste/RO; **J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **24.011.990/0001-21**, situada à Av. Seringueiras nº. 743 – Bairro: cafezinho, na Cidade de Ji Paraná/RO, CEP 76.913-143, Tel. (69) 3423-0823, representada legalmente pelo Sr. **Jonathan Fockink Nobrega**, inscrito no CPF nº 953.001.392-20 e RG nº 001033153 SSP/RO, residente e domiciliada em Ji Paraná/RO; **CASA E BAR BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR ME,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **09.204.326/0001-05**, situada à Rua. Alvares Cabral nº. 1001– Bairro: Serrinha, na Cidade de Fortaleza/CE CEP 60.741-200, Tel. (85) 3242-2448, representada legalmente pelo Sr. **Frederico Rabelo Fagundes**, inscrito no CPF nº 103.027.187-96 e RG nº 2015095280-0 SSP/RO, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; **STORE DO BRASIL LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº **13.990.290/0001-00** situada à Av. Candido de Abreu nº. 776, Sala; 803 – Centro Cívico, na Cidade de Curitiba/PR, CEP nº 80530-000, Tel. (41) 3040-3900 representada legalmente pela Srª. **Carolina Goncalves Portella**, inscrita no CPF nº 009.662.529-50 e RG nº, 6861756-1 SESP/PR residente e domiciliada em Curitiba/PR; Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 060/PREF/2018, realizado no dia 20 de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. 1718 e 1719 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PROTEÇÃO E SEGURANÇA** , conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• **PRODUTOS REGISTRADOS**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	MARCA	EMPRESA DETENTORA
1	**Absorvente em gel**- Cobertura suave, tamanho normal, tripla proteção, com abas e pacote contendo 32 unidades.	und	505	13,84	MILI	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
2	**Água sanitária Frasco de 1 litro,** à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral**.** A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	und	23.528	**1,79**	GBEL	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
3	**Álcool** etílico hidratado a 70% antisséptico, frasco com 1 litro, para uso como desinfetante hospitalar em superfícies fixas, com tampa rosca que não permita vazamentos.	und	290	**4,96**	FACILITA	**PRODULIM EIRELI – ME**
4	**Álcool,** tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM .Frasco de 1 litro. Aplicação: uso doméstico.	und	170	**5,49**	FACILITA	**PRODULIM EIRELI – ME**
5	**Amaciante de roupa Frasco de 2 litros**, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	und	100	**4,90**	GBEL	**PRODULIM EIRELI – ME**
6	**Aparelho de barbear** em plástico 2 (duas) laminas descartável	und	20	**1,98**	BIC	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
7	**Assadeira retangular** em aluminio tamanho: 35,5 cm comprimento x 29 cm largura x 5,5 cm altura.	und	1	**39,87**	MARLUX	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
8	**Assadeira retangular** em aluminio tamanho: 39,5 cm comprimento x 29 cm largura x 5,5 cm altura.	und	4	**42,82**	MAXXIMO	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
9	**Assadeira retangular** em aluminio tamanho: 45,5 cm comprimento x 32 cm largura x 6 cm altura.	und	6	**47,57**	MAXXIMO	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
10	**Avental de plástico oleado –** tamanho médio.	und	16	**17,73**	SLL	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
11	**Bacia** redonda em plástico resistente de **10 litros**	und	34	**5,92**	ARQPLAST	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
12	**Bacia** redonda em plástico resistente de **16 litros**	und	14	**6,92**	ARQPLAST	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
13	**Bacia** redonda em plástico resistente de **20 litros**	und	4	**9,04**	ARQPLAST	**PRODULIM EIRELI – ME**
14	**Bacia** redonda em plástico resistente de **25 litros**	und	34	**11,54**	ARQPLAST	**PRODULIM EIRELI – ME**
15	**Bacia** redonda em plástico resistente de **30 litros**	und	4	**14,15**	PLASMONT	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
16	**Bacia de aluminio** 10 litros	und	2	**44,42**	MAXXIMO	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
17	**Bacia de aluminio** 08 litros	und	2	**42,40**	MARLUX	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
18	**Bacia de aluminio** 05 litros	und	2	**37,83**	MAXXIMO	**SOLLO BRASIL COMERCIO**

						E SERVIÇOS LTDA - ME
19	**Balde, material plástico**, capacidade de **15 litros**, material alça arame galvanizado, cor natural.	und	208	**3,70**	PLASMONT	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
20	**Balde Mop esfregão centrifuga -** com acionamento de rotação feito pelo cabo com sistema de rotação de 360° para facilitar a remoção do excesso de liquidos. Material em plástico ABS e inox. Composto por 1 esfregão,1 refil de esfregão em microfibra, 1 balde(12 litros), 01 base giratória para secagem e 02 refis (microfibra) extras.	Kit	2			**Fracassado**
21	**Balde** para massa em PVC, com capacidade de **12 litros** e ponto de apoio inferior.	und	62	**8,76**	PLASNEW	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
22	**Borracha** para panela de pressão de 7,5 L.	und	12	**5,24**	SLL	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
23	**Borracha** para panela de pressão de 4,5 L	und	10	**3,51**	EXPLENDOR	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
24	**Borracha** para panela de pressoa Industrial de 7 L	und	10	**9,16**	TROPOR	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
25	Bobina de**Papel KraftMonolúcido**(ou ainda,**Papel Kraft**)com largura de **40cm**, peso médio de**6kg**e aproximadamente**200**metros de papel. Apresenta brilho (papel liso) em sua superfície externa.	und	20	**123,19**	PANTANAL	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
26	**Botas de segurança cano longo** – Tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), solado antiderrapante. Borracha super resistente – sete léguas (tamanhos variados).	par	327	**44,40**	INNPRO	**PRODULIM EIRELI – ME**
27	**Botas de segurança cano médio** – Tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), solado antiderrapante. Borracha super resistente – sete léguas (tamanhos variados). Cor branca.	par	27	**42,13**	BSB	**BONIN & BONIN LTDA**
28	**Caixa Térmica** em isopor com tampa, capacidade **100 litros**	und	4	**67,72**	ISOESTE	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
29	**Caixa Térmica** em isopor com tampa, capacidade **50 litros**	und	3	**29,61**	ISOESTE	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
30	**Caixa Térmica** em isopor com tampa, capacidade **30 litros**	und	14	**27,56**	ISOESTE	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
31	**Caixa Térmica** em isopor com tampa para marmitex - bandeja para 4 (quatro) marmitas.	und	24	**20,97**	ISOESTE	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
32	**Caixa Térmica** em polipropileno com tampa, capacidade **20 litros**	und	3	**154,61**	MOR	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
33	**Caixa Térmica** em polipropileno com tampa, capacidade **30 litros**	und	2	**265,64**	ISOESTE	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
34	**Caixa Térmica** em isopor com tampa, capacidade **12 litros**	und	1	**26,90**	ISOTERM	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
35	**Caixa Térmica** em isopor com tampa, capacidade **15 litros**	und	2	**23,97**	ISOTERM	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
36	**Caixa organizadora capacidade 30 litros,** fabricada em polipropileno com trava na tampa.	und	12	**57,41**	PLASMONT	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
37	**Caixa plástica vazadas** (caixa plástica hortifruti) - para transporte de frutas, legumes e verduras.	und	6	**21,60**	PLASMONT	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
38	**Caldeirão c**om tampa 22,5 LTS Nº 45 – LINHA HOTEL.	und	3	**189,98**	MARLUX	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
39	**Caneca em alumínio 2 litros** – Caneca em alumínio batido, com cabo de madeira.	und	15	**33,05**	MARLUX	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
40	**Caneca em alumínio 3 litros** – Caneca em alumínio batido, com cabo de madeira.	und	13	**64,99**	MARLUX	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
41	**Caneca em alumínio 5 litros** – Caneca em alumínio batido, com cabo de madeira.	und	17	**64,96**	MARLUX	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
42	**Caneca plástica** com alça capacidade 300 ML	und	1.505	**4,76**	FENIX	**CASA E BAR BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR ME**
43	**Capa de fardo** 600mm X 870mm	kg	32	**21,84**	TROPICAL	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
44	**Cera líquida Frasco de 750 ml.**. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cores variadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	und	80	**3,04**	BRILMAX	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
45	**Cesto para lixo** capacidade 9,6 Litros – Telado	und	190	**4,89**	ARQPLAST	**ARIADNER DA SILVA MESSIAS**
46	**Chaleira de alumínio**, capacidade **06 litros**, com alças em madeira.	und	10	**114,17**	MAXXIMO	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
47	**Cilindro de pão**	und	1	**310,88**	MAXXIMO	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
48	**Coador de pano** para café (pano flanela). Grande.	und	115	**1,52**	MC	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
49	**Coador de pano** para café (pano flanela).Médio	und	30	**1,52**	MC	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
50	**Colher de inox para refeição adulto:** espessura 2,5 mm, comprimento 198 mm, laminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430 deverá atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox.	und	942	**3,04**	SIMONA GGIO	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
51	**Colher para servir arroz** - em aço inox, própria para arroz, dimensões aproximadamente 240x70x45mm, Peso aproximado com embalagem 0,16 g.	und	28	**15,43**	SIMONAGGIO	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
52	**Colher plástica descartável** confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter **50 Unidades** e externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	pct	1.230	**4,58**	RIOPLASTIC	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
53	**Concha de aluamínio.Tam. MÉDIO**	und	6	**12,97**	MAXXIMO	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
54	**Condicionador de Cabelos para adultos** - Sem sal, com microceramidas complex, para todos os tipos de cabelos. Embalagem de 350 ml.	und	20	**6,53**	ORIGEM	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
55	**Condicionador para cabelos infantil** - Com fórmula suave e pH adequado, indicado para todos os tipos de cabelos infantis. Para uso diário e não irrita os olhos. Contém Provitamina B5 e Vitamina E, que ajudam a fortalecer os fios, tornando os cabelos macios, brilhantes e suavemente perfumados. Embalagem com 480 ml.	und	20	**16,87**	MONICA	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
56	**Copo descartável 300 ml com tampa adaptável,** confeccionado com	und	10	**7,89**	CRISTAL COPO	**SEBASTIANA CARREIRO**

	resina termoplástica branca ou translúcida medindo aproximadamente 7,5 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 10,5 cm de altura					**DAMACENO ME**
57	**Copo descartável de plástico** resistente para **café,** capacidade **50 ml**, **pacote com 100 unidades**. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	pct	26.700	**1,32**	MINAPLAST	**PRODULIM EIRELI – ME**
58	**Copo descartável,** de plástico resistente para **água**, branco, capacidade **180 ml**, **pacotes com 100 unidades.** A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	pct	32.970	**2,61**	CRISTAL COPO	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
59	**Corda para varal**, material nylon, resistente.	mts	20	**1,43**	VARAL	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
60	**Cotonete:** Caixa de palinetes com ponta em algodão extra macio, tratado com antimicrobiano triclosan, Cx com 300 unidades, hastes em polipropileno inquebrável. Validade 12 meses a contar da data de entrega.	und	5	**12,64**	COTTON	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
61	**Creme Dental Adulto** - Com flúor, cálcio, proteção anticárie e super-refrescante. Embalagem de 180 gramas.	und	20	**7,14**	SORRISO	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
62	**Creme Dental Infantil** - Com flúor (1100ppm) que protege contra as cáries e baixa abrasividade que limpa sem prejudicar o esmalte dos dentes. Sabores variados. Embalagem de 50 gr.	und	50	**6,98**	CONDOR	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
63	**Creme para pentear cabelo adulto** - Sem sal, com microceramidas complex, para todos os tipos de cabelos. Embalagem 300 ml.	und	10	**8,05**	RELVAZON	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
64	**Creme para pentear cabelo Infantil** - Com fórmula balanceada especialmente desenvolvida par uso diário das crianças. Facilita o desembaraço e contém Pró- Vitamina B5 e Vitamina E, que ajudam a fortalecer os fios, tornando os cabelos macios e brilhantes sem deixa-los pesados. Não necessita enxague. Dermatologicamente testado. Embalagem com 300 ml.	und	10	**11,21**	ESCALA	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
65	**Creme para prevenir assaduras** - Fórmula rica em agentes emolientes e hidratantes, que forma uma cobertura protetora que impede o contato com agentes irritantes. De fácil aplicação e remoção, sem corante e álcool. Contém Extrato Vegetal e Aloe Vera, Óleo de Amêndoas e Óxido de Zinco, que protege e previne. Testado dermatologicamente.	und	3	**28,10**	HIPOGLOS	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
66	**Desinfetante 500 ml,** aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	und	24.284	**1,35**	GBEL	**J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**
67	**Desinfetante concentrado** 5 lts, limpador, constituído com agentes bactericidas, detergente biodegradável, agentes sequestrantes, antioxidante, promovendo a desinfecção e desodorização da superfície onde é aplicado, controlando os maus odores provenientes da matéria orgânica decomposta por micro-organismos, a base de cloreto de benzalconio e essência floral ou eucalipto suave, com diluição de 1:10 bactericida, 1:50 bacteriostático e 1:20 odorizante, embalado em **galão plástico contendo 5 litros**, com tampa que não permita vazamento.	GL	480	**6,40**	GBEL	**PRODULIM EIRELI – ME**
68	**Desinfetante, emulsificante 02 lts**, corretores de PH, sequestrantes, solvente, óleo de pinho, perfume,corante e água par auso geral e que limpe, eliminando 99% dos germes, bactérias e fungos ingredientes ativo: O-Benzil, P-Clorofenol a 70% - 1,2857, composição ingrediente ativo, conservante.	und	606	**3,93**	VOREL	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
69	**Desodorizador ambiental aerosol, Frasco de 400 ml,** sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	und	3.088	**8,97**	BASTON	**STORE DO BRASIL LTDA ME**
70	**Desodorizador sanitário**, refil. Aspecto físico: tablete sólido **de 35g**. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	und	855	**1,87**	TRIEX	**PRODULIM EIRELI – ME**
71	**Detergente desengraxante gel 01 lt** concentrado, neutro, biodegradável, com odor de pinho suave, composto de água , acido sulfônico linear alcalinizantes, atenuador de espuma, produto de polimerização de óxido de propileno e de etileno, **essência e corante na cor amarela**, pH (1:10) – 8,0 – 9,0 viscosidade NE, teor de ativos de 27,00 – 32,o%, embalado em **frasco plástico rígido contendo 01 litro**, com tampa que não permita vazamentos.	und	6.105	**15,99**	ROD LIMP	**PRODULIM EIRELI – ME**
72	**Detergente líquido frasco plásticos contendo 500 ml** para gordura, neutro, incolor, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão pH entre 6,5 e 7,0 e viscosidade entre 100 e 120 CPS.	und	593	**1,30**	MINUANO	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
73	**Detergente removedor de cera 5 lts** destinado à remoção de todo tipo de impermeabilizante acrílicos e lustráveis, com a finalidade de preparar o piso para novo tratamento, com odor suave, composto de solvente glicólico e hidróxido de sódio, embalado em **galão plástico contendo 5 litros**, com tampa que não permita vazamento durante o transporte.	GL	30	**43,26**	AUDAX	**PRODULIM EIRELI – ME**
74	**Dispensador automático** = poupa copos de água 150, 180 e 200 ml.	und	223	**46,58**	EXACCTA	**PRODULIM EIRELI – ME**
75	**Embalagem para marmitex** (cx c/ 100 und). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	cx	300	**28,86**	WYDA	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
76	**Escumadeira** de alumínio**.** Tam. Médio	und	15	**13,34**	MARLUX	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
77	**Escorredor de Arroz,** em inox, capacidade 5 litros	und	2	**71,79**	ZEIN	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
78	**Escorredor de macarrão,** em inox, capacidade 5 litros	und	7	**78,42**	MARLUX	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
79	**Escorredor de macarrão** em plástico resistente. Tamanho grande.	und	2	**26,79**	PLASMONT	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
80	**Escova de cabelo** – Feita com material plástico, borracha e nylon. Embalagem com uma escova.	und	10	**14,51**	ZEIN	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
81	**Escova de dentes (adulto)** - Cerdas 40, macia/suave.	und	20	**4,87**	ZEIN	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
82	**Escova de lavar roupa**, confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	und	174	**3,30**	CARVALHO	**PRODULIM EIRELI – ME**
83	**Escova dental Infantil** - com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. Embalada individualmente.	und	20	**5,87**	ZEIN	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

84	**Escova para vaso sanitário** com suporte.	und	115	**4,50**	ZEIM	**CHARLEI BONI ME**
85	**Esponja de lã de aço pct c/ 08 und**, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono.	pct	388	**1,17**	AZULIM	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
86	**Esponja de louça dupla face** (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	und	1.386	**0,41**	ASSOLAN	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
87	**Espremedor de Batatas -** em alumínio, tamanho grande.	und	5	**42,88**	ZEIN	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
88	**Estojo de barbear** com 3 laminas.	und	3.500	**4,20**	BIC	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
89	**Faca De Mesa** – em aço inoxidável, com cabo em aço inoxidável, com corte suave.	und	58	**6,59**	SIMONAGEM	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
90	**Faca para cozinha** – cabo em PVC, lâmina em aço inoxidável com comprimento de 13 à 15 cm.	und	20	**19,16**	SIMONAGEM	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
91	**Faca para cozinha** em aço – Tipo Peixeira	und	48	**12,46**	SIMONA GGIO	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
92	**Flanela para limpeza**, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 38x58cm.	und	490	**1,73**	MC FLANELA	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
93	**Fósforo** caixinhas c/ 40 palitos – caixa resistente à umidade e impacto. Confeccionado em madeira de qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	und	3.016	**0,69**	GABOARDI	**PRODULIM EIRELI – ME**
94	**Fralda Descartável Infantil - TAM. P –** Com fitas reajustáveis gruda e desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado até 07 Kg. Pacote com 26 unidades.	pct	20	**20,79**	SAPEKA	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
95	**Fralda Descartável Infantil - TAM. G –** Com fitas reajustáveis gruda e desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado de 09 até 14 Kg. Pacote com 20 unidades.	pct	30	**20,92**	MILI	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
96	**Fralda Descartável Infantil - TAM. M –** Com fitas reajustáveis gruda e desgruda, com 04 camadas e barreiras duplas anti- vazamento, peso máximo recomendado de 06 até 11 Kg. Pacote com 22 unidades.	pct	720	**16,35**	SAPEKA	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
97	**Fralda geriatrica descartável - TAM. M** – Com camada absorvete, pelicula anti - umidade, cobertura interna em falso tecido, cobertura externa impermeavel, hipoalergênica, formato anatômico, com adesivos laterais para fixação, embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 20 unidades.	pct	1.000	**38,99**	SLIM GERIATRICS	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
98	**Garfo de inox para refeição adulto:** espessura 2,5 mm, comprimento 199 mm, laminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430 deverá atender as normas técnicas de referência, relativas a fabricação de utensílios de inox.	und	432	**2,98**	SIMONA GGIO	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
99	**Garfo grande em inox,** comprimento 32 cm, espessura da lâmina 1 mm, design moderno e prático, cabos projetados para maior conforto e segurança no manuseio. Ideais para o dia a dia, 100% aço inox.	und	22	**33,94**	MARLUX	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
100	**Garfo plástico descartável pct c/ 50 und** - confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter **50 Unidades** e externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	pct	541	**2,31**	RIOPLASTC	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
101	**Garrafa Térmica** com capacidade de 01 litro	und	65	**18,87**	ALADDIN	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
102	**Garrafa Térmica** com capacidade de 03 litro	und	5	**31,21**	TERMOLAR	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
103	**Garrafa Térmica** com capacidade de 05 litro	und	15	**26,56**	ALADDIN	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
104	**Garrafa térmica** com capacidade de 18 a 20 litros, com sistema de torneirinha	und	9	**219,88**	MOR	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
105	**Garrafa térmica de pressão**: capacidade 1 litro com alça.	und	20	**37,92**	ALADDIN	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
106	**Garrafa térmica de pressão**: capacidade 1,8 litros com alça.	und	11	**63,34**	ALADDIN	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
107	**Guardanapo de papel,** material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. **Pacote com 50 unidades**.	pct	4.187	**0,84**	GUAJARA	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
108	**Isqueiro a gás:** duração longa chama Pré-ajustada	und	75	**3,22**	BIC	**COMERCIAL TS LTDA - ME**
109	**Jarra Plástica 1 lt** – em plástico leitoso, PVC de alta densidade, resistente, com cabo resistente, com tampa	und	3	**6,50**	JAGUAR	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
110	**Jarra Plástica 3 lts** – em plástico leitoso, PVC de alta densidade, resistente, com cabo resistente, com tampa	und	14	**15,67**	JAGUAR	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
111	**Lenços Umidecidos**: Fórmula com glicerina que ajuda a manter a pele hidratada e com um toque suave. Seu uso constante a cada troca de fraldas, auxilia na prevenção de assaduras. Sem álcool, sem corantes e não irrita a pele do bebê. Dermatologicamente testado. Balde com 500 unidades.	und	22	**21,05**	COTTON	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
112	**Limpa Moveis frasco plástico - 500ml**: emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso),composto cera,silicone,solvente,emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água.	und	341	**4,53**	BUTTERFLY	**PRODULIM EIRELI – ME**
113	**Limpa Alumínio frasco plástico - 500ml** de uso doméstico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	und	578	**2,92**	LIMPEX	**PRODULIM EIRELI – ME**
114	**Limpa pedra frasco 1lt** poderoso detergente desincrustante ácido, limpador e clareador. Ideal para limpar e desencardir pedras rústicas com sujidades impregnadas e pesadas.	und	270	**9,53**	PROCLEAN	**ARIADNER DA SILVA MESSIAS**
115	**Limpa vidro, tipo líquido Frasco plástico de 500 ml**. Cor incolor/azul. com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	und	157	**4,32**	KIM	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
116	**Limpador multiuso Frasco plástico de 500 ml**, de uso doméstico. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	und	126	**2,31**	FACILITA	**PRODULIM EIRELI – ME**
117	**Limpador multiuso, Galão de 5 litros** de uso doméstico. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de	Gl	1.132	**16,16**	AUDAX	**COMERCIAL TS LTDA - ME**

	identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
118	**Limpador de pisos de ceramicas, azulejo sem danifaica - los.**Composição:ácido dodecil benzeno sulfonico,acidoglicólico, acido oxálico.Agente controlador de PH. Galão de 5 **litros.**	GL	24	**15,37**	SLL	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
119	**Lixeira coletora para copos descartáveis** usados, para copos de água: medida aproximadamente AxLxP – 75 cm x 19,5 cm x 12 cm, **capacidade 300 copos.**	und	16	**28,06**	PREMISSE	**PRODULIM EIRELI – ME**
120	**Lixeira plástica com pedal 20 lts -** material polietileno, **capacidade 20 litros**, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cores variadas.	und	4	**26,10**	ARQPLAST	**PRODULIM EIRELI – ME**
121	**Lixeira plástica com pedal 50 lts -** material polietileno, **capacidade 50 litros**, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, cores variadas.	und	52	**101,07**	PLASVALE	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
122	**Lixeira, material polietileno**, capacidade **03 litros**, sem tampa, formato cilíndrico, cores variadas.	und	150	**79,99**	VP	**ARIANA B PITHAN**
123	**Lixeira, material polietileno**, capacidade **05 litros**, sem tampa, formato cilíndrico, cores variadas.	und	39	**15,77**	KM	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
124	**Lixeira, material polietileno**, capacidade **10 litros**, com tampa, formato cilíndrico, cor cinza.	und	94	**6,80**	ARQPLAST	**PRODULIM EIRELI – ME**
125	**Lustra móveis Frasco plástico de 200 ml com bico econômico.** Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	und	50	**2,77**	BUTTERFLY	**PRODULIM EIRELI – ME**
126	**Luva para limpeza**. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho **pequeno**.	par	30	**4,09**	VOLK	**PRODULIM EIRELI – ME**
127	**Luva para limpeza.** Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho **médio**.	par	10.326	**2,73**	SUPER SAFETY	**N.V. VERDE E CIA LTDA – ME**
128	**Luva para limpeza**. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho **grande**.	par	56	**4,24**	VOLK	**PRODULIM EIRELI – ME**
129	**Mamadeira classica de polipropileno** 250 ML**:** Com bico de silicone, fase 3.	und	34	**13,79**	ZEIN	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
130	**Mamadeira de 240 ML:** Leve, em plástico resistente, fácil de lavar, não deixa gosto, esterializavel. resistente ao calor de até 120°c, com tampa protetora, bico de silicone. Cores variadas. Embalagem com 01 unidade.	und	10	**11,60**	MAMITA	**COMERCIAL TS LTDA - ME**
131	**Maquina de fechar marmitex -** produzida em alumionio com base de metal,tampas e roletes de aluminio,pés de borracha.Para fechar pratos descartaveis nº 7/8/9.Garantia minima de 1 ano.	und	6	**110,50**	VITALEX	**N.V. VERDE E CIA LTDA – ME**
132	**Máscara de proteção Caixa com 100 unidades** – atóxico, antialérgica, material polipropileno, com elástico, para uso hospitalar em geral, indústrias alimentícias, etc.	pct	513	**8,59**	TALGE	**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**
133	**Óculos de proteção e segurança** – Em material acrílico ou similar armação de borracha flexível e lente D, com ajuste perfeito, com ventilação e hastes.	und	323	**2,87**	DELTAPLUS	**BONIN & BONIN LTDA**
134	**Pá coletora lixo**, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	und	33	**2,70**	CARVALHO	**PRODULIM EIRELI – ME**
135	**Pá de lixo** de plástico medindo 300 mm x 280 mm x 125 mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150 cm	und	23	**6,07**	CARVALHO	**PRODULIM EIRELI – ME**
136	**Palha de aço n° 2**, material aço carbono, abrasividade média. Aplicação: limpeza em geral. Pacote com 2 unidades de 25g.	pct	7	**2,27**	ZEIN	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
137	**Palito dental cx c/ 100 palitos,** de madeira, roliço, isento de materiais estranhos	Cx	325	**0,45**	GABOARDI	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
138	**Panela 04 litros em alumínio batido resistente**, com espessura de 2 mm no mínimo, com tampa resistente, com cabo em PVC resistente.	und	1	**74,10**	MARLUX	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
139	**Panela 06 litros em alumínio batido resistente**, com espessura de 2 mm no mínimo, com tampa resistente, com cabo em PVC resistente.	und	4	**145,08**	MARLUX	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
140	**Panela 10 litros em alumínio batido resistente**, com espessura de 2 mm no mínimo, com tampa resistente, com cabo em PVC resistente	und	4	**517,07**	MARLUX	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
141	**Panela 15 litros em alumínio batido resistente**, com espessura de 2 mm no mínimo, com tampa resistente, com cabo em PVC resistente	und	15	**609,93**	MARLUX	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
142	**Panela 20 litros em alumínio batido resistente**, com espessura de 2 mm no mínimo, com tampa resistente, com cabo em PVC resistente	und	1	**400,39**	ERILAR	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
143	**Panela 25 litros em alumínio batido resistente**, com espessura de 2 mm no mínimo, com tampa resistente, com cabo em PVC resistente	und	11	**442,22**	ERILAR	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
144	**Panela de pressão antiaderente 7 lts**. **Características:** - Alumínio; - Base antiaderente; - Alças e tampa de baquelite; - Válvula de segurança	und	3	**120,92**	EIRILAR	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
145	**Panela de Pressão Revestida 4,5 Litros -** alumínio sistema de segurança avançado, adicional às válvulas de segurança tradicionais. Cabo reforçado, presilha metálica no cabo.	und	8	**64,59**	EIRILAR	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
146	**Panela de Pressão Revestida 20 Litros -** alumínio sistema de segurança avançado, adicional às válvulas de segurança tradicionais. Cabo reforçado, presilha metálica no cabo.	und	3	**424,96**	ERILAR	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
147	**Pano de chão multiuso** com agente anti-bactérias;Limpa, lava e enxuga qualquer tipo de superfície.	und	1.410	**7,43**	EXTRA LIMPO	**PRODULIM EIRELI – ME**
148	**Pano de chão**: pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor branca.	und	206	**6,85**	ERITEX	**PRODULIM EIRELI – ME**
149	**Pano de copa**, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	und	228	**6,11**	TEXTIL	**PRODULIM EIRELI – ME**
150	**Papel higiênico folha dupla pct c/ 04 und**, 100% fibras naturais, picotado, nuvens em relevo, neutro . Tamanho 30m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	pct	11.509	**4,75**	MILI	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
151	**Papel higiênico folha simples pct c/ 04 und**, 100% fibras naturais, picotado, com relevo,na cor branca neutro, de primeira qualidade. medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	pct	7.800	**2,82**	DELLY	**PRODULIM EIRELI – ME**
152	**Peneira** em aço redonda ,30cm**.**	und	5	**88,20**	MAXXIMO	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
153	**Pilha** alcalina AAA,+1.5v.	und	60	**6,88**	ELGIN	**ARIADNER DA SILVA MESSIAS**
154	**Potes de plástico** redondo com tampa, capacidade **02 litros.**	und	4	**9,98**	PLASVALE	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
155	**Potes de plástico** quadrado com tampa, capacidade **03 litros.**	und	5	**13,62**	JAGUAR	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
156	**Potes de plástico** quadrado com tampa, capacidade **04 litros.**	und	5	**20,72**	JAGUAR	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**

157	**Potes de plástico** quadrado com tampa, capacidade **06 litros.**	und	2	**24,53**	JAGUAR	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
158	**Potes de vidro** redondo com tampa, capacidade **02 litros.**	und	2	**14,25**	NADIR	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
159	**Potes de vidro redondo** com tampa, capacidade **3,5 litros.**	und	2	**18,98**	NADIR	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
160	**Potes de vidro redondo** com tampa, capacidade **05 litros.**	und	2	**34,89**	NADIR	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
161	**Prato de Mesa capacidade para 250 ml.** – em vidro temperado, **sem** borda.	und	332	**7,19**	DURALEX	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
162	**Prato de plástico** resistente. medindo 24 cm de diâmetro.	Und	1.100	**3,73**	FENIX	**CASA E BAR BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR ME**
163	**Ralador** – em aço inoxidável resistente, com 4 faces diferenciadas, com alça superior resistente.	und	7	**50,49**	MAXXIMO	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
164	**Rodo de limpeza** fabricado em ferro zincado, com régua de borracha, largura 75 cm, com cabo de madeira.	und	537	**21,98**	INCAVAS	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
165	**Rodo grande, com cabo** de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 60 cm, 01 borracha.	und	74	**5,98**	CARVALHO	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
166	**Rodo médio, com cabo** de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 40 cm, 01 borracha.	und	113	**3,30**	INCAVAS	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
167	**Sabão em barra pct 5 und**, a base de sódio, glicerina, cloreto e sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, com odor suave, em **pedras pesando, no mínimo, 200 gramas,** acondicionadas em **pacotes contendo 5 unidades.** A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	pct	1.114	**5,17**	JAMARY	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
168	**Sabão em pó**, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio**.** A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	kg	5.097	**4,35**	CLASS	**PRODULIM EIRELI – ME**
169	**Sabanote liquido com glicerina:** galão de 05 litros.	und	10	**24,04**	BIOLUX	**PRODULIM EIRELI – ME**
170	**Sabonete líquido Frasco com 440 ml**. Aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	und	2.191	**8,21**	BIOLUX	**PRODULIM EIRELI – ME**
171	**Sabonete, em tablete 90 gramas**, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	und	1.680	**1,57**	ALBANY	**PRODULIM EIRELI – ME**
172	**Sabonete para Bebês:** Neutro glicerinado próprio para bebês - unidade com 75 g (peso mínimo). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência.	und	50	**3,98**	BEBE	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
173	**Saboneteira** - porta sabonete de parede em aço inox aluminio.	und	300	**21,39**	ZEIN	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
174	**Saco plástico lixo, 15 litros**, 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. **Pacote com 20 unidades**. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	pct	140	**2,05**	RAVA	**PRODULIM EIRELI – ME**
175	**Saco plástico lixo, 30 litros**, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. **Pacote com 10 unidades**. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	pct	6.420	**3,11**	RAVA	**PRODULIM EIRELI – ME**
176	**Saco plástico lixo, 50 litros**, 10 micras, **cor preta**, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. **Pacote com 10 unidades**. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	pct	8.750	**2,34**	RAVA	**PRODULIM EIRELI – ME**
177	**Saco plástico lixo, 50 litros**, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. **Pacote com 10 unidades**. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	pct	500	**2,35**	RAVA	**PRODULIM EIRELI – ME**
178	**Saco plástico lixo, 100 litros**, 10 micras, **cor preta**, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. **Pacote com 05 unidades**. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	pct	8.646	**3,42**	RAVA	**PRODULIM EIRELI – ME**
179	**Saco plástico lixo, 100 litros**, 6 micras, **cor preta**, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. **Pacote com 05 unidades**. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	pct	790	**1,88**	RAVA	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
180	**Saco plástico lixo, 200 litros**, plastico preto. Tamanho 90cmx110cm.Extra grosso. Capacidade de 50kg.	pct	300	**5,85**	RAVA	**PRODULIM EIRELI – ME**
181	**Saco plástico para lixo infectante, 100 litros**, 10 micras, **cor branca**, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante.	pct	3.000	**2,47**	RAVA	**PRODULIM EIRELI – ME**
182	**Sacola Plástica Média com alças -** Tamanho 40x50 cm coloria e de boa resistência	KG	10	**19,98**	PLAZON	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
183	**Shampoo Infantil:** Com fórmula suave e Ph adequado, é indicado para todos os tipos de cabelos infantis. Para uso diário e não irrita os olhos. Contém Pró- Vitamina B5 e Vitamina E que ajudam a fortalecer os fios, tornando os cabelos macios, brilhantes e suavemente perfumados. Dermatologicamente testado. Embalagem 480 ml.	und	20	**14,50**	SLL	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
184	**Shampoo para cabelo – Adulto** Sem sal, com microceramidas complex, para todos os tipos de cabelos. Embalagem de 350 ml.	und	15	**13,55**	RELVAZON	**PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**
185	**Soda Cáustica** – Embalagem com 500 GR.	und	145	**7,89**	NEWDROP	**PRODULIM EIRELI – ME**
186	**Suporte de parede,** em plástico resistente, para álcool em gel com reservatório, capacidade 900 ML	und	305			**fracassado**
187	**Suporte de parede, em aluminio** para papel toalha 60 cm	und	305	**43,86**	ZEIN	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
188	**Tábua para cortar carne,** em silicone tamanho 18cm x 35cm	und	13	**31,22**	ZEIN	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
189	**Talco em frasco com 200 gramas:** Talco perfumado, para uso infantil, composto de Talco e fragrância, embalado em frasco plástico. Indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê, prevenindo contra assaduras. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	und	20	**13,98**	BEBE	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
190	**Toalha de banho** - Tamanho médio:tecido de boa qualidade.	und	60	**31,49**	ITATEX	**PRODULIM EIRELI – ME**
191	**Toalha de papel, folha dupla, picotada**, cor branca, super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. **Pacote com 02 rolos** de 60 toalhas medindo 20x22cm.	pct	1.163	**4,29**	CLARA	**PRODULIM EIRELI – ME**
192	**Toalha de papel, tipo folha 2 dobras**, grofada, cor branca (100%	pct	11	**16,49**	SOFTPEL	**PRODULIM EIRELI – ME**

	branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. **Pacote com 1.250 folhas**.					
193	**Toalha de papel, tipo folha 3 dobras**, grofada, medindo 27x23cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. **Pacote com 1.000 folhas**.	pct	46	**7,43**	PLL	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
194	**Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas.**	und	50	**12,35**	PLL	**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
195	**Toalheiro em plastico ABS** para papel interfolha 2 ou 3 dobras na cor branco, com visor transparente que facilita a visualização do papel que ainda resta. O sistema de fechamento é feito atraves de fechadura em plástico ABS e acompanha chave, como kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos. Medida minina 500 folhas aproximadamente	und	12	**24,16**	PREMISSE	**BONIN & BONIN LTDA**
196	**Touca descartável** – sanfonada, confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, para uso hospitalar, odontológico, frigoríficos, indústrias alimentícias, etc. com elástico em todo o perímetro. **Embalagem com 100 unidades.**	pct	619	**6,94**	TALGE	**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**
197	**Vasilhames retangulares,** em plástico resistente com tampa, capacidade 02 litros.	und	5	**10,63**	PLASVALE	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
198	**Vasilhames retangulares,** em plástico resistente com tampa, capacidade 03 litros.		5	**12,89**	PLASVALE	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
199	**Vasilhames retangulares,** em plástico resistente com tampa, capacidade 05 litros.	und	5	**21,39**	PLASVALE	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
200	**Vasilhames retangulares,** em plástico resistente com tampa, capacidade 10 litros.	und	3	**21,36**	PLASVALE	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
201	**Vassoura com cerdas sintética,** suporte plástico e cabo**.**	und	97	**7,21**	LIMPAMANIA	**COMERCIAL TS LTDA - ME**
202	**Vassoura de Cipó**	und	106	**11,50**	CIPO	**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO ME**
203	**Vassoura, com cepa e cerdas** de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60 cm.	und	188			**fracassado**
204	**Vassoura, com cerdas de nylon luxo**, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	und	318	**10,63**	CARVALHO	**PRODULIM EIRELI – ME**
205	**Veneno para insetos, aerosol 300ml**. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	und	74	**9,45**	KELLTHINE	**PRODULIM EIRELI – ME**

2 - DAS NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - Os produtos /contratações poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADS serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do serviço requisitado e quantidade;

A NAD devera conter as mesmas informações quando da solicitação;

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada;

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;
II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:
a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;;
d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado

§ 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - **multa contratual** nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.

§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do «Cargo_do_Vistoriador», conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

RAQUEL DE MORAES
Membro do Setor de Registro de Preços

EDEMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresas Detentoras da Ata:

Charlei Boni ME
CNPJN°. 28.719.518/0001-07
Representante Legal
SR. CHARLEI BONI,
CPF nº 03102189008 e RG nº 6097597634 SJS-DI/RS

Ariana B.pithan
CNPJ N°. 14.505.081/0001-96
Representante Legal
SRª. ARIANA BARBOSA PITHAN
CPF nº 976.004.151-00 e RG nº 885848 SEJUSP/MS

Ariadner da Silva Messias
CNPJ N°. 27.204.689/0001-22
Representante Legal
SRª. ARIADNER DA SILVA MESSIAS
CPF nº132.203.807-43 e RG nº 3.245.040 SSP/ES

Sollo Brasil Comercio e Serviços LTDA - ME
CNPJ N°. 28.493.685/0001-74
Representante Legal
SRª. ISADORA AMARO CABRERA
CPF nº 014.875.882-75 e RG nº 1347363 SSP/RO

Pereira & Oliveira LTDA
CNPJ Nº 13.807.868/0001-40
Representante Legal
SRª. DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF nº 693.806.192-00 e RG nº 746.629 SSP/RO

Comercial TS LTDA – ME
CNPJ Nº 18.666.293/0001-06
Representante Legal
SRª. FERNANDA TEIXEIRA FERNANDES
CPF nº 014.419.432-50 e RG nº 1163862 SSP/RO

Bonin & Bonin LTDA
CNPJ Nº 29.004.099/0001-81
Representante Legal
SR. MATHEUS MORENO DE SOUZA
CPF nº 015.470.442-33 e RG nº 398426107 SSP/SP

N.V. Verde e Cia LTDA – ME
CNPJ N°. 03.363.727/0001-21

Representante Legal
SR. JOSÉ LUIZ TOLLOTI
CPF nº 080.040.052-68 e RG nº 67113 SSP/RO

Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA
CNPJ Nº 18.274.923/0001-05
Representante Legal
SR. CLEITON CESAR LONGO
CPF nº 006.225.880-01 e RG nº 1081236141 SSP/RS

Produlim EIRELI – ME
CNPJ N°. 02.360.076/0001-53
Representante Legal
SR. ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF nº 981.741.777-87 e RG nº 928096 SSP/RO

Sebastiana Carreiro Damaceno ME
CNPJ Nº 03.214.454/0001-53
Representante Legal
SR. GIVALDO LOPES NETO
CPF nº 438.233.942-15 e RG nº 790.643 SSP/MS

J.N. Distribuidora EIRELI – ME
CNPJ N°. 24.011.990/0001-21
Representante Legal
SR. JONATHAN FOCKINK NOBREGA
CPF nº 953.001.392-20 e RG nº 001033153 SSP/RO

Casa e Bar Brasil Comercio de Utilidades do Lar ME
CNPJ N°. 09.204.326/0001-05
Representante Legal
SR. FREDERICO RABELO FAGUNDES
CPF nº 103.027.187-96 e RG nº 2015095280-0 SSP/CE

Store do Brasil LTDA ME
CNPJ Nº 13.990.290/0001-00
Representante Legal
SRª. CAROLINA GONCALVES PORTELLA
CPF nº 009.662.529-50 e RG nº 686

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:9D52E92F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.896/PMMA/2019

LEI N º. 1.896/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$21.133,32 (Vinte e um mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos), a fim de custear despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar e estruturar a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o convênio N.445/PGE-2018, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	335	4.4.90.52.00.00	2.012.0037	R$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Projeto	aquisição de equipamentose materiais permanente	Equipamentose Material Permanente	Convênio Estadual	21.133,32
Total								21.133,32

Art. 2º. A contrapartida no valor de R$ 1.133,32 (Um mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos) será assegurado na reserva de contingência para execução do referido convênio na Programática 02.999.99.999.9999.3003.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0651800A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.897/PMMA/2019

LEI N º. 1.897/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$47.449,82 (Quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), a fim de custear despesas com aquisição de instrumentos musicais e materiais esportivos para atender os adolescentes do Município de Ministro Andreazza, de acordo com o convênio N.422/PGE-2018, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	334	4.4.90.52.00.00	2.012.0037	R$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Projeto	Aquisição deInstrumentos Musicais e Materiais Esportivos	Equipamentose Material Permanente	Convênio Estadual	35.996.54
02/006	12	361	0016	1	334	3.3.90.30.00.00	2.012.0037	R$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Projeto	Aquisição deInstrumentos Musicais e Materiais Esportivos	Material de consumo	Convênio Estadual	11.453,28
Total								47.449,82

Art. 2º. A contrapartida no valor de R$ 7.449,82 (Sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) será assegurado na reserva de contingência para execução do referido convênio na Programática 02.999.99.999.9999.3003.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:594C2AD9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.441/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.441/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.896/PMMA/2.019, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$21.133,32 (Vinte e um mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos), a fim de custear despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar e estruturar a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o convênio N.445/PGE-2018, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	335	4.4.90.52.00.00	2.012.0037	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Projeto	aquisição de equipamentos e materiais permanente	Equipamentos e Material Permanente	Convênio Estadual	21.133,32
Total								21.133,32

Art. 2º. A contrapartida no valor de R$ 1.133,32 (Um mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos) será assegurado na reserva de contingência para execução do referido convênio na Programática 02.999.99.999.9999.3003.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:109A35B6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.442/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.442/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.897/PMMA/2.019, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$47.449,82 (Quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), a fim de custear despesas com aquisição de instrumentos musicais e materiais esportivos para atender os adolescentes do Município de Ministro Andreazza, de acordo com o convênio N.422/PGE-2018, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	334	4.4.90.52.00.00	2.012.0037	R$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Projeto	Aquisição deInstrumentos Musicais e Materiais Esportivos	Equipamentose Material Permanente	Convênio Estadual	35.996.54
02/006	12	361	0016	1	334	3.3.90.30.00.00	2.012.0037	R$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Projeto	Aquisição deInstrumentos Musicais e Materiais Esportivos	Material de consumo	Convênio Estadual	11.453,28
Total								47.449,82

Art. 2º. A contrapartida no valor de R$ 7.449,82 (Sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) será assegurado na reserva de contingência para execução do referido convênio na Programática 02.999.99.999.9999.3003.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:90D61CAE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.445/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.445/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.876/PMMA/2.018, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), a fim de cobrir despesas com passagens para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.002	04	122	0003	2	008	3.3.90.33.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do Gabinete	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do gabinete	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Livres	4.000,00	1
Total								4.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	127	0053	2	072	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Ordenamento Territorial	Gestão da política de ordenação territorial	Atividade	Ordenamento urbano	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos Livres	4.000,00	1
Total								4.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:280C6886

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/CPL/2019 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/SEMAP/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 05/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA.

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 679.850,40 (seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Fornecedor: V. CORDEIRO FILHO LIMPAZA URBANA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.089.691/0001-93, neste ato representado por VALQUIRIA CORDEIRO LILHO, portadora de cédula de identidade RG 1314971SSP/RO, inscrita no CPF/MF 884.867.612-04, estabelecida à Rua Rondônia Nº 6077, Bairro Centro de Ministro Andreazza/RO, com o valor total: R679.850,40 (seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Serviços de Mão de Obras com:	Carga Horária	Quantidade	Valorfuncionário	ValorMensal	ValorAnual
01	Zeladora	40Horassemanais	10 Funcinários	2.050,90	20.509,05	246.108,59
02	Merendeira	40horassemanais	07 Funcinários	2.004,64	14.032,45	168.389,46
03	Vigia	40horassemanais	04 Funcinários	2.020,06	8.080,24	96.962,84
04	Agente de portaria	40horassemanais	05 Funcinários	2.004,64	10.023,18	120.278,18
05	Auxiliar de Mecanico	40horassemanais	01 Funcinário	2.004,64	2.004,64	24.055,64
06	Auxiliar de Eletricista	40horassemanais	01 Funcinário	2.004,64	2.004,64	24.055,64

Ministro Andreazza/RO. 27 de fevereiro de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:85846A97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2018

SECRETARIA GERAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN				
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS				
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2018				
Matrícula	Nome do Funcionário	Data de Admissão	Descrição do Cargo/Função	Vínculo Empregatício
30	ELIANA PINHEIRO DA SILVA	18/02/2003	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
91	MARILENE CRISTIAN DA LUZ	03/08/1998	CHEFE DE GABINETE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

110	PASCOAL KUSMINSKI	20/03/1995	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
119	ROSINA DE CASSIA DOS SANTOS	01/02/1994	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
218	DEBORA APARECIDA DE LIMA	01/04/2003	AGENTE ADMINISTRATIVO I II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
219	CELIDALVA DA SILVA NUNES	09/03/1995	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
221	JOSE VALDIR DE CARVALHO	10/02/2003	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
222	JOSE BEVENUTO PONCIONE DE MELO	03/01/1994	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
223	SHIRLEI LOURENCO ZERI	10/02/2003	COORDENADOR DE TESOURARIA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
224	SEBASTIAO OLIVEIRA DA SILVA	01/08/1994	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
231	ALBERTO PEREIRA NASCIMENTO	07/02/2003	ARTIFICIE EM SERVICOS GERAIS (BRACAL)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
234	ADELIO HARTER	11/02/2003	OPERADOR DE MOTONIVELADORA PATROL	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
237	JOSE MARTINS	10/02/2003	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
244	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	03/09/2003	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
245	SIDNEI BARBOSA MENDONCA	12/02/2003	ARTIFICIE EM MECANICA LEVE E MAQUINA PESADA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
288	MARIVALDO PEREIRA	14/03/1994	COORDENADOR DE RECEITA E TRIBUTACAO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
296	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	02/02/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO I II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
623	VALDEIR DIAS DOS SANTOS	01/08/2006	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
627	LUIZ CARLOS FOGACA	01/08/2006	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
902	CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA	03/07/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO I II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
925	LEONDAS DA SILVA BARRETO	01/09/2007	PENSIONISTA JUDICIAL	Pensionista
952	RONICLEI PEREIRA DA SILVA	24/10/2007	GERENTE DE FISCALIZACAO AMBIENTAL	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
963	DANIEL DE ALCANTARA PINHO	28/07/2003	ARTIFICIE EM MECANICA LEVE E MAQUINA PESADA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
964	LUZMAR SABINO DA SILVA	27/11/2007	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1068	MARIA APARECIDA DE MELO	01/10/2008	PENSIONISTA JUDICIAL	Pensionista
1087	LUIZ PIZZI	02/02/2009	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
1230	FRANCISCO ROMAO FREITAS	01/06/2009	ASSESSOR OPERACIONAL SEGAFIN	Estatutário - Em Comissão - INSS
1397	AMARILDO COELHO PIRES	12/09/2011	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
1423	MARCOS GOMES DA ROCHA LIMA	13/10/2011	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1458	EVALDO BATISTA DE OLIVEIRA	01/12/2011	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1461	JUVENAL PEREIRA DA SILVA	25/11/2011	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1462	MARCIO JULIANO BORGES COSTA	28/11/2011	PROCURADOR DO MUNICIPIO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1468	MARCIA SOBREIRA DE MELO	01/12/2011	MEMBRO DE COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES CPL	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1470	VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA	19/12/2011	CONTROLADOR GERAL INTERINO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1510	PAMELA DIAS DE OLIVEIRA MORAIS DEL PADRE	20/03/2012	FISCAL DE RENDAS TRIBUTARIO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1514	JOSE PAULO DE ASSUNCAO	23/03/2012	PROCURADOR DO MUNICIPIO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1524	BRUNO PEREIRA DE SOUZA	04/05/2012	FISCAL DE RENDAS TRIBUTARIO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1558	EUDES SILVA DE SOUZA	06/08/2012	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1562	JANE COELHO PIRES	04/09/2012	EXECUTOR EM MANUTENCAO E LIMPEZA SEMA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1569	THAIS DE MORAIS TAVARES	27/12/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1595	ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA	25/01/2013	COORDENADOR DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1629	EDINA DOS SANTOS INACIO	20/02/2013	ASSESSOR TECNICO EM AGRICULTURA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1862	VALTEIR MEDEIROS DA COSTA	04/08/2014	EXECUTOR EM ESTEIRA E PA CARREGADEIRA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1877	DANIEL JOSE LIMA	03/10/2014	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2024	REGINALDO MARTINS	18/12/2015	EXECUTOR EM MANUTENCAO DO CEMITERIO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2030	ANEISO JOSE DOS SANTOS	02/02/2016	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2031	ADMILSON DE LURDES MATOS	02/02/2016	EXECUTOR EM MANUTENCAO E LIMPEZA SEMA	Estatutário - Em Comissão - INSS
2117	MARCIO FAGUNDES BAPTISTA	17/06/2016	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2119	REUTO RODRIGUES	27/06/2016	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2140	POLIANA DA SILVA VIEIRA	26/08/2016	COORDENADOR DE CONTABILIDADE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2146	ARILDO MOREIRA	05/01/2017	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2147	EVANDRO MARQUES DA SILVA	01/01/2017	PREFEITO	Cargo Eletivo - Prev. Própria
2148	WEDSLEI CORTES DA SILVA	06/01/2017	PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES CPL	Estatutário - Em Comissão - INSS
2150	PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM	05/01/2017	SECRETARIO MUN DE GESTAO EM PLANEJAMENTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2151	TERCILIO JOAO FAVA	05/01/2017	ASSESSOR EXECUTIVO DE CONDUCAO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2154	ANGELO EMILIO	09/01/2017	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM PROD AGRICOLA E ORGANIZACAO AGRARIA	Estatutário - Em Comissão - INSS
2157	ANA BEL DA SILVA	10/01/2017	TECNICO DE CONTROLE E VERIFICACAO DE DESPESA	Estatutário - Em Comissão - INSS
2164	TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA	18/01/2017	DIRETOR DE FOMENTO AGRICOLA	Estatutário - Em Comissão - INSS
2168	SERVILHO BRUMATTI	23/01/2017	COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA	Estatutário - Em Comissão - INSS
2169	MICELE ALBANO DE MORAES	01/01/2017	VICE PREFEITO	Cargo Eletivo - Prev. Própria

2170	SILVANEIDE APARECIDA DE JESUS	26/01/2017	ASSESSOR OPERACIONAL SEGAFIN	Estatutário - Em Comissão - INSS
2172	FRANCIELE PATRICIA DE LARA	01/02/2017	COORDENADOR DE PROTOCOLO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2174	VALTEMIRO BASILIO DOS REIS	03/02/2017	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2176	JOSIEL BARBOSA DE CASTRO	02/02/2017	GERENTE DE REGULARIZACAO FUNDIARIA	Estatutário - Em Comissão - INSS
2177	CHARLES DOS ANJOS FONCECA	02/02/2017	EXECUTOR EM ATIVIDADES FISICAS E ESPORTIVAS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2178	CARLISON BARBOZA DE OLIVEIRA	02/02/2017	DIRETOR DE ESPORTE SETUR	Estatutário - Em Comissão - INSS
2179	WELINTON BATISTA VIEIRA	02/02/2017	ASSESSOR TECNICO EM REGULARIZACAO FUNDIARIA	Estatutário - Em Comissão - INSS
2233	ARLINDO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	08/02/2017	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2249	UELITON REZENDE DA SILVA	17/02/2017	ASSESSOR EM SERVICO DE MECANICA	Estatutário - Em Comissão - INSS
2256	ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO	14/02/2017	PREGOEIRO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2259	FRANCESCO TRIMBOLI	09/03/2017	DIRETOR DA BIBLIOTECA	Estatutário - Em Comissão - INSS
2260	RONILSON ALVES DE MELO	10/03/2017	EXECUTOR EM ESTEIRA E PA CARREGADEIRA	Estatutário - Em Comissão - INSS
2261	ROSALINO TAVARES MACIEL	09/03/2017	EXECUTOR EM MANUTENCAO E LIMPEZA SEMOSP	Estatutário - Em Comissão - INSS
2262	LUCIELIO MOISES MARTINS	10/03/2017	DIRETOR DE SERVICOS DE CAMPO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2265	ELIOMAR DOANI DA SILVA	16/03/2017	COORDENADOR DE FISCALIZACAO E VETERINARIO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2273	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	10/04/2017	CHEFE DE FISCALIZACAO E LIMPEZA PUBLICA	Estatutário - Em Comissão - INSS
2274	KATIA DA SILVA AUGUSTINHO	24/04/2017	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2282	APARECIDO JOSE TERTO DA ROCHA	10/05/2017	ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TECNICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2284	LAERCIO DA PAIXAO DA SILVA	24/05/2017	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	Estatutário - Em Comissão - INSS
2285	SALOMAO FERREIRA SILVA	01/06/2017	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2286	GILSON ALMEIDA DA SILVA	05/06/2017	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2287	LUCAS DIAS OLIVEIRA	09/06/2017	DIRETOR DE MANUTENCAO E ILUMINACAO PUBLICA	Estatutário - Em Comissão - INSS
2290	WIGNA ALVES COSTA	09/06/2017	SECRETARIO DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES CPL	Estatutário - Em Comissão - INSS
2294	VIVIAN IZALTINA PEREIRA	22/06/2017	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2296	ALEXANDRE RAMOS NATALIO	05/07/2017	EXECUTOR EM TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2298	VALDINEI MARQUES DOS SANTOS	04/07/2017	EXECUTOR EM SERVICO DO CAMPO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2300	SANDRA FERREIRA DE ASSIS	18/07/2017	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2301	GENEDI TENORIO DE ANDRADE	20/07/2017	ASSESSORIA OPERACIONAL SEPAGRI	Estatutário - Em Comissão - INSS
2305	GELSON LOPES DE SOUZA	24/08/2017	EXECUTOR EM MOTONIVELADORA PATROL	Estatutário - Em Comissão - INSS
2306	LUCIENI DA SILVA LOPES	29/08/2017	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2317	JOVERSINO PEREIRA	06/02/2018	EXECUTOR EM SERVICO DO CAMPO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2318	VALDECI MORAES JUNIOR	26/02/2018	COORDENADOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2320	WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO	12/03/2018	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2321	FELIPE RICARDO JUSTINIANO PARADA	26/03/2018	EXECUTOR ESPECIAL EM APOIO TECNICO E FISCALIZACAO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2322	LEILIANE SPADETTO	02/05/2018	COORDENADOR DE COMPRAS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2323	AILTON RONATO SOBRINHO	15/06/2018	EXECUTOR EM RETRO-ESCAVADEIRA	Estatutário - Em Comissão - INSS
2324	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUSA	15/06/2018	SECRETARIO DE GESTAO EM ADMINISTRACAO E FINANCAS ADJUNTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2325	LETICIA DRIELLY HERMOGENES DOS SANTOS	08/08/2018	ASSESSOR OPERACIONAL SEGAFIN	Estatutário - Em Comissão - INSS
2326	JOSE RICARDO COELHO DA SILVA	09/08/2018	EXECUTOR EM TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2327	CARLOS JOSE DE SOUZA	03/09/2018	SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO SEMPLA	Estatutário - Em Comissão - INSS
2328	CAMILA LIMA DA SILVA	13/09/2018	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2329	VALDECIR EING DE SOUZA	30/10/2018	ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TECNICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2330	RUBENS FERREIRA DE CARVALHO BARBOSA	07/11/2018	ASSESSOR JURIDICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2331	NILZA XAVIER DA CARVALHO	04/12/2018	ASSESSOR EM EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
8002	ROSELAINE LUZITANA FRACALOSSI KOKKONEM	01/06/2007	PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA	Pensionista Judicial
8025	VILANIR NUNES DE AMORIN	07/05/2012	PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA	Pensionista Judicial
Quantidade: 106				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Matricula	Nome do Funcionário	Data de Admissão	Descrição do Cargo/Função	Vínculo Empregatício
90	MARIA JOSE DA CUNHA REZENDE	13/02/2003	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO ZELADOR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
220	GREICE FAO DE LIMA	02/02/2004	COORDENADOR GERAL DE GESTAO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
969	JOCIANE DA PENHA TAMANINI	10/12/2007	COZINHEIRA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1424	FRANCISCO PEDROSO ALVES	14/10/2011	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1484	VERA LUCIA MARIA DA SILVA	01/02/2012	CHEFE DA DIVISAO DE CADASTRAMENTO UNICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1500	MARIA APARECIDA SOBREIRA DE MELO	27/12/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1517	IVONE CHAVES ALVES	02/10/2013	ASSESSOR OPERACIONAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1518	ALAN IVENS FREITAS DE ANDRADE	04/11/2013	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1520	BERNARDINA DE JESUS LIMA	14/01/2014	COORDENADOR E EXECUTOR EM ASSISTENCIA SOCIAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1522	FABIANE RIBEIRO SANTOS	10/02/2014	EDUCADORES DE PROGRAMA SOCIAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1540	CLEIDE RODRIGUES MATEUS CORDEIRO	11/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo Eletivo - INSS
1542	JULIANA FAO	11/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo Eletivo - INSS
1544	MARIA ALVES PEREIRA	11/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo Eletivo - INSS
1546	ROSILENE CAMILO VALADARES	16/02/2016	CUIDADOR	Estatutário - Em Comissão - INSS
1550	LUCICLEIDE SANTOS LOPES	18/02/2016	CUIDADOR	Estatutário - Em Comissão - INSS
1553	ELAINE MARQUES BATISTA DOS SANTOS	09/01/2017	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
1554	YANE DENIZE DA SILVA CAZAL	13/01/2017	COORDENADOR E EXECUTOR EM PSICOLOGIA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1556	ELIANA DE SOUZA EING	06/01/2017	ORIENTADOR DE SERVICOS SOCIAIS	Estatutário - Em Comissão - INSS
1557	ELZA PEDRA VIEIRA	26/01/2017	ASSESSOR OPERACIONAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1560	FABIANE FAO	01/02/2017	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
1562	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA	07/04/2017	CUIDADOR	Estatutário - Em Comissão - INSS
1563	ANA CLEIA MATOS DA SILVA	11/04/2017	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo Eletivo - INSS
1564	DIUFARLIY LIBARDE	12/06/2017	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo Eletivo - INSS
1567	ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO	01/09/2017	ASSESSOR OPERACIONAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1568	DANIELI BASSETO TREVIZAN	19/01/2018	COORDENADOR DO CRAS	Estatutário - Em Comissão - INSS
1570	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL	19/02/2018	EDUCADORES DE PROGRAMA SOCIAL	Estatutário - Em Comissão - INSS

1571	MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI	23/02/2018	ASSESSOR TECNICO EM SISTEMA DE INFORMACAO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1574	EDVANDO SOUZA VIANA	15/06/2018	ASSESSOR OPERACIONAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
5168	FABIO JULIO FAO	01/06/2018	PRESTACAO DE SERVIÇOS DIVERSOS AUTONOMO	Prestador de Serviço - Autônomo
8001	PATRICIA PIRES CHERQUE	01/12/2017	PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA	Pensionista Judicial
Quantidade: 30				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Matricula	Nome do Funcionário	Data de Admissão	Descrição do Cargo/Função	Vínculo Empregatício
141	ANTONIO ROMANINI	03/03/1995	MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
142	ANA ROSA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA	25/08/2004	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
145	ADALBERTO DE ANDRADE	03/01/1994	MOTORISTA DE VEICULO LEVE II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
146	BERNADETE PERON	03/03/1995	TECNICO EM LABORATORIO II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
147	CLEUSA DUARTE DE SOUSA	11/09/1995	FISCAL TRIBUTARIO/AGENTE TRIBUTARIO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
149	DELICE LOURENCO DE OLIVEIRA	03/08/1998	COZINHEIRA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
150	DORCILENE GOMES DA SILVA	03/01/1994	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
151	ENEDINA BERLANDA MOREIRA	03/03/1994	AGENTE DE SAUDE DO PSF	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
152	EDNA MARIA DE LAIA	26/04/2004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
153	EDIVANIA DE ALMEIDA SANTOS	03/11/1999	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
155	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER	06/10/1998	AGENTE DE SAUDE DO PSF	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
156	IRACI ROSA DE OLIVEIRA	17/02/2003	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
157	IRENE ALVES DOS SANTOS	03/01/1994	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
162	IVONE CRUZ DA SILVA	01/04/1995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
163	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	03/01/1994	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
164	JOSE IRINEU FOGACA	10/02/2003	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
165	JOEL NUNES DA PAIXAO	18/02/2003	MOTORISTA DE VEICULO LEVE II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
166	JUCELIA MICHELS CORREA	03/01/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
167	JUDITH MARIA ZANOTELLI	01/04/1996	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
168	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA	01/04/1999	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
169	MARIA JOSE DA SILVA RONCONI	01/08/1998	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
170	MARIA DAJUDA MORAES DA SILVA	03/01/1994	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
171	MARIA TEREZA MAI SEVERIANO	03/01/1994	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
173	MARTA TEIXEIRA DA SILVA	20/06/1994	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
175	MARIA APARECIDA GABRIEL	01/11/1999	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
176	MARINALVA SEBASTIANA DA CRUZ RAMOS	03/01/1994	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
178	MARIA APARECIDA DE FREITAS DE LIMA	01/05/2000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
179	MARIA APARECIDA MESQUITA DE SOUZA	15/08/1994	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
182	ROSINEIDE APARECIDA PICOLLI DE SOUZA	03/01/1995	AGENTE DE SAUDE DO PSF	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
185	SIRLEI MARTINS DE FREITAS FARIAS	13/03/1995	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
186	SIRLENE APARECIDA CALSSAVARA DE OLIVEIRA	03/03/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
188	SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS	01/06/1999	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
189	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO	01/07/2004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
190	VALDETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO	01/07/2004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
192	VERA LUCIA INACIO LEITE	18/02/2003	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
194	VITOR JOSE DE FREITAS	01/08/1998	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
195	VANILDA DA SILVA ABRAO	03/01/1994	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
196	ALICIANE DOMINGUES CLAUDINO	15/08/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
199	EUDILEIA SILVA ALMEIDA DO VALE	17/08/2004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
200	ELIETE MARIA BONFIM	03/03/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
202	GEMIMA OLIVEIRA DA SILVA	03/03/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
203	GILDA DE SOUZA SILVA	03/03/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
204	JOSEFA DE LOURDES DIOGO DE OLIVEIRA	03/03/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
205	JOAO DONIZETTI DA SILVA	03/03/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
206	LUCIA MARIA DA SILVA	07/07/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
207	LUZINEIDE SILVA	01/06/1999	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev.

				Própria
209	MARIA MARINEIDE DE SOUZA SOARES	12/11/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
211	MIRIAM GOMES BENTO	02/06/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
213	ROSANGELA DITORE LAURINDO	30/06/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
214	SIDNEI PAULINO PACHECO	03/03/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
216	VERIDIANE HILDEBRANDT DOS SANTOS	13/06/2003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
239	JOSE MAURO DA SILVA	01/08/1998	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
583	MARLI BRUNO QUADROS	13/07/2006	COZINHEIRA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
584	ANA MARIA DE SOUZA SOARES DE AZEVEDO	15/07/2006	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
587	MARIA DAS GRACAS MENDONCA DE LIMA	20/07/2006	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
588	MARCIA GARCIA	24/07/2006	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
593	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	01/08/2006	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
607	ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/08/2006	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
613	VAGNER DE LIMA BONFIM	01/08/2006	MOTORISTA DE VEICULO LEVE II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
614	JOAO OTAVIO CAMARGO SAMPAIO	01/08/2006	MOTORISTA DE VEICULO LEVE II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
626	GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA	01/08/2006	BIOQUIMICO II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
649	MIRSA CORREA RIBEIRO NASCIMENTO	01/08/2006	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
737	ADEMIR DA SILVA QUADROS	29/11/2006	MOTORISTA DE VEICULO LEVE II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
738	EDESIO FERNANDES FERREIRA	05/12/2006	TECNICO EM LABORATORIO II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
739	ANA CRISTINA AZEVEDO	08/01/2007	FISIOTERAPEUTA II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
784	SADI ZAMARCHI	03/11/1998	TECNICO EM LABORATORIO II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
856	ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS	02/04/2007	TECNICO EM ENFERMAGEM II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
857	EDILANGE RODRIGUES SOARES	02/04/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
862	CREUNICE PIO DA SILVA PEREIRA	20/04/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
874	DIVANILZA MARIA DOS SANTOS	23/04/2007	TECNICO EM ENFERMAGEM II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
898	ANGELA DE ALMEIDA OLEGARIO	06/06/2007	COZINHEIRA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
899	ALLINE BENICIO RONCONI	22/06/2007	FISIOTERAPEUTA II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
906	JOSE BENEDITO RAIMUNDO	26/06/2007	MOTORISTA DE VEICULO LEVE II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
908	ELZA ROSA DA SILVA	13/07/2007	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
926	MARCIO LUIZ ALEXANDRE	03/09/2007	TECNICO EM RADIOLOGIA II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
935	ELESSANDRA RODRIGUES OLIVEIRA	19/09/2007	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
967	RODRIGO MARTINS GARCIA	05/12/2007	COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
968	IVONE DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	07/12/2007	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
985	NALVA MARIA DE LIMA	29/01/2008	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1004	EDIMARCIA LAUBACK DA SILVA	01/04/2008	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1027	IVONETE SOUZA DO NASCIMENTO	12/06/2008	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1028	JANETE LIMA DE CAMPOS CAROLINO	13/06/2008	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1029	ELEIA MARIA DAHMER	17/06/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1053	MARIA HELENA VALADARES DA COSTA	18/09/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1054	REGINALVA FIUZA DE LIMA	22/09/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1055	ANTONIO DA SILVA	22/09/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1058	JANETE GONCALVES DA SILVA SANTOS	24/09/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1059	ALCILENE FELIZARDO DE DEUS	25/09/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1060	ZILMA GOMES DA SILVA	25/09/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1061	ELIANE CANDIDA DOS REIS	25/09/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1062	SONIA LEITE	26/09/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1065	ELIANA DA SILVA PERES	03/10/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1066	SILVANE NUNES DAMACENO	10/10/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1070	ELISANGELA GOMES DE ANDRADE	04/12/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1071	FABIANA APARECIDA CAROLINO AREA	16/12/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1092	ANDERSON DA COSTA CRUZ	23/09/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1323	RONISE RODRIGUES REIS SERRI	03/05/2010	DIRETOR DA CLINICA DA MULHER	Estatutário - Em Comissão - INSS
1362	NEUZA CORDEIRO ALMEIDA	06/10/2011	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1363	VALDINEIA PEREIRA DE ALMEIDA	06/10/2011	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1364	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	11/10/2011	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria

1365	ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANCA	10/10/2011	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1366	ELIANE SILVA CALDEIRA	10/10/2011	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1367	VILSOM ANTONIO GONCALVES LEAL	11/10/2011	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1368	VALCICLEI JOSE PACHECO	11/10/2011	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1374	PABLO HENRIQUE ROSA DA SILVA	19/10/2011	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - INSS
1375	BRUNO FERNANDES LOPES	17/10/2011	AGENTE ADMINISTRATIVO I	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1376	RENAN LORENZ	24/10/2011	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - INSS
1377	MARIA FILHA PESSOA DE SOUZA	24/10/2011	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1378	RENATA LEAO FORMIGA	01/11/2011	BIOMEDICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1379	ROBERTA FABIANI DODO	27/10/2011	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1380	MARCIO DE PAULA OLIVEIRA	24/10/2011	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1382	CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA	25/10/2011	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1385	KEILIANE ANTENOR VIAL	21/11/2011	COORDENADOR DA COMISSAO DE CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR CCIH	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1391	JOCICLEI PANTOJA FERREIRA	09/12/2011	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1393	APARECIDA DE FATIMA MOREIRA	14/12/2011	TECNICO EM LABORATORIO I	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1396	TATIANE MENEZES DE BRITO	27/04/2012	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - INSS
1404	POLIANA DA SILVA VIEIRA	24/05/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1405	CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA	25/05/2012	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1406	MARLON FERREIRA DE FREITAS	25/05/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1407	MAIKO ENRIQUE BARBERY DE MILAN	04/06/2012	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1414	CASSIA CAZETTA BARBOSA	17/09/2012	TECNICO EM RADIOLOGIA I	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1420	SANDRA MARIA DA SILVA	27/11/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1421	EDIMARA DA SILVA	18/12/2012	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM SAUDE PUBLICA E SANEAMENTO BASICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1425	DANIEL MIGUEL	26/12/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO I	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1426	FERNANDA DAMASCENO AGUIAR	26/12/2012	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1427	LUCIANE FREZARIN GOMES	27/12/2012	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - INSS
1434	LORENI FERASSO	15/01/2013	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1441	SEBASTIAO MARTINS DE FREITAS	04/02/2013	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1445	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	18/03/2013	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1448	CLAUDETE DESMONI TRINDADE SOUZA	20/03/2013	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - INSS
1450	SUZANA FELIPPE	21/03/2013	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1461	LEONARDO GONCALVES FRANCA	02/04/2013	BIOMEDICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1462	CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI	02/04/2013	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1464	ELISANGELA FAVERO PORTUGAL	22/04/2013	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1470	LUANA CRISTINA RODRIGUES REIS	02/07/2013	COORDENADOR DE ACOES ESTRATEGICAS	Estatutário - Em Comissão - INSS
1471	ROSANGELA LEITE DOS SANTOS	23/07/2013	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1472	FRANCISCO MOREIRA ALVES DE ALCANTARA	02/08/2013	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1473	MARILDA CRISTINA VERISSIMO	06/08/2013	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1482	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA	03/02/2014	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1491	PAULO YOSHIYUKI NAKASSUGUI	22/07/2014	MEDICO 20 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1492	PAULO YOSHIYUKI NAKASSUGUI	22/07/2014	MEDICO 20 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1493	VIVIAN MIOTO	31/07/2014	COORDENADOR DA COMISSAO DE CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR CCIH	Estatutário - Em Comissão - INSS
1518	ADRIANA DA SILVA NUNES	05/02/2015	COORDENADOR DE ENFERMAGEM HOSPITALAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
1522	EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR	03/03/2015	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1526	TANIA BATISTA DE OLIVEIRA BONIFACIO	14/04/2015	GERENTE DE APOIO EM PSIQUIATRIA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1532	EDILANGE RODRIGUES SOARES	01/06/2015	TECNICO DA SAUDE I TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1538	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES	14/01/2016	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1566	ELIANE DOS SANTOS INACIO	12/01/2017	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1568	IVONETE ALBERT	09/01/2017	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM SAUDE PUB SANEAMENTO BASICO ADJUNTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1578	FLAVIA CRISTIANE NOGUEIRA	20/02/2017	COORDENADOR DE ATENCAO BASICA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1579	NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS	10/03/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Em Comissão - INSS
1580	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	01/03/2017	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1581	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	13/03/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Em Comissão - INSS
1583	MARCELO MAIA JUNIOR	10/03/2017	CHEFE DA DIVISAO DE INFORMAÇAO EM SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1584	VERA LUCIA INACIO LEITE	14/03/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Em Comissão - INSS
1585	DIVANILZA MARIA DOS SANTOS	14/03/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Em Comissão - INSS

1587	NILVA APARECIDA DA SILVA ROSA	15/03/2017	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1588	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	15/03/2017	ENFERMEIRO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1589	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS PRUDENTE	17/03/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Em Comissão - INSS
1591	CREUNICE PIO DA SILVA PEREIRA	17/03/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Em Comissão - INSS
1593	EDNEIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	17/03/2017	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS PLANTONISTA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1594	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	17/03/2017	NUTRICIONISTA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1608	ANTONIO DE SOUZA JULIAO	20/04/2017	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1610	TANIA GONZALEZ MARTINEZ	28/04/2017	MEDICO ANESTESIOLOGISTA 12 HORAS	Estatutário - Em Comissão - INSS
1618	KAMILA FERREIRA DA SILVA	18/07/2017	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1620	EUGENIA DE LOURDES CANTARELA MAIA	14/08/2017	ENFERMEIRO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1622	CAMILA DE SA CONCEICAO	11/09/2017	MEDICO CLINICO GERAL 24 HORAS PLANTONISTA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1625	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	05/10/2017	ENFERMEIRO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1626	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	01/11/2017	ODONTOLOGO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1628	THAIS MACHADO PORTO	14/11/2017	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1629	CATARINA JUREMA HILDEBRANDT	01/10/2017	AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1630	JEANE COSTA DE MARIA	17/11/2017	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1634	JOSE CLEBER MACIEL DE SOUZA	02/02/2018	ASSESSOR EM MANUTENCAO E TRANSPORTE DA SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1635	KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO	09/02/2018	ENFERMEIRO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1636	EUNICE CHAGAS NUNES	23/02/2018	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1637	EDINA MARIA BITENCOURT	23/02/2018	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1639	MARTA MANU DA SILVA COSTA	08/03/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Em Comissão - INSS
1642	MARINETE PEREIRA	20/04/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Em Comissão - INSS
1643	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA	14/05/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Em Comissão - INSS
1645	DANIEL DE ALCANTARA PINHO	14/06/2018	ARTIFICIE EM MECANICA LEVE E MAQUINA PESADA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1646	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	27/06/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Em Comissão - INSS
1647	SIMONE MORAES DA SILVA	25/07/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Em Comissão - INSS
1648	RUBENS TEIXEIRA FRANCO	30/08/2018	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULO LEVES	Estatutário - Efetivo - INSS
1649	FERNANDO CASTORINO DE SOUZA	13/09/2018	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1650	ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA	13/09/2018	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1651	ANDRESSA FERMINO GERA	03/10/2018	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1652	JOSIAS MARQUES DA SILVA	19/11/2018	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	Estatutário - Em Comissão - INSS
8006	ANDREIA LADISLAU DE SOUZA	01/06/2007	PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA	Pensionista Judicial
8007	ANTONIA MARIA MENDES	01/06/2007	PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA	Pensionista Judicial
8027	CLELIA CONCEICAO FERRANDO	01/05/2018	PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA	Pensionista Judicial
8028	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	26/04/2012	PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA	Pensionista Judicial
8029	GEUZILENE GOMES SANTANA	16/11/2011	PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA	Pensionista Judicial
Quantidade: 192				
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Matricula	Nome do Funcionário	Data de Admissão	Descrição do Cargo/Função	Vínculo Empregatício
4	ALMIRA PACHECO CARDOSO	03/03/1995	PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
6	ADRIANA MARIA DA SILVEIRA	13/02/2003	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
8	AMELIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	13/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
11	ALZILENE FONSECA DE FRANCA	02/02/2004	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
12	ANA MARIA DO PRADO	13/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
14	ANA NILCE LEMOS DE JESUS	13/02/2003	COORDENADOR PEDAGOGICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
15	ALZENIRA SILVA VELOZO DE LIMA	04/04/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
19	CLEIDE CICERA DE LIMA	21/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
20	CARINA BEATRIZ MARTINS HARTWIG	01/08/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
22	CASSIA LEITE SEREJO	11/06/2003	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
25	ELAINE TEREZINHA BRANDAO DE OLIVEIRA	03/03/1995	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
26	ERLANY SOUZA RANGEL	13/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
28	EUNICE PEREIRA DA CUNHA	03/01/1994	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
31	ELISVAINI NUNES DA SILVA	03/03/1995	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
32	EDUARDA ROSA DA SILVA LIMA	18/02/2003	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
33	EDER JOSE DE MORAES	03/03/1995	PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
34	EDVALDO MARCELINO DOS SANTOS	13/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
35	EDUALDO POLTRONIERI	13/02/2003	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
37	ELIAS LOPES DA CUNHA	13/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
40	FRANCISCO ALMEIDA MACIEL	03/07/2003	AGENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
46	HEBER APARECIDO DE MORAES	17/02/2003	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
47	HELVECIO GONCALVES DE MIRANDA	13/02/2003	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
49	IDALINA JOSE DA CRUZ	28/02/2003	VICE - DIRETOR ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
50	IRONETE APARECIDA PEREIRA	03/01/1994	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev.

	SCHMIDT			Própria
51	IRENE D AJUDA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA	01/04/2003	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
52	IZABEL ROSA DA SILVA	13/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
53	ISILDINHA DAS CHAGAS	01/03/1996	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
57	IVALDO ISRAEL DA FONSECA NETO	03/03/1995	DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
59	JAIR LOPES DE CAMPOS	13/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
62	JOSE CICERO BENEDITO	03/03/1995	VICE - DIRETOR ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
63	JOAO RODRIGUES DA SILVA	03/03/1995	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
64	JOSINA RAMOS PEREIRA	03/08/1998	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
65	JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE	13/02/2003	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
66	JOCIMAR MARCOS SANGIORGIO	13/02/2003	PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
67	JOAO REZENDE DA SILVA	13/02/2003	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
68	JUCELINO BARROS FERREIRA	17/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
69	JOAO BATISTA DOS SANTOS	13/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
70	JOSE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	14/06/2004	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
71	KATIA DE LIMA PINTO	13/02/2003	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
74	LUCIA GAMBARA TEIXEIRA JULIAO	13/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
75	LEONICE APARECIDA BARRETO	17/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
77	LUCIANE RODRIGUES NAVAS DOS SANTOS	13/02/2003	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
78	LUCIENE ALVES DO AMARAL	13/02/2004	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
79	MAVELITA ENGEL PRESTES	06/08/1998	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
80	MARIA MARTA MEDEIROS	02/02/2004	AGENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
81	MARIA IZABEL DE LIMA	30/04/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
82	MARIA ASSUNCAO DA SILVA	28/02/2003	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
88	MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA	12/04/2004	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
94	MARIA ROSENILDA DE SOUSA	10/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
97	MARLENE DE OLIVEIRA SILVA	13/02/2003	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
99	MARISELMA DA SILVA SANTOS	28/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
100	MARIA APARECIDA DE ASSIS	03/03/1995	PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
104	MOISES PRATA DE OLIVEIRA	18/02/2003	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
105	NADIA MARIA MATEUS	13/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
106	NEUZA SOARES MEIRELES	03/03/1995	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
107	NILVA PEREIRA ALVES	18/03/2004	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
108	NUBIA SANTOS NASCIMENTO	12/03/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
112	ROMILDO BENEDITO DA COSTA	03/01/1994	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
113	ROMILDA VAZ DE OLIVEIRA	13/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
114	RAILDA FERREIRA FONSECA	01/03/1996	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
115	ROSELY LOURENCO DE OLIVEIRA	18/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
116	ROSIMAIRE DE MEDEIROS FREITAS	03/03/1995	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
117	ROSILENE PAIVA DOS SANTOS BOTELHO	13/02/2003	INSPETOR ESCOLAR E ASSISTENCIA PEDAGOGICA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
120	ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO RONDOVER	03/03/1995	DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
123	ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA	13/02/2003	COORDENADOR PEDAGOGICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
125	VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA	13/02/2003	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
126	VILMA BARBOSA MATEUS	13/02/2004	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
127	VANIA ADRIANA BRANDAO DA SILVA	13/02/2003	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
129	ROSELI NOGUEIRA BUENO	17/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
130	SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
132	SUELI SOUZA PEREIRA	13/02/2003	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
133	VERA LUCIA LOURENCO DE OLIVEIRA	01/09/2004	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
134	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	02/02/2004	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev.

				Própria
136	VALMIR ALVES WALTER	10/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
138	VIVIANE DA SILVA CAMPOS	13/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
184	SILVANA DE OLIVEIRA FRAGA	13/02/2003	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
225	TEREZINHA LUCIANO DE LIMA	16/11/1998	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
243	OSMAR BEZERRA DOS SANTOS	17/08/1998	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
265	HELENA CIJEVSCHI FERNANDES	01/08/2006	PROFESSOR ORIENTADOR NIVEL II 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
269	ILZELENE PINTO	01/08/2006	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
451	JESIEL QUEIROZ DA SILVA	16/10/2006	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
590	ROZANIA APARECIDA MACEDO COSTA	13/02/2003	PROFESSOR/AUXILIAR DE SUPERVISAO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
595	MICELE ALBANO DE MORAES	01/08/2006	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
596	MARIA DE FATIMA MARTINELLI OLIVEIRA	01/08/2006	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
599	ALVEDIR ALVES DE SOUZA ROAS	01/08/2006	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
606	ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA	01/08/2006	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
608	ELIZABETE MARIA RECH PACHECO	01/08/2006	PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
609	EUNICE JOSE DAMASCENA DE OLIVEIRA	01/08/2006	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
610	MARIA CANDIDA DA FONSECA	01/08/2006	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
612	LUZINETE DA SILVA DO NASCIMENTO	01/08/2006	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
615	CRISTIELE FERREIRA DA SILVA CIJEVSCHI	01/08/2006	PROFESSOR ORIENTADOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
616	ANA NILCE LEMOS DE JESUS	01/08/2006	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
618	FIDELCINA ORNELES DE ALMEIDA	01/08/2006	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
619	EDSON GONCALVES RAMOS FILHO	01/08/2006	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
622	EVERSON JORGE SMANIOTTO	01/08/2006	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
624	VALDIR ANTONIO DEL PADRE	01/08/2006	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
628	MARCELO MAIA	01/08/2006	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
629	ODAIR DA SILVA LOPES	01/08/2006	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
632	CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI	01/08/2006	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
635	CLAUDIO ANTONIO CHRIST	01/08/2006	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
637	JOSE EDSON GOMES PINTO	01/08/2006	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
641	JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE	01/08/2006	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
642	ROMILDO BENEDITO DA COSTA	01/08/2006	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
648	KATIA DE LIMA PINTO	01/08/2006	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
664	EDNEIA DIAS SANTANA	03/08/2006	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
671	MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO	07/08/2006	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
677	JANE TOVO DE SOUZA	15/08/2006	PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
679	ROSILDA DELISE DONIN	18/08/2006	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
686	MARIA FRANCISCA DA COSTA	01/08/2006	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
689	VANILDA DE LIMA	24/08/2006	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
703	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	14/09/2006	VICE - DIRETOR ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
723	CLAUDEMIR PEREIRA	26/10/2006	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
762	ALZINETE FONSECA DE FRANCA	01/02/2007	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
774	APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	02/02/2007	PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
775	MARIA INES GUEDES DOS SANTOS	02/02/2007	PROFESSOR ORIENTADOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
781	MARCIA IZALTINA DOS SANTOS	12/02/2007	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
795	JOSE DOMINGOS DEL PADRE	03/01/1994	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
861	EDIVAM DA SILVA LOPES	17/04/2007	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
889	VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA	16/05/2007	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
890	HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO	16/05/2007	DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
901	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	02/07/2007	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
903	DIRCEU CAETANO DA SILVA	25/06/2007	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev.

				Própria
929	IZABEL ALVES AMARAL	27/08/2007	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
934	MARIA DAS DORES DELFINA	19/09/2007	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
955	LUCIANE RODRIGUES NAVAS DOS SANTOS	29/10/2007	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
970	EUNICE APARECIDA DA SILVA	10/12/2007	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
972	GERALDO DIVINO DA SILVA	16/01/2008	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
978	EDINEI VIEIRA COSTA	20/02/2008	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
981	MARIA DE LOURDES LOPES	18/02/2008	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
982	MARIA MADALENA SIQUEIRA DA CUNHA	18/02/2008	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
989	MALRIZA LUCAS DA SILVA	03/03/2008	PROFESSOR ORIENTADOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
991	HOSANA NALVA DOS SANTOS	03/03/2008	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
994	ELIZANGILA ARRUDA DE AZEVEDO	04/03/2008	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
995	VALDENIR MARCELINO PAXECO	04/03/2008	DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
999	FABIANA REGINA VALERIO	14/03/2008	DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1000	ROSANGELA RONCONI	14/03/2008	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1002	VALDINEIA JOSE BONFIM	02/04/2008	VICE - DIRETOR ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1003	JONATHAS PACHECO PINHEIRO	01/04/2008	PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1006	JOSE FELIX	02/04/2008	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1007	LAUDINEIA DOS SANTOS SOUZA	02/04/2008	PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1008	LUCIA REGINA DE ALMEIDA	04/04/2008	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1010	VALDECIR SCHINK RAIMUNDO	04/04/2008	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1016	ENY LOUBACK	07/05/2008	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1017	ROSINEIDE DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	14/05/2008	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1019	ELISANGELA DE ALMEIDA E SILVA	21/05/2008	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1042	ANDREIA DO CARMO DE OLIVEIRA	04/07/2008	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1401	EDERSON CIJEVSCHI	05/10/2011	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1402	VALDENI BISPO DE ALMEIDA	05/10/2011	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1403	ALESSANDRA ALMEIDA E SILVA ASTENRETER	06/10/2011	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1405	ELIZABETH ALVES RIBEIRO	11/10/2011	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1406	ROSINEIDE GOSENHEIMER	11/10/2011	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1410	JOZEILA BERGAMO	11/10/2011	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1411	SILVANETE CARVALHO MORENO	11/10/2011	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1412	ELISANGELA ZANOTELLI	11/10/2011	DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1414	ELIZAINE SANTOS BORBA MAIA	11/10/2011	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1415	ELCIMAR REDOA DA SILVA	11/10/2011	SECRETARIO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1416	GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO	11/10/2011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1417	GRACIELA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	11/10/2011	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1419	DURCINEIA GOMES CORDEIRO LENZI	11/10/2011	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1420	SONIA NARA ALEXANDRE OLIVEIRA	11/10/2011	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1426	JANETE FERREIRA LIMA DA SILVA	17/10/2011	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1430	ADRIANA ALMEIDA ROCHA	24/10/2011	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1431	LEOMAR SANTOS DE LIMA	24/10/2011	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1437	GILMAR SANTOS BATISTA	25/10/2011	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1438	MARCIA REGINA VIUDES	26/10/2011	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1440	RAQUEL CORREA RIBEIRO	25/10/2011	SUPERVISOR DE DISTRIBUICAO DE MERENDA E MATERIAL ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1442	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	01/11/2011	SECRETARIO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1459	ZEQUIEL DO NASCIMENTO	01/12/2011	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1460	DAYVID ALLAN DE SOUZA	01/12/2011	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1463	JOSE LUIZ MATOS SILVA	28/11/2011	PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1464	VALDECI DOS SANTOS MATEUS	01/12/2011	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev.

				Própria
1466	LIDIO RIBEIRO DE SOUZA	01/12/2011	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1467	BEATRIZ JULIANA TOME	01/12/2011	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1474	CARLINDA PASSARINHO DE OLIVEIRA	13/01/2012	SECRETARIO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1485	ELIAS JOSE DA CRUZ	16/02/2012	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1493	LETICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	16/02/2012	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1495	ROSILDA DELISE DONIN	01/03/2012	PROFESSOR SUPERVISOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1515	GIZELLE FERREIRA FONSECA	23/03/2012	AGENTE DE SERVICO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1517	GABRIELA NAKAD DOS SANTOS	06/03/2012	AGENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1518	ARLINDO DE ASSIS DA SILVA	04/04/2012	PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1519	LUCINEIA ALVES PEREIRA DE SOUZA	05/04/2012	PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1520	MOACIR CANDIDO DA SILVA	05/04/2012	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1557	JOZEILA BERGAMO	01/07/2012	PROF NIVEL III	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
1725	ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA	07/06/2013	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1800	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA	20/02/2014	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1825	ERON PINHEIRO DOS SANTOS	10/03/2014	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1959	CELIO LOURIVAL DA SILVA	10/02/2015	ASSESSOR ESPECIAL EM MECANICA	Estatutário - Em Comissão - INSS
2043	MARCOS AUGUSTINHO BATISTA	19/02/2016	COORDENADOR MUNICIPAL DE CONVENIOS EDUCACIONAIS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2155	GILVANIA BERGAMO MORATTO	10/01/2017	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM EDUCACAO	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
2159	CLAUDINEY FERREIRA	11/01/2017	COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2160	ILZANI COSTA DE SOUZA	13/01/2017	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2192	ANDREIA ROGGE RIGO	07/02/2017	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2194	MARCIA CRISTINA DOMINGOS DE ALMEIDA	06/02/2017	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
2197	UESNEI JOSE BONFIM	07/02/2017	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2208	VALQUIRIA SOARES MOREIRA	06/02/2017	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2219	YASMIM SOARES OVIDIO	06/02/2017	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2232	STEPHANI KOPIACK RENZ	06/02/2017	COORDENADOR E EXECUTOR EM NUTRICAO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2281	DANIELA FERNANDES	09/05/2017	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2302	NAIARA BONFIM DE BRITO	09/08/2017	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
2310	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO	28/09/2017	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2315	JOSIAS CARDOSO MOREIRA	15/01/2018	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2324	RAFAEL FERREIRA DE LIMA	16/02/2018	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2329	DUANE BEZERRA DE MOURA DE ALMEIDA	16/02/2018	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2330	ELIANA TRINDADE DE OLIVEIRA DA SILVA	16/02/2018	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2336	NAIR DE SOUZA GONZAGA	16/02/2018	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2341	MAGALI APARECIDA BAIA ROSA	16/02/2018	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2344	SINAIR CABRAL BRANDAO	16/02/2018	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2371	ANGELICA ERCI DE BRITTO	16/02/2018	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2383	MARDOQUEU ZUCCON FERREIRA	16/02/2018	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
2384	MARIA QUITERIA DE LIMA RIBEIRO	07/03/2018	ASSESSOR TECNICO NO ENSINO PUBLICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2393	JOILSON TAVARES DA SILVA	20/03/2018	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2396	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	13/04/2018	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2398	LUCIANA DA SILVA NEVES	03/04/2018	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2399	HELBERT DE SOUZA PEREIRA	13/04/2018	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2403	MANOELA ZERI MARTINS	13/04/2018	COORDENADOR E EXECUTOR EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
2414	WALLYSON SOUSA GUEDES	24/09/2018	CONTADOR DO FME	Estatutário - Em Comissão - INSS
8015	RUTE EDITE DA CONCEIÇÃO	01/06/2009	PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA	Pensionista Judicial
8022	EUZENI JOSE BINAS	01/05/2011	PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA	Pensionista Judicial
8026	YASMIM SOARES OVÍDIO	18/05/2012	PENSIONISTA JUDICIAL ALIMENTICIA	Pensionista Judicial
Quantidade: 219				

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:93E9DF5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	234/2019
b) Licitação Nrº :	10/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/02/2019
e) Objeto Homologado :	O Objeto constitui em revisão obrigatória de 80.000 (oitenta mil quilômetros) do Veículo PSG/MICROONIBUS RENAULT/MASTER MBUS L3H2 fabricação 2017 modelo 2018, Placa NEF-2754, para cobertura do período de garantia de acordo com manual do fabricante e manter o veículo em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

10.301.0001.2.007. -
10.301.0001.2.007. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ELEMENTO DO FILTRO DE AR CONDICIONADO MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1,00	R$123,50	R$123,50
2	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA MOTOR MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1,00	R$70,00	R$70,00
3	ARRUELA DE COBRE MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1,00	R$5,00	R$5,00
4	STP KIT REVISAO MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1,00	R$45,74	R$45,74
5	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL DIESEL MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1,00	R$74,00	R$74,00
6	FILTRO DE OLEO MINERAL PARA O MOTOR MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	1,00	R$68,00	R$68,00
7	OLEO ELF SOLARIS FE 5W30 MASTER MINIBUS (MSP) ANO 2017/2018	8,00	R$55,00	R$440,00
8	CELSIUS FLUIDO PARA RADIADOR VAN MASTER MINIBUS 2017	4,00	R$48,00	R$192,00
9	FLUIDO P/ FREIO HI. VAN MASTER MINIBUS 2017	2,00	R$63,70	R$127,40
10	KIT SORTIDO COMPOSTO VAN MASTER NEF 2754	1,00	R$858,00	R$858,00
11	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VAN MASTER ANO 2017/2018 - RENAULT	1,00	R$453,70	R$453,70
12	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRO VAN MASTER MINIBUS 2017	1,00	R$494,00	R$494,00
13	DISCO DE FREIO VAN MASTER MINIBUS 2017	2,00	R$572,00	R$1.144,00
14	SERVIÇO DE REVISÃO DE 80.000 KM VAN MASTER MINIBUS 2017	1,50	R$135,00	R$202,50
15	SERVIÇO SUBIST. FLUIDO DE FREIO VAN MASTER MINIBUS 2017	1,00	R$135,00	R$135,00
16	SERVIÇO SUBISTITUIÇÃO LIQUIDO DE ARREFECIME VAN MASTER MINIBUS 2017	1,00	R$135,00	R$135,00
17	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VAN MASTER DE 80.000 KM	1,00	R$135,00	R$135,00
18	SUBSTITIÇAO PASTILHA TRAVÃO FRENTE MASTER MINIBUS (MPS)	0,70	R$135,00	R$94,50
19	SERVIÇO DE SUBST. CORREIA DE ACESSORIOS MASTER MINIBUS (MPS)	1,20	R$135,00	R$162,00
20	SUBSTITIÇAO PASTILHA TRAVÃO TRASEIRA VAN MASTER MINIBUS (MPS) 2017/2018	0,80	R$135,00	R$108,00
21	SERVIÇO DE SUBST. DISCO TRAVÃO FRENTE MASTER MINIBUS (MPS)	0,80	R$135,00	R$108,00

Valor Total Homologado - R$5.175,34

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:4FD6E925

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	184/2019
b) Licitação Nrº :	11/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/02/2019
e) Objeto Homologado :	O Objeto constitui em revisão obrigatória de 80.000 (oitenta mil quilômetros) do Veículo FIAT/TORO FREEDOM AT9 fabricação 2017 modelo 2018, Placa NCU-5247, para cobertura do período de garantia de acordo com manual do fabricante e manter o veículo em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

10.301.0001.2.007. -
10.301.0001.2.007. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT LUBRIFICANTE FIAT/TORO	1,00	R$37,48	R$37,48
2	LIMPA AR CONDICIONADO SPRAY 200ML CARRO	1,00	R$37,28	R$37,28
3	OTIMIZADOR COMB DIESEL	1,00	R$61,21	R$61,21
4	LIMPA BICO FIAT/TORO FREENDOM	1,00	R$43,16	R$43,16
5	REGENER DPF FIAT/TORO FREEDOM	1,00	R$123,00	R$123,00
6	FILTRO DO AR DO MOTOR TORO ANO 2017/2017 - FIAT	1,00	R$119,08	R$119,08
7	FILTRO ANTIPOLE FIAT/TORO FREDOM	1,00	R$77,15	R$77,15
8	OLEO SELENIA WR PURE 5W30 DIESEL TORO	4,00	R$61,85	R$247,40
9	FILTRO DE OLEO DO OLEO TORO DISEL	1,00	R$129,22	R$129,22

10	FILTRO COMBUSTIVEL VEICULO FIAT/TORO FREEDOM 2.0 AT9 REFIL	1,00	R$342,73	R$342,73
11	PARAFLU/COLANT FIAT/TORO FREEDOM	2,00	R$48,79	R$97,58
12	JOGO PASTILHA DE FREIO TORO ANO 2017/2017 - FIAT	2,00	R$522,68	R$1.045,36
13	ABRAÇADEIRA FIAT/TORO FREEDOM	2,00	R$4,52	R$9,04
14	REVISÃO DE 80.000 KM FIAT/TORO FREEDOM	2,45	R$110,00	R$269,50
15	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DA FIAT/TORO FREEDOM	0,50	R$300,00	R$150,00
16	SERVIÇO DE MECANICA FIAT/TORO FREDOM AT9 DE 80.000 KM	1,27	R$110,24	R$140,00

Valor Total Homologado - R$2.929,19

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7FFDE813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Cacoal Gases Comercio e Distribuição de Gases Eireli - EPP
C.N.P.J.: 23.700.376/0001-04

Item	Descrição	Embalagem	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Aquisição de Oxigênio Medicinal por m³, com grau de pureza teor mínimo de 99,5%, devendo ser distribuídos em cilindros.	Cilindro	M³	4.000	16,50	66.000,00
Total						66.000,00

Nova União – RO, 22 de fevereiro de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6A505B00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **Arismar Araujo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2.018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação, do processo de nº 5996/2.018, RESOLVE, registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **VEÍCULO TIPO VAN ZERO KM**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **5.996/2018**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de VEÍCULO TIPO VAN ZERO KM, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 092/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 092/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do. Responsável pelo registro,no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

5.2 Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens:
Empresa: 737 Comercio de Veiculos e Serviços EIRELLE
CNPJ: 28.832.115/0001-61
Representante legal: EDENILSON GLORIA CARDOSO
Endereço: Rua: Nova Timboteua n° 218 – Vila Nova Pauliceia
São Paulo/SP
CEP: 03.267-110
TELEFONE: (11)9.95134-7580

DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS.

Item	Unid	Quant.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor Total
1	UNID.	02	Veículo de Transporte Sanitário, tipo VAN, Acessibilidade 1 CADEIRANTE; 0 (zero) quilometro, ano de fabricação/modelo: 2018/2019 ou superior; movido à diesel; potência de no mínimo 130 CV, direção hidráulica, tração 4X2, distancia entre-eixos mínimo de 3.665 MM; Resolução CONTRAN 316/09 ou outra que a sucedeu; câmbio MANUAL, capacidade para 10 à 17 lugares(incluindo o cadeirante), Cor Branca. Elevador eletro-hidráulico: Instalação de 01 elevador eletro-hidráulico, tendo um sistema manual de acionamento, para garantir o acesso do cadeirante. Acessórios: TV com Kit Multimídia.	RENAULT/MASTER	168.700,00	337.400,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor,além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos produtos VEÍCULO TIPO VAN ZERO KM, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do VEÍCULO TIPO VAN ZERO KM.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega do VEÍCULO TIPO VAN ZERO KM, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do VEÍCULO TIPO VAN ZERO KM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 092/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 21 de fevereiro 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central De Compras
THIAGO ROBERTO GRACI	
Procurador Geral do Município	

737 COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELLE
CNPJ: 28.832.115/0001-61

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:52A6A872

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 754/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 754/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 097, de 29 de Dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 696, de 24 de Novembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 643, de 26 de Dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 398, de 22 de Novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 336, de 02 de Janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 110, de 26 de Dezembro de 2000, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1° - Altera o Anexo 4, Quadro 1 – Quadro de Regime Urbanístico, da Lei Complementar nº 097, de 29 de Dezembro de 1999, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 2º - Altera o Anexo 2 da Lei Complementar nº 643 de 26 de Dezembro de 2016, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei Complementar.
Art. 3º - Altera o Anexo 8 da Lei Complementar nº 097 de 29 de Dezembro de 1999, que trata da "Descrição das categorias de uso", que passa a vigorar com a redação constante no Anexo III desta Lei Complementar.
Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 fevereiro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº. 1037/2018, substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 1010/2018
Vereador Júnior Cavalcante – PHS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I
QUADRO DE REGIME URBANÍSTICO
ANEXO 4 - QUADRO 1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999

ZONASDE USO	USOS CONFORMES	FRENTE MÍNIMA(m)	ÁREA MÍNIMA DOLOTE (m2)	RECUO DEFRENTE MÍNIMO	RECUO DEFUNDO MÍNIMO	RECUOSLATERAIS MÍNIMOS (m)	TAXA DE OCUPAÇÃO%	**COEF. DEAPROVEITAMENTO**	LIMITE DE GABARITO
ZR1	R1 e R2.01	10,00m	300,00	5,00	**	***	60	1,5	2 PAV.
	C1, S1, **S2**, E1 e E2 **(NR)**			S/ RECUO			80		
	R2.02 e R3			5,00			60	2,00	4 PAV.
ZR2	R1 e R2.01	10,00	300,00	5,00	**	***	60	1,50	2 PAV.
	C1, C2.1, S1, **S2**, E1 e E2 **(NR)**			S/ RECUO			80		
	R2.02 e R3			5,00			60	3,50	12 PAV.
****	R1 e R2.01	10,00	300,00	5,00	**	***	60	1,50	2 PAV.
ZR3	R2.02 e R3			5,00				5,00	12 PAV. ou40,00 m
	C1, C2.1, S1, **S2**, S3.2, E1 e E2 **(NR)**			S/ RECUO			80		
ZPI1	R1 e R2.01	10,00	300,00	5,00	**	***	60	1,00	2 PAV.
E	R2.02 e R3							2,00	6 PAV.
ZPI2	C1, S1, **S2**, E1 e E2 **(NR)**			S/ RECUO			80		4 PAV.
ZCR	R1 e R3	10,00	300,00	5,00	**	***	60	1,00	4 PAV.
	C1 e E1	20,00	1.500,00	S/ RECUO			80		
ZM	R1 e R2.01	10,00	300,00	5,00	**	***	60	1,50	2 PAV.
	R2.02 e R3							3,50	8 PAV.
	C1, C2.1, S1, **S2**, S3.2, S3.3, I1, E1 e E2 **(NR)**			S/ RECUO			80		
ZA	R1, R3	10,00	300,00	5,00	**	***	60	1,00	4 PAV.
	C2, C3, C4, S2, S3, S4 e I1	20,00	1.500,00	S/ RECUO			80	5,00	12 PAV.
****	R1, R2.01 e R3	10,00	300,00	5,00	**	***	60	1,50	2 PAV.
ZC	R2.02							5,00	12 PAV. ou40,00 m
	C1, C2, C3.2, S1, S2, S3.1, S3.2, E1 e E2			S/ RECUO			80		

ZP	C4.2 e E4.2	20,00	600,00	S/ RECUO	**	***	60	1,00	2 PAV.
ZI	I1	12,00	600,00	S/ RECUO	**	***	80	1,00	2 PAV.
	I2 e I3	Localizados fora do perímetro							
ZE	R1, R2 e R3	12,00	600,00	5,00	**	***	60	1,00	2 PAV.
	S3.1 e S3.2 **(*)**			S/ RECUO				3,5	8 PAV.

OBS:
(*) 1) Somente hotéis de 04 e 05 estrelas;
O uso E4.1 é sujeito a controle, e poderá incidir em qualquer zona de uso e na área de expansão urbana;
Área destinada a Micro e Pequenas Empresas Tancredo Neves, obedecerá os indices previstos em regulamento próprio;
(**) 4) Recuo de fundo sem recuo, no pav. térreo, 2º, 3º e 4º pavimento, no 5º pav. 3,00 (três metros) ;
(***) 5) Recuos laterais, 1º, 2º, 3º e 4º pav. sem recuo e demais pav. 3,00m (três metros) de ambos os lados;
Considere-se R1 toda área não especificada no Quadro de Regime Urbanístico;
ZI - Zona Industrial - Fica definida a 500,00m (quinhentos metros) de cada lado da BR - 364, no sentido Cuiabá a partir do perímetro urbano;
ZSE - (Zona Super Especial) - Zona destinada a implantação da Avenida Beira Rio, onde deverá ser observada faixa de proteção de 100,00 m (cem metro) Estrada de Ferro Madeira Mamoré;
Marquise - a largura máxima permitida será de 1,50 m (um metro e meio).
(****) ZC e ZR3 - Serão permitidos prédios acima de 12 pavimentos desde que observados os seguintes índices urbanísticos:
-Taxa de Ocupação 60%
-Coeficiente de aproveitamento 3,50
-Recuos frontais, fundo e laterais R = H + 1,5 R = Recuo H = Altura total da edificação
10
No caso de edifícios comerciais, permanecerão os recuos laterais e fundos com 3,00m a partir do 5º pav.
Prisma - Uso de prisma de ventilação para os pav. térreo 2º, 3º e 4º c/ 1,50m de largura e 1,50 de comprimento.
Os recuos lindeiros só podem ser exigidos para vias oficiais e equipamentos públicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II
ANEXO 2 DA L.C 643/2016 – TABELA DE CATEGORIAS E DESCRIÇÃO DOS USOS

CLASSE DE USO	DESCRIÇÃO DACLASSE DE USO	CATEGORIADE USO	CÓDIGOCNAE	DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS CNAE (USOS)
C1	Comércio de âmbitolocal	C1	1091-1/02	Padaria, panificador, pastifício - fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
			4712	Armazém, mercearia, bazar – comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
			4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
			4723	Bar, botequim - comércio varejista de bebidas
			4724	Avícola, aviário, barraca de fruta, quitanda, produtos naturais – comércio varejista de hortifrutigranjeiros
			4729-6/01	Charutaria - tabacaria
			4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
			4755-5/02	Armarinho - comercio varejista de artigos de armarinho
			4761	Jornais e revistas, livraria, papelaria - comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria
			4771	Farmácia, drogaria - comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
			4772	Perfumaria - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			4789-0/02	Flores, floricultura, plantas naturais - comércio varejista de plantas e flores naturais
			479	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista
			5611-2/01	Restaurante, rotisserie – restaurantes e similares
			5611-2/02	Adega, bar, botequim – bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
			5611-2/03	Lanchonete, pastelaria, sorveteria - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
			5612	Serviços ambulantes de alimentação
			8299-7/06	Casas de loteria - casas lotéricas
			1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
			4641	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho
			4646	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			4647	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações
			4721	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes
			4722	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias
C2	Comércio diversificadode pequeno porte	C2.1	4511-1/01	Revendedora de veículos - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
			4511-1/02	Revendedora de veículos - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
			4512	Revendedora de veículos - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
			453	Peças e acessórios para veículos - comércio de peças e acessórios para veículos automotores
			4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
			4541-2/03	Revendedora de veículos - comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
			4541-2/04	Revendedora de veículos - comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
			4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
			4542	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios
			4611	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
			4613	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
			4615	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
			4616	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
			4617	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
			4618	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
			463	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo
			4642	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios
			4643	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem
			4644	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
			4645	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico
			4649	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
			465	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação
			4672	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
			4673	Comércio atacadista de material elétrico
			4679	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral

			4741	Material de construção - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
			4742	Material de construção - comércio varejista de material elétrico
			4743	Material de construção - comércio varejista de vidros
			4744-0/01	Ferragens - comércio varejista de ferragens e ferramentas
			4744-0/02	Material de construção - comércio varejista de madeira e artefatos
			4744-0/03	Material de construção - comércio varejista de materiais hidráulicos
			4744-0/05	Equipamentos para exterior - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
			4744-0/06	Material de construção - comércio varejista de pedras para revestimento
			4751	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
			4752	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
			4753	Eletrodomésticos - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
			4754	Movéis, decoração - comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação
			4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
			4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
			4756	Instrumentos musicais - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
			4757	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
			4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
			4762	Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
			4763	Artigos esportivos, caça, pesca e camping - comércio varejista de artigos recreativos e esportivos
			4773	Artigos médico-hospitalares - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
			4774	Ótica - comércio varejista de artigos de óptica
			4781	Artigos de vestuário - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
			4782	Calçados e artigos de couro- comércio varejista de calçados e artigos de viagem
			4783	Joalheria, relógios - comércio varejista de jóias e relógios
			4784	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp)
			4785	Antiguidades - comércio varejista de artigos usados
			4789-0/01	Flores ornamentais, artesanatos, souvenir - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
			4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
			4789-0/04	Pet-shop - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
			4789-0/05	Equipamentos para piscinas - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
			4789-0/07	Maquinas e móveis de escritório - comércio varejista de equipamentos para escritório

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D1C9CA6F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 754/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

CLASSE DE USO	DESCRIÇÃO DACLASSE DE USO	CATEGORIADE USO	CÓDIGOCNAE	DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS CNAE (USOS)
C2	Comércio diversificadode pequeno porte	C2.1	4789-0/08	Artigos fotográficos - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
			4789-0/99	Artigos religiosos - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
			4691	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
		C3.1	462	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos
			466	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação
			4674	Comércio atacadista de cimento
			4692	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
			4744-0/04	Material de construção - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
			4744-0/99	Material de construção - comércio varejista de materiais de construção em geral
			7719	Locadora de veículos - locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor
C3	Comércio diversificadode grande porte	C3.2	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
			4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
			4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
			4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
			4693	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
			4711	Supermercado - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados
			4713-0/01	Lojas de departamentos - lojas de departamentos ou magazines
			4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais
			x	Shopping Center
			x	Centro Comercial
	Comércio de grandeimpacto	C4.1		TODAS AS ATIVIDADES DAS CATEGORIAS C1, C2 E C3 COM ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 1.000 m²
			4686	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens
			742	Atividades fotográficas e similares
			749	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
			799	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
			803	Atividades de investigação particular
			821	Serviços de escritório e apoio administrativo
			822	Atividades de teleatendimento
			8291	Atividades de cobrança e informações cadastrais
			865	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
			9329-8/04	Diversões eletrônicas - exploração de jogos eletrônicos recreativos
			960	Outras atividades de serviços pessoais
			970	Serviços domésticos
S2	Serviços diversificados	S2.1	773	Aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares
			781	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
			782	Locação de mão-de-obra temporária
			783	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
			791	Agências de viagens e operadores turísticos
			134	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
			5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
			5590-6/02	Campings
			5590-6/03	Pensões (alojamento)
			5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
			562	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada

			581	Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição
			592	Atividades de gravação de som e de edição de música
			642	Intermediação monetária - depósitos à vista
			643	Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação
			644	Arrendamento mercantil
			645	Sociedades de capitalização
			646	Atividades de sociedades de participação
			647	Fundos de investimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D1C40E2F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.712 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício nº 058/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/02/2019, e Ofício nº 339/DIOR/CFMS/GAB/SEMUSA de 04/02/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.533.947,70 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEGURIDADE	4.4.90.52	3.028	1.502.147,70
			4.4.90.93	3.028	131.800,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEGURIDADE	4.4.90.52	3.028	500.000,00
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às urgências – SAMU (RAU-SAMU) 192	SEGURIDADE	4.4.90.52	3.028	400.000,00
SUBTOTAL					**2.533.947,70**
TOTAL					**2.533.947,70**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19/12/2018.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79E680B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " t ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, Publicado no Suplemento do D.O.M 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0242– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	102088	Claudenice Ferreira dos Santos	Professor NII/Geográfia	4º	27/02/2013 a 25/02/2018	01/02/2019 a 01/05/2019
02	75300	Maria Aparecida de Carvalho Duarte	Professor NII/História	1º	08/02/1999 a 06/02/2004	01/02/2019 a 01/05/2019
				2º	07/02/2004 a 05/02/2009	02/05/2019 a 30/07/2019
03	114702	Suene Carmo de Souza	Professor NII/Ciências Biológicas	1º	08/02/1999 a 06/02/2004	01/02/2019 a 01/05/2019
				2º	07/02/2004 a 05/02/2009	02/05/2019 a 30/07/2019
				3º	06/02/2009 a 04/02/2014	31/07/2019 a 28/10/2019
				4º	05/02/2014 a 03/02/2019	29/10/2019 a 26/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:396F4B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 4º, inciso XII, capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R – Ano X nº 2405, de 26/02/2019, acrescentado pelo Art. 2º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08, 2011, resolve:

Nº 001 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO dos servidores **constantes no Anexo Único,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **Período de 01/03/2019 a 20/03/2019**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Anexo Único

NOME DO SERVIDOR	**Cargo**
ABRAÃO ARAUJO SARAIVA	Técnico em Radiologia
ADALTON LUIZ BORDIGNON	Auxiliar de Serviços Sociais
ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	Agente de Combate às Endemias
ADELIA BATISTA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem
ADENARD FERNANDES DA CUNHA JUNIOR	Professor
ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem
ADILSON DE SOUZA PIMENTEL	Técnico em Laboratório
ADINEUZA PEREIRA DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem
ADIRLEIA DIAS DOS SANTOS	Técnico em Laboratório
ADNA MARIA DE SOUZA LIMA	Técnico em Enfermagem
ADRIANA APARECIDA COSTA BUENO	Enfermeiro
ADRIANA DE SA MARQUES	Professor
ADRIANA MARIA CORREIA DE SOUZA	Médico
ADRIANO CELIO DIAS	Técnico em Radiologia
AGAILSON DA CRUZ SILVA	Gari
AGNUS AECIO DE MEIRA JUNIOR	Odontólogo
ALAN PEREIRA MARTINS	Técnico em Enfermagem
ALBERTO SOUZA CASTROVIEJO	Médico
ALBERTO SOUZA CASTROVIEJO	Médico
ALCILENE CRUZ LOPES	Técnico em Enfermagem
ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem
ALDENIRA FERREIRA DE BRITO	Merendeira Escolar
ALESSANDRA MACHADO	Psicólogo
ALEXANDRA FIGUEIRÊDO MOTA LOPES	Técnico em Enfermagem
ALEXANDRE IGLESIAS ROSA	Médico
ALEXSANDRA SANTOS LIMA	Professor
ALICE DO NASCIMENTO COSTA	Técnico em Enfermagem

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	**Cargo**
ALINE ÉLEN MARTINS CANAVEZ	Médico
ALINE MIRELLA OLIVEIRA ALVES	Enfermeiro
ALINE MIRELLA OLIVEIRA ALVES	Enfermeiro
ALISANGELA DA SILVA MENDONCA	Auxiliar de Enfermagem
ALLANN ALVES PINHEIRO	Técnico em Radiologia
ALONCELIA SOARES BARBOSA	Técnico em Enfermagem
ALONCIO MATEUS PEREIRA	Auxiliar de Laboratório
ALTEMARCIO RIBEIRO FERREIRA E SILVA	Técnico em Laboratório
ALZEMIR RIBEIRO FERREIRA	Agente de Limpeza Escolar

ALZENEIDE MARCOLINO COUTINHO	Bioquímico
ALZENETE MARCOLINO	Odontólogo
AMANDA DIOGO DA SILVA	Técnico em Enfermagem
AMARILDO PEREIRA LINS	Professor
AMARILDO PEREIRA LINS	Professor
AMARO JAIR PAIVA SANTOS	Merendeira Escolar
AMAZÔNIA QUEIROZ DA SILVA AMARAL	Professor
AMIZAEL SANTOS PEREIRA	Técnico em Enfermagem
ANA CARLA DALBONI GONZAGA ELIAS	Professor
ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA	Médico
ANA CLAUDIA LOPES MODESTO	Professor
ANA CLETA DEPEIZA MALONEY	Professor
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DUTRA MENEZES	Técnico em Enfermagem
ANA CRISTINA PIVETTA DE LIMA SANTOS	Técnico em Enfermagem
ANA LUCIA HELENA BOLONHEZ	Técnico em Enfermagem
ANA LUCIA ROCHA RANGEL	Médico
ANA LUCIA ROCHA RANGEL	Médico
ANA MARIA FLORINDO BARBOSA DIAS	Assistente Social
ANA MARIA MOURA DE SOUZA	Especialista em Educação
ANA MARIA MOURA DE SOUZA	Especialista em Educação
ANA PAULA OLIVEIRA CARDOSO	Técnico em Enfermagem
ANA REGINA SILVA DE MENESES	Técnico em Enfermagem
ANA SHIRLEY FERREIRA	Técnico em Enfermagem
ANDERSON CARDOSO RODRIGUEIS	Professor
ANDERSON MOREIRA DAS NEVES	Enfermeiro
ANDERSON RODRIGUES BRASILEIRO	Técnico em Enfermagem
ANDRE DA SILVA SANTOS	Médico
ANDREA COSTA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem
ANDREIA DE SOUZA BARBOSA	Professor
ANDRÉIA LIMA DE ARAÚJO	Professor
ANDRENEIDE DE SOUZA	Enfermeiro

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	**Cargo**
ANGELINA RODRIGUES GONÇALVES CARDOSO	Professor
ANGELO FLORINDO DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem
ANTONIO CEZARIO ALVES NETO	Agente de Secretaria Escolar
ANTONIO CIPRIANO GURGEL DO AMARAL JUNIOR	Médico
ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS	Operador de Máquinas Pesadas
ANTONIO MAIA DE SOUZA	Vigia
ANTONIO ROSA DA COSTA	Agente de Vigilância Escolar
APARECIDA DA SILVA FEITOSA	Professor
APARECIDA VEIGA COSTA	Professor
APARECIDO PORTO DE AGUIAR	Agente de Limpeza Escolar
ARLEIDE BANDEIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem
AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	Médico
AURENIR DA SILVA LEITE	Técnico em Enfermagem
AUREO ALVES DE SOUZA NETO	PENSIONISTA
AZAMOR CARNEIRO DE MELO	Professor
AZORAIR CONSTANTINO SILVA LIMA	Auxiliar de Serviço de Saúde
BENEDITA FABIANE DE OLIVEIRA BARBOSA MARQUES	Técnico em Enfermagem
BENEDITO DA SILVA FERREIRA	Agente de Vigilância Escolar
BENEDITO REGIVAL RIBEIRO VIAMONTE	Professor
BERENICE PERPETUA SIMÃO	Professor
BRUNA MEIRA FADEL	Médico
BRUNO ENDERSON RODRIGUES PESSOA	Vigia
CAIO AFFONSO NETO	Médico
CALIANA ASSIS ROCHA	Técnico em Enfermagem
CAMILA GOMES DE LIMA	Agente Comunitário de Saúde
CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA	Auxiliar de Enfermagem
CARLA DOS SANTOS COELHO SILVA	Auxiliar de Enfermagem
CARLA PATRICIA CAMPOS SOARES	Médico
CARLA PATRICIA RIBEIRO DA SIVA RABELO	Técnico em Enfermagem
CARLA REGINA RIBEIRO BRANDÃO	Médico
CARLA RODRIGUES DE ANDRADE	Técnico em Enfermagem
CARLOS ALBERTO DA COSTA	Agente de Secretaria Escolar
CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	Professor
CARLOS ALBERTO LIMA DA COSTA	Professor
CARLOS ALBERTO LIMA DA COSTA	Professor
CARLOS EDUARDO SANTOS LIRA	Professor
CARLOS FELIPE NOCRATO LOIOLA	Médico
CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	Médico
CARLOS ROBERTO MAIORQUIN	Médico

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	**Cargo**
CARMEN BASEGGIO	Especialista em Educação
CASSIA FERNANDES TELES GONCALVES	Técnico em Enfermagem
CATIA CRISTINA SILVA GARCIA	Enfermeiro
CÉLIA MARIA CÂNDIDO COSTA	Fisioterapeuta
CELIA MARIA GOMES RODRIGUES	Professor
CELIA REGINA RIBEIRO	Auxiliar de Enfermagem
CELIANE LEITE DE SOUZA	Auxiliar de Farmácia

CELMA ALVES DOS SANTOS	Professor
CELMA CALIXTO DA SILVA	Médico
CELSO ROGERIO DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem
CEZAR AUGUSTO ROEDER	Médico
CHARLES NOVAES DE ALMEIDA	Médico
CHRISTINA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	Especialista em Educação
CLAUDETE DA SILVA SOUSA	Professor
CLAUDETE MARTINS DE LIMA	Médico
CLAUDEVIR MARIN LOPES	Enfermeiro
CLAUDIA BRAZ BARROSO	Técnico em Enfermagem
CLAUDIA GASPAR NOGUEIRA	Médico
CLAUDIA GASPAR NOGUEIRA	Médico
CLAUDIA REGINA MOTA DOS SANTOS	Inspetor Escolar
CLAUDIO ALBERTO IGLESIAS ROSA	Médico
CLAUDIOMIRO RIBEIRO	Professor
CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR	Biomédico
CLEDSON RODRIGUES DA ROCHA	Técnico em Enfermagem
CLEIA DIAS DA SILVA	Professor
CLEIDE TEREZINHA VACARO	Especialista em Educação
CLEIDIANA BESSA DA SILVA	Técnico em Laboratório
CLEIDIANE DA PENHA SEGURA DE MELO	Professor
CLEMILSON BENARROQUE GARCIA	Professor
CLEONICE MARQUES MACHADO	Técnico em Enfermagem
CLERIMAR ALVES PEREIRA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem
CLONILDE SANTOS DOS SANTOS NOZA	Técnico em Enfermagem
CRISTIANA RODRIGUES NEVES	Técnico em Enfermagem
CRISTIANE DA COSTA FERREIRA	Agente de Limpeza Escolar
CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	Médico
DALVA SALES DOS REIS	Professor
DANIEL AMARAL LIMA	Psicólogo
DANIEL AMARAL LIMA	Psicólogo

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	**Cargo**
DANIEL PIRES DE CARVALHO	Médico
DANIEL PIRES DE CARVALHO	Médico
DANIELA DUARTE DE AZEVEDO MORAES	Médico
DANIELE LOPES AGUIAR	Técnico em Enfermagem
DANIELI CRISTINE MARZAROTTO	Técnico em Enfermagem
DANILO COSTA SHOCKNESS	Médico
DANUSI FREITAS DOS ANJOS	Odontólogo
DARLAN CHAGAS DE SOUSA	Técnico em Enfermagem
DAVI DINIZ PEDRACA	Técnico em Enfermagem
DAVID SOUZA DA SILVA	Agente de Educação Ambiental
DÉBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL	Técnico em Enfermagem
DEIDIANE MARIA PEREIRA DE ALENCAR	Agente de Limpeza Escolar
DEIR XAVIER DA SILVA DO CARMO	Professor
DEISE RAFAELE DE AGUIAR CIDADE	Psicólogo
DEIVE ANDRESSON ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
DEJANIO DE OLIVEIRA CARDOSO	Auxiliar de Laboratório
DELMA CONCEIÇÃO PEREIRA DAS NEVES	Médico
DEMETRIO CASTIEL FERNANDES	Médico
DENILDA CHAGAS	Técnico em Enfermagem
DENISE DA SILVA CARDOSO	Fisioterapeuta
DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	Médico
DEOLINDA DE FATIMA PESSOA CUNHA	Professor
DIANA CAMPOS FONTES DOS SANTOS	Instrutor de Artes
DILMA MARIA LEMOS FERREIRA	Professor
DILVA MORET DO VALE	Técnico em Enfermagem
DILVANE DONATO	Técnico em Enfermagem
DIONEIA MARTINS MARINHO	Psicólogo
DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES	Enfermeiro
DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES	Enfermeiro
DORIS GOMES BARBOSA	Agente de Limpeza Escolar
DULCE BATISTA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem
DULCILENE SARAIVA REIS	Especialista em Educação
DULCINEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem
EDELCI MENDES DE OLIVEIRA	Professor
EDILENA MARIA DE SOUZA VIEIRA	Auxiliar de Enfermagem
EDILUCIA ALVES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem
EDINA GONÇALVES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem
EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA	Professor
EDINEIA GOMES DA SILVA FAREZIN	Auxiliar de Laboratório
EDIR RIBEIRO DOS SANTOS AMARAL	Professor

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	**Cargo**
EDISON MONTEIRO DE OLIVEIRA	Professor
EDNA ANTONIA LOPES DA SILVA	Professor
EDNA MACIEL DE OLIVEIRA	Professor
EDNA NEVES DOS REIS	Professor
EDNEY MELO DOS SANTOS	Professor
EDNIRA ARAUJO SANTOS	Professor

EDSON JAWORSKI	Médico
EDUARDO DA COSTA ALEMAO MORAES	Médico
EDUARDO JOSE CHAMBI TAMES	Médico
EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	Médico
EDUARDO ROBERTSON DE CARVALHO	Médico
EDUARDO SHITOKO TOMA	Odontólogo
EDVALDO MONTELLO JARDIM	Odontólogo
EDVANIA FEITOSA ANDRADE	Técnico em Higiene Dental
ELÁDIO BOSCO DORAZIO SOUZA	Médico
ELANE MOTA MENDONCA CARDOSO	Técnico em Enfermagem
ELANE NUNES DA SILVA	Odontólogo
ELBA PINHEIRO PUJAL	Técnico em Enfermagem
ELBERTH ALVES NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem
ELCIO ANDERSON SILVA MARINHO	Técnico em Enfermagem
ELECIONETE VALERIO FERREIRA	Técnico em Laboratório
ELEILDON MENDES RAMOS	Médico Veterinário
ELENILDE DE OLIVEIRA NUNES	Agente de Vigilância Escolar
ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	Médico
ELIANA ALVES DA SILVA MENDES	Bioquímico
ELIANA AMARAL DO CARMO	Auxiliar de Enfermagem
ELIANA PASINI	Enfermeiro
ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviço de Saúde
ELIAS PALHANO NETO JUNIOR	Enfermeiro
ELIAS SOUZA DA COSTA	Médico
ELIAS SOUZA DA COSTA	Médico
ELIELSON PIRES DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde
ELIETE CAMPOS DAVES	Agente de Limpeza Escolar
ELIETE LIMA SILVA FERREIRA	Enfermeiro
ELIETE NASCIMENTO LOPES	Especialista em Educação
ELINE FERRAZ CRUZ FRANCO	Auxiliar de Serviço de Saúde
ELISA IGLESIAS ROSA	Bioquímico
ELISABETE DOS SANTOS	Professor

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	Cargo
ELISABETH SILVA AZUELOS	Técnico em Enfermagem
ELISÂNGELA HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA ROCHA	Médico
ELISANGELA MONTEIRO FIEL	Técnico em Enfermagem
ÉLISON JUNIOR DEODATO DIAS	Odontólogo
ELISSANDRA SEVERO MELO MENDONCA	Técnico em Enfermagem
ELIZABETE ALVES NUNES DA SILVA	Técnico em Enfermagem
ELIZABETH DE SOUZA COSTA AGUIAR	Técnico em Enfermagem
ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA	Professor
ELYSSON DANILO MORETTO	Bioquímico
ELZA DE CASTRO	Professor
EMERSON ROBERTO PEREIRA ANJO	Auxiliar de Enfermagem
EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	Professor
EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO GONÇALVES BARBOSA	Médico
ENDERSON DE SOUZA PESSOA	Professor
EPIFANIA BARBOSA DA SILVA	Especialista em Educação
EPOCIANA MODESTO DE ALBUQUERQUE	Técnico em Enfermagem
ERASMO AFONSO DE MESQUITA	Professor
ERIC DE LIMA NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem
ÉRICA MOREIRA MENDES	Enfermeiro
ERICO NERY DOS SANTOS	Agente de Secretaria Escolar
ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	Médico
ERILENE FRANCISCA OLIVEIRA SILVEIRA	Professor
ERIVALDO DE SOUZA ALMEIDA	Auditor
ERLANE CONCEIÇAO SANTOS MOTA	Professor
ERNESTO DURAN NETO	Médico
ESTELA MARY CASARA	Fisioterapeuta
ESTELITA CARMO SILVA SOBREIRA	Técnico em Enfermagem
EVANILSON MARINHO FEITOSA	Professor
EVELY VIEIRA GOUVEIA	Odontólogo
EVERLANY SOUZA DA SILVA	Enfermeiro
EVERSON CAMPOS DE QUEIROZ	052-PERITO MÉDICO
EWANKLÉSIA ANDRADE CABRAL BRAGA	Enfermeiro
FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	Agente Comunitário de Saúde
FABIANA MOREIRA MONTEIRO	Técnico em Enfermagem
FABIANE SAMARA MARQUES LOPES	Especialista em Educação
FABIO CARDOSO PINTO	Agente Comunitário de Saúde
FABIO GOMES DA SILVA	Técnico em Laboratório
FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA	Farmacêutico

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	Cargo
FABIO LUIZ STORER	Biomédico
FABIO MESTRINER	Médico
FABIO RAIMUNDO RESKY LOPES	Técnico em Enfermagem
FABIOLA BEZERRA DE LAMONICA F. ORTIGASA NOGUEIRA	Médico
FABÍOLA CASTRO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem
FABIOLA RAMOS DA SILVA	Especialista em Educação
FABRICIA RODRIGUES FONTINELE DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem

FERNANDA GABRY SCAZUZA GOMES DE SOUZA	Médico
FERNANDA GOMES MIRANDA	Nutricionista
FERNANDO CERETTA	Médico
FERNANDO LUIZ FERRAZ DE SA	Médico
FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Enfermagem
FLÁVIO BRITTO DE OLIVEIRA	Enfermeiro
FLAVIO JOSE MAIA BARBOSA	Fisioterapeuta
FLAVIO MARCIO MARTINS FERREIRA	Enfermeiro
FRANCELINA COSTA DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem
FRANCIELE LOPES SANTANA	Enfermeiro
FRANCILEI DE JESUS DIAS	Agente de Combate às Endemias
FRANCISCA ARAUJO MELO	Técnico em Enfermagem
FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA NASCIMENTO NETA	Professor
FRANCISCA MARIA DE LOURDES JANOCA	Professor
FRANCISCA MOURA DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem
FRANCISCA SUELI CANTAREIRA	Professor
FRANCISCA VALDECIRA FIALIS DINIZ CUNHA RAMOS	Professor
FRANCISCA VERONICA INACIO DA SILVA OLIVEIRA	Agente de Limpeza Escolar
FRANCISCO ALEXANDRE LOURENÇO	Técnico em Enfermagem
FRANCISCO ASSIS SILVA CUELLAR	Professor
FRANCISCO BATISTA DA SILVA	Professor
FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	Técnico em Enfermagem
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	Técnico em Enfermagem
FRANCISCO CARLOS LEAL OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	Instrutor de Artes
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO AGUIAR	Biomédico
FRANCISCO DE ASSIS DO CARMO DOS ANJOS	-
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO	Agente de Vigilância Escolar
FRANCISCO DE ASSIS HOTONG SIQUEIRA	Professor
FRANCISCO GRACIA CELESTINO	Auxiliar de Serviços Gerais
FRANCISCO HAROLDO ARAUJO VILARINHO	Professor

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	**Cargo**
FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA NETO	Agente de Limpeza Escolar
FRANCISCO JOSE AMARAL DOS SANTOS	Professor
FRANCISCO MANUEL DA SILVA	Professor
FRANCISCO MENDES PEREIRA FILHO	Técnico em Enfermagem
FRANCISCO ROBERIO ALVES ROLIM	Vigia
FRANCISCO SILVA FELICIO	Especialista em Educação
FRANCISCO TIAGO TAVARES DE MELO	Médico
FRANCIVALDA QUEIROS DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem
FRANCY CARLA VASCONCELOS DA SILVA	Merendeira Escolar
GABRIEL DE LIMA SANTOS	Agente de Limpeza Escolar
GABRIELA RODRIGUES PONTES	Auxiliar de Enfermagem
GEANE DE CARVALHO LIMA	Agente de Secretaria Escolar
GEANI REBOUCAS GOMES DO CANTO	Enfermeiro
GEANINA CAMILO FERREIRA	Técnico em Enfermagem
GEISIANE PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Farmácia
GELSIMAR PEREIRA LIMA	Técnico em Enfermagem
GELZIRLANE DO NASCIMENTO	Auxiliar de Enfermagem
GENOVEVA GONÇALVES BRASILEIRO	Especialista em Educação
GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT	Médico
GEOVANI AFONSO DIAS	Professor
GIGLIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	Professor
GIGLIANI ALMEIDA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem
GILDETE PEREIRA DOS SANTOS	Professor
GILMAR NEVES DA SILVA	Professor
GILSON JUNIOR OLIVEIRA LOPES	Motorista
GILVANA DA COSTA SILVA ALMEIDA	Enfermeiro
GIRLAINE SARTORIO	Enfermeiro
GIRLENE NOGUEIRA SARMENTO	Biomédico
GISELE DA SILVA GONZAGA	Médico
GISELE MEGALE BRANDÃO	Médico
GISELE MEGALE BRANDÃO	Médico
GLAFIRA DE NAZARE RIBEIRO LOURENCO	Auxiliar de Serviço de Saúde
GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO	Biomédico
GRACIETE CARVALHO MONTEIRO	Enfermeiro
GRACILIANO MAIA NETO	Enfermeiro
GRACIMEIRE LIMA MARTINS	Professor
GRAZIELA CARVALHO DA COSTA	Especialista em Educação
GRECIANE VIEIRA ALVES	Técnico em Enfermagem
GREICIANY CHANATO FURTUOSO	Técnico em Laboratório

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	**Cargo**
GUIOMAR FERREIRA DOS SANTOS	Assistente Social
HAROLDO FELIX DE SANTANA	Especialista em Educação
HEBERT MACHADO FOCHEZATO	Agente de Vigilância Escolar
HEINZ ROLAND JAKOBI	Médico
HELAINE ESTEVES DE FRANÇA	Professor
HELAINE ISABEL DE FARIA MOURA	Técnico em Enfermagem
HELEN CRISTINA BARBOSA DE SÁ	Técnico em Enfermagem

HELENA ABREU BRAGA	Técnico em Enfermagem
HELENA MARTINHA VITOR DA CRUZ	Técnico em Enfermagem
HELENA PATRICIA ANHES DE BRITO	Técnico em Enfermagem
HELENA VIEIRA DOS SANTOS MATEUS	Professor
HELY CAMURCA LIMA JUNIOR	Médico
HELY CAMURCA LIMA JUNIOR	Médico
HILTANIA MARCIA DA SILVA CUELLAR	Auxiliar de Serviço de Saúde
HIRLEY ANDRADE FREITAS	Técnico em Enfermagem
HUDSON SOMBRA TORRES	Auxiliar de Farmácia
HUMBERTO VIANA DA SILVA	Professor
ISABEL RODRIGUES PESSOA	Professor
ISEL PANTOJA FEROS MATOS	Médico
ISMAEL MARTINS LIMA	Agente Comunitário de Saúde
ISRAEL ARAUJO DE SOUZA	Instrutor de Artes
ITACI ALVES FERREIRA SILVA LAMMEL	Odontólogo
IVAN DA CONCEICAO MALTA	Professor
IVANEIDE LOBATO RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde
IVANI LISBOA DOS PASSOS	Auxiliar de Enfermagem
IVANICE ANGELA MATTE VACARO	Professor
IVON MENDONCA QUEIROZ	Agente de Limpeza Escolar
IVONE DO SOCORRO MENDONÇA QUEIROZ	Professor
IVONEIDE SILVA DE MELO	Professor
JACQUELINE GOMES DINIZ	Técnico em Enfermagem
JADER JAMES COLARES DA ROCHA JUNIOR	Técnico em Radiologia
JAILDO XAVIER DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem
JAILDO XAVIER DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem
JAIRA ALMEIDA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde
JAMILE MAGALHAES DE SANTANA FERREIRA	Agente de Limpeza Escolar
JANAINA DA SILVA ROCHA	Enfermeiro
JANDERNOURA ARAUJO RODRIGUES ALVES	Professor
JANE CORDOVA ABRAHIM FREIRE	Técnico em Enfermagem
JANIO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem
JANNO SAVEDRA SILVEIRA	Técnico em Radiologia

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	Cargo
JAQUELINE CASAGRANDE	Professor
JAQUELINE MONTEIRO LEITE	Técnico em Enfermagem
JEAN GARGARIM CARVALHO DA SILVA NOGUEIRA	Professor
JEAN MIDGLASON MONTEIRO NEVES	Assistente Social
JEAN RODRIGUES DE LIMA	Agente de Secretaria Escolar
JEAN SMILAX SOUZA DA SILVA	Auxiliar de Serviço de Saúde
JEMERSON MENDES DE SOUZA	Enfermeiro
JEOVÁ CARMO DA SILVA	Técnico em Enfermagem
JEOVA DA SILVA MOTA	Professor
JERRIMAR SOARES MONTENEGRO	Enfermeiro
JESANA CARNEIRO REGO PAPA	Enfermeiro
JESANA CARNEIRO REGO PAPA	Enfermeiro
JOABE BELARMINO FERREIRA	Médico
JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO	Professor
JOAO BOSCO MAFRA TENORIO	Técnico em Laboratório
JOAO DE DEUS PINHEIRO NETO	Técnico em Radiologia
JOAO DUARTE MOREIRA	Professor
JOAO DUARTE PEREIRA	Especialista em Educação
JOAO FRANKLIN DA SILVA MENDONCA	Enfermeiro
JOAO MARIA GALDINO DE MORAIS	Especialista em Educação
JOÃO OCTÁVIO SILVA MORHEB	Médico
JOAO TARCICIO MIRANDA SPINELLI	Biomédico
JOCILENE PINHEIRO BARROS TEIXEIRA	Técnico em Enfermagem
JOELMA FONSECA DE OLIVEIRA	Professor
JOELMO ANTONIO DOS SANTOS SENA	Professor
JOICE UCHOA MARTINS MENDONÇA	Professor
JOIMA CARLA XIMENES ALVES	Técnico em Enfermagem
JORGE LOURENCO DA SILVA	Professor
JORGE LUIZ DA SILVA	Especialista em Educação
JORGE ROSENDO DA SILVA	Agente de Vigilância Escolar
JORGINA SCHIRLEY NOGUEIRA BATISTA	Professor
JOSE ANTONIO MARTINS NASCIMENTO	Agente de Combate às Endemias
JOSÉ ARMIR DA COSTA NETO	Médico
JOSÉ ARMIR DA COSTA NETO	Médico

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	Cargo
JOSE BARROS MONTEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais
JOSE ERIVALDO GUEDES CARVALHO	Médico
JOSE FELIX	Auxiliar de Enfermagem
JOSE MARIA CELESTINO DE CARVALHO	Professor
JOSE MILTON PINHEIRO DA COSTA	Auxiliar de Laboratório
JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	Administrador
JOSE PASCUAL TERAN TAPIA	Médico
JOSE VERGILIO GOMES MONTEIRO	Enfermeiro
JOSELITA FELIX DA SILVA	Especialista em Educação
JOSIANE DOS REIS	Técnico em Enfermagem

JOSMAILDA BRANDAO DA SILVA	052-PERITO MÉDICO
JOSSELANE ACÁSSIA MONTEIRO PINTO	Enfermeiro
JOSSELANE ACÁSSIA MONTEIRO PINTO	Enfermeiro
JOTACI GOMES DA SILVA	Professor
JUCILENE FREITAS DE OLIVEIRA	Professor
JUDITH DOS SANTOS CAMPOS	Professor
JULIANA DA SILVA ALMEIDA BRISOLA	Biomédico
JULIO CESAR GIUNCO	066-Enfermeiro
JÚLIO CÉSAR GIUNCO	Enfermeiro
JURACY AMARAL COSTA	Agente de Limpeza Escolar
JUSCILEIA SANTOS COSTA	Professor
JUSCILENE DOS SANTOS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem
JUSSARA CHAVES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem
JUSSARA DOS SANTOS RAMOS	Técnico em Enfermagem
KARLLA MARIANA GONCALVES AIDAR	Professor
KATIA LIMA DA SILVA	Técnico em Enfermagem
KATIA REGINA DOS SANTOS ALMEIDA	Professor
KATIANE MAIA DOS SANTOS	Enfermeiro
KATIUSCIA VALERIA MENDES DA SILVA	Professor
KEILAH DA CRUZ PAIXÃO	Especialista em Educação
KELLY RAQUEL PRZYBSZ	Enfermeiro
KELLY REGIA VIEIRA DE OLIVEIRA GOMES	Biomédico
KETTI MICHELLE COSTA	Professor
KLINSMANN FREDERICO PEREIRA DE ARAÚJO	Médico
LAIANA PEREIRA DA COSTA	Técnico em Enfermagem

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	Cargo
LANIELIO CHARLES MARQUES DO NASCIMENTO	Professor
LANIELIO CHARLES MARQUES DO NASCIMENTO	Professor
LAURA PATRICIA LOBO DE SOUZA	Professor
LAWRENCY JEAN GORAYEB DE MELLO	Odontólogo
LEDA YARA SOARES	Enfermeiro
LEONARDO MOREIRA PINTO	Médico
LIERGE MARIA DA SILVA DUARTE	Assistente Social
LILIANE OLIVEIRA TERRA	Enfermeiro
LINDA MARIA CORDEIRO BATISTA	Nutricionista
LINDAMAR BARBOSA LACERDA MONTEIRO	Professor
LINDOVAL RUFINO DOS SANTOS	Professor
LIVIA MONTENEGRO DE MORAIS LEITE	Médico
LIVIA MONTENEGRO DE MORAIS LEITE	Médico
LIZANE DE PAULA PESSOA CORREA	Professor
LORENIR PEREIRA RIBEIRO	Gari
LORENZO MAX GVOZDANOVIC VILLAR	Arquiteto
LOURIELSON SILVA CAVALCANTE	Odontólogo
LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	Médico
LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA	Professor
LUCENILDO SILVA DA COSTA	Técnico em Enfermagem
LUCIANA MATIAS FREIRE	Auxiliar de Enfermagem
LUCIANA PINTO DA SILVA	Professor
LUCIANO ZAGO	Médico
LUCIDIA SILVA MENDES FONTELES	Fisioterapeuta
LUCILENE FERREIRA DE ARAUJO	Professor
LUCILENE GASTAO HONORATO	Professor
LUCIMAR ROCHA FINOTTI	Especialista em Educação
LUCINAIA BISPO DE MORAES	Auxiliar de Enfermagem
LUCINEIA MIRANDA SANCHES	Agente de Secretaria Escolar
LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	Agente de Combate às Endemias
LUIZ ADROALDO ARMANINI TAGLIANI	Bioquímico
LUIZ AUGUSTO RODRIGUES NOGUEIRA	Médico
LUIZ CARLOS DE LIMA	Professor
LUIZ CLAUDIO FERNANDES	Professor
LUIZ MERCADO VALENTE	Técnico de Nível Médio

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	Cargo
LUIZ RODRIGUES DE LIMA FILHO	Professor
LURDES DE VARGAS MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais
LUZILENE APARECIDA PENHA	Técnico em Enfermagem
MAIARA CRISTINA FERREIRA SOARES	Médico
MAMY KATO	Técnico em Enfermagem
MANOEL EDILSON DE OLIVEIRA LAMARAO	Auxiliar de Enfermagem
MANOEL LEANDRO FILHO	Professor
MANOEL PAIXAO ANDRADE FIGUEIRA	Médico
MANOEL VAZ RODRIGUES	Técnico em Enfermagem
MARA CRISTINA MARTINS CARVALHO	Técnico em Enfermagem
MARA REGINA CUNHA DA SILVA	Professor
MARCELA CRISTINA DE SOUZA SILVA	Bioquímico
MARCELO FERREIRA DO NASCIMENTO	Farmacêutico
MARCIA AMORIM DE CARVALHO	Professor
MARCIA LUIZ GOMES PENA	Enfermeiro
MARCIA REGINA RAMOS DANTAS	Auxiliar de Enfermagem
MARCIA SOCORRO ARRUDA DA SILVA	Auxiliar Administrativo

MARCONDE SOUZA DA SILVA	Auxiliar de Laboratório
MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS	Médico
MARCOS JOSE DE MATOS	Professor
MARCOS REZENDE DE CASTRO	Bioquímico
MARCOS ROBERTO DE ALCANTARA	Enfermeiro
MARCOS WENDELL BELARMINDO DA SILVA	Médico
MARCUS ARTURO COSTA	Professor
MARGARETH CONFORTI LANG	Odontólogo
MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA	Auxiliar de Laboratório
MARIA AMELIA COSTA SOEIRO	Enfermeiro
MARIA AMELIA MOREIRA GOMES	Médico
MARIA AMELIA MOREIRA GOMES	Médico
MARIA ANGELICA MEIRA BORRE	Odontólogo
MARIA ANGELICA VASCONCELLOS LEMOS DE MATOS	Médico
MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	Merendeira Escolar
MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE MORAES	Agente Comunitário de Saúde

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	Cargo
MARIA APARECIDA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem
MARIA AUGUSTA VENTURIM RODRIGUES	Professor
MARIA AUXILIADORA DA SILVA BENARROSH	Gari
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA RICARDO WEISSNER	Biomédico
MARIA AUXILIADORA DE SOUSA ARAUJO GONCALVES	Professor
MARIA BERNADETE FACANHA BARROS	Professor
MARIA BERNADETE FACANHA BARROS	Professor
MARIA CARVALHO REIS FERRARI	Auxiliar de Serviço de Saúde
MARIA CELIA DE SOUZA SILVA	Professor
MARIA CONCEICAO ALVES	Professor
MARIA CONCEICAO GOMES DE OLIVEIRA	Professor
MARIA CORDEIRO DE AGUIAR JOHN	Professor
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES VIEIRA	Professor
MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO SIMOES	Médico
MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO SIMOES	Médico
MARIA DAS GRACAS ALMEIDA URTIGA	Bioquímico
MARIA DAS GRAÇAS BRAZ DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem
MARIA DAS GRACAS DE LACERDA	Professor
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SEIXAS	Agente Comunitário de Saúde
MARIA DAS NEVES LEITE MACIEL	Professor
MARIA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA ROSILHO	Especialista em Educação
MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA	Gari
MARIA DE FATIMA VITAL BRAGA	Enfermeiro
MARIA DE JESUS DA SILVA LEAL	Auxiliar de Enfermagem
MARIA DE JESUS RODRIGUES DE ALMEIDA	Professor
MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES	Assistente Social
MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES	Assistente Social
MARIA DE LOURDES SOUZA SANTIAGO LIMA	Professor
MARIA DE NAZARE CORREA PEIXOTO	Professor
MARIA DE NAZARE MAIA SANTOS	Enfermeiro
MARIA DEL ROCIO ZENTENO TARAMONA	Médico
MARIA DO ROSARIO SOUZA GUIMARAES	Procurador Municipal
MARIA DO SOCORRO CURVELO COSTA CIRAULO	Fisioterapeuta

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	Cargo
MARIA DO SOCORRO DA SILVA FREITAS BARBOSA	Professor
MARIA DO SOCORRO MELO DE CARVALHO	Professor
MARIA DOMINGAS MARQUES DOS SANTOS	Professor
MARIA DOROTÉIA PASSOS BORGES	Técnico em Laboratório
MARIA DOS ANJOS PINHEIRO DE LIMA CABRAL	Professor
MARIA DOS ANJOS PINHEIRO DE LIMA CABRAL	Professor
MARIA EDILENA GUIMARAES DA SILVA	Médico
MARIA EDINEIDE ALVES DOS SANTOS	Professor
MARIA ENIZEIDE RABELO DE OLIVEIRA	Professor
MARIA EUNICE DA SILVA AMARAL	Professor
MARIA GRACIETE DE ARAÚJO	Professor
MARIA GUILHERME CORREIA	Especialista em Educação
MARIA HELENA JERONIMO DE ARAUJO	Professor
MARIA HELENA SOARES BORGES	Professor
MARIA INES LEITE DE LIMA	Especialista em Educação
MARIA IRENILCE ARAUJO SOARES	Professor
MARIA IVONE SOUSA SANTOS	Técnico em Enfermagem
MARIA JOANITA LOBATO	Técnico em Laboratório
MARIA JONACI SILVA SOUZA FURTADO	Professor
MARIA JOSE ALVES DA COSTA	Enfermeiro
MARIA JOSE GOMES DE ALMEIDA	Especialista em Educação
MARIA JOSE GUIMARAES	Inspetor Escolar
MARIA JOSÉ NASCIMENTO ALBUQUERQUE	Técnico em Enfermagem
MARIA JOSE NOGUEIRA MUNIZ	Especialista em Educação
MARIA JOSE RODRIGUES DE LIMA	Professor
MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	Professor
MARIA JULIA SILVA	Professor

MARIA LAURA HANEMANN	Especialista em Educação
MARIA LIMA DE SOUZA	Professor
MARIA LUCIA VIANA DA SILVA	Professor
MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA BARROS	Professor
MARIA LUCIENE DOS SANTOS	Professor
MARIA LUCINEA GOMES DE MORAIS	Professor
MARIA MARTA MELO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem
MARIA MIRILANE DA SILVA GUALBANO	Assistente Administrativo

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	Cargo
MARIA MONICA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI	Professor
MARIA NABIA FREITAS DE SA	Professor
MARIA PALMIRA SILVA BOTELHO	Técnico em Enfermagem
MARIA PEREIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde
MARIA RAIMUNDA COSMO DE ARRUDA LIMA	Professor
MARIA ROSANGELA PINHEIRO DE ALMEIDA	Odontólogo
MARIA SAMARA SILVA FARHAT	Auxiliar de Enfermagem
MARIA SOLANGE OLIVEIRA NEVES MONTEIRO	Professor
MARIA SONJA SALDANHA COELHO	Médico
MARIA SONJA SALDANHA COELHO	Médico
MARIA SONJA SALDANHA COELHO	Médico
MARIA TEREZA SORIA TIBURCIO	Farmacêutico
MARIA VILANI OLIVEIRA	Auxiliar de Serviço de Saúde
MARIA WILSILENE BEZERRA MENEZES	Professor
MARIA ZILENE PEREIRA	Professor
MARIA ZULENE DE FREITAS	Auxiliar de Laboratório
MARIANA CHAVES ALMEIDA	Especialista em Educação
MARIANA MESQUITA BASTOS CRUZ	Professor
MARICELIA GALO ZAGONEL GRAEF	Professor
MARILDA DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA	Professor
MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES	Técnico em Enfermagem
MARILENE FREITAS DA SILVA	Especialista em Educação
MARILENE GONCALVES PEREIRA	Técnico em Enfermagem
MARILENE NOGUEIRA BATISTA FILHA DOS SANTOS	Especialista em Educação
MARILES DOS SANTOS DAMASCENO BRASIL	Especialista em Educação
MARILEUSA ARAUJO	Agente de Combate às Endemias
MARILUCIA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	Técnico em Enfermagem
MARINALVA DA COSTA	Professor
MARINALVA NEVES BARROS LOPES	Professor
MARINES FATIMA DUDEK	Professor
MARISA MAGALHAES CASTIEL DE CARVALHO	Professor
MARISA THALLE AGUILAR CAMPOS	Professor
MARISTELA KUHN KRAUSE	Professor
MARIZETE NABI DE LIMA	Professor

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	Cargo
MARLENE BARBOSA	Especialista em Educação
MARLENE CORDEIRO DE AGUIAR	Professor
MARLENE FERREIRA REIS	Auxiliar de Enfermagem
MARRALA ALMEIDA BEZERRA	Farmacêutico
MARTA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	Professor
MARTA MARIA OLIVEIRA LOPES	Professor
MARTA PACHECO DE BARROS	Professor
MAUD PEDREIRA DIAS	Médico
MAURICIO DE OLIVEIRA ASSUNCAO FILHO	Médico
MAURO CELITO BORTOLOZZO	Professor
MAXILANE VITOR DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde
MAXWENDELL GOMES BATISTA	Médico
MEIRES SOCORRO CARVALHO DO NASCIMENTO	Auxiliar de Enfermagem
MENAHEM ABEN - ATHAR	Professor
MICHELE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde
MICHELLE FRANCISCA GOMES DE ARAUJO	Professor
MIGUEL FLORENTINO DE MELO	Professor
MILTON PIRES SOARES	Instrutor de Artes
MIRELES MORAES	Enfermeiro
MIRIAN BATISTA SANTOS	Técnico de Nível Médio
MIRIAN HELOIZA DA SILVA GOES	Professor
MÔNICA TEIXEIRA DE SOUZA DA SILVA	Técnico em Enfermagem
MONIQUE BITENCOURT BEZERRA DA SILVA	Professor
MYSSULA BRANDÃO HAYASHIDA	Médico
NADIA MAGNO FURTADO	Especialista em Educação
NADIA TELES NASCIMENTO	Auxiliar de Serviço de Saúde
NADYLSON MARCELINO BRANDÃO RODRIGUES	Professor
NAISA BUDNY DE ALMEIDA	Médico
NAISA BUDNY DE ALMEIDA	Médico
NALVA DA SILVA NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem
NEIDE ALEXANDRE DO NASCIMENTO	Professor
NEIDER DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS	Especialista em Educação
NEIL ARMSTRONG VELOSO FREIRE	Professor
NEIL JENSER GALDINHO FRANÇA	Enfermeiro
NEILTON SANTOS SILVA	Médico

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	Cargo
NELSON CARLOS OJOPI	Auxiliar de Enfermagem
NELY DE SOUZA FREITAS CANTANHEDE	Professor
NEUZA RAQUEL DE FATIMA GAZOLLA	Professor
NEUZITA HOLANDA DA SILVA	Professor
NEYRE DOS SANTOS SILVA	Auditor do Tesouro Municipal
NIARA MARIA RODRIGUES LEITE	Bioquímico
NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ ALVES	Técnico em Enfermagem
NILSON MARTINS DA SILVA	Técnico em Enfermagem
NILVA MEDEIROS DE LIRA	Especialista em Educação
NILZETE BARROS AQUINO LEITE	Auxiliar de Enfermagem
NIVIA MARIA MARTINS DE LIMA	Professor
NOEVIL SALETE MARTINS	Especialista em Educação
NÚBIA LIMA MEDEIROS BENTO	Técnico em Enfermagem
OADMIL MONTEIRO DA SILVA FILHO	Médico
OBEDE RODRIGUES PEDRACA	Professor
ODAIR MARQUES SILVA	Professor
ODILENE FERREIRA DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem
OLIVANDA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem
ORLANDO TEODORO RAMALHO	Médico
OSIEL ANTONIO DOS SANTOS	Professor
OSMAR GARCIA RIBEIRO	Bioquímico
OSMAR OLIVEIRA NASCIMENTO	Médico
OSMIRES CARVALHO DE MENDONCA	Professor
OSVALDO PACHECO DE FARIA	Agente de Combate às Endemias
OTACIANO DE MELO FALCAO	Agente de Vigilância Escolar
OZIEL JARDIM DE MOURA JUNIOR	Médico
PATRICIA DA SILVA E SOUZA	Técnico em Enfermagem
PATRICIA DOS SANTOS LIMA	Agente de Secretaria Escolar
PATRÍCIA NICOLEIT DA SILVA	Fisioterapeuta
PAULA MICELENE CARVALHO NUNES	Inspetor Escolar
PAULO ANTONIO PRADO	Professor
PAULO CESAR GUIMARAES SIQUEIRA	Professor
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	Professor
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	Professor
PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR	Técnico em Enfermagem

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	Cargo
PAULO SILVA COSTA	Gari
PEDRO ADAO DE CANTALISTA LIMA	Professor
PEDRO AGUIAR DOS REIS	Biomédico
PRISCILA OLIVEIRA LIMA MORAIS	Professor
QUEILA FERNANDES BELO	Professor
QUEITE FERNANDES DE MOURA	Professor
QUEITE FERNANDES DE MOURA	Professor
QUELDIMAR MONTEIRO DA SILVA TORRES	Professor
RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA	Biomédico
RAIMUNDA GRACIETE DISTERRO BRAGA SILVA	Auxiliar de Enfermagem
RAIMUNDA NONATA FEITOSA RODRIGUES	Técnico em Laboratório
RAIMUNDO BELARMINO DO CARMO	Instrutor de Artes
RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA	Professor
RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA	Professor
RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA	Professor
RAIMUNDO NONATO AZEVEDO FRANCA	Professor
RAIMUNDO NONATO DA PONTE SILVA	Auxiliar de Enfermagem
RAIMUNDO NONATO FLORENCIO DA SILVA	Especialista em Educação
RAIMUNDO NONATO LOPES FREIRE	Técnico em Enfermagem
RAIMUNDO NONATO LOPES FREIRE	Técnico em Enfermagem
RAMIRO REGIS MESQUITA CRUZ	Agente de Combate às Endemias
RANIEL OLIVEIRA BENTES JUNIOR	Técnico em Enfermagem
RAQUEL FIGUEIREDO DE CARVALHO COSTA	Inspetor Escolar
REGINA FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviço de Saúde
REGINALDO AUGUSTINHO DOS SANTOS	Motorista
REGINETE PEREIRA NASCIMENTO PELLUCIO	Especialista em Educação
REJANE MAGALHAES BELARMINO DA SILVA	Biomédico
REJANIA RODRIGUES NOBRE	Professor
REMULO MARCIO GOMES DE OLIVEIRA	Professor
RENATO CASTRO DE OLIVEIRA	Enfermeiro
RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	Médico
RENATO HIDEAKI WATANABE	Médico
RENATO HIDEAKI WATANABE	Médico
RENE OLIVEIRA DE BRITO	Biomédico
RISONEIDE RAMOS DE FONTES	Professor

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	Cargo
RITA DE FÁTIMA SILVA	Técnico em Enfermagem
RIZALDO FERREIRA DA SILVA	Professor

ROBERTA ELEN GEBER DE LIMA	Assistente Social
ROBERTO BERNARDES DE SOUZA	Professor
ROBERTO CEZAR DE BRITO	Agente Comunitário de Saúde
ROBERTO MARTINEZ ALVAREZ	Médico
ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	Professor
ROBERTO SORIANO SILVA	Técnico em Enfermagem
ROBERTO TEIXEIRA DE MELO	Professor
ROBERTO TETSURO NAKAOKA	Médico Veterinário
ROBERVAL FERRAZ DE LIMA	Médico
RÓBSON RODRIGUES DA SILVA E SILVA	Técnico em Enfermagem
RODRIGO MANOEL FERREIRA CARRAPEIRO	Médico
ROGÉRIA EMERICK DOS SANTOS BERÇOT	Agente Comunitário de Saúde
ROGÉRIO DOS SANTOS SÁ GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais
ROGERIO MURILO DE SOUZA BAPTISTA DE MORAES	Enfermeiro
ROMEU JOSE DOS SANTOS	Professor
ROMISCLEIA TORRENTE SILVA	Técnico em Enfermagem
ROMISSON JOSE SHOCKNESS DA SILVA	Motorista
RONALDO VITAL DE MENESES	Enfermeiro
RONDE EDSON BATISTA DAS NEVES	Técnico em Enfermagem
RONILDA FERNANDES AMARAL	Merendeira Escolar
ROSA DAS NEVES SILVA	Professor
ROSA DE JESUS PESSOA BARBOSA	Gari
ROSA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	Técnico em Enfermagem
ROSALBA ARAUJO MORAIS	Professor
ROSALINA DOMINGOS LOPES DA SILVA	Professor
ROSALINA GONCALVES DA COSTA DE CASTRO	Professor
ROSALINA TRAJANO DINIZ	Professor
ROSALINA TRAJANO DINIZ	Professor
ROSANA PEREIRA DE NASCIMENTO	Agente Comunitário de Saúde
ROSANGELA DA SILVA GOMES	Técnico em Enfermagem
ROSANGELA MARIA PEREIRA DOURADO	Especialista em Educação
ROSANGELA XAVIER PALHANO	Professor

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	Cargo
ROSELI ALVES DOS SANTOS	Professor
ROSELI APARECIDA SOUZA	Auxiliar de Enfermagem
ROSEMEIRE SILVA DOS SANTOS MOURA	Professor
ROSENILTON DE ARAUJO NEVES	Agente de Combate às Endemias
ROSIANE FERREIRA MAIA	Técnico em Enfermagem
ROSIANE MARIA MONTEIRO PINTO	Técnico em Laboratório
ROSILDA ANISIO DA SILVA	Técnico de Nível Médio
ROSILENE CAVALCANTE PESSOA DE SOUZA	Bioquímico
ROSILENE FERREIRA DE SOUZA VARGAS	Professor
ROSILENE MEIRELLES SUDÁRIO	Professor
ROSIMARY BATISTA LEAL	Auxiliar de Serviço de Saúde
ROSINEIA LIMA DOS SANTOS	Professor
ROZANGELA COUTINHO DA SILVA RODRIGUES	Especialista em Educação
RUTH BEZERRA DO NASCIMENTO	Merendeira Escolar
RUTH NOGUEIRA GAMA	Professor
SALEM LEANDRO MOURA DOS SANTOS	Professor
SALETE BERGAMASHI	Especialista em Educação
SALETE FOGAÇA DA SILVA SANTOS	Professor
SALUSTIANO FREITAS FERREIRA NETO	Assistente Social
SAMA COSTA GUEDES	Professor
SAMIR SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA	Professor
SANDRA BREGUEDO MESSIAS	Professor
SANDRA HELENA BERNARDINA DE LIRA SANCHES	Professor
SANDRA LIMA FERNANDES	Auxiliar de Serviços Sociais
SANDRA MARIA MARQUES VIDAL DE MENEZES	Enfermeiro
SANDRA NUNES VEIGA	Merendeira Escolar
SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA	Professor
SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviço de Saúde
SANDRO DOS SANTOS PARDO	Professor
SANDRO MARCELO FONSECA DE SOUZA	Professor
SARA ELLER DE SOUZA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
SAULO JOSÉ MENDES PEREIRA	Instrutor de Artes
SELENE MARIA CHAGAS COELHO	Odontólogo
SELENE MARIA CHAGAS COELHO	Odontólogo
SERGIO DE ALMEIDA BASANO	Médico

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	Cargo
SERGIO LUIZ DA SILVA SANTANA	Professor
SERGIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA	Professor
SHEILA CRISTIANA SANTOS	Professor
SHEILA CRISTIANE BARROZO DA SILVA	Auxiliar de Odontologia
SHIRLEI HOLANDA NERY	Professor
SHIRLENE SAHABO DE BARROS	Técnico em Laboratório
SHIRLENY DE OLIVEIRA GUILLEN CUNHA	Especialista em Educação
SID ORLEANS CRUZ	Enfermeiro
SIDNEIA MARCELINO ARGEMIRO	Professor
SILAS LUIZ BORGES DA CRUZ	Especialista em Educação

SILVANA RIBEIRO FERREIRA MACHADO	Odontólogo
SILVANE ARAGAO NUNES	Técnico em Higiene Dental
SILVIA DA SILVA SANTANA	Agente Comunitário de Saúde
SILVIA LOURENCO DE ARAUJO	Professor
SILVINA PEREIRA DE SOUZA	Professor
SIMEIA DE OLIVEIRA VAZ SILVA	Professor
SIMONE DE JESUS MACHADO	Técnico em Enfermagem
SIMONE SEVERINA DE SOUZA SILVA	Professor
SIRLANE SOARES DOS SANTOS	Técnico em Laboratório
SIRLENE DE ARAUJO NOBRE	Técnico em Laboratório
SOLANGE DA SILVA COSTA	Auxiliar de Enfermagem
SOLANGE SOUZA PIRES	Nutricionista
SORAIA MENDES GODINHO	Professor
STANISLAU DE SENA BRITO	Professor
STANLEY JORGE MALONEY	Professor
STEFANNY FERREIRA ALENCAR	Agente Comunitário de Saúde
STENIO RICARDO CAMPOS KRIIGER	Médico
SUELI CARVALHO AGRA	Professor
SUELY DE SOUZA RODRIGUES	Professor
SUZETE DE OLIVEIRA DA CRUZ	Professor
SYLLVIA AKIRA HILARIO ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem
TAIANE BATISTA MARTINS	Auxiliar de Serviço de Saúde
TAINARA FERNANDA BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	Professor
TANIA CRISTINA CARDOSO	Agente de Limpeza Escolar

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	Cargo
TÂNIA GUEDES DE OLIVEIRA	Assistente Social
TATIANA NOLETO NEVES	Professor
TELMA XAVIER DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem
TEREZA CRISTINA DE ALBUQUERQUE BRAGA	Bioquímico
TEREZA CRISTINA DE ALBUQUERQUE BRAGA	Bioquímico
TEREZINHA DE JESUS DA SILVA SANTOS	Professor
TEREZINHA DOS SANTOS CAMARGO	Auxiliar de Enfermagem
TEREZINHA DOS SANTOS CAMARGO	Auxiliar de Enfermagem
TIAGO CAVALCANTE OLIVEIRA	Agente de Vigilância Escolar
TIAGO COSTA DO AMARAL	Médico
URIETE ABIORANA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem
VAGNER VIEIRA DA SILVA BELO	Técnico em Enfermagem
VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	Enfermeiro
VALDIZA GOMES DA SILVA	Enfermeiro
VALDIZA GOMES DA SILVA	Enfermeiro
VALERIA DAUREA ALVES DE SOUZA	Professor
VALERIA DOS SANTOS FRANCA	Auxiliar de Enfermagem
VALTENCY DE SOUZA PINHO	Agente de Limpeza Escolar
VALTEVIR ANDRADE NUNES	Auxiliar de Serviço de Saúde
VAMILDO CACIMIRO DE OLIVEIRA	Médico
VANDA ARAUJO DE SOUZA	Professor
VANDERLEI MENTA	Técnico em Enfermagem
VANDERLEY BATISTA DE SOUZA	Técnico de Nível Médio
VANEIDE GOMES DE SOUZA	Professor
VANESSA MERLEN FALEIROS FERRAZ DE SÁ	Médico
VANESSA OLIVEIRA SOARES	Técnico em Enfermagem
VANESSA SGRANCIO RODRIGUES	Professor
VÂNIA MARIA PIRES DA SILVA	Técnico em Enfermagem
VANIELA MILAN LANZA	Médico
VANILCE ALMEIDA CHAVES	Odontólogo
VANILSON CRISTIANO OVIEDO SANTOS	Auxiliar de Serviço de Saúde
VASTI DOS SANTOS DAMASCENO	Técnico em Enfermagem
VERA LUCIA BASTOS NOGUEIRA PAIVA	Técnico em Enfermagem
VERA LUCIA SOUZA FREITAS FRAZÃO	Professor
VIRGINIA MIRTES PEREIRA CAVALCANTI	Enfermeiro

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO

NOME DO SERVIDOR	Cargo
VIRGINIA MIRTES PEREIRA CAVALCANTI	Enfermeiro
VITALINA PEREIRA NETO	Especialista em Educação
VLADIMIR MORENO VARGAS	Técnico em Enfermagem
WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	Agente de Combate às Endemias
WALDEY MARCIAO DE MENEZES	Professor
WALDICLEA CARDOSO FONSECA	Médico
WALNEY ALBANO DE MORAES	Bioquímico
WALYSON JOSELYO ALVES DA CONCEIÇÃO	Professor
WELLEM SUELLEM SOUZA E SILVA	Professor
WELLINGTON TELES RIBEIRO	Agente de Secretaria Escolar
WILES CAMILO DE OLIVEIRA	Professor
WILLIAN BOMFIM ABREU	Professor
WILLIAN PASCHOALIM DE MELLO	Médico
WILLYAN RODRIGUES DA CONCEICAO	Técnico em Radiologia
WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA	Assistente Administrativo
WILSON BARBOSA	Professor
WILSON DA COSTA GONÇALVES	Técnico em Enfermagem
WILSON DIAS DE SOUZA	Professor

YARLENE SILVA CAVALCANTE CONCEIÇÃO	Técnico em Enfermagem
YONG BRUNO GARCIAS MENEZES	Professor
YURE BARRETO ZANATA	Professor
ZAIRA APARECIDA CASTRO DOS SANTOS	Professor
ZELMA VERNECK LEMOS DOS SANTOS	Professor
ZEMMA ELVA RIVEROS OCHOA	Especialista em Educação
ZENILDO BRASIL DA SILVA	Operador de Máquinas Pesadas
ZUILA SOUSA SANTOS	Professor

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6D55EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 088/DET/GAB/SEMTRAN 2019

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais do **Art. 24 da Lei 9.503 CTB**,
CONSIDERANDO a necessidade de controle e organização do trânsito, nos circuitos dos desfiles de CARNAVAL 2019, descrito em sua Programação.
RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 087/DET/GAB/SEMTRAN 2019 de 19 de Fevereiro de 2019, modificando o quadro dos circuitos, datas, horários e percursos do carnaval 2019, que passa a vigorar conforme cronograma abaixo.:

DATA	BLOCO CARNAVALESCO	HORÁRIO	PERCURSO
22/02/2019	BLOCO AREAL FOLIA	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 01: § 1º** – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; **§ 2º –** Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; **§ 3º** – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.
23/02/2019	BLOCO ATÉ QUE A NOITE VIRE DIA	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 03: § 1º** – Rua Capitão Esron de Menezes, entre Rua Raimundo Cantuária e Rua Alexandre Guimarães; **§ 2º –** Rua Alexandre Guimarães, entre Rua Treze de Setembro e Rua Rogério Weber; **§ 3º –** Rua Rogério Weber, entre Rua Alexandre Guimarães e Av. Rio de Janeiro; **§ 4º –** Av. Rio de Janeiro, entre Rua Rogério Weber e Rua Treze de Setembro.
24/02/2019	BLOCO FURACÃO DA ZONA SUL	20h00min ÀS 02h00min	**PERCURSO 02: § 1º** – Rua Jatuarana entre Rua Monte Azul e Rua Abobora.
28/02/2019	BLOCO VAI E VOLTA	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 01: § 1º** – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; **§ 2º –** Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; **§ 3º** – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.
01/03/2019	BLOCO US DY PHORA	23h00min ÀS 05h00min	**PERCURSO 03: § 1º** – Rua Treze de Setembro, entre Rua Raimundo Cantuária e Rua Alexandre Guimarães; **§ 2º –** Rua Alexandre Guimarães, entre Rua Treze de Setembro e Rua Rogério Weber; **§ 3º** – Rua Rogério Weber, entre Rua Alexandre Guimarães e Av. Rio de Janeiro; **§ 4º** – Av. Rio de Janeiro, entre Rua Rogério Weber e Rua Treze de Setembro.
01/03/2019	BLOCO CANTO DA CORUJA	24h00min ÀS 05h00min	**PERCURSO 03: § 1º** – Rua Treze de Setembro, entre Rua Raimundo Cantuária e Rua Alexandre Guimarães; **§ 2º –** Rua Alexandre Guimarães, entre Rua Treze de Setembro e Rua Rogério Weber; **§ 3º** – Rua Rogério Weber, entre Rua Alexandre Guimarães e Av. Rio de Janeiro; **§ 4º** – Av. Rio de Janeiro, entre Rua Rogério Weber e Rua Treze de Setembro.
02/03/2019	BLOCO BANDA DO VAI QUEM QUER	16h00min ÀS 22h00min	**PERCURSO 04: § 1º** – Av. Carlos Gomes, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; **§ 2º** – Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Carlos Gomes e Av. Sete de Setembro; **§ 3º –** Av. Sete de Setembro entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Rogério Weber.
03/03/2019	BLOCO MURUPI	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 01: § 1º** – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; **§ 2º –** Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; **§ 3º** – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.
03/03/2019	BLOCO JATUARANA SUL (KIDS)	16h00min ÀS 22h00min	**PERCURSO 02: § 1º** – Rua Jatuarana entre Rua Monte Azul e Rua Itaúnas.(FIXO)
04/03/2019	BLOCO JATUARANA SUL	22h00min ÀS 02h00min	**PERCURSO 02: § 1º** – Rua Jatuarana entre Rua Monte Azul e Rua Abobora.
05/03/2019	BLOCO PORTO MARIA	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 01: § 1º** – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; **§ 2º –** Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; **§ 3º** – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.
08/03/2019	BLOCO LEVA EU	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 01: § 1º** – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; **§ 2º –** Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; **§ 3º** – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.
09/03/2019	BLOCO AXÉ FOLIA MIX	22h00min ÀS 04h00min	**PERCURSO 01: § 1º** – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; **§ 2º –** Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; **§ 3º** – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.
10/03/2019	BLOCO TÔ DE FOLGA	21h00min ÀS 03h00min	**PERCURSO 01: § 1º** – Av. Pinheiro Machado, entre Rua Rogério Weber e Rua Joaquim Nabuco; **§ 2º –** Rua Joaquim Nabuco, entre Av. Pinheiro Machado e Av. Carlos Gomes; **§ 3º** – Av. Carlos Gomes, entre Rua Joaquim Nabuco e Av. Presidente Dutra.

Artigo 3º – O descumprimento desta Portaria sujeitará aos condutores a remoção de seus veículos e todas sansões previstas na Lei 9.503 de 23.09.1997 **"CTB".**

ADRIANA FERREIRA FELÍCIO
Diretor do Departamento de Tráfego

NÍLTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0F12DDD5

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA N° 26/2019

PORTARIA N° 26/2019 Porto Velho, 13 de fevereiro de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00046-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 10 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Linha 32 e Linhas 45 BR 364 sentido Rio Branco nos períodos de 04/02 A 09/02; 11/02 A 16/02/2019. Com objetivo de executar serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FRANCISCO CARNEIRO DA ROCHA	MATRICULA: 702200 RG: 198.721 SSP/RO CPF: 289.690.812-91	MOTORISTA	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 787,71**
DEYVANE ALLENE BARROSO	MATRICULA 271990 RG: 354621 SSP/RO CPF: 486.124.992-91	MOTORISTA	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 787,71**
JOSE GRACILDO DE OLIVEIRA MAIA	MATRICULA: 336934 RG: 51454 SSP/RO CPF: 021.661.002-87	OP.MAQUINAS PESADAS	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 787,71**
NADILSON AGUIAR MAIA	MATRICULA: 222240 RG233.174 SSP/RO CPF: 271.529.952-49	OP.MAQUINAS PESADAS	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 787,71**
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	MATRICULA: 271867 RG: 661.395 SSP/RO CPF: 656.459.872-68	OP.MAQUINAS PESADAS	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 787,71**
WILSON ROGERIO DANTAS	MATRICULA: 13772 RG: 253252 SSP/RO CPF: 312.217.422-72	OP.MAQUINAS PESADAS	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 787,71**
TIAGO FRANKLIN SOUZA LIMA	MATRICULA: 271627 RG: 954054 SESDEC-RO CPF: 964.806.292-72	OP.MAQUINAS PESADAS	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 787,71**
RAIMUNDO NONATO LOPES CORDEIRO	MATRICULA: 369604 RG: 132331 SSP/RO CPF: 115.381.712-87	MOTORISTA	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 787,71**
EDSON RIBEIRO DE ARAUJO	MATRICULA: 273368 RG: 659209 SSP/RO CPF: 171.092.902-34	MOTORISTA	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 787,71**
Total:					**R$ 7.089,39**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EF3EFA28

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 26.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
PORTARIA N° 26/2019
Porto Velho, 13 de fevereiro de 2019
O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00046-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 10 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Linha 32 e Linhas 45 BR 364 sentido Rio Branco nos períodos de 04/02 A 09/02; 11/02 A 16/02/2019. Com objetivo de executar serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FRANCISCO CARNEIRO DA ROCHA	MATRICULA: 702200 RG: 198.721 SSP/RO CPF: 289.690.812-91	MOTORISTA	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 787,71**
DEYVANE ALLENE BARROSO	MATRICULA 271990 RG: 354621 SSP/RO CPF: 486.124.992-91	MOTORISTA	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 787,71**
JOSE GRACILDO DE OLIVEIRA MAIA	MATRICULA: 336934 RG: 51454 SSP/RO CPF: 021.661.002-87	OP.MAQUINAS PESADAS	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 787,71**
NADILSON AGUIAR MAIA	MATRICULA: 222240 RG233.174 SSP/RO CPF: 271.529.952-49	OP.MAQUINAS PESADAS	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 787,71**
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	MATRICULA: 271867 RG: 661.395 SSP/RO CPF: 656.459.872-68	OP.MAQUINAS PESADAS	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 787,71**
WILSON ROGERIO DANTAS	MATRICULA: 13772 RG: 253252 SSP/RO CPF: 312.217.422-72	OP.MAQUINAS PESADAS	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 787,71**
TIAGO FRANKLIN SOUZA LIMA	MATRICULA: 271627 RG: 954054 SESDEC-RO CPF: 964.806.292-72	OP.MAQUINAS PESADAS	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 787,71**
RAIMUNDO NONATO LOPES CORDEIRO	MATRICULA: 369604	MOTORISTA	10 INTEIRAS	75,02	**R$ 787,71**

	RG: 132331 SSP/RO CPF: 115.381.712-87		01 ½ MEIAS	37,51	
EDSON RIBEIRO DE ARAUJO	MATRICULA: 273368 RG: 659209 SSP/RO CPF: 171.092.902-34	MOTORISTA	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 787,71**
Total:					**R$ 7.089,39**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC -Departamento de Administração, Planejamento, Patrimônio e Finanças – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0B27F2FF

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 36.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

PORTARIA N° 36/2019

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00056-00/2019.

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER aos servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 10 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de LINHA Transpurús e Linha C – 25 Sentido Rio Branco. nos períodos de 04/02/2019 A 09/02/2019 E DE 11/02/2019 A 16/02/2019. Com objetivo de executar serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linha de boeiros e pontes.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
RONALDO DA COSTA BRAGA	MATRICULA: 271776 RG: 197.651 SSP/RO CPF: 203.858.972-00	MOTORISTA	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 787,71
ADRIANO VRENA RODRIGUES	MATRICULA 271586 RG: 828147 SSP/RO CPF: 529.256.252-15	MOTORISTA	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 787,71
JOZIMAR ARAUO DOS SANTOS	MATRICULA: 39984 RG: 550017 SSP/RO CPF: 590.156.672-68	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 787,71
JEOVA SILVA PEREIRA	MATRICULA: 191.040 RG: 292.070 SSP/RO CPF: 589.607.402-68	MOTORISTA	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 787,71
ARNALDO JOSE PEDROSA	MATRICULA 11825 RG: 38.137 SSP/RO CPF: 052.113.012-34	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 787,71
FRANCISCO SIZINHO GOMES	MATRICULA: 182923 RG: 479138 SSP/RO CPF: 056.242.403-25	ASSESSOR	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 787,71
EVERLANDE COSTA NOGUEIRA	MATRICULA: 798043 RG: 349.493 SSP/RO CPF: 351.726.302-87	GARI	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 787,71
JAIRZINHO DA SILVA BEZERRA	MATRICULA: 272.112 RG: 1.057.869 SSP/RO CPF: 0041546292-50	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 787,71
HELIO LUIZ BARROSO FERREIRA	MATRICULA 71928 RG: 165589 SSP/RO CPF: 165.504.352-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10 INTEIRAS 01 ½ MEIAS	75,02 37,51	R$ 787,71
TOTAL					7.089,39

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal De Agricultura E Abastecimento – SEMAGRIC
Departamento De Administração, Planejamento, Patrimônio E Finanças – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:644B7495

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 61.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
PORTARIA N° 61/2019

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.00057-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 07 diárias inteiras + 1 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Distrito Nova Califórnia, São Carlos, H-45, BR 319, Setor Chacareiro, União Bandeirante. nos períodos de 25/02/2019 a 01/03;06/03 a 07/03; 11/03 a 15/03; 18/03 a 22/03/2019 Com objetivo de realizar vista in loco nas propriedades que irão ser contempladas com os kits hortas, bem como levantamento de produção e cadastramento para o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos e planos de trabalho, nas localidades.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	PERIODO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JOANA DARC ALVES DO NASCIMENTO	MATRICULA: 298490 RG: 17810566 SSP/AM CPF: 699.375.402-91	GERENTE DE DIVISÃO	26/02/27/02;11/03/;12/03; 18/03;19/03	07 INTEIRAS	75,02	**R$ 900,24**
			25/02;01/03;06/03;07/03; 13/03;14/03;15/03;20/03; 21/03;22/03/2019	10 ½ MEIAS	37,51	
OSVALDO PINHEIRO DE SOUZA	MATRICULA 206930 RG: 141.684 SSP/RO CPF: 102.985.502-10	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	26/02/27/02;28/02;11/03, 12/03,18/03,19/03	07 INTEIRAS	75,02	**R$ 900,24**
			28/02;01/03;06/03;07/03; 13/03;14/03;15/03;20/03; 21/03;22/03/2019	02 ½ MEIAS	37,51	
LAIS MARY LISBOA DE LIMA	MATRICULA: 54693 RG: 890.800.201.933-3 SSP/CE CPF: 411.017.823-15	ENG AGRONOMO	11/03;12/03;18/03;19/03	04 INTEIRAS	75,02	**R$ 686,29**
			25/02;06/03;07/03;13/03; 14/03;15/03;20/03;21/03; 22/03/2019	09 ½ MEIAS	37,51	
SEBSTIÃO VERGILIO COSTA	MATRICULA: 308842 RG: 167775 SSP/RO CPF: 162.230.042-49	SECRETARIO	11/03;12/03;13/03;14/03; 15/03 E 22/03/2019	02 INTEIRAS	75,02	**R$ 300,08**
				04 ½ MEIAS	37,51	
TOTAL						**R$ 2.786,85**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC -

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7E71148B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº 2373 de 11.01.2019, torna público o **Registro de Preços nº 067/2018** – **Pregão Eletrônico 131/2018 – Licitação nº 742117 – Processo 02.00152/2018**, Objeto Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÇÃO, DE CÓPIAS, DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 08mm x 25mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	836	UNIDADE	TRODAT	R$ 30,50	R$ 25.498,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
2. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 14mm x 38mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	1951	UNIDADE	TRODAT	R$ 40,20	R$ 78.430,20	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
3. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 15mm x 75mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	901	UNIDADE	TRODAT	R$ 58,50	R$ 52.708,50	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
4. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 17mm x 46mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	1111	UNIDADE	TRODAT	R$ 40,00	R$ 44.440,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
5. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 22mm x 58mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	1152	UNIDADE	TRODAT	R$ 54,50	R$ 62.784,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91

6. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, Sequencial com 6 dígitos. Medindo 39mm x 59mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	742	UNIDADE	TRODAT	R$ 71,00	R$ 52.682,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
7. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	1198	UNIDADE	TRODAT	R$ 23,00	R$ 27.554,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
8. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	676	UNIDADE	TRODAT	R$ 27,00	R$ 18.252,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
9. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	856	UNIDADE	TRODAT	R$ 27,00	R$ 23.112,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
10. Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 30 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	595	UNIDADE	TRODAT	R$ 48,50	R$ 28.857,50	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
11. Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa:35 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	924	UNIDADE	TRODAT	R$ 48,80	R$ 45.091,20	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
12. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mm x 25 mm.	568	UNIDADE	TRODAT	R$ 13,90	R$ 7.895,20	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
13. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	1741	UNIDADE	TRODAT	R$ 15,70	R$ 27.333,70	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
14. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15mm x 75 mm.	714	UNIDADE	TRODAT	R$ 20,50	R$ 14.637,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
15. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	874	UNIDADE	TRODAT	R$ 18,70	R$ 16.343,80	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
16. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	892	UNIDADE	TRODAT	R$ 21,60	R$ 19.267,20	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
17. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39 x 59 mm.	586	UNIDADE	TRODAT	R$ 30,35	R$ 17.785,10	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91

18. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm.	578	UNIDADE	TRODAT	R$ 27,40	R$ 15.837,20	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
19. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	665	UNIDADE	TRODAT	R$ 29,70	R$ 19.750,50	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
20. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mmx 25 mm.	618	UNIDADE	TRODAT	R$ 16,49	R$ 10.190,82	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
21. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	1548	UNIDADE	TRODAT	R$ 18,15	R$ 28.096,20	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
22. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15 mmx 75 mm.	697	UNIDADE	TRODAT	R$ 20,90	R$ 14.567,30	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
23. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 746mm.	734	UNIDADE	TRODAT	R$ 20,65	R$ 15.157,10	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
24. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	826	UNIDADE	TRODAT	R$ 23,38	R$ 19.311,88	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
25. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39mm x 59 mm.	565	UNIDADE	TRODAT	R$ 25,85	R$ 14.605,25	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
26. Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm.	565	UNIDADE	TRODAT	R$ 24,97	R$ 14.108,05	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
27. Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	664	UNIDADE	TRODAT	R$ 27,15	R$ 18.027,60	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
28. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	1030	UNIDADE	TRODAT	R$ 20,60	R$ 21.218,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
29. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	610	UNIDADE	TRODAT	R$ 22,60	R$ 13.786,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91

30. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	459	UNIDADE	TRODAT	R$ 25,86	R$ 11.869,74	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
31. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39mm x 59 mm.	16	UNIDADE	TRODAT	R$ 31,30	R$ 500,80	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
32. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 23mm x 45 mm.	40	UNIDADE	RCS	R$ 29,00	R$ 1.160,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
33. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 25mm x 50 mm.	240	UNIDADE	RCS	R$ 29,00	R$ 6.960,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
34. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 30mm x 50 mm.	480	UNIDADE	RCS	R$ 31,30	R$ 15.024,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
35. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 50mm x 60 mm.	12	UNIDADE	RCS	R$ 36,20	R$ 434,40	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
36. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 60mm x 60 mm.	300	UNIDADE	RCS	R$ 40,40	R$ 12.120,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
37. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 28mm x 70 mm.	12	UNIDADE	RCS	R$ 25,80	R$ 309,60	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
38. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 30mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	480	UNIDADE	RCS	R$ 33,70	R$ 16.176,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
39. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 50mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	12	UNIDADE	RCS	R$ 39,20	R$ 470,40	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
40. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 28mm x 70mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	12	UNIDADE	RCS	R$ 33,98	R$ 407,76	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
41. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 60mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	300	UNIDADE	RCS	R$ 40,40	R$ 12.120,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91

42. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 25mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	240	UNIDADE	RCS	R$ 29,70	R$ 7.128,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
43. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 23mm x 45mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	40	UNIDADE	RCS	R$ 30,95	R$ 1.238,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91

LOTE 02 UNIDADE

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cópia de Chaves para Porta.	1989	SERVIÇO	JÁS/ DOVALE/GOLD	R$ 8,50	R$ 16.906,50	**Empresa:** F B SERRATE – ME **CNPJ:** 10.417.305/0001-57 **Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO Nº1276 – CENTRO – PORTO VELHO - RO **Responsável:** FABIO BARROS SERRATE **CPF:** 837.707.202-53
2. Cópia de Chaves a Partir do Tambor/ Fechadura da Porta.	1462	SERVIÇO	JÁS/ DOVALE/GOLD	R$ 20,00	R$ 29.240,00	**Empresa:** F B SERRATE – ME **CNPJ:** 10.417.305/0001-57 **Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO Nº1276 – CENTRO – PORTO VELHO - RO **Responsável:** FABIO BARROS SERRATE **CPF:** 837.707.202-53
3. Cópia de Chaves a Partir do Tambor/ Fechadura de Gaveta ou Armário.	1487	SERVIÇO	JÁS/ DOVALE/GOLD	R$ 23,30	R$ 34.647,10	**Empresa:** F B SERRATE – ME **CNPJ:** 10.417.305/0001-57 **Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO Nº1276 – CENTRO – PORTO VELHO - RO **Responsável:** FABIO BARROS SERRATE **CPF:** 837.707.202-53

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2019.

Responsável Pela Elaboração

DANIELE CHAGAS MACHADO
Gerente da Divisão de Análise e Reequilíbrio de Preços/DGNA/SGP
Matrícula 307315

Responsável Pela Revisão

JAMIL MANASFI DA CRUZ
Diretor do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 21593

De Acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D5990EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 001/2019
PROCESSO N°176/SEMOSP/2019.

Objeto: Adesão ao Registro de Preço para **Aquisição de materiais de consumo tipo: Massa Asfáltica Fria-Pré Misturado a Frio.**

A CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 10/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº. 20/2018, firmada com Prefeitura do Município de Guajará-Mirim-RO, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: **A.D.MIRANDA & CIALTDA**.
CNPJ : **09.328.963/0001-93**

Endereço: AV. Dario Gomes do Nascimento,1531-Bairro Jardim da Esmeralda, Guajará-Mirim-RO.
Fone: (069) 3541-2104/9.9902-4030

Valor Total ADERIDO: R$ 94.200,00(noventa e quatro mil e duzentos reais).

Referente aos Itens 01 e 02.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM 30	**Tonelada**	**08**	**N. T. A.**	**R$ 4.300,00**	**R$ 34.400,00**
02	Mistura asfáltica, sendo: Pré-misturado a frio – PMF, atendendo as especificações de serviços – Nº ES 317/1997 Aprovado pelo DNIT – NR 153/2010 – ES. Constituintes o pré-misturado a frio são o agregado mineral, material de enchimento e a emulsão asfáltica, os quais devem satisfazer ao prescrito nas normas do DNIT, conforme a seguir: Emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta, tipo: RL-1C (PMF denso); o agregado graúdo pode ser pedra ou seixo, britados, ou outro material indicado no projeto. Deve ser constituído por fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas de acordo com a Norma 153/2010 – ES – DNIT. Material de enchimento (filer) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, não plásticos, tais como: cimento Portland, cal extinta, pó calcário, etc., e que atendam a seguinte granulometria, quando ensaiados pelo método DNER-ME 083/98. Traço: 40% brita, 59% pó de pedra, e 1% de cimento. A composição do pré-misturado a frio deve satisfazer aos requisitos, com as respectivas tolerâncias, no que diz respeito à granulometria e aos percentuais de ligante asfáltico, conforme a tabela 2, da composição da mistura da Norma 153/2010 - ES – DNIT.	Tonelada	**100**	**N. T. A.**	**R$ 598,00**	**R$ 59.800,00**
VALOR TOTAL: noventa e quatro mil e duzentos reais.						**R$ 94.200,00**

Primavera de Rondônia, 27 de Fevereiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:E5C0A603

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO XII

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
Exercício: 2018
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	771.753,05	813.053,05	794.563,14	-18.489,91
TOTAL (V) = (III + IV)	771.753,05	813.053,05	794.563,14	-18.489,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	762.750,00	813.050,00	794.563,14	794.563,14	794.563,14	18.486,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	544.200,00	569.700,00	565.426,59	565.426,59	565.426,59	4.273,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.550,00	243.350,00	229.136,55	229.136,55	229.136,55	14.213,45
DESPESAS DE CAPITAL	9.003,05	3,05	0,00	0,00	0,00	3,05
INVESTIMENTOS	9.003,05	3,05	0,00	0,00	0,00	3,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	771.753,05	813.053,05	794.563,14	794.563,14	794.563,14	18.489,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	771.753,05	813.053,05	794.563,14	794.563,14	794.563,14	18.489,91
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	771.753,05	813.053,05	794.563,14	794.563,14	794.563,14	18.489,91

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:243AD4EA

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO XIII

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 26/02/2019		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**794.563,14**	**749.682,49**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**794.563,14**	**749.682,49**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	794.563,14	749.682,49
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	826.931,40	779.714,40	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	36.487,04	30.031,91
Para a Execução Orçamentária	826.931,40	779.714,40	Para a Execução Orçamentária	36.487,04	30.031,91
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**85.694,77**	**81.229,91**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**85.694,77**	**81.229,91**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	85.694,77	81.229,91	Valores Restituíveis	85.694,77	81.229,91
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**912.626,17**	**860.944,31**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**916.744,95**	**860.944,31**

Prefeito

Secretario de Fazenda

Tesoureiro

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:D83D2113

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO XIV

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 26/02/2019	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00

Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**313.962,07**	**325.746,35**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	313.962,07	325.746,35	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	137.349,72	137.349,72	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	215.000,00	215.000,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	205.947,26	205.947,26
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-38.387,65	-26.603,37	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	108.014,81	119.799,09
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-11.784,28	-6.461,56
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	119.799,09	126.260,65
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**313.962,07**	**325.746,35**
TOTAL	**313.962,07**	**325.746,35**	**TOTAL**	**313.962,07**	**325.746,35**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	313.962,07	325.746,35	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**313.962,07**	**325.746,35**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL		

_____
Prefeito

_____
Tesoureiro

_____
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:3334504A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMAGRIC N° 004/2018 – PROCESSO Nº 16.01.0654-00/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMAGRIC N° 004/2018 – Processo nº 16.01.0654-00/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Integração - SEMI**, através da **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC,** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, a 2º chamada do Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO que tem por objeto a seleção de proposta para consecução de serviços de interesse público: ***01 (um) Trator Agrícolas, 01 (um) Distribuidor de calcário, 01 (um) perfurador de solo,*** na capital do Estado de Rondônia, conforme Termo de Referência, no anexo I.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até as 10 (nove) horas, do dia 23 de dezembro de 2018, na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, localizada na Rua Mário Andreazza, n. 8072, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, nos seguintes endereços eletrônicos: www.semagric.portovelho.ro.gov.br e www.portovelho.ro.gov.br .

FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas de plano de trabalho, que tenha por objeto a realização de serviços de interesse público de desenvolvimento do setor produtivo agrícola da agricultura familiar nos Distrito de Porto Velho por intermédio da **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC**, visando à formalização de ACORDO DE COOPERAÇÃO para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a qual envolverá transferência de bens já adquirido à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Plano de Trabalho;

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859/2017;

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento;

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2. do edital;

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2. do edital;

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

ANEXO IX – Minuta do Acordo de Cooperação

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Será selecionada apenas uma proposta, observando-se a ordem classificatória para a celebração dos Termos de Cooperação.

2. DO OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. O presente Termo de Cooperação terá por objeto a realização de serviços de interesse público (gradagem, destoca e calcareamento)**,** na capital do Estado de Rondônia.

2.2. Objetivos específicos

• Fomentar a produção agropecuária de qualidade com a devida sustentabilidade social, econômica e ambiental;
• Promover, divulgar e comercializar produtos e serviços do setor rural, comercial e industrial;
• Ampliar os rendimentos ligados ao agronegócio da capital e região;

3. DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a escolha da localidade supracitado, considerando que os equipamentos, objeto da Parceria, foram repassados através do processo n° 017/2018, com recursos oriundos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse sob o n° 818193/2015. Terá como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar, melhorando as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais para o fortalecimento da agricultura familiar disponibilizando meios para aumentar a produção contribuindo para o desenvolvimento do setor produtivo primário do Município de Porto Velho.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 32, §8º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 32, §9º, inciso I e II Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 32, §9º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, no seguinte endereço: **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - Semagric** – Rua Mário Andreazza, n. 2512, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO e no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br .

5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, por meio físico ou pelo e-mail astec-semagric@hotmail.com, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

5.3. A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 23 de outubro de 2018 às 09 (nove) horas, na **SEMAGRIC**, na Rua Mário Andreazza, n. 2512, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO.

6.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

6.2.1. Por carta ou ofício: protocolado na SEMAGRIC, situada na Rua Mário Andreazza, n. 8072, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;

6.2.2. Pelo e-mail astec-semagric@hotmail.com

6.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na SEMAGRIC, situada na Rua Mário Andreazza, n. 8072, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, segunda a sexta-feira, das 08h às 14h;

b) pelo e-mail astec-semagric@hotmail.com

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Subsecretário da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.

7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas:

b.1.) Previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b.2.) As integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3.) As alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4.) As voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.5.) As capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8.2. *É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, devendo a rede ser composta por:*

a) *uma OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal (aquela que assinar o Termo de Cooperação), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e*

b) *uma ou mais OSCENC executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.*

8.2.1. *A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.*

8.2.2. *A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCENC executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, firmado por representante legal e outorga de procuração, devidamente registrada em cartório competente, para repasses de recursos às não celebrantes.*

8.2.2.1. *A formalização deverá ser feita nos termos dos Art. 56 e seguintes do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.*

8.2.3. *A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.*

8.2.3.1. *Para fins do disposto no subitem 8.2.2, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à OSCENC executante e não celebrante.*

8.2.3.2. *Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSCENC executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.*

8.2.3.3. *A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSCENC executantes e não celebrantes.*

8.2.3.4. *As OSCENC executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.*

8.2.3.5. *O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSCENC executantes e não celebrantes.*

8.2.4. *A OSC celebrante deverá comprovar no momento da celebração da parceria à Administração Pública Municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*

a) *Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;*

b) *Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:*

b.1.) *Declarações de OSC que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.2.) Cartas de princípios, *registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.3.) *Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.*

8.2.4.1. A Administração Pública Municipal verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no subitem 8.2.4**.** No momento da celebração da parceria.

8.3. *Fica vedada a participação em rede de OSCENC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.*

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1. Para a celebração do Acordo de Cooperação a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo, deverá comprovar:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;;

e.2.) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

e.3.) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos
realizada pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

e.4.) Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e.5.) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos ou Entidades Públicas, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas; ou

e.6.) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo*

IV – Declaração sobre instalações e condições m*ateriais*;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

g.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 002/2018, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

9.2. Documentos institucionais:

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;

g) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

j) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII.

k) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

l) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

n) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no *Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;*

o) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

9.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

9.4.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4.3. Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.4.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

9.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	25/02/2019
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	22/03/2019
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo I	29/03/2019
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade.O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOM.	*(prazo discricionário a ser definido pela Comissão de Seleção, segundo o número de Propostas de Plano de Trabalho apresentadas, na sessão de abertura, ficando cientes às OSC's Proponentes).*
5	Divulgação do resultado preliminar	02/04/2019 + 1 dia(o dia adicional é uma estimativa)
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	09/04/2019(esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação	16/04/2019 (esta data é aquela que consta na Etapa 8 supra)
10	Avaliação dos documentos de habilitação	23/04/2019(esta data é estimada)
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado	05 (cinco) úteis contados da notificação
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's	30/04/2019(esta data é estimada)
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOM e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	07/05/2019(esta data é estimada)
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela OSC(s)
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na sítio oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	21/05/2019(esta data é estimada)

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

10.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na IOM e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa, do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III.

10.4. Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

10.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na sala de reuniões, situada na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC– Rua Mario Andreazza, n. 2512, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, às 09 horas.

10.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

10.4.3. A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

10.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 23/10/2018, às 09 horas, na sala de reuniões, situada na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC– Rua Mario Andreazza, n. 2512, Bairro JK II, na cidade de Porto Velho/RO, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos Anexos I e II e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

10.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

10.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.
10.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexos I e II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou

b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC– Rua Mario Andreazza, n. 8072, Bairro JK II**, na cidade de Porto Velho/RO, aos cuidados da Comissão de Seleção.

10.5.4.1. A proposta de que trata a alínea "b" do subitem 10.5.4. Somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

10.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2018", contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital.

10.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, conforme modelo no anexo II a este edital, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5.5.2. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da Proposta de Plano de Trabalho.

10.5.6. O envelope de que trata o subitem 10.5.5. Será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017 e as condições constantes neste Edital e anexos.

10.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata este edital, conforme o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.5.7.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

10.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:
a) estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
d) estar compatível com o valor de mercado;
e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.
10.5.7.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas previstas na Lei Federal 13.019/2014.

10.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá estar em acordo com termo de referência do anexo I.

10.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

10.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

10.6. <u>Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção</u>

10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela SEMAGRIC, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

10.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

10.6.3 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do Trator.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	10

* Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 – Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular); 4 - Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.

10.6.3.1. A nota "zero" nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os
prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.

10.6.3.2. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

10.6.3.3. As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

10.6.3.4. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo Município/Distrito, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, do Termo de referência, Anexo I do edital.

10.6.3.4. A aprovação das propostas pela Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

10.6.3.5. A lista final de classificados dar-se-á por ordem de pontuação até o número de 10 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

10.6.3.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.7. Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado na IOM e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

10.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pela IOM para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela IOM.

10.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

10.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, na IOM e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

10.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.

10.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

10.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital.

10.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.10.6. *No caso da atuação em rede, nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017, a OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*

a) *comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC "celebrante" existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e*

b) *comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:*

b.1.) *declarações de OSC's que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;*

b.2.) *registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou*

b.3.) *relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.*

10.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento:

10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.

10.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do Edital do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

10.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

10.11.4. Nos termos do Edital do Decreto Municipal nº 14.859/2017, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.11.5. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.859/2017, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.

10.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na plataforma eletrônica da SEMAGRIC e no sítio oficial da Prefeitura.

10.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela SEMAGRIC para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação.

10.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no Diário Oficial.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

b) comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;

c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:

c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.4.) a viabilidade de sua execução;

c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;

c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

d) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 11.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

11.3. As OSC’s poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

11.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia do Acordo de Cooperação que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

11.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela SEMAGRC responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

11.6. O extrato do Acordo Cooperação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Acordo Cooperação.

12. DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

12.1. Os bens serão liberados nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

12.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.5. As alterações do Acordo Cooperação ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.6. A prestação de contas observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria, composta pelos servidores públicos.

13.3. DO GESTOR E SUPLENTE. O Gestor e seu Suplente serão nomeados na forma da Portaria, representarão a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº14.859 /2017, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

14.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

14.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

14.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

14.3.A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.4.A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

14.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

14.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

14.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017., deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

14.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

14.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.11. A reabilitação da sanção prevista aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017. poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

14.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

15.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

15.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

15.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades.

15.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a PREFEITURA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1.2 Ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a PREFEITURA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

15.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

16. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

16.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

16.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

16.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

16.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;

c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;

e) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

16.3.1. Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

16.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.

16.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática do exercício de 2018.

17.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da **PREFEITURA.**

17.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o Secretário da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

18. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

18.1. Manutenções preventivas e corretivas do trator e seus implementos.

18.2. Combustível para realização dos serviços.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **PREFEITURA**.

19.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

19.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

19.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções **aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.**

19.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC’s Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

19.5. *O presente Edital terá vigência de 24 (vinte quatro) meses a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.*

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

Subsecretário SEMAGRIC

Assinatura da Comissão de Seleção

ANEXO I – Termo de Referência de Colaboração
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

1.DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação, para disponibilização de Trator Agrícola cedido através do processo n° 017/2018, repassado pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme termo de cessão de uso, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no **Município de Porto Velho.**

1.1.1. Em conformidade com as políticas agrícola, em atenção aos programas que envolvem a agricultura familiar, e ainda atendendo a preceitos estabelecidas em programas voltadas para a Reforma Agrária, o qual torna prioritários o atendimento desse público. Ressalta-se assim a prioridade do atendimento às propostas, conforme:

a) Associações de agricultores beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, devidamente reconhecidas pelo órgão executor do Programa;

b) Associações de agricultores beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, devidamente reconhecida pelo órgão executor do Programa;

c) Associações de Produtores atendias com os programas de compras governamentais, devidamente reconhecidas pelos órgãos executores dos respectivos programas;

d) Associação de Produtores e ou agricultores da Agricultura Familiar do Município de Porto Velho;

1.1.2. Quadro 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD.	MUNICÍPIO A SER ATENDIDO
1	**Tratores agrícola de pneus** novo 4x4 (traçado) de fabricação nacional ano e modelo atual e em linha de produção. plataformado cabine aberta com toldo e arco de segurança rops. banco para operador com suspensão e regulagem e cinto de segurança. motor de 04 cilindros, movido a óleo diesel. com injeção direta de combustível, com potencia mínima de 85 cv de potência, caixa de câmbio com mínimo 20 marcha a frente e 04 a ré equipada com super-redutor, e com velocidade mínima com super-redutor acionado inferior a trezentos metros por hora. embreagem com duplo disco a seco e alavanca de câmbio na lateral esquerda tipo: side shift. tomada de força (tpd) padrão de mínimo 540 rpm, ou proporcional com a rotação do motor, com eixo de 06 estrias por acionamento mecânico. sistema de levante traseiro categoria ii com capacidade mínima do levante de 2450 kilos. tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros. direção hidrostática. tração dianteira com diferencial central e eixo oscilante. freio a disco em banho de óleo. e com no mínimo 10 contrapesos dianteiros, painel de instrumentos contando minimamente com os seguintes instrumentos: tacômetro com horímetro, luzes indicadoras de direção, pressão do óleo do motor, restrição do filtro de ar, carga da bateria, t d p acionada, pressão do óleo da transmissão, pisca-alerta ligada e de luz alta. conjunto indicador do nível de combustível, conjunto indicador de temperatura do motor. pneus com as seguintes especificações mínimas: dianteiros 12.4-24''r1 com 10 lonas e traseiros 18.4-30'' com 12 lonas. garantia nínima de 1000 horas ou 01 ano para motor e trem de força. a empresa vencedora deverá ter no mínimo 01 concessionárias no estado com capacidade técnica comprovada. a empresa vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido pela indústria produtora da marca.	1	Porto Velho
2	**Perfuradores de solo** com broca de 9, 12 e 18 polegadas, com engate no hidráulico traseiro e cardan. Garantia mínima de fábrica de um ano.	1	Porto Velho
3	**Distribuidores de calcário** e adubo, com capacidade mínima para 2.500kg, com garantia de fábrica	1	Porto Velho

1.2. São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):

1.2.1. Selecionar os beneficiários no município descritos no item 1 deste Termo de Referência*;*

1.2.2. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;

1.2.3. Garantir a realização das manutenções necessárias ao trator, perfurador e o distribuidor de calcário e adubo, bem como seus reparos quando necessário;

1.2.4. Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos nas comunidades;

1.2.5. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;

1.2.6. Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do trator do perfurador e do distribuidor de calcário e adubo, utilizarão o mesmo para fins de melhor manejo do solo e pastagens, aumento na produção e melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a agricultura familiar.

1.2.7. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.

1.3. Da Justificativa da escolha da região em que será executado o objeto da parceria:

1.3.1. Justifica-se a escolha da localidade supracitado, considerando que os equipamentos, objeto da Parceria, foram repassados através do processo n° 017/2018, com recursos oriundos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse sob o n° 818193/2015. Terá como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar, melhorando as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais para o fortalecimento da agricultura familiar disponibilizando meios para aumentar a produção contribuindo para o desenvolvimento do setor produtivo primário do Município de Porto Velho.

1.4. O Chamamento Público dar-se-á por 3 itens, um trator, um perfurador de solo e um distribuidor de calcário e adubo a ser utilizado no Município, conforme o quadro 01 item 1.1.2;

1.5. Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

2.1.1 A associação ficará obrigada a ter sede física no Município/localidade a ser atendidos pela chamada pública, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento dos equipamentos deverão ocorrer nos referidos Município/localidade.

2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;

2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município/localidade.
2.1.4. Estar habilitada conforme documentações obrigatórias deste edital;
2.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;
2.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
2.1.7 A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.
2.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

3. DOS IMPEDIMENTOS:
3.1. Não poderá participar do processo de chamada pública as associações que:
3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
3.1.2. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016.
a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;
b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;
c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.
3.1.3. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
3.1.4. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);
3.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
3.1.6. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

4. DO PLANO DE TRABALHO:
4.1 O Plano de Trabalho deverá conter, além da indicação do município/localidade, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, **quando for o caso.**

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
5.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:
5.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
5.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
5.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;
5.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
5.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;
5.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.
5.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
5.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
5.2.2. Unidade para armazenamento dos equipamentos;
5.2.3. Estrutura física da Associação;
5.2.4. Instrumentos de comercialização firmados com mercado atacado/varejista ou feiras livres;
5.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
5.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho, conforme:
1. Perspectivas de formalização de instrumentos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;
5. Índice de evolução de área agrícola cultivada/recuperada junto as propriedades nas comunidades a serem atendidas.

06. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES
06.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera municipal da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
06.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário e Subsecretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
06.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
06.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
06.2 A Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019 e suas alterações;
06.2.1 A Secretaria de Estado da Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
06.3. Constituem obrigações das Associações:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRIC, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
07. DISPOSIÇÕES GERAIS
07.1 A SEMAGRIC reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
07.2 É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
07.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRIC para tal finalidade;
07.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.
07.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.
07.6 A SEMAGRIC realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.
07.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério de a SEMAGRIC decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

07.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
07.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiro.
07.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 ee Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Orçamentária
16.01 – Secretaria Municipal de Integração – SEMI
Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

1-JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização do Acordo de Cooperação, para busca em virtude das informações de escolha da localidade supracitado, considerando que os equipamentos, objeto da Parceria, foram repassados através do processo n° 017/2018 e previam com recursos oriundos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse sob o n° 818193/2015. Terá como foco atender às necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar, melhorando as condições de trabalho e a qualidade de vida dos produtores rurais para o fortalecimento da agricultura familiar disponibilizando meios para aumentar a produção contribuindo para o desenvolvimento do setor produtivo primário do Município de Porto Velho.

2 - PARÂMETROS PARA PLANO DE TRABALHO

A instituição deverá preencher o Plano de Trabalho, conforme anexo

3. Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:
Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Local adequado para armazenamento do Trator.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	*Estrutura física da Associação.	5 pontos por item atendido.	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumento apresentado.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	10

*** Itens que pontuam: 1- Sede própria da Associação (Matrícula do imóvel e relatório fotográfico); 2 – Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis (Relatório Fotográfico); 3 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular); 4 - Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.**

** Os indicadores deverão ser apresentados conforme descrito no item 10.2.6.

4. A nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				**CNPJ**
ENDEREÇO				
CIDADE	**UF**	**CEP**	**DDD/TELEFONE**	**ESFERA**
NOME DO RESPONSÁVEL				**CPF**
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR			**CARGO/FUNÇÃO**	
ENDEREÇO				**CEP:**
E-mail				

2. OUTROS PARTÍCIPES

NOME	**CNPJ ou CPF**
ENDEREÇO	**CEP**
E-mail	(DDD) TELEFONE

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 TÍTULO DO PROJETO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	Início ALR mm/aa	Término mm/aa
3.2 IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO		
3.3 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
3.4 METAS		
3.5 OBJETIVOS		
3.5.1 Objetivo Geral:		
3.5.2 Objetivos específicos:		
3.6 PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO		
3.7 METODOLOGIA / EXECUÇÃO		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

META	**ETAPA/FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UNIDADE	**QUANTIDADE**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
					ALR *Da meta, etapa e/ou fase*	*Da meta, etapa e/ou fase*

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO

Ações	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
Ações	**Mês 13**	**Mês 14**	**Mês 15**	**Mês 16**	**Mês 17**	**Mês 18**	**Mês 19**	**Mês 20**	**Mês 21**	**Mês 22**	**Mês 23**	**Mês 24**

6. RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**		**Meios de verificação**
	Existente	**Expectativa**	
1- Ex: Aumento da Produção;	- Quantidade de Produção Existente;	- Quantidade de Produção futura;	- Nota do Produtor;
2-			
3-			
4-			
5-			

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

Proponente (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10. DECLARAÇÃO
DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO **INTERVENIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC** QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO MUNICIPAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL,** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **MUNICÍPIO**, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

PEDE DEFERIMENTO

Porto Velho/RO_____/_____/_____._____
LOCAL E DATA Proponente

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO– SEMAGRIC)

APROVADO

LOCAL E DATA

_____
CONCEDENTE

12. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS
Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.
CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)
E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.
UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.
CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.
CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO – Registrar o cargo do responsável.
FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).
CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTÍCIPES
Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do acordo de cooperação como executor ou interveniente.
NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.
CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.
ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.
CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.
E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.
Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)
IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).
METAS - A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
Indicadores que aferirão o cumprimento das metas:
Os indicadores deverão medir, no mínimo, quatro pontos:
- Se o foco das ações está bem direcionado;
- Se os recursos estão suficientes;
- Se os recursos estão sendo efetivamente utilizados;
- Se a parceria está bem-sucedida;

Os indicadores devem demonstrar pontos da execução que devem ser melhorados, com vistas à consolidação da meta;
Os indicadores devem ser descritos na proposta e serão utilizados como mecanismos centrais da avaliação das mesmas.
OBJETIVOS
Objetivo Geral: a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto.
Objetivos específicos: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral.
PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO - informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida.
METODOLOGIA / EXECUÇÃO - quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)
Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.
META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO
Completar o quadro ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto.

6. RESULTADOS ESPERADOS
Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

7. PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.
NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.
CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.
TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.
CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.
TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.
META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.
CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.
a) CONTRAPARTIDA - Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10. DECLARAÇÃO
Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO– SEMAGRIC)

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11. 384/2016

Declaro que a ....., *sob as penas da lei,* se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, sendo que:

é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. XX do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput,* inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a .....:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea "g".

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX que a .....:
não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
*não se submete, tal qual seus D*irigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c" do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas "c", "k", "l" e "m" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas "i" e "j" do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da ....., sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20....., que a ..... dispõe de contrapartida, na forma de ....., economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, representado pela Subsecretaria Municipal DE Agricultura e Abastecimento, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Mário Andreazza Nº 8702, bairro JK II, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____,com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
d – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
l – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRIC, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município de Porto Velho;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por ___ /___ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Estado de Rondônia, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRIC, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 4 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho/RO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, _____/_____/_____.

_____
Parceiro Público

_____
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3157608C

